



Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.221.531/0001-30

Rua Afonso Pena nº 87 - Ponta Grossa - PR

**Prospecto de Emissão Pública de Debêntures com Garantia Real,
não Conversíveis em Ações, no valor total de**

R\$ 85.000.000,00

**Classificação Atlantic Rating A-
Classificação Standard & Poor's brBBB+**

Emissão pública de 340 debêntures, com garantia real, não conversíveis em ações, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Rodonorte" ou "Emissora"), todas nominativas, escriturais, em 1 (uma) série única ("Debêntures"). Cada Debênture terá o valor nominal, na data de emissão, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o montante de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (doravante denominada "Emissão"). As Debêntures serão colocadas, em mercado de balcão, em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 13/80 (doravante denominada "Oferta").

A Emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 28 de junho de 2001, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil, Edição do Estado do Paraná" em 12 de julho de 2001. A Oferta foi aprovada e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/DEB/2001/077, em 12 de novembro de 2001.

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado de balcão através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88.

Os investidores terão duas opções de venda de Debêntures ao BNDES, em agosto de 2004 e agosto de 2007, cujas características e condições encontram-se na escritura de emissão e no Anexo I da Instrução CVM nº 13/80.

O código ISIN da presente Emissão é: BRRDNTDBS016.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

"Este Prospecto foi preparado com base em informações prestadas pela Companhia Emissora, visando ao atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulamentação ANBID para as Operações de Colocação e Distribuição Pública de Títulos e Valores Mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, das instituições participantes e/ou dos títulos e valores mobiliários objeto da distribuição."

Coordenador Líder



ABN-AMRO Bank

Coordenadores Contratados



Itaucorp

Direito de Venda



A data deste Prospecto é outubro de 2001

ÍNDICE

Siglas e Abreviações	3
A Oferta	7
Anexo I à Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980	12
Sumário	24
Fatores de Risco	27
Destinação dos Recursos	31
Informações Financeiras Seleccionadas da Emissora	32
Capitalização da Emissora	34
Análise e Discussão da Administração a Respeito da Condição Financeira e dos Resultados Operacionais da Emissora	35
Setor de Concessões de Rodovias no Brasil	45
Descrição das Atividades da Emissora	47
Administração da Emissora	56
Pendências Judiciais	59
Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes	61
Operações com Partes Relacionadas	64
Os Contratos de Garantias	65
ANEXO I – Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora de 28 de junho de 2001	69
ANEXO II – Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora de 24 de outubro de 2001	73
ANEXO III – Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real, não Conversíveis em Ações, em Série Única e o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura	77
ANEXO IV – Contratos de Garantia	113
ANEXO V – Contrato de Financiamento com o BNDES	169
ANEXO VI – Estatuto Social da Emissora	181
ANEXO VII – IAN - Informações Anuais da Emissora	189
ANEXO VIII – ITR - Informações Trimestrais da Emissora	237
ANEXO IX – Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora	251
ANEXO X – Súmulas Rating	271
ANEXO XI – Laudo de Avaliação das Ações Caucionadas	293

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)



SIGLAS E ABREVIACÕES

ABCR	Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias
Acionistas da Rodonorte	Companhia de Concessões Rodoviárias Porto de Cima Concessões S.A. Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos Rotas Centrais Participações Ltda.
Agente Fiduciário	Planner Corretora de Valores S.A.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto
Andrade Gutierrez	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Banco Depositário	Banco Itaú S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Brasil	República Federativa do Brasil
Brasília Guaíba	Brasília Guaíba Obras Públicas S.A.
CCR	Companhia de Concessões Rodoviárias
Camargo Corrêa	Camargo Corrêa S.A.
Cesbe	Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos
CETIP	Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos
Conclusão Técnica do Projeto	Data em que as seguintes condições forem satisfeitas: (i) o Projeto deverá estar apropriadamente construído, com os equipamentos necessários à operação instalados e em funcionamento de acordo com as especificações de projeto; os trabalhos executados deverão ser recebidos e aceitos pela Rodonorte e pelo Poder Concedente de acordo com o Contrato de Concessão e o Contrato de Construção, inexistindo ressalvas de natureza relevante; (ii) não deverá haver pagamentos isolada ou conjuntamente relevantes pendentes de liquidação junto aos construtores e fornecedores, exceto aqueles que ainda estejam de alguma forma sendo disputados de boa fé entre as partes; (iii) todas as licenças federais, estaduais e/ou municipais, aprovações e consentimentos necessários à construção e operação das rodovias exploradas pela Rodonorte deverão ter sido obtidas, não devendo existir exceções ou ressalvas relevantes que de alguma forma impeçam ou prejudiquem a implantação e/ou operação normal do objeto do Contrato de Concessão; (iv) o cumprimento das regulamentações ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, quando existentes, deverá ter sido observado, não devendo haver exceções ou ressalvas relevantes, que possam de alguma forma prejudicar ou impedir a operação normal do objeto do Contrato de Concessão; (v) nenhum evento de inadimplemento previsto na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento deverá ter ocorrido e não ter sido solucionado pela Rodonorte; (vi) a Rodonorte deverá ter enviado comunicação formal aos Financiadores informando-os da conclusão do Projeto, acompanhada de cópia do aceite do Poder Concedente referido no item (i) acima; e, finalmente, (vii) o BNDES deverá ter aceite formalmente a ocorrência da Conclusão Técnica do Projeto.
Conclusão Técnica e Financeira do Projeto	Data em que as seguintes condições forem satisfeitas: (i) tenha ocorrido a Conclusão Técnica do Projeto definida acima, e concomitantemente, (ii) tenha sido atingido o índice de cobertura do serviço da dívida definido abaixo.

Índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") mínimo de 1,30, calculado com base nas demonstrações financeiras da Rodonorte divulgados nos relatórios trimestrais exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários de acordo com a seguinte fórmula:

$$i = \frac{x - y - w}{b}$$

onde:

i = Índice de Cobertura do Serviço da Dívida;
x = Receitas Operacionais;
y = Custos + Despesas Operacionais + Tributos;
w = Investimentos; e
b = Soma de principal e juros relativos ao período.

O ICSD poderá ser calculado a cada trimestre, a partir de dezembro de 2004, considerando-se, no mínimo, os resultados dos últimos 12 (doze) meses, e terá seus valores de receita e despesa extraídos dos ITR (Informações Trimestrais).

Construtora Castilho	Construtora Castilho S.A.
Construtora J. Malucelli	J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.
Conta Principal	Conta corrente de titularidade da Rodonorte onde é depositada a totalidade da Receita Bruta da Emissora, passível de movimentação exclusivamente através de correspondências (cartas ou fac-símiles) assinadas pelos representantes da Rodonorte, endereçadas ao Banco Depositário, nos termos do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão nº 075/97, celebrado em 14 de novembro de 1997 entre a Rodonorte e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e seu Termo Aditivo celebrado em 22 de março de 2000.
Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações	Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações celebrado entre a Rodonorte, BNDES, Agente Fiduciário, o Poder Concedente, CCR, Cesbe, Porto de Cima e Rotas Centrais, constante do Anexo IV deste prospecto.
Contrato de Financiamento	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.386.3.1, no valor total de R\$ 169.301.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e um mil reais), celebrado em 01 de novembro de 2001 entre a Rodonorte e BNDES, constante do Anexo V deste prospecto.
Contrato de Suporte dos Patrocinadores	Contrato de Suporte dos Patrocinadores celebrado entre a Rodonorte, BNDES, Agente Fiduciário, o Poder Concedente, CCR, Cesbe, Porto de Cima, Rotas Centrais, Toniolo Busnello, Construtora Castilho, Brasília Guaíba, Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, Odebrecht, Serveng, SVE e Construtora J. Malucelli, constante do Anexo IV deste prospecto.
Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias	Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias celebrado entre a Rodonorte, BNDES, Agente Fiduciário e Banco Itaú S.A., constante do Anexo IV deste prospecto.
Contratos de Garantias	São conjuntamente: o Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações, o Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e o Contrato de Suporte dos Patrocinadores, em garantia conjunta e compartilhada das Debêntures e do Contrato de Financiamento. Os Contratos de Garantias encontram-se anexos ao presente prospecto na forma do Anexo IV e descritos no Capítulo "Contratos de Garantias".
Controladoras da CCR	Camargo Corrêa S.A. Construtora Andrade Gutierrez S.A. Odebrecht S.A. Serveng-Civisan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia SVE Participações S.A.
Coordenador Líder	Banco ABN Amro Real S.A.

CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Data de emissão das Debêntures, fixada em 01 maio de 2001.
Data de Vencimento	Data de vencimento das Debêntures, fixada em 01 maio de 2010.
Debêntures	As 340 debêntures com garantia real, objeto desta Oferta, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, em 1 (uma) série única.
Debenturistas	Os titulares das Debêntures em determinado momento.
Dívida Subordinada	Dívida contraída pela Emissora: (i) diretamente dos Patrocinadores ou de seus acionistas, (ii) cuja remuneração seja igual ou inferior à remuneração das Debêntures, (iii) passível de amortização somente após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, (iv) passível de amortização sempre imediatamente após a realização de cada pagamento anual devido sob as Debêntures; e (v) a ser formalizada substancialmente na forma do Anexo 2 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.
Emissão	Emissão de Debêntures não conversíveis, pela Emissora, com as características descritas no Capítulo - “A Oferta”.
Emissora, Companhia, Rodonorte ou Empresa	Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.
Escritura de Emissão	Escritura de Emissão Pública da 1ª Emissão de Debêntures, com Garantia Real, Não Conversíveis, em Série Única, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. celebrado entre a Rodonorte, Agente Fiduciário e BNDES, constante do Anexo III deste prospecto.
Financiadores	Conjuntamente, o BNDES e os titulares das Debêntures.
Financiamentos	Financiamento do Projeto, constituído pelo Contrato de Financiamento e a presente Emissão de Debêntures.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGP-M	Índice Geral de Preços - Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Indenização do Poder Concedente	Todos os direitos relativos a valores que devam ser pagos pelo Poder Concedente à Rodonorte, a título de indenização, na hipótese de término do Contrato de Concessão.
Obrigações Garantidas	Obrigações assumidas pela Rodonorte em virtude do Contrato de Financiamento e da presente emissão de Debêntures, incluindo as obrigações relativas ao principal, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o BNDES venham a desembolsar por conta da execução dos Contratos de Garantias.
Odebrecht	Odebrecht S.A.
Patrocinadores	Companhia de Concessões Rodoviárias. Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos. Porto de Cima Concessões S.A. Rotas Centrais Participações Ltda.
Pagamentos Necessários	São, para fins do Contrato de Suporte dos Patrocinadores e do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias: (i) o pagamento dos tributos: PIS, COFINS, ISS, IR e CSL; (ii) o pagamento das despesas da operação e manutenção do Projeto, incluindo, mas não se limitando a, os seguros contratados em conformidade com o Contrato de Concessão e as despesas operacionais; e (iii) o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos.
PIB	Produto Interno Bruto.
Poder Concedente	Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná.

Projeto	Cronograma de investimentos na malha rodoviária previstos para os primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, conforme resumido a seguir: a) no período 1998 - 1999: (i) obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do contrato de concessão: executados pela Rodonorte antes da autorização para a cobrança de pedágio; (ii) obras de restauração das vias principais, restauração dos Trechos de Acesso, melhorias e outros investimentos, executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado; (iii) investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e (iv) despesas pré-operacionais. b) no período 2000 - 2002: (i) obras de melhorias e ampliação, destacando a duplicação de rodovias, construção de passarelas nos pontos críticos, obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias, e investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.
Porto de Cima	Porto de Cima Concessões S.A.
Rotas Centrais	Rotas Centrais Participações Ltda.
Serveng	Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia.
Servix	Servix Engenharia S.A.
SND	Sistema Nacional de Debêntures.
SVE	SVE Participações S.A.
Toniolo Busnello	Toniolo Busnello S.A. - Túneis, Terraplanagens e Pavimentação
Trechos de Acesso	Rodovias secundárias não pertencentes ao anel de integração do Estado do Paraná, a serem recuperadas e mantidas pela Rodonorte durante o prazo do Contrato de Concessão. Os Trechos de Acesso não são pedagiados e não oferecem serviços de resgate por parte da Rodonorte.

A OFERTA

Emissora:	Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.
Valor Total da Emissão:	R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) na data de emissão.
Quantidade Total de Debêntures a ser Emitida:	340 Debêntures.
Data da Emissão:	01 de maio de 2001.
Utilização dos Recursos:	O volume total de recursos obtidos através da presente emissão de Debêntures será destinado para a liquidação de compromissos financeiros de curto prazo, já contratados para custear investimentos realizados.
Número de Séries:	Série única.
Prazo:	09 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 1º de maio de 2010.
Amortização:	O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na Data de Emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na Data de Emissão, conforme quadro apresentado no item 15.1 do Anexo I à Instrução CVM nº 13/80 constante deste prospecto.
Atualização do Valor Nominal:	As Debêntures terão atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M.
Remuneração:	As Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano, base 360 dias, incidente sobre o saldo não amortizado do valor nominal unitário atualizado, calculados exponencialmente, desde a data da emissão até a data de pagamento dos juros remuneratórios devidos ao final do período de capitalização e que serão pagos anualmente, a partir de 01 de maio de 2002.
Modalidade de Colocação:	Colocação de 340 Debêntures em regime de garantia firme.
Valor Nominal das Debêntures:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Data de Emissão.
Forma:	Escritural e nominativa, sendo o Banco Itaú S.A. a instituição financeira responsável pela escrituração.
Modalidade:	Debêntures não conversíveis em ações.
Espécie:	Espécie com garantia real, na forma prevista no artigo 58, da Lei nº 6.404/76, representada pela caução, em favor dos Financiadores, de 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais detidas pelos Acionistas da Rodonorte.
Garantias:	As Debêntures são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: (i) caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Emissora até a amortização final dos Financiamentos; (ii) caução das receitas da Emissora decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela Emissora, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias) e (v) cessão da Indenização do Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias. Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário nos termos dos Contratos de Garantias. Para uma descrição detalhada das Garantias, vide Capítulo “Contratos de Garantias”.

**Obrigações dos
Patrocinadores:**

Nos termos do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores obrigaram-se perante o BNDES e o Agente Fiduciário, em benefício dos Financiadores, a cumprir as seguintes obrigações, de forma não solidária e nas proporções estabelecidas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores:

a) manter durante o período de vigência do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, suas atuais participações no capital social da Rodonorte;

b) não alienar, caucionar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da Rodonorte, sem a prévia anuência do BNDES, salvo a caução de ações referida no item (c) abaixo;

c) manter caucionadas durante o período de vigência do Contrato de Suporte dos Patrocinadores a totalidade das ações de emissão da Rodonorte, por eles detidas, em favor dos Financiadores;

d) até a Conclusão Técnica do Projeto, manter o capital social subscrito e integralizado da Rodonorte em valor correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) do total dos investimentos realizados no Projeto, realizando os aumentos de capital necessários para tanto;

e) até a Conclusão Técnica do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, as insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto;

f) após a Conclusão Técnica do Projeto e até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre (i) os gastos anuais efetivamente incorridos na realização dos investimentos e (ii) as metas anuais de investimentos previstas no quadro constante no item (f) da Cláusula 2 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, desde que a geração de caixa da Rodonorte após a realização dos Pagamentos Necessários não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença. A Rodonorte compromete-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório dos investimentos realizados no ano anterior. Caso se verifique que há necessidade de aportar recursos conforme previsto neste item “f”, os Patrocinadores comprometem-se a fazê-lo até o último dia útil de janeiro do mesmo ano;

g) não obstante o item “f” acima, nos anos de 2009 e 2010, os Patrocinadores se obrigam a suprir mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada (ressalvado que, neste caso, a Dívida Subordinada poderá ser contraída perante terceiros), quaisquer insuficiências de recursos necessários à realização dos investimentos da Rodonorte previstos para aqueles anos de acordo com o Contrato de Concessão;

h) até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre o gasto efetivamente incorrido com despesas operacionais (incluindo, sem limitação, a operação, com a manutenção da rodovia, pagamento de multas e outras sanções) e as metas de despesas operacionais previstas no quadro constante no item (h) da Cláusula 2 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, desde que a geração de caixa da Rodonorte não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença; e

i) até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, as insuficiências de saldo da Conta Principal (conforme definido no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias), para pagamento das obrigações devidas sob os Financiamentos, quando devidas. Para fins de cumprimento deste item, caso qualquer pagamento devido sob os Financiamentos não tenha sido efetuado na data em que for devido, o Agente Fiduciário e/ou o BNDES deverão notificar por escrito os Patrocinadores, que deverão aportar recursos à Rodonorte no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, sem prejuízo ao pagamento da multa e juros de mora previstos no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão.

Caso ocorra alguma alteração na composição acionária da Rodonorte, a mesma terá opção de solicitar o ajuste dos percentuais das proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, com a inclusão da obrigação de suporte do novo acionista, se houver.

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, e de forma a assegurar a amortização total dos Financiamentos e, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a pagar aos Financiadores o saldo devedor atualizado dos Financiamentos, incluindo principal, juros e acessórios, em até 90 dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de qualquer Indenização do Poder Concedente.

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por inadimplemento resultante de atos ou omissões da Rodonorte ou ainda por falência ou concordata da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a efetuar o pagamento das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Debêntures, nas datas originalmente previstas nos referidos Contratos e Escritura, durante os 24 meses seguintes ao término do Contrato de Concessão. Após o pagamento aos Financiadores da Indenização do Poder Concedente, os Patrocinadores deverão pagar aos Financiadores, de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1, quaisquer diferenças existentes entre o saldo devedor dos Financiamentos e o valor da Indenização do Poder Concedente. Nessa hipótese, os Patrocinadores deverão realizar os pagamentos acima estipulados aos Financiadores e se subrogar no crédito dos Financiadores contra a Rodonorte.

Os Patrocinadores ficarão desobrigados de qualquer pagamento ao BNDES e aos debenturistas na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por encampação pelo Poder Concedente.

Em quaisquer das hipóteses de evento de extinção do Contrato de Concessão, caso o valor da Indenização do Poder Concedente venha a superar o saldo devedor dos Financiamentos na data de pagamento, os Financiadores deverão retornar tais diferenças à Rodonorte ou aos Patrocinadores em, no máximo, 10 (dez) dias da data do recebimento da Indenização do Poder Concedente.

Até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, votar em Assembléia Geral de Acionistas da Rodonorte contrariamente à distribuição de dividendos.

Na hipótese de vencimento antecipado das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão, resultante do inadimplemento da Rodonorte nas suas obrigações assumidas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão e que, por força de decisão judicial desfavorável à Rodonorte na Ação Ordinária nº 98.0017501-6 ora em tramitação na 3ª turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tenha afetado a capacidade de pagamento da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se a efetuar o pagamento do saldo devedor atualizado e não amortizado do Financiamento e das Debêntures em circulação, em até 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação emitida pelos Financiadores do vencimento antecipado das referidas obrigações.

Para uma descrição detalhada das obrigações dos Patrocinadores, vide “Contratos de Garantias”.

**Declaração dos
Controladores dos
Patrocinadores:**

A Andrade Gutierrez, a Camargo Corrêa, a Odebrecht, a Serveng e a SVE declararam e garantiram, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela CCR, de forma não solidária, nas proporções estabelecidas no Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

A Construtora J. Malucelli, declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela Porto de Cima.

A Toniolo Busnello, Construtora Castilho e Brasília Guaíba declararam e garantiram, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela Rotas Centrais, de forma solidária entre si.

A Andrade Gutierrez declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará de forma solidária o cumprimento das obrigações que venham a ser assumidas e/ou transferidas a qualquer empresa controlada por ou coligada à sua controladora e que porventura venha a assumir direta ou indiretamente participação acionária na CCR.

Carta de Fiança da Servix:

A Servix obteve junto a uma instituição financeira carta de fiança no valor de R\$ 7 milhões para garantir 58,82% do valor das obrigações assumidas pela SVE, nos termos do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

**Preço de Subscrição e
Forma de Integralização:**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com ágio ou deságio definido em processo de bookbuilding, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração, acumulada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. O deságio máximo da Emissão será de 4,98% (quatro inteiros noventa e oito centésimos por cento), sobre o valor nominal do título.

Prazo de Subscrição:

As Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados do deferimento do pedido de registro da emissão das Debêntures pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP.

**Opções de Venda contra o
BNDES:**

No 39º e 75º mês a contar da Data da Emissão, os Debenturistas terão opções de venda, a serem exercidas a critério exclusivo de cada Debenturista, contra o BNDES, pelo valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma “*pro rata temporis*” desde a data da última amortização de principal até a data da aquisição das Debêntures pelo BNDES, desde que a Emissora não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento.

Para uma descrição detalhada das Opções de Venda dos Debenturistas contra o BNDES, vide o item 4.5 da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado:

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas, mediante comunicação escrita à Emissora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor do saldo do valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures em circulação, acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes fatos:

a) não pagamento do principal ou juros devidos em razão das Debêntures ou do Contrato de Financiamento nas respectivas datas de vencimento;

b) liquidação ou decretação de falência ou concordata da Emissora;

c) falta de cumprimento pela Emissora e/ou pelos respectivos Patrocinadores de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Garantias, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento, as quais, com exceção dos eventos dispostos neste item, não tenham sido sanadas em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário e BNDES;

d) descumprimento, por parte da Emissora de qualquer obrigação(ões) pecuniária(s) em valor singular ou agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que permaneça sem regularização pelo período de 30 dias a contar da data de inadimplimento; e

e) perda ou cassação da concessão da rodovia detida pela Emissora.

O Agente Fiduciário, porém, somente poderá declarar o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão com base nos itens “c” e “d” acima caso o faça em conjunto com o BNDES, conforme descrito na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantias.

Em qualquer caso, nos termos das Cláusulas 9, 6 e 5 do Contrato de Constituição de Caução de Receitas, de Ações e Cessão de Indenizações, Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e Contrato de Suporte dos Patrocinadores, respectivamente, o Agente Fiduciário deverá notificar o BNDES com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para declaração do vencimento.

Os eventos acima descritos não implicarão o vencimento antecipado das Debêntures se forem objeto de prévia apreciação e aprovação pela Assembléia Especial dos Debenturistas.

	O Agente Fiduciário acompanhará a ocorrência dos Eventos de Inadimplência mediante consultas realizadas junto à CETIP quando das datas de pagamento e declarações fornecidas pela Emissora.
Aquisição Facultativa:	A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado e não amortizado, acrescido da remuneração, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.
Resgate Antecipado:	A Emissora reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 36º mês após a Data de Emissão de Debêntures, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado conforme previsto na Cláusula VI da Escritura de Emissão, mediante publicação de aviso aos Debenturistas com antecedência de 15 (quinze) dias. Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do Agente Fiduciário e divulgado no Jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional.
Colocação e Procedimento de Distribuição:	A colocação será pública, no mercado de balcão não organizado, com a intermediação de instituições financeiras habilitadas a operar no mercado de capitais, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição.
Local de aquisição das Debêntures:	As Debêntures poderão ser adquiridas junto ao Coordenador Líder, bem como aos demais Coordenadores da Emissão, nos endereços indicados no item IV do Anexo I da Instrução CVM nº 13/80, constante deste Prospecto.
Negociação:	A Emissão será registrada para negociação no mercado através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.
Local de Pagamento:	Os pagamentos referentes às amortizações e juros remuneratórios a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, por meio do SND, administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP, utilizando-se os procedimentos adotados por esta ou, na hipótese de determinadas Debêntures não estarem vinculadas a este sistema, em instituições financeiras contratadas pela Emissora para tal fim.

Para informações adicionais, favor consultar o “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures não conversíveis, em série Única, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.” e os Contratos de Garantias, constantes dos Anexos III e IV deste Prospecto, respectivamente.

ANEXO I À INSTRUÇÃO CVM Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Companhia Aberta
C.N.P.J. nº 02.221.531/0001-30
Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa - PR

R\$ 85.000.000,00

Emissão, para distribuição pública, em 1 (uma) série única, de 340 Debêntures nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (as "Debêntures"), na Data de Emissão, ou seja, em 01 de maio de 2001, perfazendo o montante total de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

A presente Emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 28 de junho de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20011624299, em 6 de julho de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil - Edição do Estado do Paraná" em 12 de julho de 2001, e deliberação do Conselho de Administração da Emissora de 24 de outubro de 2001, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20012726818, em 26 de outubro de 2001, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal "Gazeta Mercantil - Edição Nacional" em 5 de novembro de 2001.

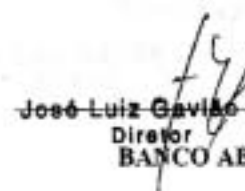
"O registro da presente emissão não implica, por parte da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

O Registro na Comissão de Valores Mobiliários foi concedido sob o nº CVM/SRE/DEB/2001/077, em 12 de novembro de 2001.

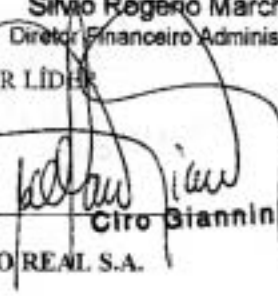
EMISSIONA



RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
Maurício Vasconcellos
Diretor Presidente
Silvio Rogério Marchiori
Diretor Financeiro Administrativo
COORDENADOR LÍDE



José Luiz Gavilão
Diretor
BANCO ABN AMRO REAL S.A.



Ciro Giannini



I. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Emissora é de R\$ 49.478.139,85, sendo representado conforme abaixo descrito.

<u>Espécie e Classe das Ações (I)</u>	<u>Quantidade</u>
Ordinárias	329.854.265
Preferenciais	659.708.532
Total	989.562.797

(I) Posição em 31.03.2001

II. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO LANÇAMENTO

Emissão de 340 Debêntures, não conversíveis em ações, nominativas escriturais, em série única, da espécie com garantia real, cada uma com valor nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na data de emissão, perfazendo R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

<u>Espécie</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço de Emissão</u>	<u>Montante</u>
Debêntures	340	R\$ 250.000,00	R\$ 85.000.000,00
		Comissionamento (*)	R\$ 837.500,00
		Despesas com a Emissão (**)	R\$ 820.000,00
		Montante Líquido	R\$ 83.342.500,00

(*) com base no valor da Debênture na data de emissão

(**) valor aproximado

III. DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

1. Comissionamento

a) Comissão de Coordenação: A Emissora pagará ao Coordenador, pelos serviços de estruturação e coordenação da presente Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao acompanhamento do processo de obtenção do registro da Emissão junto à CVM, bem como à análise econômico-financeira da Emissão e à assessoria geral, referente a assuntos relacionados com o mercado de capitais, uma comissão de coordenação no valor correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Comissão de Garantia Firme: A Emissora pagará ao Coordenador, pela prestação da garantia firme de colocação das Debêntures, comissão de garantia no valor correspondente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do valor das Debêntures efetivamente colocadas no mercado; e

c) Comissão de Colocação: A Emissora pagará ao Coordenador comissão de colocação no valor correspondente a 0,10% (um décimo por cento) do valor das Debêntures efetivamente colocadas junto ao mercado.

2. Despesas com a Emissão

As despesas incorridas pela Emissora com a presente emissão incluem, entre outras: (i) taxa de fiscalização da CVM, no valor de R\$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), (ii) publicação de atos societários e anúncios de início e encerramento de distribuição, (iii) despesas com o *road show*, (iv) despesas com as agências de *rating*, (v) despesas com a confecção de prospectos, (vi) contratação de agente fiduciário, banco mandatário e banco escriturador das Debêntures, (vii) taxa de registro na ANBID e (viii) honorários de consultor jurídico externo à Companhia, e representam, conjuntamente, 0,964% (novecentos e sessenta e quatro milésimos de por cento) do montante total da emissão.

3. Custo Unitário por Debênture

<u>Preço/Debênture</u>	<u>Custo/Debênture</u>	<u>Montante Líquido/Debênture</u>
R\$ 250.000,00	R\$ 4.875,00	R\$ 245.125,00

IV. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

Emissora:

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS
Rua Afonso Pena nº 87, Ponta Grossa, PR.

Coordenadores da Distribuição:

BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Av. Paulista nº 1374, 16º andar, São Paulo, SP.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Av. Euzébio Matoso nº 891, Pinheiros, São Paulo, SP.

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista nº 176, 1º andar, São Paulo, SP.

Observadas as condições previstas no Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Real, Forma Escritural e Nominativa, da 1ª Emissão da RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA INTEGRADA S.A., em Regime de Garantia Firme ("Contrato de Colocação"), firmado em 11 de outubro de 2001 entre a Emissora e o Coordenador acima especificado, cada um dos Coordenadores garantirá a subscrição das seguintes quantidades de Debêntures da presente emissão pelo preço de subscrição definido na Escritura de Emissão:

Coordenador	Quantidade de Debêntures sob Garantia Firme
Banco ABN AMRO Real S.A.	192
UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	108
Banco Itaú S.A.	40
Total	<u>340</u>

Na distribuição das Debêntures será adotado o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80 e Parecer de Orientação CVM nº 09/81, no que couber, sendo portanto atendidos preferencialmente, em igualdade de condições os clientes dos Coordenadores, não existindo dessa forma reservas antecipadas nem lotes mínimos ou máximos.

V. CONDIÇÕES E PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

A distribuição pública prevista no Contrato de Colocação mencionado no item IV acima será realizada na forma e nas condições a seguir mencionadas:

1. A distribuição somente terá início após a concessão do registro de emissão pela CVM, e a partir da publicação do segundo anúncio de início de distribuição, conforme artigo 26 da Instrução CVM nº 13/80;
2. O Coordenador promoverá a colocação das Debêntures, sob regime de garantia firme, no prazo de até 5 dias a contar da data de publicação do segundo anúncio do início de distribuição das Debêntures, sendo observado o prazo máximo de 6 meses da data do deferimento do registro e as condições de colocação dispostas na Cláusula 3 do Contrato de Colocação;
3. Se, ao final do prazo estabelecido na item V.2 acima a totalidade das Debêntures não tiverem sido colocadas, os Coordenadores subscreverão, neste mesmo dia, de forma proporcional à garantia de colocação prestada por cada um deles, individual e não solidária, o saldo não colocado das Debêntures;
4. Não há e nem será constituído fundo de sustentação ou de manutenção de liquidez para as Debêntures.

VI. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Valor Total da Emissão:

O valor total da emissão será de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.

2. Valor Nominal:

O valor nominal das Debêntures será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Data de Emissão.

3. Quantidade de Debêntures Emitidas:

Serão emitidas 340 Debêntures.

4. Número de Séries:

As Debêntures serão emitidas em série única.

5. Data de Emissão:

Para qualquer efeito legal, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 01 de maio de 2001.

6. Prazo e Data de Vencimento:

O prazo das Debêntures será de 09 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 01 de maio de 2010.

7. Forma:

As Debêntures serão da forma escritural e nominativa, sendo o Banco Itaú S.A. a instituição financeira responsável pela escrituração.

8. Modalidade:

Debêntures não conversíveis em ações.

9. Espécie:

As Debêntures serão da espécie com garantia real, na forma do artigo 58 da Lei nº 6.404/76, representada pela caução, em favor dos Financiadores, de 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais detidas pelos Acionistas da Rodonorte.

10. Garantias:

As Debêntures são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: (i) caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Emissora até a amortização final dos Financiamentos; (ii) caução das receitas da Emissora decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela Emissora, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e (v) cessão da Indenização do Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias.

Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário nos termos dos Contratos de Garantias.

Até a amortização total dos Financiamentos, e a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores assumirão perante o BNDES e o Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas, as obrigações previstas no Contratos de Garantias.

11. Obrigações dos Patrocinadores:

Nos termos do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores obrigam-se perante o BNDES e o Agente Fiduciário, em benefício dos Financiadores, a cumprir as seguintes obrigações, de forma não solidária e nas proporções estabelecidas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores:

a) manter durante o período de vigência do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, suas atuais participações no capital social da Rodonorte;

b) não alienar, caucionar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da Rodonorte, sem a prévia anuência do BNDES, salvo a caução de ações referida no item (c) abaixo;

c) manter caucionadas durante o período de vigência do Contrato de Suporte dos Patrocinadores a totalidade das ações de emissão da Rodonorte, por eles detidas, em favor dos Financiadores;

d) até a Conclusão Técnica do Projeto, manter o capital social subscrito e integralizado da Rodonorte em valor correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) do total dos investimentos realizados no Projeto, realizando os aumentos de capital necessários para tanto;

e) até a Conclusão Técnica do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, as insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto;

f) após a Conclusão Técnica do Projeto e até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre (i) os gastos anuais efetivamente incorridos na realização dos investimentos e (ii) as metas anuais de investimentos previstas no quadro do item (f) da Cláusula 2 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, desde que a geração de caixa da Rodonorte após a realização dos Pagamentos Necessários não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença. A Rodonorte compromete-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório dos investimentos realizados no ano anterior. Caso se verifique que há necessidade de aportar recursos conforme previsto neste item “f”, os Patrocinadores comprometem-se a fazê-lo até o último dia útil de janeiro do mesmo ano;

g) não obstante o item “f” acima, nos anos de 2009 e 2010, os Patrocinadores se obrigam a suprir mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada (ressalvado que, neste caso, a Dívida Subordinada poderá ser contraída perante terceiros), quaisquer insuficiências de recursos necessários à realização dos investimentos da Rodonorte previstos para aqueles anos de acordo com o Contrato de Concessão;

h) até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre o gasto efetivamente incorrido com despesas operacionais (incluindo, sem limitação, a operação, com a manutenção da rodovia, pagamento de multas e outras sanções) e as metas de despesas operacionais previstas no quadro do item (h) da Cláusula 2 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, desde que a geração de caixa da Rodonorte não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença; e

i) até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, as insuficiências de saldo da Conta Principal (conforme definido no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias), para pagamento das obrigações devidas sob os Financiamentos, quando devidas. Para fins de cumprimento deste item, caso qualquer pagamento devido sob os Financiamentos não tenha sido efetuado na data em que for devido, o Agente Fiduciário e/ou o BNDES deverão notificar por escrito os Patrocinadores, que deverão aportar recursos à Rodonorte no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, sem prejuízo ao pagamento da multa e juros de mora previstos no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão.

Caso ocorra alguma alteração na composição acionária da Rodonorte, a mesma terá opção de solicitar o ajuste dos percentuais das proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, com a inclusão da obrigação de suporte do novo acionista, se houver.

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, e de forma a assegurar a amortização total dos Financiamentos e, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a pagar aos Financiadores o saldo devedor atualizado dos Financiamentos, incluindo principal, juros e acessórios, em até 90 dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de qualquer Indenização do Poder Concedente.

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por inadimplemento resultante de atos ou omissões da Rodonorte ou ainda por falência ou concordata da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1 do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a efetuar o pagamento das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Debêntures, nas datas originalmente previstas nos referidos Contratos e Escritura, durante os 24 meses seguintes ao término do Contrato de Concessão. Após o pagamento aos Financiadores da Indenização do Poder Concedente, os Patrocinadores deverão pagar aos Financiadores, de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1, quaisquer diferenças existentes entre o saldo devedor dos Financiamentos e o valor da Indenização do Poder Concedente. Nessa hipótese, os Patrocinadores deverão realizar os pagamentos acima estipulados aos Financiadores e se sub-rogar no crédito dos Financiadores contra a Rodonorte.

Os Patrocinadores ficarão desobrigados de qualquer pagamento ao BNDES e aos Debenturistas na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por encampação pelo Poder Concedente;

Em quaisquer das hipóteses de evento de extinção do Contrato de Concessão, caso o valor da Indenização do Poder Concedente venha a superar o saldo devedor dos Financiamentos na data de pagamento, os Financiadores deverão a retornar tais diferenças à Rodonorte ou aos Patrocinadores em, no máximo, 10 (dez) dias da data do recebimento da Indenização do Poder Concedente.

Até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, os Patrocinadores deverão votar em Assembléia Geral de Acionistas da Rodonorte contrariamente à distribuição de dividendos.

Na hipótese de vencimento antecipado das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão, resultante do inadimplemento da Rodonorte nas suas obrigações assumidas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão e que, por força de decisão judicial desfavorável à Rodonorte na Ação Ordinária nº 98.0017501-6 ora em tramitação na 3ª turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tenha afetado a capacidade de pagamento da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se a efetuar o pagamento do saldo devedor atualizado e não amortizado do Financiamento e das Debêntures em

circulação, em até 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação emitida pelos Financiadores do vencimento antecipado das referidas obrigações.

Se quaisquer quantias que se tornarem pagáveis ou que tiverem sido pagas por qualquer Patrocinador em virtude deste Contrato, esse Patrocinador, sem consentimento prévio e por escrito dos Financiadores, não procurará obrigar ao reembolso ou ressarcimento, ou exercer quaisquer outros direitos ou recursos legais de qualquer tipo que esse Patrocinador possa ter contra a Rodonorte, seja mediante sub-rogação ou de outro modo, com relação à quantia desse modo pagável ou desse modo paga ou em relação a quaisquer outras quantias que na ocasião sejam devidas por esse Patrocinador e da Rodonorte, na medida em que qualquer Obrigação Garantida permaneça devida a qualquer um dos Financiadores e no caso da liquidação ou dissolução da Rodonorte, esse Patrocinador não tentará provar em concorrência com os Financiadores seus direitos a quaisquer quantias devidas a esse Patrocinador pela Rodonorte ou por qualquer conta extinguirá aos Financiadores o benefício de qualquer destas provas de todas as quantias a serem recebidas em relação a essas quantias, até que as Obrigações Garantidas tenham sido plena, incondicional e irrevogavelmente pagas.

As Obrigações dos Patrocinadores são assumidas conjuntamente perante o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures. A execução dessas obrigações será conduzida exclusivamente pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário.

12. Declaração dos Controladores dos Patrocinadores

A Andrade Gutierrez, a Camargo Corrêa, a Odebrecht, a Serveng e a SVE declararam e garantiram, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela CCR, de forma não solidária, nas proporções estabelecidas no referido contrato.

A Construtora J. Malucelli, declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela Porto de Cima.

A Toniolo Busnello, Construtora Castilho e Brasília Guaíba declararam e garantiram, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela Rotas Centrais, de forma solidária entre si.

A Andrade Gutierrez declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará de forma solidária o cumprimento das obrigações que venham a ser assumidas e/ou transferidas a qualquer empresa controlada por ou coligada à sua controladora e que porventura venha a assumir direta ou indiretamente participação acionária na CCR.

13. Preço de Subscrição e Integralização:

As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com ágio ou deságio definido em processo de *bookbuilding*, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração definida no item 14 abaixo, acumulada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. O deságio máximo da Emissão será de 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), sobre o valor nominal do título.

14. Remuneração:

As Debêntures serão remuneradas por juros conforme estabelecidos nos itens abaixo.

14.1 Atualização do Valor Nominal:

As Debêntures terão atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VNa = VN \times \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dcp_1}{dct_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dcp_2}{dct_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dcp_n}{dct_n}} \right\}$$

onde:

- VNa** = valor nominal atualizado, ou seja, o valor nominal multiplicado pelo índice de variação do IGP-M da data de emissão, ou da data da última amortização, até o período "n",
- VN** = valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal, conforme o caso;
- NI₀** = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao da emissão das debêntures;
- NI₁** = valor do número-índice do IGP-M do mês da emissão das debêntures;
- NI₂** = valor do número-índice do IGP-M do mês seguinte ao da emissão das debêntures;
- NI_n** = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de atualização;
- NI_{n-1}** = valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês "n";
- dcp** = número de dias corridos da data de emissão, ou do 1º dia do mês da atualização, até a data de atualização;
- dct** = número de dias corridos do mês de atualização.

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGP-M incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

No caso de não divulgação temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, será utilizado, em sua substituição, o último índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, o índice a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, a última variação percentual divulgada para o índice.

14.2. Juros:

As Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano, base 360 dias, incidente sobre o saldo não amortizado do valor nominal unitário atualizado, calculados exponencialmente, desde a data da emissão até a data de pagamento dos juros remuneratórios devidos ao final do período de capitalização e que serão pagos anualmente, a partir de 01 de maio de 2002 (conforme item 4.4), de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{Taxa}{100} \right)^{\frac{DC}{360}} \right] - 1 \right\}$$

onde:

J = valor dos juros remuneratórios devidos anualmente;
VNa = valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;
Taxa = taxa igual a 11%aa, expressa ao ano (base 360 dias); e
DC = números de dias corridos entre o último evento e a data atual.

Esta remuneração será paga anualmente e após o período de carência, em conjunto com o principal, sempre no primeiro dia útil do mês de maio do respectivo ano, vencendo-se a primeira em 01 de maio de 2002.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Amortização do Principal:

O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na Data de Emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na Data de Emissão, conforme quadro abaixo.

Data	Valor Nominal	Parcela Amortizada	Valor Nominal não Amortizado
01.05.04	250.000,00	25.000,00	225.000,00
01.05.05	225.000,00	37.500,00	187.500,00
01.05.06	187.500,00	37.500,00	150.000,00
01.05.07	150.000,00	37.500,00	112.500,00
01.05.08	112.500,00	37.500,00	75.000,00
01.05.09	75.000,00	37.500,00	37.500,00
01.05.10	37.500,00	37.500,00	zero

15.2. Pagamento de Juros:

Os juros serão devidos e pagos anualmente, em 1º maio de 2002, 1º maio de 2003, 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009 e 1º maio de 2010.

15.3. Local de Pagamento:

Os pagamentos referentes às amortizações e juros remuneratórios a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, por meio do SND, administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP, utilizando-se os procedimentos adotados por esta ou, na hipótese de determinadas Debêntures não estarem vinculadas a este sistema, na sede da Emissora, ou ainda, em instituições financeiras contratadas pela Emissora para tal fim.

15.4. Prorrogação dos Prazos:

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nacional, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

15.5. Encargos Moratórios:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), além dos juros remuneratórios, calculados exponencialmente *pro rata temporis*, sobre o montante devido, e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.6. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:

Sem prejuízo do disposto no item 15.5 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado por ela publicado, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração pelo período relativo ao atraso correspondente ao período em que não comparecerem para recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

16. Opções de Venda dos Debenturistas contra o BNDES:

16.1. O BNDES se obriga a adquirir, no 39º mês após a Data de Emissão, ou seja, 01 de agosto de 2004 (“Primeira Data de Aquisição”), a totalidade das Debêntures desta emissão que estiverem em circulação, detidas pelos Debenturistas que, a exclusivo critério destes, manifestarem sua intenção de exercer a opção de venda (doravante denominada “Primeira Opção de Venda”), desde que a Rodonorte não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. Os Debenturistas que desejarem exercer sua Primeira Opção de Venda deverão se manifestar entre os dias 15 de maio de 2004 e 30 de maio de 2004, através do SND (Sistema Nacional de Debêntures), indicando a quantidade de Debêntures objeto do exercício da Primeira Opção de Venda. Os titulares de Debêntures não vinculadas ao SND que desejarem exercer sua Primeira Opção de Venda, deverão fazer com que suas Debêntures objeto de opção de venda estejam vinculadas ao SND antes do período de manifestação referido acima, e adotar os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 16.1.

16.1.2. O exercício da Primeira Opção de Venda será irrevogável e irretratável.

16.1.3. Vencido o prazo estabelecido no item 16.1.1, o Debenturista não poderá mais exercer a Primeira Opção de Venda.

16.1.4. As Debêntures objeto de exercício da Primeira Opção de Venda ficarão bloqueadas e não poderão ser negociadas ou retiradas do SND, durante o período compreendido entre a manifestação dos Debenturistas a que se refere o item 16.1.1. acima, até a Primeira Data de Aquisição.

16.1.5. No primeiro dia útil após o encerramento do período de manifestação da Opção de Venda a que se refere o item 16.1.1. acima, ou seja em 01 de junho de 2004, o Agente Fiduciário solicitará a identificação dos Debenturistas que exerceram a Opção de Venda, às instituições participantes do SND.

16.1.6. Em até 5 dias úteis, contados da data a que se refere o item 16.1.5. acima, ou seja até 08 de junho de 2004, o Agente Fiduciário informará à Emissora e ao BNDES a quantidade de Debêntures objeto da Primeira Opção de Venda.

16.1.7. Na Primeira Data de Aquisição, o SND liquidará automaticamente a compra e venda das Debêntures objeto de Primeira Opção de Venda, da conta de custódia do Debenturista optante para a conta de custódia do BNDES, com o respectivo pagamento do BNDES aos Debenturistas.

16.1.8. O preço a ser pago pelo BNDES será o valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma “*pro rata temporis*” desde a data da última amortização de principal até a Primeira Data de Aquisição, confirmado pelo Agente Fiduciário.

16.2. O BNDES se obriga, ainda, a adquirir, no 75º mês após a Data de Emissão, ou seja, em 01 de agosto de 2007 (“Segunda Data de Aquisição”), a totalidade das Debêntures desta emissão que estiverem em circulação, detidas pelos Debenturistas que, a exclusivo critério destes, manifestarem sua intenção de exercer sua opção de venda (doravante denominadas “Segunda Opção de Venda”), desde que a Emissora não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento, de acordo com as seguintes condições:

16.2.1. Os Debenturistas que desejarem exercer a Segunda Opção de Venda deverão se manifestar entre os dias 15 de maio de 2007 e 30 de maio de 2007, através do SND (Sistema Nacional de Debêntures), indicando a quantidade de Debêntures objeto do exercício da Segunda Opção de Venda. Os titulares de Debêntures não vinculadas ao SND que desejarem exercer sua Segunda Opção de Venda, deverão fazer com que suas Debêntures objeto de opção de venda estejam vinculadas ao SND antes do período de manifestação referido acima, e adotar os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 16.2.

16.2.2. O exercício da Segunda Opção de Venda será irrevogável e irretratável.

16.2.3. Vencido o prazo estabelecido no item 16.2.1, o Debenturista não poderá mais exercer a Segunda Opção de Venda.

16.2.4. As Debêntures objeto de exercício da Segunda Opção de Venda ficarão bloqueadas e não poderão ser negociadas ou retiradas do SND, durante o período compreendido entre a manifestação dos Debenturistas a que se refere o item 16.2.1. acima, até a Segunda Data de Aquisição.

16.2.5. No primeiro dia útil após o encerramento do período de manifestação da Segunda Opção de Venda a que se refere o item 16.2.1. acima, ou seja em 31 de maio de 2007, o Agente Fiduciário solicitará a identificação dos Debenturistas que exerceram a Segunda Opção de Venda, às instituições participantes do SND.

16.2.6. Em até 5 dias úteis, contados da data a que se refere o item 16.2.5. acima, ou seja até 07 de junho de 2007, o Agente Fiduciário informará à Emissora e ao BNDES a quantidade de Debêntures objeto da Segunda Opção de Venda.

16.2.7. Na Segunda Data de Aquisição, o SND liquidará automaticamente a compra e venda das Debêntures objeto da Segunda Opção de Venda, da conta de custódia do Debenturista optante para a conta de custódia do BNDES, com o respectivo pagamento do BNDES aos Debenturistas.

16.2.8. O preço a ser pago pelo BNDES será o valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma “*pro rata temporis*” desde a data da última amortização de principal até a Segunda Data de Aquisição, confirmado pelo Agente Fiduciário.

17. Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado e não amortizado, acrescido da remuneração, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures, objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado.

18. Resgate Antecipado Facultativo:

A Emissora reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 36º mês após a Data de Emissão de Debêntures, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado conforme previsto na Cláusula IV da Escritura de Emissão, mediante publicação de aviso aos Debenturistas com antecedência de 15 (quinze) dias.

Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do Agente Fiduciário e divulgado no Jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional.

19. Das Comunicações:

19.1. Publicidade:

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta emissão que, de qualquer forma vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, na edição nacional do jornal “Gazeta Mercantil”, sempre com a antecedência mínima de 10 dias úteis, devendo a Emissora avisar, no mesmo prazo, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

19.2. Notificações:

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos da Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a EMISSORA:

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87, 84001-970, Ponta Grossa, PR

Att. Sr. Silvio Rogério Marchiori

Telefone: (42) 220-2904

Fax: (42) 222-4484

Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Av. Paulista, 2439, 11º andar, São Paulo, SP

Att. Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza

Telefone: (11) 3061-9444

Fax: (11) 3061-0964

Para o BNDES:

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Endereço: Av. República do Chile, 100, 9º andar, DELOG - Departamento de Logística, Rio de Janeiro, RJ

Att. Sr. Roberto Zurli Machado

Telefone: (21) 277-6830

Fax: (21) 220-6171

As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

20. Do Vencimento Antecipado:

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas, mediante comunicação escrita à Emissora, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor do saldo do valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures em circulação, acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) não pagamento do principal ou juros devidos em razão das Debêntures ou do Contrato de Financiamento nas respectivas datas de vencimento;
- b) liquidação ou decretação de falência ou concordata da Emissora;
- c) falta de cumprimento pela Emissora e/ou pelos respectivos Patrocinadores de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Garantias, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento, as quais, com exceção dos eventos dispostos nas demais alíneas deste item 20, não tenham sido sanadas em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário e BNDES;
- d) descumprimento, por parte da Emissora de qualquer obrigação(ões) pecuniária(s) em valor singular ou agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que permaneça sem regularização pelo período de 30 dias a contar da data de inadimplemento; e
- e) perda ou cassação da concessão da rodovia detida pela Emissora.

Nos termos das Cláusulas 9, 6 e 5 do Contrato de Constituição de Caução de Receitas, de Ações e Cessão de Indenizações, Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e Contrato de Suporte dos Patrocinadores, respectivamente, o Agente Fiduciário deverá notificar o BNDES com antecedência mínima de 10 dias da data pretendida para declaração do vencimento. Fica, porém, desde já acordado que o Agente Fiduciário somente poderá declarar o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão com base nos itens “c” e “d” apresentados acima caso o faça em conjunto com o BNDES.

As condições constantes deste item 20 não implicarão no vencimento antecipado das Debêntures se forem objeto de prévia apreciação e aprovação pela Assembléia Especial dos Debenturistas da presente Emissão, especialmente convocadas pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário acompanhará a ocorrência dos Eventos de Inadimplência mediante consultas realizadas junto à CETIP quando das datas de pagamento e declarações fornecidas pela Emissora.

21. Prazo de Subscrição:

As Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados do deferimento do pedido de registro da emissão das Debêntures pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP.

VII. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O volume total de recursos obtidos através da presente emissão de Debêntures será destinado para a liquidação de compromissos financeiros de curto prazo, já contratados para custear investimentos realizados, cabendo ao Agente Fiduciário elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter o acompanhamento da aplicação dos recursos captados através da presente Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora.

Números históricos - R\$1.000 contábeis - em 30.06.01

Investimento	Dívida	Debêntures
Total do Investimento realizado na Emissora: R\$180.000	Total da dívida de curto-prazo da Emissora (principal): R\$160.000	Os recursos oriundos da presente Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de parte da dívida de curto prazo da Emissora. O saldo remanescente será liquidado com os recursos oriundos do Contrato de Financiamento com o BNDES.

VIII. BANCO MANDATÁRIO

Banco Itaú S.A.

IX. INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS DEBÊNTURES

Banco Itaú S.A.

X. AGENTE FIDUCIÁRIO

Planner Corretora de Valores S.A.

XI. RELAÇÕES DA EMISSORA COM O COORDENADOR LÍDER E COM OS MEMBROS DO CONSÓRCIO

A Emissora não tem operações com o Coordenador Líder. A Emissora mantém linhas de crédito junto aos Coordenadores Contratados, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Banco Itaú S.A., para financiamento de seu capital de giro, normalmente tomadas por prazos curtos, conforme a tabela constante do item Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes - Contratos Financeiros do Prospecto.

XII. CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ

Não haverá contrato de garantia de liquidez.

XIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição em questão, bem como a obtenção de exemplar de prospecto poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores da operação ou à CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

“ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMPANHIA EMISSORA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS PADRÕES MÍNIMOS DE INFORMAÇÃO ESTABELECIDOS PARA A COLOCAÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS DEFINIDO PELO CÓDIGO DE AUTO-REGULAMENTAÇÃO DA ANBID PARA AS OPERAÇÕES DE COLOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, O QUE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E/OU DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA DISTRIBUIÇÃO”.

SUMÁRIO

O presente sumário deve ser lido conjuntamente com as informações e demonstrações financeiras contidas nas demais seções deste Prospecto, incluindo as informações contidas no capítulo “Fatores de Risco”, as quais deverão ser levadas em consideração antes de qualquer decisão de investimento nas Debêntures da Emissora.

A Companhia Emissora

A Rodonorte é concessionária de um complexo de rodovias formado por uma rede de 560 km de estradas, localizadas no nordeste do Estado do Paraná, sendo 480,5 km de rodovias pedagiadas com prestação de serviços ao usuário e 80 km de Trechos de Acesso. A Rodonorte obteve a concessão em 14 de novembro de 1997. O movimento mensal do complexo de rodovias é de aproximadamente 1,6 milhão de veículos. A Rodonorte assume papel vital na circulação de mercadorias no Estado do Paraná.

O mapa abaixo ilustra a área de concessão da Rodonorte:



A rede de rodovias da Rodonorte divide-se em duas seções. A primeira liga Curitiba a Apucarana e serve de via de conexão da capital estadual com os maiores centros industriais e agrícolas do norte do Paraná (onde se localizam importantes cidades como Londrina e Maringá). Esta seção serve como escoadouro natural da produção agro-industrial do interior do estado ao porto de Paranaguá. A segunda seção liga as cidades de Ponta Grossa e Jaguariaíva, seguindo pela rota nordeste em direção a São Paulo.

A Rodonorte apresentou uma receita líquida de R\$ 57.036 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999 e de R\$ 93.586 mil no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000.

A concessão abrange a restauração e reconstrução das rodovias que formam o complexo, além do seu monitoramento, manutenção, conservação e operação durante o período de 24 anos.

Atualmente, a Rodonorte não tem concorrentes que apresentem rotas de boa qualidade.

Uma vez concluídos os trabalhos iniciais, em junho de 1998, a Rodonorte iniciou a cobrança de pedágios nas sete praças estabelecidas no edital de concessão. O sistema adotado é aberto, com praças do tipo “barreira” e cobrança nos dois sentidos. O preço médio do pedágio para veículos de passeio era de R\$ 3,28 em junho de 2001.

O Projeto

O Projeto consiste na recuperação, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, operação e exploração de 480,5 km e na manutenção e conservação de 80 km da malha rodoviária constituída pelas rodovias e trechos rodoviários sob concessão da Emissora, no total de 560 km de estradas conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

O Projeto compreende os investimentos previstos nos primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, resumido a seguir:

Investimentos realizados no período 1998 - 1999:

- Obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do contrato de concessão, executados pela Rodonorte antes da autorização para a cobrança de pedágio;
- Obras de restauração das vias principais, manutenção dos Trechos de Acesso, melhorias e outros investimentos executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado;
- Investimentos realizados em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e
- Despesas pré-operacionais.

Investimentos a realizar no período 2000 - 2002:

Obras de melhorias e ampliação, destacando-se:

- Duplicação de rodovias;
- Construção de passarelas nos pontos críticos;
- Obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias; e
- Investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.

Financiadores do Projeto

O Projeto tem como Financiadores, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e os Debenturistas.

Custos do Projeto e Plano Financeiro

Os custos do Projeto são estimados em R\$ 463.785,77 mil, em moeda constante em dezembro de 2000. As estimativas de custos do Projeto e o plano de financiamento do mesmo são detalhados conforme segue:

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - R\$ mil		
	TOTAL	
Construção	91,39%	423.834,65
<i>Instalações Operacionais</i>	11,94%	48.591,06
<i>Recuperação Inicial</i>	15,48%	71.801,34
<i>Restauração</i>	13,38%	73.885,28
<i>Melhorias</i>	47,47%	220.179,26
<i>Manutenção Periódica</i>	1,17%	5.444,69
<i>Manutenção dos Trechos de Acesso</i>	1,61%	3.933,03
Equipamentos / Sistemas	4,94%	22.917,91
Despesas Pré-Operacionais	3,67%	17.033,21
Total	100,00%	463.785,77

PLANO DE FINANCIAMENTO - R\$ mil		
	TOTAL	
Capital	28,87%	133.922,97
Dívida	54,77%	254.000,00
<i>Financiamento BNDES (Porção A)</i>	36,44%	169.000,00
<i>Emissão de Debêntures (Porção B)</i>	18,33%	85.000,00
Geração de Caixa (Após Juros)	16,36%	75.862,80
<i>Geração Bruta de Caixa (Antes de Juros)</i>	56,03%	259.836,18
<i>Juros da Dívida</i>	-39,67%	(183.973,38)
Total	100,00%	463.785,77

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão relativa à aquisição das Debêntures objeto da presente Emissão, os potenciais investidores devem examinar cuidadosamente todas as informações contidas no presente Prospecto e, em particular, os fatores de risco abaixo descritos, que podem afetar a Emissora, as Debêntures e o Projeto.

Fatores Relativos à Economia Brasileira

Incerteza Política e Econômica

A economia brasileira sofreu intervenções governamentais frequentes e ocasionalmente drásticas. O governo brasileiro tem alterado com alguma frequência suas políticas de crédito, monetária (inclusive cambial) e fiscal, entre outras, para influenciar o curso da economia do país. As alterações de tais políticas, sobretudo em matéria monetária, cambial e fiscal podem prejudicar os negócios da Emissora, seja em razão do aumento do custo de carregamento de suas dívidas ou, ainda, em razão da alteração no nível de produção e renda no país. Alterações drásticas no preço dos combustíveis podem eventualmente reduzir o tráfego de veículos e, conseqüentemente, as receitas da Emissora. Vide também “Fatores Relativos à Emissora”.

O Impacto de Altos Níveis de Inflação

Historicamente, o Brasil tem convivido com níveis de inflação bastante elevados. A própria inflação, bem como outras medidas governamentais usadas para combatê-la no passado, causaram impactos significativos sobre os agentes econômicos e distorceram sua situação financeira e resultados operacionais. Desde a implantação do Plano Real, em 1994, os níveis inflacionários têm-se mantido em níveis comparativamente reduzidos; todavia, não há garantias de que esses níveis perdurarão.

Devido ao fato de os reajustes das tarifas de pedágios cobradas pela Emissora serem realizados somente uma vez por ano, calculados de acordo com a fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão (vide Capítulo “Descrição das Atividades da Emissora”, item “Operações”, para fórmula de cálculo), caso os índices inflacionários aumentem significativamente, o valor real das receitas de arrecadação das Emissora poderá ser temporariamente reduzido, afetando a geração de caixa do Projeto.

Efeitos da Instabilidade da Taxa de Câmbio

Durante um longo período, o governo brasileiro administrou as taxas de câmbio, tendo em vista não só as necessidades de estimular as exportações brasileiras, mas também como medida de política monetária, com vistas à contenção das taxas inflacionárias. No início de 1999, contudo, houve uma mudança abrupta, passando a ser adotado um regime de livre flutuação da moeda brasileira perante outras moedas. Como resultado dessa mudança, o Real sofreu uma acentuada desvalorização inicial de mais de 80%, encontrando-se atualmente em torno de US\$ 1,00/R\$ 2,70.

Como resultado direto da desvalorização cambial, verificou-se um aumento significativo do endividamento das empresas que tinham financiamentos atrelados à moeda estrangeira, incluindo-se a Rodonorte, com reflexos diretos em seus resultados. Não há garantias de que não ocorrerão novas desvalorizações do Real.

Além disso, sendo a rede de rodovias da Rodonorte um importante elo de ligação entre a região produtora de grãos destinados à exportação (em especial a soja) e o Porto de Paranaguá, quaisquer fatores que afetem adversamente a competitividade dos produtos brasileiros no exterior poderão acarretar uma redução no tráfego de carga na Rodonorte e, conseqüentemente, diminuir suas receitas.

Fatores Relativos ao Setor

Questões Regulatórias

Atualmente não há uma regulamentação uniforme de questões relacionadas ao setor de concessões de rodovias. A questão tarifária, por exemplo, é definida caso a caso, de acordo com os contratos de concessão aplicáveis. É prevista a criação de uma agência federal reguladora e fiscalizadora de transportes rodoviários, a qual poderá vir a regular o setor com relação a questões como fiscalização e tarifas, regulamentação esta que tenderá a ser repetida pelos Estados. Não há garantias de que eventual regulamentação do setor não resulte em um ambiente menos favorável à Emissora.

Reação de Setores Organizados à Cobrança e ao Reajuste das Tarifas de Pedágio

A concessão de rodovias para exploração pelo setor privado é evento relativamente novo no Brasil. Anteriormente ao início das concessões de rodovias, poucas estradas no Brasil possuíam um sistema de cobrança de pedágio, inclusive as rodovias concedidas à Rodonorte. Após o início das concessões de rodovias, passou-se a cobrar pedágio nas rodovias concedidas, o que tem provocado e poderá continuar a provocar reações por parte de seus usuários, especialmente aqueles ligados ao transporte rodoviário de cargas.

Periodicamente, o reajuste das tarifas de pedágio tem sido objeto de críticas por setores organizados da economia brasileira. No passado recente, usuários das rodovias, especificamente caminhoneiros, no mês de maio de 1999, realizaram manifestações de caráter político e paralisações com a finalidade de pressionar o governo a reduzir ou até isentá-los de pedágio em certas condições específicas.

Apesar do reajuste periódico das tarifas estar previsto no Contrato de Concessão, não se pode prever se haverá novas manifestações públicas de protesto com relação ao aumento das tarifas.

Relacionamento com o Poder Concedente

A administração do Contrato de Concessão é realizada pelo Poder Concedente por meio de agências e/ou departamentos que podem ter formação política e, portanto, sujeitos a considerações de caráter político. A Emissora mantém boas relações com os representantes do poder executivo no Estado do Paraná mas não podem ser dadas garantias quanto à manutenção de referidas relações ou impacto que uma eventual alteração da composição do atual governo estadual poderá ter. O Contrato de Concessão em vigor, de longo prazo, impede a prática de atos unilaterais por parte do Poder Concedente que não sejam no melhor interesse público e que não sejam acompanhados da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No entanto, a Rodonorte teve, em duas ocasiões, sua concessão afetada por atos unilaterais do Poder Concedente, que a Emissora considera abusivos e ilegais, tendo sido os mesmos objeto de ação judicial (vide capítulo “Pendências Judiciais” para descrição). Embora a Emissora entenda estarem atos desta natureza em desacordo com a legislação vigente, a Emissora não pode garantir que o Estado do Paraná não venha, no futuro, a praticar atos unilaterais abusivos da mesma natureza.

Fatores Relativos à Emissora

Operações com Afiliadas

A Emissora realiza e pretende realizar no futuro operações financeiras e comerciais com seus controladores e sociedades a ele ligadas ou por eles controladas. Embora a Emissora tenha como política contratar com partes relacionadas sempre e somente em bases comutativas, não há garantias de que tais operações não possam vir a gerar conflitos de interesse.

Informações Acerca do Futuro da Emissora

Este Prospecto contém informações acerca das perspectivas de futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da mesma em relação a desenvolvimentos futuros, os quais, porém, envolvem riscos e incertezas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar informações a respeito de suas perspectivas futuras, com exceção daquelas legalmente exigidas.

Disponibilidade de Recursos

A geração de caixa necessária para cumprir os investimentos previstos no Contrato de Concessão está baseada em uma expectativa de tráfego que, se não for confirmada, poderá culminar na falta de recursos suficientes para o pagamento das obrigações aos Debenturistas nas épocas determinadas de amortização e pagamento de juros. Em não havendo tais recursos nas referidas épocas, a Emissora dependerá da contratação de financiamentos com terceiros, ou ainda, de recursos oriundos dos Patrocinadores. Não há, contudo, qualquer garantia quanto à possibilidade de levantamento de tais recursos.

Contratos de Seguro

Não obstante a Emissora possuir uma abrangente cobertura de seguro, não há garantias que os limites de indenização previstos nos contratos de seguros atualmente existentes serão suficientes para cobrir todos os tipos de riscos inerentes às atividades da Emissora, visto que não há precedentes suficientes no setor para estabelecer o nível de seguro requerido, inclusive em face de casos fortuitos e de força maior que poderão ocorrer nas rodovias objeto de exploração pela Rodonorte. Para maiores detalhes vide Capítulo “Descrição das Atividades da Emissora”.

Redução de Receita

A Emissora depende fundamentalmente da arrecadação de pedágio para gerar receita. Com efeito, entre os fatores que podem afetar a geração de resultados da Emissora, comprometendo, consequentemente, a capacidade de a Emissora obter receita para efetuar os pagamentos devidos relativamente às Debêntures podem ser destacados, além daqueles já mencionados acima e sem limitação, os seguintes:

- a) queda no tráfego de veículos causado por fatores macroeconômicos tais como: recessão econômica, aumento no preço dos combustíveis, queda no fluxo turístico, queda no transporte rodoviário de cargas, entre outros; e
- b) existência de rotas de fuga ou de rotas alternativas às referidas rodovias sem cobrança de pedágio.

Nos termos do Contrato de Concessão, a Emissora deve assumir, integralmente e para todos os efeitos, o risco de trânsito inerente à exploração da Concessão, incluindo-se o risco de redução do volume de tráfego. A assunção deste risco significa que, caso o volume de trânsito esperado pela Emissora não seja atingido, a Emissora não poderá pleitear junto ao Poder Concedente qualquer alteração de seus encargos nem a revisão do inicial equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão através do aumento do valor da tarifa de pedágio.

Contrato de Concessão

O Contrato de Concessão, celebrado em 14 de novembro de 1997, tem um prazo de 24 anos.

A concessão poderá ser extinta em seis hipóteses:

- a) advento de termo contratual;
- b) encampação, retomada da concessão pelo Poder Concedente por motivo de interesse público, mediante lei específica;
- c) caducidade, devido à má prestação de serviços, descumprimento de cláusulas contratuais por parte de Concessionária, paralisação de serviços, salvo se por caso fortuito ou de força maior, perda de condições técnicas, econômicas ou operacionais da Concessionária, cobrança do valor de pedágio diferente do fixado no contrato de concessão, entre outros;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da Concessionária.

O Poder Concedente poderá aplicar multas ou mesmo rescindir o contrato de concessão no caso de sua inexecução parcial ou total. A extinção da concessão por qualquer dos motivos listados acima terá um impacto adverso significativo na capacidade da Emissora de honrar suas obrigações relativas às Debêntures.

Fatores Relativos às Debêntures

Liquidez no Mercado Secundário

Anteriormente a esta emissão, não houve emissão de debêntures ou qualquer outro valor mobiliário da Emissora no Brasil. O preço inicial de oferta de Debêntures da Emissora poderá não ser seguido nos preços de mercado para as Debêntures posteriormente.

Adicionalmente, o mercado de capitais brasileiro é menor, mais volátil e menos líquido que certos mercados internacionais. A liquidez relativamente pequena do mercado de capitais brasileiro pode limitar negociações subsequentes das Debêntures.

Das Garantias

As garantias previstas nos Contratos de Garantias, incluindo as Obrigações dos Patrocinadores, são concedidas para benefício conjunto dos Debenturistas e do BNDES, proporcionalmente ao saldo devedor das Debêntures e do Contrato de Financiamento. Tais garantias referem-se a: (i) caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Emissora; (ii) caução das receitas da Emissora decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela Emissora, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras; e (v) cessão da Indenização do Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão. Ademais, os Financiamentos contam com o suporte dos Patrocinadores do Projeto, descrito no Contrato de Suporte dos Patrocinadores e no Capítulo “Os Contratos de Garantia”. O valor principal total do Contrato de Financiamento é de aproximadamente R\$169.000 mil, ao passo que o valor principal total desta emissão é de R\$85.000 mil. Desta forma, na hipótese de execução das garantias ou de execução específica das Obrigações dos Patrocinadores, todos os recursos decorrentes desta execução serão proporcionalmente compartilhados entre o BNDES e os Debenturistas conforme a proporção dos saldos devedores atualizados dos Financiamentos, ou direcionados à Emissora, conforme o caso. Caso o produto oriundo da execução das garantias prestadas não seja suficiente para saldar integralmente os Financiamentos, haverá rateio proporcional dos créditos de acordo com o saldo devedor de cada dívida. Adicionalmente, a execução das garantias pelo Agente Fiduciário, em determinadas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, dependerá da anuência do BNDES.

A garantia real considerada para a emissão das Debêntures é constituída pela caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Emissora. Referidas ações possuem valor econômico estimado de R\$209 milhões, calculado pela empresa Arthur Andersen Business Consulting S/C Ltda., com base nas demonstrações financeiras e no fluxo de caixa da Emissora datados de 31 de dezembro de 2000. A estimativa do valor econômico das ações calculado pelo método de desconto de fluxo de caixa tem como premissa a continuidade da realização do referido fluxo de caixa. O valor econômico estimado das ações caucionadas representa 245,59% do valor principal da presente Emissão. No entanto, este valor representa 82,28% do valor principal da presente Emissão somado ao valor principal do Contrato de Financiamento. Assim sendo, não se pode garantir que o valor econômico estimado para as ações caucionadas será suficiente para cobrir o valor total do saldo devedor atualizado dos Financiamentos ou que este valor não venha a sofrer redução ao longo do prazo das Debêntures. Ademais, caso a caução das ações seja executada e haja alienação das ações representativas do controle da Emissora, tal mudança de controle dependerá da anuência prévia e expressa do Poder Concedente. Não há garantias de que o Poder Concedente autorize de imediato a mudança de controle da Emissora e consequentemente, de que a arrecadação do produto da alienação das ações caucionadas não fique retardado ou mesmo prejudicado.

A presente emissão conta ainda com as outras garantias relacionadas anteriormente e que não foram consideradas para o cálculo do valor da garantia real prestada para as Debêntures, cujos fatores de risco estão descritos abaixo.

Com relação a caução das receitas da Emissora decorrentes da exploração das Rodovias, referida garantia depende majoritariamente da arrecadação de seus postos de pedágio. A eventual queda de tráfego, ou mesmo a existência de questões tarifárias com o Poder Concedente, podem influenciar negativamente na arrecadação nos pedágios.

No tocante a cessão de indenização dos seguros contratados pela Emissora, não há garantias que os limites de indenização previstos nos contratos de seguros sejam suficientes para cobrir os riscos inerentes às atividades da Emissora, visto que não há precedentes suficientes no setor para estabelecer o nível de seguro requerido.

Por fim, a liberação e o cálculo do valor da Indenização do Poder Concedente devido à Emissora e dada em caução aos Financiamentos, dependerá de procedimentos e burocracias internas do DER-PR, a serem providenciados somente após o término do Contrato de Concessão.

Opção de Venda dos Debenturistas ao BNDES

A responsabilidade pelo pagamento dos valores aos debenturistas que exercerem a Primeira Opção de Venda ou a Segunda Opção de Venda, é única e exclusivamente do BNDES, não havendo qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da Emissora com relação às obrigações do BNDES. O descumprimento do BNDES das obrigações relativas às opções de venda não acarretará o vencimento antecipado das Debêntures. O BNDES não estará obrigado a adquirir as Debêntures objeto de exercício de opção de venda caso a Emissora esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos, à época, na Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento (vide Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O volume total de recursos obtidos através da presente emissão de Debêntures será destinado para a liquidação de compromissos financeiros de curto prazo, relacionados no Capítulo “Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes” constante deste prospecto, já contratados para custear investimentos realizados.

Números históricos - R\$1.000 contábeis - em 30/06/01

Investimento	Dívida	Debêntures
Total do Investimento realizado na Emissora:	Total da dívida de curto-prazo da Emissora (principal):	Os recursos oriundos da presente Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de parte da dívida de curto prazo da Emissora. O saldo remanescente será liquidado com os recursos oriundos do Contrato de Financiamento com o BNDES.
R\$180.000	R\$160.000	

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMISSORA

As informações financeiras selecionadas da Rodonorte, apresentadas a seguir para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1998, 1999 e 2000 e períodos encerrados em 30 de junho de 2000 e 2001, estão apresentadas em conformidade com as Demonstrações Financeiras da Rodonorte e suas Notas Explicativas incluídas neste Prospecto e devem, portanto, ser lidas em conjunto com as mesmas. Os valores abaixo estão em milhões de reais.

A Emissora iniciou a cobrança de tarifas em 24 de junho de 1998. Por esta razão, os números de 1998 referem-se apenas ao período compreendido entre esta data e a data final do exercício em questão.

Balanco Patrimonial (em R\$ mil)

Ativo e Passivo a Descoberto	31.12.2000	31.12.1999	31.12.1998	30.06.2001	30.06.2000
Circulante					
Caixa e Bancos	1.614	817	878	1.903	957
Aplicações Financeiras	6.289	6.448	6.525	15.770	11.398
Contas a Receber	4.692	-	-	1.196	-
Impostos a Recuperar	1.191	1.339	123	2.913	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	2.151	-	-	2.151	-
Despesas Pagas Antecipadamente	906	1.044	1.920	1.020	713
Outras Contas a Receber	227	52	224	957	310
	17.072	9.702	9.676	25.910	13.378
Realizável a Longo Prazo					
Impostos a Recuperar	739	-	-	739	1.558
Depósitos Judiciais	1.889	270	-	3.135	383
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	26.804	2.425	2.425	27.149	30.479
	29.433	2.696	2.425	31.023	32.420
Permanente					
Imobilizado	95.523	86.636	97.306	116.276	87.523
Diferido	6.828	9.533	12.270	5.477	8.181
	102.352	96.169	109.577	121.753	95.704
Passivo a Descoberto					
Capital Social	(49.478)	(49.478)	(10.478)	(49.478)	(49.478)
Prejuízos Acumulados	60.295	84.576	5.444	61.977	63.479
	10.817	35.098	(5.033)	13.164	14.001
Total do Ativo	159.676	143.667	116.646	191.580	155.503

Passivo	31.12.2000	31.12.1999	31.12.1998	30.06.2001	1.06.2000
Circulante					
Fornecedores	-	-	-	19.687	9.081
Empresas Acionistas e Ligadas	8.630	1.044	26.568	-	5.157
Outros	2.990	1.551	1.940	-	3.927
Empréstimos e Financiamentos	140.470	135.690	85.106	163.830	140.407
Salários e Encargos Sociais	1.167	1.136	901	1.229	1.905
Impostos e Contribuições a Recolher	800	219	131	884	607
Prêmios de Seguros a Pagar	780	1.033	1.809	301	392
Demais Contas a Pagar	502	280	188	485	384
	<u>155.344</u>	<u>140.956</u>	<u>116.646</u>	<u>186.416</u>	<u>152.779</u>
Exigível a Longo Prazo					
Provisão para Contingências	1.576	-	-	2.563	-
Empréstimos e Financiamentos	35	-	-	28	-
Contas a Pagar a Empresa Ligada	2.719	2.710	-	2.843	2.725
	<u>4.331</u>	<u>2.710</u>	<u>-</u>	<u>5.434</u>	<u>2.725</u>
Total do Passivo	<u>159.676</u>	<u>143.667</u>	<u>116.646</u>	<u>191.850</u>	<u>155.503</u>
Demonstração de Resultado (em R\$ mil)					
	31.12.2000	31.12.1999	31.12.1998	30.06.2001	30.06.2000
Receita Bruta de Serviços					
Receita Bruta	99.973	59.19	33.436	65.140	41.444
Deduções, principalmente PIS, COFINS e ISS	(6.386)	(2.156)	(900)	(5.590)	(2.687)
Receita Operacional Líquida	<u>93.586</u>	<u>57.03</u>	<u>32.536</u>	<u>59.550</u>	<u>38.757</u>
Custo dos Serviços Prestados	(43.360)	(36.244)	(23.020)	(34.232)	(18.498)
Lucro Bruto	<u>50.225</u>	<u>20.79</u>	<u>9.515</u>	<u>25.318</u>	<u>20.259</u>
Receitas (Despesas) Operacionais					
Gerais e Administrativas	(21.608)	(12.294)	(7.974)	(9.620)	(10.097)
Despesas Financeiras	(35.565)	(92.357)	(10.133)	(28.402)	(17.889)
Receitas Financeiras	5.490	4.49	716	9.902	1.724
	<u>(51.682)</u>	<u>(100.157)</u>	<u>(17.391)</u>	<u>(28.120)</u>	<u>(26.262)</u>
Prejuízo Operacional	<u>(1.457)</u>	<u>(79.367)</u>	<u>(7.876)</u>	<u>(2.802)</u>	<u>(6.003)</u>
Receitas não Operacionais, Líquidas	<u>176</u>	<u>23</u>	<u>5</u>	<u>111</u>	<u>16</u>
Prejuízo antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda Diferidos	<u>(1.280)</u>	<u>(79.131)</u>	<u>(7.870)</u>	<u>(2.691)</u>	<u>(5.978)</u>
Contribuição Social	6.432		629	214	6.809
Imposto de Renda	20.096		1.796	131	21.244
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	<u>25.249</u>	<u>(79.131)</u>	<u>(5.444)</u>	<u>(2.346)</u>	<u>22.066</u>
Lucro Líquido (Prejuízo) por Lote de Mil Ações do Capital Integralizado (em R\$)	<u>25,51</u>	<u>(79,96)</u>	<u>(25,98)</u>	<u>(2,37)</u>	<u>22,30B</u>

CAPITALIZAÇÃO DA EMISSORA

A tabela seguinte apresenta o endividamento de curto e longo prazo e a capitalização total da Emissora em 30 de junho de 2001. Essa tabela deverá ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas e respectivas notas explicativas contidas em outras seções do presente Prospecto.

R\$ Mil	Em 30 de junho de 2001
Dívida de Curto Prazo	163.830
Moeda Local	67.643
Moeda Estrangeira	96.196
Encargos Financeiros pré-fixados a apropriar	(9)
Dívida de Longo Prazo	28
Moeda Local	28
Moeda Estrangeira	-
Dívidas com Pessoas Ligadas	2.843
Total	166.701
Patrimônio Líquido	(13.164)
Capital Social Integralizado	49.478
Prejuízos Acumulados	(62.642)
Capitalização Total *	153.537

* Endividamento total e patrimônio líquido.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS OPERACIONAIS DA EMISSORA

Critérios Contábeis e Demonstrações Financeiras

Ao analisar os demonstrativos financeiros da Emissora, deve-se considerar alguns aspectos básicos:

A Rodonorte foi autorizada a iniciar a cobrança de pedágio a partir do dia 24 de junho de 1998. Desta forma, a comparação dos demonstrativos financeiros entre os exercícios de 1998 e 1999 fica prejudicada, pelo primeiro período não ter sido completo.

No período entre 17.07.98 até 27.03.2000 a Rodonorte teve redução da tarifa, em média, de 50%, fruto de ato Unilateral do Governo do Estado do Paraná, que reflete de forma significativa na comparação dos demonstrativos financeiros.

Como fato relevante para o período, destaca-se a variação cambial ocorrida no início de 1999, afetando os resultados da Empresa.

Comparativo dos Exercícios encerrados em 2000 e 1999

Demonstração de Resultados

Receita Bruta

A receita da Companhia é proveniente da cobrança de pedágio, em sua maioria. Receitas suplementares, como aluguel da faixa de domínio e o direito de passagem de cabos ópticos, tem reduzida expressão na receita total.

As receitas de pedágio elevaram-se em 59,8% fruto do acordo de recuperação de tarifas, assinado em março de 2000. Conforme previsto no acordo e com base na fórmula contratual as tarifas tiveram reajuste normal no mês de dezembro de 2000.

A receita de pedágio passou de R\$ 59,1 milhões em 1999 para R\$ 94,5 milhões em 2000. As receitas suplementares se elevaram de R\$ 68,7 mil em 1999 para R\$ 5.480,2 mil em 2000.

Deduções da Receita

As deduções da receita bruta correspondem aos impostos e encargos sobre o faturamento, sendo eles o Cofins, ISS e PIS. O valor total das deduções da receita aumentaram de R\$ 2.156 mil em 1999, para R\$ 6.386 mil em 2000, correspondendo a um aumento de 196,1% de 1999 para 2000, devido à elevação da receita bruta e ao início da incidência do ISS, a partir de 01.01.2000.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida somou R\$ 93.586 mil em 2000, correspondendo a um aumento de 64,1% em relação aos R\$ 57.036 mil relativos a 1999. Esta variação revela direta correlação com a elevação do faturamento bruto.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados somaram R\$ 36.244 mil e R\$ 43.361 mil em 1999 e 2000 respectivamente. A elevação de 19,6% decorre, basicamente, da elevação dos custos de operação e conservação da rodovia, em virtude da retomada desses serviços após o acordo judicial.

A composição dos custos dos serviços prestados pode ser resumida na tabela abaixo :

Em R\$ Mil	2000	1999
1 - Custo de Operação da Rodovia (a)	18.389	11.510
2 - Seguros (Rodovia e Garantia da Concessão)	1.347	2.076
3 - Verbas Contratuais (DER - Polícia Rodov.)	1.996	1.289
4 - Conservação da Rodovia	6.944	7.117
5 - Depreciação	14.685	14.252
Custo dos Serviços Prestados	43.361	36.244

(a) O custo de operação e conservação da rodovia é definido por contrato junto ao Consórcio Operador Parques, firmado em 01.08.2000.

Lucro Bruto

A elevação do lucro bruto em 141,5% pelo crescimento de R\$ 20.792 mil ocorrido em 1999 e R\$ 50.226, foi motivada pela recuperação das tarifas de pedágio.

Despesas Operacionais

As despesas gerais e administrativas representaram R\$ 12.294,5 mil em 1999 e R\$ 21.608 mil em 2000. A elevação destas despesas, inclusive as advocatícias, em 75,7% no exercício de 2000 em relação ao ano anterior, também foi fruto do acordo judicial que permitiu a retomada dos serviços.

Resultado antes das Despesas Financeiras

O resultado antes das despesas financeiras somou R\$ 28.617,5 mil em 2000, correspondendo a um aumento de 236,8% em relação aos R\$ 8.497 mil relativos a 1999. A recuperação da rentabilidade foi causada, em grande parte, pela recuperação das tarifas de pedágio.

Despesas Financeiras Líquidas

As despesas financeiras líquidas apresentaram decréscimo de 65,8%, de R\$ 87.863 mil em 1999 para R\$ 30.074,8 mil em 2000. A principal razão para este decréscimo foi a variação cambial verificada no exercício de 1999, quando quase todo o endividamento oneroso da Empresa era em moeda estrangeira. Contribuíram também para a redução destas despesas, em relação ao ano anterior, a redução dos níveis de taxa de juros praticados no mercado financeiro no ano de 2000.

Prejuízo antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda

O prejuízo antes da contribuição social e do imposto de renda, reduziu de R\$ 79.131 mil em 1999 para R\$ 1.280 mil em 2000, representando uma variação de 98,4% negativos. Como já citado, este resultado ocorre pela conjunção de dois fatores preponderantes, a recuperação tarifária dos pedágios e a acentuada queda nos custos financeiros.

Contribuição Social e Imposto de Renda

No exercício de 2000 a Emissora registrou o valor de R\$ 6.432,9 mil referente a Contribuição Social e R\$ 20.096,7 mil em Imposto de Renda, como créditos fiscais a compensar, dos prejuízos acumulados nos exercícios de 1998, 1999 e 2000.

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

A Rodonorte passou de um prejuízo líquido de R\$ 79.131 mil em 1999 para um lucro de R\$ 25.249 mil em 2000. Em que pese a sensível redução do prejuízo antes da contribuição social e do imposto de renda, a Empresa só reverteu sua situação de prejuízo em 1999 para lucro em 2000 na medida que se creditou de benefícios fiscais (IR pessoa jurídica e Contribuição Social) que serão utilizados no futuro, desde que a Empresa passe a apresentar lucros tributáveis.

Balanço Patrimonial

Ativo

Circulante

Contas a Receber

Esta conta demonstra, no ano de 2000, contas a receber da Brasil Telecom (R\$ 4.160 mil) e demais contas a receber da Embratel e da Cia Paranaense de Gás em menores valores, totalizando R\$ 4.692 mil ao final do exercício de 2000.

Impostos a Recuperar

Esta conta representa Imposto de Renda Retido por ocasião das aplicações financeiras e ainda não compensados.

Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar

A administração da Companhia vislumbra um resultado positivo já a partir do ano de 2001, razão pela qual classificou parte do seu IRPJ e Contribuição Social a compensar, como realizável a curto prazo no valor de R\$ 2.151 mil, no final do exercício de 2000.

Despesas Antecipadas

As apólices de seguros a apropriar, no valor de R\$ 986,7 mil em 1999 e R\$ 824,8 mil em 2000, são os componentes preponderantes das despesas pagas antecipadamente.

Realizável a Longo Prazo

Impostos a Recuperar

No final do ano de 2000, a Rodonorte apresentava R\$ 739 mil de IR-Fonte a ser restituído.

Depósitos Judiciais

A elevação destes valores, de R\$ 270,8 mil em 1999 para R\$ 1.889,7 mil em 2000, deve-se, basicamente, ao depósito judicial para Cofins, no valor de R\$ 1.372 mil.

Ativo Permanente

A elevação do ativo permanente líquido, de R\$ 96.169,5 mil para R\$ 102.352,5 mil respectivamente em 1999 e 2000, é explicada pela continuação dos investimentos acordados no contrato de concessão da Rodovia e seus respectivos adendos. O valor investido em obras (bens imóveis) se elevaram 24,5% de 1999 para 2000, passando de R\$ 95.536 mil para R\$ 118.902,5 mil acumulados.

Passivo

Circulante

Fornecedores

O aumento verificado nesta conta deve-se ao significativo aumento das obras no ano de 2000.

Empréstimos e Financiamentos

A tabela abaixo resume os contratos de financiamento de curto prazo contratados pela Emissora em vigor em 31 de dezembro de 2000:

Banco	Valor	Taxa de Juros	Vencimento
Banco Bradesco S.A.	R\$ 20.000.000,00	107,50% do CDI a.a.	20 de março de 2001
Banco Santander Brasil S.A.*	US\$ 6,000,000.00	US\$ + 10,55%	12 de março de 2001
Banco Santander Brasil S.A.*	US\$ 6,000,000.00	US\$ + 10,55%	12 de março de 2001
Banco Santander Brasil S.A.*	US\$ 6,000,000.00	US\$ + 10,55%	12 de março de 2001
Banco Santander Brasil S.A.	US\$ 4,864,121.82	CDI + 1% a.a.	12 de março de 2001
Banco BBA Creditanstalt S.A.	US\$ 12,600,000.00	CDI + 1,7% a.a	12 de fevereiro de 2001
Financeira Alfa S.A. - CFI	R\$ 25.000.000,00	CDI + 1% a.a.	13 de março de 2001
Banco Itaú S.A.	R\$ 15.000.000,00	CDI + 1% a.a	28 de fevereiro de 2001
J. Malucelli	R\$ 2.721.723,00	105% do CDI a.a.	19 de março de 2001
Desdner Bank Brasil	R\$ 5.953.640,00	CDI + 3,25%a.a.	16 de março de 2001

* Do total da dívida de curto prazo em moeda estrangeira, apenas o montante de US\$18.000 mil contratado com o Banco Santander, não está protegido por contrato de *swap*.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

Esta conta manteve-se praticamente estável de 1999 para 2000, ou seja, de R\$ 1.136 mil para R\$ 1.167 mil (acréscimo de 2,7%). Nela estão registradas as provisões para pagamento de INSS, FGTS, IRRF, Férias e 13º salário e respectivos encargos.

Impostos e Contribuições a Recolher

As provisões de impostos e contribuições saltaram de R\$ 219,5 mil em 1999 para R\$ 800,8 mil em 2000. Esta evolução foi basicamente ocasionada pela incidência do ISS a partir do exercício de 2000.

Exigível a Longo Prazo

Provisão para Contingências

O aparecimento desta conta no valor de R\$ 1.576,6 mil, ao final do exercício de 2000 deve-se ao provisionamento de contingências fiscais referentes a PIS e Cofins.

Contas a Pagar a Empresa Ligada

Nesta conta está registrado mútuo com empresa ligada.

Patrimônio Líquido

A redução do passivo a descoberto (Patrimônio Líquido Negativo), deveu-se ao lucro líquido verificado em 2000 pela Emissora.

Comparativo dos Períodos Encerrados em 30.06.2001 e 31.06.2000.

Demonstração de Resultados

Receita Bruta

A receita da Companhia é proveniente da cobrança de pedágio, em sua maioria. Receitas suplementares, como aluguel da faixa de domínio e o direito de passagem de cabos ópticos, tem reduzida expressão na receita total.

A receita de pedágio passou de R\$ 40,9 milhões no semestre encerrado em junho de 2000 para R\$ 62,7 milhões em igual período de 2001, em função basicamente do reajuste tarifário. O número de veículos pedagiados (eixos equivalentes) apresentou decréscimo de (0,6%) neste período, de 20.963 mil para 20.839 mil.

Deduções da Receita

As deduções da receita bruta correspondem aos impostos e encargos sobre o faturamento, sendo eles o Cofins, ISS e PIS. O valor total das deduções da receita se elevaram de R\$ 2.687 mil em junho de 2000, para R\$ 5.590 mil em junho de 2001, correspondendo a um aumento de 108% de 2000 para 2001, devido à elevação da receita bruta e à elevação da alíquota do ISS de 3% para 5%.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida somou R\$ 59.550 mil em junho de 2001, correspondendo a um aumento de 53,6% em relação aos R\$ 38.757 mil relativos ao 1º semestre de 2000. Esta variação revela direta correlação com a elevação do faturamento bruto.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados somaram R\$ 18.498 mil e R\$ 34.232 mil em junho de 2000 e 2001 respectivamente. A elevação de 85,1% decorre basicamente da elevação dos custos de operação e conservação da rodovia, motivada pela retomada das atividades normais da rodovia.

A composição dos custos dos serviços prestados pode ser resumida na tabela abaixo:

Em R\$ Mil	1º Trimestre/2001	1º Trimestre/2000
1 - Custo de Operação e Conserv. da Rodovia (a)	19.013	9.332
2 - Seguros (Rodovia e Garantia da Concessão)	955	621
3 - Verbas Contratuais (DER - Polícia Rodov.)	1.724	853
4 - Depreciação	12.540	7.383
Custo dos Serviços Prestados	34.232	18.189

Lucro Bruto

A elevação do lucro bruto em 25%, de R\$ 20.259 mil no 1º semestre de 2000 para R\$ 25.318 mil no 1º semestre de 2001, foi motivado pela recuperação das tarifas de pedágio.

Despesas Operacionais

As despesas gerais e administrativas representaram R\$ 26.262 mil no primeiro período de 2000 e R\$ 28.120 mil no mesmo período em 2001.

Resultado antes das Despesas Financeiras

O resultado antes das despesas financeiras somou R\$ 15.698 mil em 2001, no primeiro semestre, correspondendo a um aumento de 54,5% em relação aos R\$ 10.162 mil relativos aos seis primeiros meses de 2000. A recuperação da rentabilidade foi causada, basicamente, pela recuperação das tarifas de pedágio.

Despesas Financeiras Líquidas

As despesas financeiras líquidas apresentaram um acréscimo de 14,4%, de R\$ 16.165 mil em 31.06.2000 para R\$ 18.500 mil em 31.06.2001. Apesar da queda da taxa de juros verificada no mercado, o aumento nestas despesas foi causado pela elevação do dólar, ocorrido ao longo de 2001, assim como pelo aumento dos investimentos realizados.

Prejuízo antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda

A recuperação tarifária também reduziu o prejuízo antes da contribuição social e do imposto de renda, reduziu de R\$ 5.987 mil no primeiro semestre de 2000 para R\$ 2.691 mil no primeiro período de 2001, representando uma variação de 55,1% negativos.

Contribuição Social e Imposto de Renda

No primeiro semestre de 2001 a Empresa se creditou em R\$ 345 mil, referente a Imposto de Renda Diferido, reduzindo assim o prejuízo do semestre. No mesmo período de 2000 foi creditado R\$ 28.053 mil em IR e Contribuição Social Diferido. O crédito fiscal acumula R\$ 29.300 mil, saldo de 30 de junho de 2001, que podem ser deduzidos nos próximos exercícios. A utilização deste crédito está limitada a 30% do lucro tributável gerado anualmente, sem prazo de prescrição.

A origem do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social acumulados até 30 de junho de 2001 é decorrente dos seguintes fatores:

- perda cambial nos empréstimos em moeda estrangeira decorrente da maxidesvalorização do real ocorrida em fevereiro de 1999; e
- redução unilateral pelo Governo do Estado do Paraná das tarifas de pedágio em 50% no período de 20 de julho de 1998 a 22 de março de 2000.

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

A Rodonorte teve um prejuízo líquido de R\$ 2.346 mil no primeiro semestre de 2001. Em virtude do elevado crédito fiscal supracitado, nos seis primeiros meses de 2000 a Empresa registrou um lucro líquido de R\$ 22.066 mil. Os resultados continuam pressionados pelos custos do endividamento a despeito da melhora operacional ocasionada pela recuperação tarifária.

Balanco Patrimonial

Ativo

Circulante

Disponibilidades

O melhor nível de aplicações financeiras de R\$ 11.398 mil em junho de 2000 para R\$ 15.770 mil em junho de 2001, decorre da maior geração de caixa, motivada pela readequação da tarifa e defasagem entre a realização dos investimentos e respectivos pagamentos.

Contas a Receber

Esta conta demonstra, no primeiro semestre de 2001, um valor de R\$ 1.196 mil referentes a contratos de aluguel de faixa de domínio.

Realizável a Longo Prazo

Impostos a Recuperar

Esta conta representa prejuízos fiscais a compensar (imposto de renda e contribuição social), dos exercícios anteriores.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base nos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. Em 30 de junho de 2001, o crédito fiscal totalizava R\$ 29.300 mil, sendo R\$ 2.151 mil no Ativo Circulante e o restante no Realizável a Longo Prazo. A utilização deste crédito está limitada a 30% do lucro tributável gerado anualmente, sem prazo de prescrição. A realização deste crédito tributário é avaliada anualmente pela Administração da Empresa, e ajustes serão efetuados em função do lucro efetivamente gerado.

A origem do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social acumulados até 30 de junho de 2001 é decorrente dos seguintes fatores:

- perda cambial nos empréstimos em moeda estrangeira decorrente da maxidesvalorização do real ocorrida em fevereiro de 1999; e
- redução unilateral pelo Governo do Estado do Paraná das tarifas de pedágio em 50% no período de 20 de julho de 1998 a 22 de março de 2000.

Ativo Permanente

A elevação do ativo permanente líquido, de R\$ 87.523 mil para R\$ 116.276 mil respectivamente em junho de 2000 e junho de 2001, é explicada pela continuação dos investimentos acordados no Contrato de Concessão e seus respectivos adendos.

Passivo

Circulante

Fornecedores

O aumento verificado nesta conta deve-se ao significativo aumento das obras no início de 2001 e o seu respectivo cronograma de pagamento.

Empréstimos e Financiamentos

A concentração de empréstimos bancários no curto prazo, deve-se a necessidade da Companhia realizar seu plano de investimento descrito no Contrato de Concessão. O objetivo da Companhia é alongar estes endividamentos com os recursos do "project finance" objeto desta emissão;

A tabela abaixo resume os contratos de financiamento de curto prazo contratados pela Emissora em vigor em 30 de junho de 2001:

Banco	Valor	Taxa de Juros	Vencimento
Banco Alfa	R\$ 25.000.000,00	CDI + 1,00% a.a.	10 de setembro de 2001
Banco BBA Creditanstalt	US\$ 18.000.000,00	CDI + 1,55% a.a.	09 de agosto de 2001
Banco Bradesco	R\$ 20.000.000,00	107,50% do CDI a.a.	17 de setembro de 2001
Banco Itaú	R\$ 16.072.500,00	CDI + 1,00% a.a.	30 de julho de 2001
Banco Santander	US\$ 18.000.000,00	US\$ + 10,55% a.a.	10 de julho de 2001
Banco Santander	US\$ 4.864.121,82	CDI + 1,00% a.a.	10 de julho de 2001
Dresdner Bank	R\$ 5.953.640,00	CDI + 3,50 %a.a.	11 de setembro de 2001

* Do total da dívida de curto prazo em moeda estrangeira, apenas o montante de US\$18.000 mil, contratado com o Banco Santander, não está protegido por contrato de *swap*.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

A partir do segundo semestre de 2000 parte dos funcionários da Rodonorte foram terceirizados para um consórcio operador, aliviando as obrigações sociais e trabalhistas da Empresa. Com isso, o saldo desta conta sofreu uma significativa redução de junho de 2000 para junho de 2001, ou seja, de R\$ 1.905 mil para R\$ 1.229 mil. Nela, estão registradas as provisões para pagamento de INSS, FGTS, IRRF, Férias e 13º salário e respectivos encargos.

Impostos e Contribuições a Recolher

As provisões de impostos e contribuições saltaram de R\$ 607 mil em junho de 2000 para R\$ 884 mil em junho de 2001. Esta evolução foi basicamente ocasionada pela readequação da tarifa de pedágio e pelo aumento da alíquota de ISS que passou de 3% para 5% a partir do exercício de 2000.

Exigível a Longo Prazo

Provisão para Contingências

O aparecimento desta conta no valor de R\$ 2.563 mil, no primeiro trimestre de 2001 se deve ao provisionamento de contingências fiscais referentes a PIS e Cofins, em ação promovida pela Empresa.

Contas a Pagar a Empresa Ligada

Nesta conta está registrado mútuo com empresa ligada referente à empréstimo de capital de giro.

Patrimônio Líquido

A redução do passivo a descoberto (Patrimônio Líquido Negativo), deveu-se ao lucro líquido verificado no período, em especial pelo crédito de prejuízos fiscais a serem compensados no futuro, realizado no exercício de 2000 e no primeiro semestre de 2001.

Comparativo dos Exercícios Encerrados em 1999 e 1998

Balanco Patrimonial

Ativo

Circulante

Impostos a Recuperar

Esta conta representa o Imposto de Renda Retido, por ocasião das aplicações financeiras e ainda não compensados.

Despesas Antecipadas

Os prêmios de seguros a apropriar nos valores de R\$ 986,7 mil em 1999 e R\$ 1.850 mil em 1998, são os componentes preponderantes das despesas pagas antecipadamente.

Realizável a Longo Prazo

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

A administração da Companhia vislumbrava, em 1998, um resultado positivo nos exercícios seguintes, razão pela qual fez provisão do IRPJ e da Contribuição Social sobre os prejuízos acumulados de 1998.

Depósitos Judiciais

A Empresa entrou com ação contra a elevação da alíquota do Cofins em 1999, e, desde então, está efetuando depósitos judiciais correspondentes à essa diferença de alíquota.

Ativo Permanente

A redução do ativo permanente líquido, de R\$ 109.577,1 mil para R\$ 96.169,5 mil respectivamente em 1998 e 1999, é explicada pela quase paralisação dos investimentos enquanto perdurou o Ato Unilateral que reduziu a tarifa de pedágio.

Passivo

Circulante

Fornecedores

A redução nos valores da conta de fornecedores foi motivada pelo pagamento, em 1999, de dívida não quitada em 1998 junto à empresas ligadas.

Empréstimos e Financiamentos

A forte elevação dos empréstimos nos valores de R\$ 85.106,8 mil em 1998 para R\$ 135.690,7 mil em 1999, foi causada pela variação cambial ocorrida no início de 1999, quando quase todo o passivo oneroso da Empresa estava indexado ao dólar.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

Esta conta teve uma elevação de 1998 para 1999 de 25,94%, ou seja, de R\$ 902 mil para R\$ 1.136 mil motivada, principalmente, pelo fato de a Empresa ter iniciado a contratação de seus funcionários somente a partir de abril de 98.

Impostos e Contribuições a Recolher

As provisões de impostos e contribuições saltaram de R\$ 131,3 mil em 1998 para R\$ 219,5 mil em 1999, basicamente pela elevação da alíquota do Cofins ocorrida em fev/99.

Exigível a Longo Prazo

Contas a Pagar a Empresa Ligada

Nesta conta está registrado mútuo com empresa ligada.

Patrimônio Líquido

O aumento do passivo a descoberto (Patrimônio Líquido Negativo), deveu-se ao forte prejuízo verificado em 1999, decorrente da variação cambial.

SETOR DE CONCESSÕES DE RODOVIAS NO BRASIL

Os governos federal e estaduais estabeleceram, a partir de 1994, programas de concessão, entre eles, o programa de concessões de rodovias. O modelo de concessões de rodovias possibilita a obtenção de recursos para a recuperação e desenvolvimento da malha rodoviária brasileira, sendo a maior parte desses recursos oriundos de empréstimos de longo prazo concedidos pelo sistema financeiro nacional e estrangeiro e investimentos diretos do setor privado.

A concessão consiste na celebração de um contrato administrativo pelo qual o poder concedente confere ao concessionário o direito de explorar uma dada rodovia através da cobrança de pedágios por um determinado período. Atualmente existem 3 (três) modelos de concessão, enumerados a seguir: (i) concessão por meio do pagamento de um preço determinado ao Poder Concedente (Programa de privatização do Estado de São Paulo), (ii) concessão pelo método da “menor tarifa de pedágio” (p. ex. Programa de Privatização Federal), e (iii) concessão outorgada àquele que se compromete a conservar o maior número ou quilometragem de Trechos de Acesso (p. ex. Rodonorte). Até o final do período de concessão, o concessionário fica responsável pelos bens e propriedades concedidos a ele, bem como pela realização de novos investimentos na construção e aperfeiçoamento das rodovias concedidas. Ao final do período de concessão, os bens concedidos deverão ser revertidos ao poder concedente nas condições estabelecidas nos contratos de concessão.

O poder concedente para a Rodonorte é o Estado do Paraná, representado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

São funções do poder concedente, entre outros, regular a concessão e manter permanente inspeção dos serviços prestados, aplicar as penas contratuais e regulamentares, extinguir a concessão nos casos previstos nos contratos e na legislação e ratificar os ajustes tarifários dos pedágios.

O Brasil conta atualmente com 1.724.921 km de rodovias sendo que destes, 148.690 km são pavimentados, e aproximadamente 11.000 km são atualmente operados pela iniciativa privada e, embora não possam ser dadas garantias nesse sentido, 12.600 km devem ser concedidos à iniciativa privada nos próximos anos de acordo com os programas de concessões de rodovias federal e estaduais.

As pesquisas de opinião junto aos usuários das rodovias operadas pelas concessionárias, por institutos contratados pelas concessionárias, demonstram que a maior parte dos usuários entende que os serviços prestados pelas concessionárias são excelentes. Um dos fatores que evidencia a qualidade das rodovias a partir de sua operação pelas concessionárias é o fato de que o programa de concessões rodoviárias tornou as rodovias operadas pela iniciativa privada mais seguras. Estima-se que desde o início do programa de concessões, o número de mortes por acidentes nas rodovias operadas pela iniciativa privada reduziu, em média, 34%.

Em grande parte, referida redução deve-se aos programas de conscientização dos motoristas, e principalmente, à qualidade do serviço de resgate em caso de acidente, que as concessionárias oferecem aos usuários das rodovias.

Os contratos de concessão exigem que as concessionárias mantenham um capital social mínimo, o qual é conferido anualmente. No caso da Rodonorte, o capital mínimo requerido deve ser de 10% dos investimentos realizados. Adicionalmente ao seu próprio capital, a Rodonorte tem se valido de financiamentos junto a diversos órgãos e instituições financiadoras para fazer face às suas obrigações de investimentos na construção, recuperação, manutenção e operação das rodovias. Os principais organismos financiadores das concessões de rodovias do país têm sido o BNDES, o International Finance Corporation (IFC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Anel de Integração do Paraná

Em dezembro de 1995, o Estado do Paraná lançou o programa de concessão de rodovias através de concorrência pública internacional promovida pelo Poder Concedente do Estado. O Governo do Estado, através do Poder Concedente, iniciou o processo de licitação para a concessão de rodovias, com o objetivo de transferir parte das rodovias do Estado para a iniciativa privada. A idéia era a de integrar diferentes regiões e cidades do Estado através de um sistema de rodagem eficiente, bem como, de proporcionar melhor infra-estrutura rodoviária para o fortalecimento das relações concretas, no âmbito do Mercosul, melhorando a integração dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e os Estados da regiões Centro-Oeste e Nordeste. O Programa de Concessões de Rodovias engloba 2.035,5 km de estradas pavimentadas, que constituem o Anel de Integração Rodoviário e outras importantes estradas ligadas a este.

Com o propósito de facilitar o processo, a malha rodoviária foi dividida em 6 lotes conforme a tabela abaixo:

Lote	Trecho	Rodovia	Extensão (km)
1	Fronteira PR/SP - Cambé	PR 323/445/BR 369	245,1
2	Maringá - Paranavaí, Maringá - Cambé, Maringá - Cascavel	BR 157/369/376/PR 444/317	474,1
3	Foz de Iguaçu - Cascavel - Guarapuava	BR 277	387,1
4	Guarapuava - P.Grossa, Guarapuava - S. L. do Purunã	BR 277/373	305,0
5	Curitiba - P. Grossa - Jaguariaíva, P.Grossa - Apucarana	BR 277/373/376/PR-151	480,5
6	Curitiba - Paranaguá	BR 277	136,7



Em agosto de 1996, 15 consórcios foram pré-qualificados para apresentar proposta técnica e comercial para os lotes. Desses 15 consórcios pré-qualificados, 14 apresentaram propostas entre 16 e 18 de julho de 1997.

O critério de decisão das propostas vencedoras foi o de maior oferta de quilômetros de Trechos de Acesso. Estes trechos deveriam ser reabilitados e mantidos pelas concessionárias durante o período de concessão, não estando prevista a implantação ou coleta de pedágio nos mesmos.

Em novembro de 1997, o consórcio formado pelas empresas Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, e Construtora Castilho de Porto Alegre S.A. venceu a Concorrência Pública Internacional nº 005/96, através da empresa então constituída, Concessionária de Rodovias do Lote 5 - PR S.A., atualmente, Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A, a Emissora.

Pelas rodovias concedidas à Rodonorte trafegam cerca de 56.000 veículos/dia e forma-se o corredor de escoamento de um dos principais pólos de produção agrícola do Estado, ligando o norte do Paraná à capital do Estado, Curitiba, e ligando a cidade de Ponta Grossa à divisa com o Estado de São Paulo. A Rodonorte, em termos de extensão, volume de investimentos e arrecadação é a maior das 6 concessionárias de rodovias do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA

Introdução

A Rodonorte é concessionária de um complexo de rodovias formado por uma rede de 560 km de estradas, sendo 480,5 km de rodovias pedagiadas com prestação de serviços ao usuário e 80 km de Trechos de Acesso. A Rodonorte obteve a concessão em 14 de novembro de 1997. O movimento mensal do complexo de rodovias é de aproximadamente 1,6 milhão de veículos. A Rodonorte assume papel vital na circulação de mercadorias no Estado do Paraná.

A rede de rodovias Rodonorte divide-se em duas seções. A primeira liga Curitiba a Apucarana e serve de via de conexão da capital estadual com os maiores centros industriais e agrícolas do norte do Paraná (onde se localizam importantes cidades como Londrina e Maringá). Esta seção serve como escoadouro natural da produção agro-industrial do interior do Estado ao porto de Paranaguá. A segunda seção liga as cidades de Ponta Grossa e Jaguariaíva, seguindo pela rota nordeste em direção ao Estado de São Paulo. O Estado do Paraná tem PIB equivalente a 6% do PIB nacional, de acordo com o IBGE.

A concessão abrange a restauração e reconstrução das rodovias que formam o complexo, além do seu monitoramento, manutenção, conservação e operação durante o período de 24 anos. Atualmente, a Rodonorte não tem concorrentes que apresentem rotas de boa qualidade.

Uma vez concluídos os trabalhos iniciais, em junho de 1998, a Rodonorte iniciou a cobrança de pedágios nas sete praças estabelecidas no edital de concessão. O sistema adotado é aberto, com praças do tipo “barreira” e cobrança nos dois sentidos. O preço médio do pedágio para veículos de passeio era de R\$ 3,28 em junho de 2001.

A Região da Concessão da Rodonorte

A região abrangida pela concessão da Rodonorte envolve 19 municípios, dentre os quais destacam-se 5: Ponta Grossa, Jaguariaíva, Telêmaco Borba, Curitiba e Apucarana. A população total da região é de 2,397 milhões de habitantes, e sua área é de 35.363 quilômetros quadrados, o que representa aproximadamente 17,5% da área do Estado do Paraná. A produção da região sob influência da concessão representa, por seu turno, 32,8% do PIB paranaense (o que equivale a aproximadamente R\$ 16,1 bilhões).

O Projeto

O Projeto consiste na recuperação, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, operação e exploração de 480,5 km e na manutenção e conservação de 80 km da malha rodoviária constituída pelas rodovias e trechos rodoviários sob concessão da Emissora, no total de 560 km de estradas conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

O Projeto compreende os investimentos previstos nos primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, resumido a seguir:

Investimentos realizados no período 1998 - 1999:

- Obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do contrato de concessão, antes da autorização para a cobrança de pedágio.
- Obras de restauração das vias principais, manutenção dos Trechos de Acesso, melhorias e outros investimentos, para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado.
- Investimentos realizados em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.
- Despesas pré-operacionais.

Investimentos a realizar no período 2000 - 2002:

- Duplicação de rodovias.
- Construção de passarelas nos pontos críticos.
- Obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias.
- Investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.

Os patrocinadores do Projeto são as seguintes empresas, com as respectivas participações abaixo indicadas:

Patrocinador	Participação Indireta no Projeto (%)
Companhia de Concessões Rodoviárias - CCR	74,24
Rotas Centrais Participações Ltda.	9,60
Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos	8,08
Porto de Cima Concessões S.A.	8,08

No decorrer de 1998 e 1999, o sistema viário administrado pela Rodonorte recebeu investimentos de mais de R\$ 116 milhões em obras, equipamentos de segurança e melhorias. No conjunto das melhorias a serem executadas pela Rodonorte, destaca-se a restauração e duplicação da BR-376, conhecida como Rodovia do Café, trecho que liga Ponta Grossa e Apucarana. O programa de obras também contempla a duplicação da PR-151, trecho que liga Castro a Piraí do Sul, de 28,5 km a ser concluída até o fim de 2002.

O Financiamento do Projeto

O Projeto tem como Financiadores o BNDES e os Debenturistas. Os custos do Projeto são estimados em R\$ 463.785,77 mil.

A Emissora celebrou o Contrato de Financiamento com o BNDES, cuja cópia faz parte deste prospecto (Anexo V), contendo os termos e condições do financiamento a ser concedido pelo BNDES à Emissora. O valor do contrato é de R\$ 169.000 mil, dividido em subcréditos, com o objetivo de compatibilizar a disponibilidade de recursos às necessidades de financiamento do Projeto.

A presente emissão possibilitará à Emissora o aporte de recursos equivalentes a R\$ 85.000 mil para custear parte do Projeto. O montante de R\$ 209.785,77 mil necessário para a conclusão do Projeto será composto de capital próprio e geração de caixa da Emissora, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - R\$ mil		
	TOTAL	
Construção	91,39%	423.834,65
<i>Instalações Operacionais</i>	11,94%	48.591,06
<i>Recuperação Inicial</i>	15,48%	71.801,34
<i>Restauração</i>	13,38%	73.885,28
<i>Melhorias</i>	47,47%	220.179,26
<i>Manutenção Periódica</i>	1,17%	5.444,69
<i>Restauração dos Trechos de Acesso</i>	1,61%	3.933,03
Equipamentos / Sistemas	4,94%	22.917,91
Despesas Pré-Operacionais	3,67%	17.033,21
Total	100,00%	463.785,77

PLANO DE FINANCIAMENTO - R\$ mil		
	TOTAL	
Capital	28,87%	133.922,97
Dívida	54,77%	254.000,00
<i>Financiamento BNDES (Porção A)</i>	36,44%	169.000,00
<i>Emissão de Debêntures (Porção B)</i>	18,33%	85.000,00
Geração de Caixa (Após Juros)	16,36%	75.862,80
<i>Ger. Bruta de Cx. (Antes de Juros)</i>	56,03%	259.836,18
<i>Juros da Dívida</i>	-39,67%	(183.973,38)
Total	100,00%	463.785,77

Investimentos

Os investimentos do Projeto encontram-se divididos ao longo do tempo, na seguinte forma (em R\$ mil):

	1998	1999	2000	2001	2002
Construção	120.962	4.036	20.379	98.197	180.260
Instalações Operacionais	45.629	96	930	1.935	-
Recuperação Inicial	71.801	-	-	-	-
Restauração	2.182	3.477	13.245	42.354	12.628
Melhorias	1.350	356	6.204	50.082	162.188
Manutenção Periódica	-	-	-	-	5.445
Restauração da Malha Cardápio	-	107	-	3.826	0
Equipamentos/Sistemas	12.910	3.417	1.292	4.314	985
Desapropriações	-	-	-	-	-
Despesas Pré-Operacionais	17.033	-	-	-	-
Investimento Acumulado	150.985	158.358	180.029	282.541	463.786

Operações

Ao longo dos 560 km de rodovias principais e trechos de acesso administrados pela Rodonorte, localizam-se os municípios de Balsa Nova, Palmeira, Carambeí, Jaguariaíva, Tibagi, Ortigueira e Mauá da Serra.

Por dia, passam pelas rodovias administradas pela Rodonorte aproximadamente 56 mil veículos, sendo em média, 60% veículos comerciais e 40% veículos leves.

A seguir encontram-se quadros descritivos do tráfego e da arrecadação de cada uma das praças de pedágio durante os exercícios de 1999 e 2000:

1999 (em 1000 veículos)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	585	483	518	504	516	448	485	473	483	496	478	574	6.047
Witmar su n	428	351	367	358	361	325	352	343	351	362	347	413	4.363
Carambeí	283	247	276	268	275	247	262	265	257	273	260	288	3.206
Jaguariaí v a	146	124	138	127	134	123	128	131	127	136	128	143	1.591
Tibagi	187	151	153	158	145	132	141	136	144	150	140	176	1.817
Imbaú	163	128	126	129	121	110	119	113	124	128	120	153	1.538
Mauá da Serra	161	127	124	128	120	109	118	113	122	127	119	152	1.526
Total	1.956	1.614	1.704	1.673	1.675	1.497	1.610	1.577	1.611	1.673	1.594	1.901	20.091

1999 Receita (1000 R\$)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	1.095	998	1.345	1.175	1.256	1.089	1.083	1.180	1.150	1.182	1.104	1.154	13.815
Witmar su n	1.216	1.112	1.422	1.271	1.374	1.215	1.205	1.314	1.291	1.340	1.243	1.282	15.291
Carambeí	728	681	860	816	867	771	753	832	789	845	792	781	9.519
Jaguariaí v a	361	337	417	366	411	374	361	403	384	414	388	377	4.599
Tibagi	477	428	552	524	505	450	434	479	489	504	465	494	5.808
Imbaú	415	366	466	433	429	385	373	412	435	443	409	437	5.009
Mauá da Serra	414	365	464	430	427	383	372	413	431	441	408	436	4.990
Total	4.709	4.291	5.528	5.017	5.272	4.670	4.584	5.036	4.971	5.172	4.813	4.964	59.034

2000 (1000 veículos)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	610	455	525	494	427	430	471	422	429	444	440	530	5.683
Witmarsun	441	324	372	348	308	311	342	308	315	321	320	382	4.097
Carambeí	287	238	261	257	233	234	251	237	229	239	231	254	2.957
Jaguariaíva	146	117	126	122	112	113	123	114	109	113	111	123	1.435
Tibagi	193	134	157	148	124	125	133	121	126	132	129	164	1.690
Imbaú	171	115	136	122	104	106	114	102	108	112	108	140	1.443
Mauá da Serra	170	114	135	121	103	106	113	101	107	111	107	139	1.435
Total	2.022	1.501	1.714	1.616	1.415	1.427	1.550	1.407	1.426	1.476	1.449	1.735	18.744

2000 Receita (R\$1.000)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	1.149	983	1.402	2.468	2.152	2.257	2.424	2.276	2.172	2.271	2.228	2.650	24.436
Witmarsun	1.269	1.080	1.425	2.291	2.047	2.117	2.286	2.149	2.101	2.165	2.136	2.583	23.655
Carambeí	753	689	858	1.500	1.334	1.356	1.417	1.384	1.307	1.367	1.325	1.541	14.836
Jaguariaíva	367	334	404	669	622	632	668	646	598	630	616	726	6.917
Tibagi	495	408	553	903	766	795	813	787	781	833	810	1.036	8.986
Imbaú	437	354	482	762	673	701	717	687	690	728	703	899	7.839
Mauá da Serra	438	353	480	759	670	700	718	686	687	726	704	896	7.821
Total	4.910	4.203	5.607	9.355	8.267	8.560	9.045	8.617	8.339	8.724	8.525	10.333	94.493

As tarifas básicas vigentes em 30 de junho de 2001 possuíam os valores expostos na tabela abaixo:

Praça de Pedágio	Veículos Leves (R\$)	Veículos Comerciais (R\$) (por eixo)
São Luiz do Purunã	2,80	2,70
Witmarsun	4,00	3,20
Carambeí	3,20	2,80
Jaguariaíva	2,60	2,20
Tibagi	3,80	3,10
Imbaú	3,80	3,10
Mauá da Serra	3,80	3,10

O próximo reajuste do valor das tarifas deverá ocorrer em 1º dezembro de 2001, com base na seguinte fórmula paramétrica:

$$TBR = TB \times 0,10 \left(\frac{ITI - IT_0}{IT_0} \right) + 0,20 \left(\frac{IPI - IP_0}{IP_0} \right) + 0,20 \left(\frac{IOAEI - IOAE_0}{IOAE_0} \right) + \\ + 0,10 \left(\frac{INCCI - INCC_0}{INCC_0} \right) + 0,30 \left(\frac{ICI - IC_0}{IC_0} \right) + 0,10 \left(\frac{IGP - Mi - IGP - Mo}{IGP - Mo} \right) + 1 \}$$

Onde:

TBR = valor da tarifa básica de pedágio reajustada;
TB = valor da tarifa básica de pedágio referente à data-base de referência;

ITo	= índice de terraplanagem para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
ITI	= índice de terraplanagem para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
IPo	= índice de pavimentação para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
IPI	= índice de pavimentação para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
IOAEo	= índice de obras de arte especiais para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
IOAEI	= índice de obras de arte especiais para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
INCCo	= índice nacional do custo de construção, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
INCCI	= índice nacional do custo de construção, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
ICo	= índice de serviços de consultoria para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
ICI	= índice de serviços de consultoria para obras rodoviárias, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
IGP-Mo	= Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao segundo mês anterior ao da data-base de referência, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV; e
IGP-MI	= Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Em atendimentos às exigências do Contrato de Concessão, a Rodonorte fiscaliza o peso dos caminhões nas rodovias através de duas balanças, localizadas em Mauá da Serra e São Luís do Purunã. As instalações e equipamentos foram recuperados para atender às normas técnicas exigidas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, órgão delegado do Inmetro.

Ao lado das praças de pedágio de Jaguariaíva, Mauá da Serra e São Luís do Purunã, existem Centros de Apoio aos usuários. A Rodonorte implantou, em abril de 1998, o SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário. A responsabilidade pela coordenação das unidades do SAU, distribuídas ao longo das rodovias, é do Centro de Controle Operacional. Através de um sistema integrado de rádio-comunicação, este setor coordena todas as atividades e viaturas que respondem pelo atendimento aos usuários e monitora o fluxo de veículos. Neste setor, estão também concentradas as informações coletadas nas estradas e as ações executadas, que alimentam um banco de dados que serve de suporte para o planejamento das atividades nas rodovias e possibilita o controle estatístico das ocorrências.

A Rodonorte possui sete bases operacionais, estrategicamente localizadas ao longo das rodovias, visando a agilidade e rapidez no atendimento das ocorrências, em funcionamento 24 horas por dia, com as seguintes atribuições:

- (i) atendimento médico-hospitalar, com ambulâncias equipadas;
- (ii) remoção de veículos em pane ou avariados para locais seguros através de guinchos;
- (iii) atendimento a incidentes com carros pipa, em caso de incêndio ou para limpeza de pista em caso de desmoronamento ou acidentes;
- (iv) apoio ao usuários com equipes de inspeção de tráfego

Competição

Atualmente, a Rodonorte não tem concorrentes que apresentem rotas de boa qualidade.

O Contrato de Empreitada

Nos termos do Contrato de Empreitada a Preço Global, celebrado em 05 de agosto de 2000 (o "Contrato de Empreitada"), a Rodonorte contratou a Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Odebrecht, Serveng, Construtora J. Malucelli, Construtora Castilho, Toniolo Busnello, Brasília Guaíba e Construtora Purunã Ltda. (o "Consórcio Construtor") para a concepção dos projetos executivos e execução das obras civis de melhoria, ampliação da capacidade e restauração das rodovias que integram o Projeto, as quais deverão ser concluídas até dezembro de 2003.

Os projetos executivos deverão ser elaborados com observância das diretrizes estabelecidas pela Emissora, dependendo a aprovação de cada projeto da prévia autorização da Emissora e do Poder Concedente. O início da execução das obras e serviços, por sua vez, dependerá da emissão pela Rodonorte de uma autorização de início das obras e serviços. Adicionalmente, a Emissora poderá a qualquer tempo fiscalizar a elaboração dos projetos sem que esta faculdade reduza a responsabilidade do Consórcio Construtor.

Os preços e verbas constantes do Contrato de Empreitada serão reajustados, anualmente, de acordo com índices de reajuste calculados pela Fundação Getúlio Vargas para utilização na Indústria da Construção Civil (baseados de um modo geral na variação do IGP-M) aplicados com pesos diferenciados para cada tipo de serviço previsto no Contrato de Empreitada.

As medições dos serviços efetivamente executados pelo Consórcio Construtor são realizadas entre os dias 20 e 25 de cada mês, e, até o 1º dia útil do mês subsequente à medição são entregues na sede da Rodonorte para que sejam apreciadas e valoradas. Após cinco dias úteis contados do recebimento da medição pela Rodonorte, é emitida a fatura para pagamento em até dez dias úteis contados da sua apresentação pelo Consórcio Construtor.

Quanto à contratação de seguros, é de responsabilidade da Emissora contratar os seguros de responsabilidade civil, de lucros cessantes e de danos materiais, nos termos exigidos pelo Contrato de Concessão, devendo o Consórcio Construtor responder por qualquer despesa não coberta pelos referidos seguros, referente a sinistros de sua exclusiva responsabilidade, e arcar com os custos da contratação de outros seguros necessários à execução das obras e serviços.

Conforme o Contrato de Empreitada, o Consórcio Construtor poderá subcontratar a execução de obras e serviços, hipótese em que continuará plenamente responsável pelas obrigações assumidas junto à Emissora, estando ainda cada subcontratação sujeita à prévia aprovação por escrito da Rodonorte.

Após dezembro de 2003, o Consórcio Construtor possuirá direito de preferência relativamente às obras e serviços a serem executados, não podendo a Emissora contratar terceiro sem ter anteriormente oferecido a execução da obra ao Consórcio Construtor.

Por fim, em caso de rescisão do Contrato de Concessão, o Contrato de Empreitada será automaticamente rescindido, sendo que caso a rescisão resulte de encampação da Concessão pelo Poder Concedente, o Consórcio Construtor terá direito a uma indenização, cujo pagamento estará vinculado ao efetivo recebimento pela Emissora da Indenização do Poder Concedente.

O Contrato de Operação

Por meio de Contrato Social celebrado em 30 de junho de 2000, foi constituída a sociedade Parques Serviços Ltda., com sede em Ortigueira, Paraná. Conforme o referido contrato social, a Parques Serviços Ltda. tem como objeto social a prestação de serviços a terceiros relacionados com a operação de rodovias.

Em 07 de julho de 2000, a Parques Serviços Ltda. constituiu com a CCR, Cesbe, Construtora Castilho, Toniolo Busnello, Brasília Guafba, Porto de Cima (as “Consortiadas”) por meio de Contrato de Constituição de Consórcio, o Consórcio Operador Parques, com sede em Ortigueira, Paraná e prazo de duração de 10 anos. O objeto desse Consórcio é a operação das rodovias integrantes do Contrato de Concessão.

Por fim, em 1º de agosto de 2000 a Rodonorte celebrou o Contrato de Operação e Conservação de Rodovias, pelo qual contratou o Consórcio Operador Parques, pelo prazo de 10 anos podendo ser prorrogado por mais 10 anos, para a execução das atividades de operação, manutenção e conservação previstas no Projeto. Nos termos deste contrato, o início de prestação de qualquer serviço e a implementação de qualquer obra de manutenção ou conservação das rodovias dependem de prévia autorização expressa do Poder Concedente e da Emissora.

A Emissora deve remunerar mensalmente o Consórcio Operador Parques pelos serviços executados no mês anterior, cabendo ao Consórcio Operador Parques apresentar à Emissora no início de cada mês uma relação dos trabalhos executados no mês imediatamente anterior e emitir a correspondente fatura após receber a autorização da Emissora para tanto.

Seguros

A Rodonorte mantém apólices de seguro contra riscos de engenharia (“all risks”), riscos patrimoniais, riscos operacionais, perda de receita, responsabilidade civil, vida em grupo de seus colaboradores além de cobertura de todos os veículos de sua frota.

Os principais limites máximos de indenização e franquias são:

	Limite Máximo de Indenização	Franquia
Riscos de Engenharia		
Obras Cíveis em Construção	R\$ 6.000.000,00	R\$ 30.000,00
Propriedades Circunvizinhas	R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000,00
Riscos Patrimoniais		
Danos Materiais	R\$ 6.000.000,00	R\$ 50.000,00
Perda de Receita	R\$ 12.000.000,00	5 dias
Responsabilidade Civil	R\$ 12.000.000,00	R\$ 70.000,00

Essas apólices de seguro trazem especificações, limites e cláusulas de franquia costumeiras. A administração da Emissora declara que a cobertura de seguros que possui é compatível com as suas atividades e está em conformidade com as práticas internacionais.

Outros Contratos

Adicionalmente, a Rodonorte possui Contratos de Prestação de Serviços de Recolhimento de Valores à Domicílio com o Banco Itaú S.A. (o Banco Itaú S.A. contrata a coleta com empresa de transporte de valores Prossegur), celebrado em 20 de abril de 1998, com prazo de duração indeterminado, para fins de garantir um recolhimento seguro dos montantes cobrados nas praças de pedágio de suas rodovias.

Nos termos destes contratos, os valores são recolhidos diariamente devendo ser depositados em uma única conta corrente detida no Banco Itaú S.A. pela Rodonorte. Os montantes recolhidos fora do expediente bancário deverão ser creditados no prazo máximo de 1 (um) dia. A responsabilidade do Banco Itaú S.A. pelos valores recolhidos tem início no momento da assinatura do comprovante de recolhimento de valores pelo transportador, o que ocorre na própria praça de pedágio. A partir de então, se os valores recolhidos não forem creditados na conta corrente da Rodonorte, o Banco Itaú S.A. será responsável pelo ressarcimento à Rodonorte.

Além do recolhimento das tarifas de pedágio coletadas pela Rodonorte, o Banco Itaú S.A. provê às praças de pedágio dinheiro trocado, notas de baixo valor e moedas para fins de “troco” (serviço de milheiro).

Funcionários

Em junho de 2001 a Rodonorte possuía um quadro composto por 77 funcionários, sendo 4 diretores, 13 gerentes, assessores e coordenadores, 21 profissionais de nível superior e 39 profissionais administrativos de nível médio. O salário total desses profissionais era da ordem de R\$ 200.000,00 por mês em junho de 2001.

Além dos empregos diretos gerados pela Rodonorte, a empresa gera aproximadamente 570 empregos, contratados por empresas de apoio e com mais de 300 contratados pelas empresas prestadoras de serviços. Pelos cálculos da Rodonorte, ela também seria responsável pela geração de mais de 3.000 empregos indiretos.

A Emissora oferece para seus funcionários plano médico de saúde, ticket refeição, programa de vacinação gratuita, palestras e seminários sobre tabagismo, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outros, *check ups* com exames clínicos e laboratoriais e programas de assistência a gestantes, além de realizar campanhas visando o uso correto do equipamento de proteção.

Concessão

A concessão consiste na exploração do complexo de rodovias no Estado do Paraná referido acima, por meio de um sistema de cobrança de pedágios e exploração de áreas adjacentes pelo período de 24 anos. O Contrato de Concessão foi firmado em 14 de novembro de 1997.

A concessão exige que aproximadamente 27% dos investimentos sejam realizados durante os seis primeiros anos da concessão, incluindo-se a primeira fase emergencial de restauração, a qual deve ser cumprida nos primeiros seis meses. O objetivo desta primeira fase emergencial de restauração concentra-se na modernização das condições das rodovias e no incremento da segurança.

A outra etapa de trabalho consiste na restauração das rodovias (a fim de restabelecer-se as condições originais) realizada durante os quatro primeiros anos da concessão. Este trabalho é realizado paralelamente com as melhorias e incrementos do projeto de capacitação da rodovia a ser concluído de acordo com os prazos estabelecidos no “Programa de Operação das Rodovias”. Este programa será largamente completado nos primeiros seis anos da concessão, entretanto, a Rodonorte continuará seus investimentos ao longo dos 24 anos do período da concessão.

O Contrato de Concessão prevê que o reajuste da tarifa básica de pedágio ocorrerá anualmente, sendo que a Rodonorte terá direito a revisão do valor da tarifa em determinados casos, tais como: (i) modificação unilateral do contrato imposta pelo Poder Concedente, (ii) acréscimo ou supressão de encargos, (iii) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou alteração legislativa que tenha impacto direto sobre as receitas da Concessionária, entre outros.

A Rodonorte deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante o prazo da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à concessão, tais como: (i) seguro de danos materiais, (ii) seguro de maquinaria e equipamento de obra, (iii) seguro de danos patrimoniais, (iv) seguro de avaria de máquinas, (v) seguro de lucros cessantes, e (vi) seguro de responsabilidade civil.

Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, a Rodonorte contratou em favor do Poder Concedente um seguro-garantia no valor de R\$ 249.584.500,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% do valor estimado de arrecadação bruta prevista a ser realizada. O DER recorrerá ao seguro-garantia sempre que a Rodonorte não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela inexecução total ou parcial das obras vinculadas à concessão no prazos previstos.

A concessão poderá ser extinta em seis hipóteses:

- a) advento de termo contratual;
- b) encampação, retomada da concessão pelo Poder Concedente por motivo de interesse público, mediante lei específica;
- c) caducidade, devido à má prestação de serviços, descumprimento de cláusulas contratuais por parte de Concessionária, paralisação de serviços, salvo se por caso fortuito ou de força maior, perda de condições técnicas, econômicas ou operacionais da Concessionária, cobrança do valor de pedágio diferente do fixado no contrato de concessão, entre outros;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da Concessionária.

O Poder Concedente poderá aplicar multas ou mesmo rescindir o contrato de concessão no caso de sua inexecução parcial ou total. Caso a Rodonorte não pague as multas no prazo estabelecido, o Poder Concedente poderá utilizar o seguro-garantia, acima referido.

Programas Ambientais e Sociais

A Rodonorte desenvolve diversos programas ambientais e sociais que servem como medidas compensatórias ou preventivas relacionadas com o impacto ambiental e social gerado pela operação das rodovias e pelo programa de investimento previsto no Contrato de Concessão. Alguns destes programas são fruto do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e têm como objetivo garantir a manutenção da qualidade ambiental da região e o cumprimento das recomendações e exigências definidas nos estudos ambientais realizados e no processo de avaliação ambiental do empreendimento conduzido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná.

Programa de Atendimento ao Caminhoneiro

O projeto tem como alvo principal a saúde e bem estar do caminhoneiro.

O Programa de Atendimento ao Caminhoneiro oferece orientações básicas e apresenta uma série de serviços médicos e odontológicos gratuitos, tais como consultas clínicas, exames, acuidade visual e verificação de pressão arterial e de peso. Há ainda Oficinas do Sexo, com palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis, distribuição de preservativos e a realização de pesquisa para a identificação do perfil sócio-econômico do motorista. Tal iniciativa conta com uma equipe de dez profissionais da área de saúde.

Como consequência do Programa de Atendimento ao Caminhoneiro - RodoPac - a Rodonorte recebeu o prêmio "Inovação em Rodovias Pedagiadas", da Associação Internacional de Pontes, Túneis e Auto - Estradas (IBTTA), passando a ser a primeira empresa nacional a receber a premiação desta entidade, que congrega organizações responsáveis pela administração de rodovias no mundo inteiro.

Programa Vida na Estrada

O Programa Vida na Estrada está presente em todas as rodovias, visando às obras de melhoria e segurança e à conscientização de motoristas, pedestres e moradores de cidades e comunidades próximas a estradas sob sua responsabilidade. Este programa envolve também a realização de campanhas educativas de segurança no trânsito, realizadas conjuntamente com a Polícia Rodoviária Estadual, as quais buscam alertar os motoristas sobre os perigos do excesso de velocidade e do desrespeito à sinalização.

Programa SOS Natureza

A Rodonorte faz parte do Comitê executivo do Plano Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais para o Estado do Paraná - PREVIFLOR. Suas atribuições estão relacionadas com a conscientização, educação ambiental, treinamento, prevenção, controle, combate, fiscalização, monitoramento e vigilância; estimulando a criação de Brigadas Voluntárias de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.

A Rodonorte ainda disponibiliza veículos especiais para o combate de focos de incêndio através do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU - e mantém equipes trabalhando diariamente na manutenção e monitoramento das áreas pertencentes à faixa de domínio através do serviço de conservação.

Programa Rode Verde. Mais segurança com rodovias limpas.

Com o Programa Rode Verde, a Rodonorte busca reeducar a comunidade em relação a questão ambiental.

Este programa compreende ações como a exibição de mensagens que estimulam o usuário a não jogar lixo nas rodovias e a implantação de coletores de lixo seguindo os padrões internacionais de reciclagem, sendo ainda distribuídas sacolinhas para lixo reciclável em períodos específicos.

Na sede da Rodonorte funciona o programa de coleta seletiva de lixo. O material selecionado sai direto da empresa para um depósito, onde, depois de pesado e comercializado, transforma-se em renda destinada à Escola de Guardas - Mirins, a qual fornece assistência a crianças e adolescentes carentes de Ponta Grossa e Região.

Programa Plante esta Idéia

Em conjunto com o IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Rodonorte realiza a Campanha Plante esta Idéia, através da qual são distribuídas aos motoristas, nas Praças de Pedágio, sementes e mudas de espécies nativas acompanhadas de cartão alusivo ao Dia da Árvore contendo todas as informações sobre o correto plantio da espécie distribuída.

Programa "Sou 10 no Trânsito"

O Programa "Sou 10 no Trânsito", criado pela Rodonorte, envolve cerca de doze mil alunos da rede pública de ensino com o objetivo de despertar nas crianças atenção e respeito às lei de trânsito.

A iniciativa conta com o apoio das Secretarias Estaduais da Criança e Assuntos da Família e dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem - DER e do Colégio Sepem, de Ponta Grossa, dentro do Projeto Amigos da Escola, da Rede Globo.

Outros

- Pesquisa de opinião junto aos usuários;
- Atendimento a acidentes com produtos perigosos (finalista no Concurso Paraná Ambiental, promovido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP);
- Central de Informações (Funciona entre os meses de novembro e fevereiro para auxiliar turistas);
- Desenvolvimento da Comunicação Institucional;
- Informativo "KM Notícias";
- Linha Direta Rodonorte;
- Radiovias.

Programas Novos

Além dos programas descritos acima, a Emissora busca permanentemente a implantação de novos programas que lhe propiciem uma crescente integração com a comunidade onde atua. Nesse contexto, foi lançado o Prêmio Anual Rodonorte, que tem como objetivo a interação com a comunidade distinguindo trabalhos realizados cujo tema envolva as áreas de educação, meio ambiente e segurança.

ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA

Capital Social e Principais Acionistas

De acordo com o estatuto social da Rodonorte, há duas classes de ações: as ações ordinárias e as ações preferenciais. As ações ordinárias, todas sob a forma nominativa, escriturais e sem valor nominal, têm direito a voto. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da companhia e prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 1% sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito e integralizado pelo número de ações emitidas à data de decisão de distribuição.

O quadro a seguir traz certas informações acerca da composição do capital da Rodonorte em 31 de março de 2001:

<i>Junho/2001</i>	Quantidade de Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais	% Ações Preferenciais	% Participação (Capital Total)
CCR	244.883.317	74,24%	489.768.207	74,24%	74,24%
Porto de Cima	19.849.935	6,02%	60.106.680	9,11%	8,08%
Cesbe	19.849.936	6,02%	60.106.680	9,11%	8,08%
Rotas Centrais	45.271.069	13,72%	49.726.965	7,54%	9,60%
Outros	8	-	-	-	-
Total	329.854.265	100%	659.708.532	100%	100%

Acordo de Acionistas

O Acordo de Acionistas da Rodonorte determina, entre outras matérias, que há necessidade dos votos correspondentes a 80% das ações representativas do seu capital social para a aprovação de algumas matérias específicas, tais como: (a) alterações do estatuto social da Rodonorte, (b) escolha e destituição de auditores independentes, e (c) alteração do cronograma financeiro, com ou sem aumento de capital social, com exceção das alterações ocasionadas por algum dos eventos abaixo especificados, os quais deverão ser aprovadas por maioria de 70% do capital social: (i) redução no lucro operacional em relação à proposta comercial, (ii) alteração no valor acumulado ou no cronograma de investimento previsto na proposta comercial, (iii) alteração nas premissas de *funding* em relação à prevista na proposta comercial, e (iv) exigência dos financiadores. As demais matérias não especificadas acima dependerão de voto favorável de acionistas representando 70% do capital social da Emissora.

Os Acionistas da Rodonorte comprometem-se a manter, em conjunto, o controle acionário da Emissora, comprometendo-se, ainda, a solicitar a prévia e expressa autorização do Poder Concedente para realizar a alienação de ações de sua titularidade que possam implicar em transferência do controle acionário da Emissora. As referidas ações e/ou respectivos direitos de subscrição não poderão ser gravadas, oferecidas em penhor ou de qualquer forma oneradas pelos seus titulares, sem o consentimento prévio, por escrito, dos demais acionistas.

Os Acionistas da Rodonorte comprometeram-se a deliberar aumentos de capital em montantes adequados para que a Emissora possa realizar seu objeto social e cumprir o Contrato de Concessão. Em decorrência disso, os Acionistas da Rodonorte comprometeram-se a subscrever e integralizar os aumentos de capital e prestar as garantias e contra-garantias às obrigações contraídas pela Emissora, nos valores que proporcionalmente couberem a cada um deles. O acionista que deixar de subscrever e/ou integralizar as ações que proporcionalmente lhe couber nos aumentos de capital, ficará obrigado a vender compulsoriamente igual quantidade de ações com deságio de 10% sobre o valor de mercado aos demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Emissora, os quais, na mesma proporção, subscreverão e/ou integralizarão tais ações, sob a mesma pena. A mesma penalidade acima descrita será aplicável ao Acionista da Rodonorte que deixar de prestar, na proporção de sua participação, as garantias e contra-garantias às obrigações assumidas pela Emissora.

O Acordo de Acionistas determina que será obrigatória a distribuição anual de dividendos equivalentes a, no mínimo, 25% do lucro líquido apurado no exercício. Os acionistas parte do Acordo têm assegurado o direito de preferência em caso de venda ou cessão de ações da Rodonorte pelos demais acionistas.

O Acordo de Acionistas foi celebrado em 10 de novembro de 2000 e terá o mesmo prazo de vigência do Contrato de Concessão.

Administração

A administração da Rodonorte é exercida por um Conselho de Administração, composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. As decisões do Conselho de Administração são executadas pela Diretoria da empresa, composta por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano.

Conselho de Administração

Nome	Cargo	Data de Eleição e Mandato
Renato Alves Vale	Presidente	30 de abril de 2001 - 1 ano
Carlos Loyolla	Vice-Presidente	30 de abril de 2001 - 1 ano
Manoel Ailton Soares dos Reis	Conselheiro	30 de abril de 2001 - 1 ano
Paulo de Tarso de Camargo Opice	Conselheiro	30 de abril de 2001 - 1 ano
Vilson Flores Busnello	Conselheiro Suplente	30 de abril de 2001 - 1 ano
Paulo Reckziegel Guedes	Conselheiro Suplente	30 de abril de 2001 - 1 ano
Thadeu Luciano Marconde Penido	Conselheiro Suplente	30 de abril de 2001 - 1 ano
Ricardo Coutinho Sena	Conselheiro Suplente	30 de abril de 2001 - 1 ano

Diretoria

Nome	Cargo/Área de Responsabilidade	Data de Eleição e Mandato
Sílvia Rogério Marchiori	Diretor Financeiro Administrativo e de Relações com os Investidores	30 de abril de 2001 - 1 ano
Maurício Soares Vasconcelos	Diretor Presidente	30 de abril de 2001 - 1 ano
José Lahyr Tostes de Oliveira	Diretor de Engenharia	30 de abril de 2001 - 1 ano
Francisco Geraldo Germek Madalosso	Diretor de Operações	30 de abril de 2001 - 1 ano

Breve Descrição do Curriculum Vitae dos Conselheiros:

Presidente: Renato Alves Vale é Diretor-Presidente da CCR desde sua constituição. Anteriormente, o Sr. Vale foi Diretor de Obras da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e Gerente de Engenharia da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Antes de ingressar em concessionárias, em 1995, o Sr. Vale havia assumido vários cargos de direção na Construtora Mendes Jr., adquirindo vasta experiência em contratos de construção no Brasil e no exterior. O Sr. Vale tem 51 anos de idade e graduou-se em Engenharia Civil na Universidade Federal de Minas Gerais.

Vice-Presidente: Carlos Loyolla é formado em engenharia civil pela Universidade Federal do Paraná, especializando-se em terraplanagem, escavação de rocha, pavimentação e superestrutura ferroviária. Trabalha na Cesbe S.A – Engenharia e Empreendimentos desde 1970, tendo desempenhado várias funções técnicas como: engenheiro orçamentista, engenheiro de obras, engenheiro supervisor de obras, diretor da divisão de estradas e vias urbanas, diretor executivo, sendo atualmente diretor presidente. Também participou de outras atividades como: membro da comissão de construção pesada do Conselho Consultivo da Política Comercial e Industrial do Paraná, membro da APEOP, da Comissão encarregada de revisar a tabela de preços do DER/PR, Diretor de transportes da APEOP/PR, diretor administrativo da APEOP/PR, diretor vice-presidente da APEOP/PR, diretor de Concessões da APEOP/PR, 1º secretário do SICEPOT-PR, vice-presidente do SICEPOT-PR. É atualmente presidente do SICEPOT-PR.

Conselheiro: Manoel Ailton Soares dos Reis é engenheiro civil pela Universidade Federal da Bahia. É diretor da Odebrecht. Atualmente é membro do Conselho da Confederação Nacional da Indústria da Construção Pesada e da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR. Foi diretor responsável técnico da Construtora Norberto Odebrecht S.A. pelo período de 1991 a 1998, tendo exercido, anteriormente, entre outros, os cargos de diretor superintendente e diretor de mercado nacional.

Conselheiro: Paulo de Tarso de Camargo Opice é formado pela Escola de Engenharia Mackenzie, tendo concluído ainda o curso de “Aperfeiçoamento Administrativo para Executivos” ministrado pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atualmente é

diretor presidente da Camargo Corrêa Transportes S.A. Ocupou, anteriormente, no Grupo Camargo Corrêa os seguintes cargos: diretor de desenvolvimento de negócios, diretor comercial de projetos especiais, diretor, chefe do departamento de preços e propostas, e gerente da divisão de preços e propostas.

Conselheiro Suplente: Vilson Flores Busnello é formado em engenharia civil pela PUC/RS. Trabalha na Toniollo Busnello desde 1974. Foi engenheiro civil com responsabilidade técnica em várias obras e atualmente é Gerente de Contratos.

Conselheiro Suplente: Paulo Reckziegel Guedes é formado em engenharia civil pela Escola de Engenharia da UFRGS de Porto Alegre. Trabalha no Grupo Andrade Gutierrez desde 1993. Foi gerente de Unidade de Novos Negócios e atualmente é diretor de concessões, representante da Andrade Gutierrez Concessões nos Conselhos de Administração de Coligadas e Concessionárias do Grupo.

Conselheiro Suplente: Thadeu Luciano Marcondes Penido é formado em engenharia civil pela Universidade de Mogi das Cruzes. É diretor superintendente da Empresa de Ônibus Pássaro Marrom S.A. desde 1977, e diretor vice-presidente e responsável técnico da Serveng-Civisan S.A. – Empresas Associadas de Engenharia.

Conselheiro Suplente: Ricardo Coutinho de Sena é formado em engenharia civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, especializando-se em administração financeira pela Fundação Getúlio Vargas - RJ. Trabalha na Andrade Gutierrez S.A. desde 1981, tendo desempenhado as funções de engenheiro coordenador de orçamentos e engenharia, chefe do departamento de orçamentos, superintendente da unidade de novos negócios sendo, atualmente, o diretor responsável pelos projetos de rodovia e saneamento.

Breve Descrição do Curriculum Vitae dos Diretores:

Diretor Presidente: Mauricio Soares Vasconcellos é Presidente da Concessionária Rodonorte, desde junho de 2000. O Sr. Vasconcellos foi o Diretor Executivo da Concer - Cia. de Concessões de Rodovias de Juiz de Fora, de junho de 1997 a junho de 1999; Gerente de Contrato da OSEL - Odebrecht Serviços no Exterior Ltda., de março de 1996 a maio de 1997; Gerente de Desenvolvimento de Negócios na Construtora Norberto Odebrecht S.A., de novembro de 1986 a março de 1996; Sócio-Gerente da CEMENGE - Construtora e Empreendimentos de Engenharia Ltda. de outubro de 1977; Gerente da Sinmast Resinas Sintéticas Aplicadas e Comércio Ltda., de setembro de 1974 a outubro de 1977; Engenheiro de Campo de janeiro de 1974 a setembro de 1974. O Sr. Vasconcellos graduou-se Engenheiro Civil pela Escola Nacional de Engenharia - UFRJ em 1973, Curso de Aperfeiçoamento sobre Concessões de rodovias.

Diretor Financeiro Administrativo e de Relações com os Investidores: Silvio Rogério Marchiori é formado em economia pela Universidade Federal de Santa Maria do Rio Grande do Sul, com cursos de pós-graduação em administração pela Universidade Mackenzie de São Paulo, administração financeira pela FECAP de São Paulo e em controladoria e recursos humanos pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atuou profissionalmente na Shell do Brasil na área de vendas, na CETESB na área comercial e no CNEC S.A (Grupo Camargo Corrêa) nas áreas de administração geral, tendo sido diretor de recursos humanos, diretor de informática, diretor financeiro e diretor financeiro-administrativo na Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Diretor de Engenharia: José Lahyr Tostes de Oliveira é formado em engenharia civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora. Atua desde 1972 na área de engenharia e construção civil, ocupando os seguintes cargos: engenheiro auxiliar, engenheiro preposto e engenheiro supervisor. Exerceu cargo de diretor de obras da DM Construtora de Obras Ltda.

Diretor de Operações: Francisco Geraldo Germeck Madalosso é formado em engenharia mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com cursos de especialização em matemática financeira pelo IBMEC e MBA pela Universidade de São Paulo. Atuou profissionalmente na Construtora Andrade Gutierrez S.A. no período de 1971 até meados de 1997, onde ocupou os seguintes cargos: engenheiro mecânico, gerente de projetos, na diretoria de suprimentos de equipamentos e na diretoria de obras em São Paulo.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Rodonorte é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e funciona em caráter não permanente. Este Conselho ainda não foi instaurado.

PENDÊNCIAS JUDICIAIS

Processos de Natureza Trabalhista: Em agosto de 2001 a Emissora era parte de 34 ações na esfera trabalhista, cuja somatória dos valores pleiteados alcançava aproximadamente R\$ 517 mil.

Processo de Natureza Cível: Em agosto de 2001 a Emissora era parte em apenas 1 (uma) ação de natureza cível no valor acima de R\$ 500 mil na qual figura como réu.

A ação cível de valor superior a R\$ 500 mil referida no parágrafo acima é uma ação civil pública proposta contra a Rodonorte, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Largo (PR), cujo valor da ação é R\$ 4.000.000,00. Esta ação foi proposta pelo IDS - Instituto de Desenvolvimento Sustentável em outubro de 1999 sendo a Rodonorte e o IAP - Instituto Ambiental do Paraná co-réus. O autor alega que a Rodonorte está executando o abate e a retirada de árvores situadas ao longo da faixa de domínio da rodovia (trecho entre Curitiba e Ponta Grossa) com base em uma autorização concedida pelo IAP. O juízo concedeu a liminar requerida pelo autor suspendendo a licença de corte das árvores. A Emissora apresentou contestação, impugnação ao valor da causa bem como interpôs agravo de instrumento com pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada. Em 14 de agosto de 2000 foi publicada decisão dando provimento ao agravo de instrumento, deixando a liminar de produzir efeitos. Em 05 de dezembro de 2000 foi realizada audiência de conciliação e saneamento na qual foi deferida a nomeação de peritos, cujos pareceres técnicos devem ser entregues no prazo de dez dias, a contar da intimação das partes para manifestarem-se acerca do laudo oficial. Aguarda-se designação da data de audiência de instrução e julgamento.

Processo de Natureza Tributária: A Emissora é autora em 5 ações de natureza tributária, no valor de aproximadamente R\$ 225 mil.

Processos Relativos a Ato Unilateral do Estado do Paraná

Ação de julho de 1998. (Ação Ordinária nº 98.0017501-6, 3ª turma do TRF da 4ª região)

Em 15 de julho de 1998 o Poder Concedente editou o “Termo de Alteração Unilateral”, por meio do qual reduziu o preço das tarifas de pedágio em 50%, violando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão referente à Rodonorte. Com base nisso, em 12 de agosto de 1998, a Rodonorte e as outras Concessionárias de rodovias afetadas pela redução ajuizaram ação, em face do Estado do Paraná, da União, do Poder Concedente Estadual e do Poder Concedente Federal. A ação foi proposta a fim de obter o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, pedindo, também, através de medida liminar, a concessão de tutela antecipada.

Em 28 de agosto de 1998, foi concedida tutela antecipada às autoras isentando-as do cumprimento de suas obrigações de investimento previstas no Contrato de Concessão até que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão fosse reestabelecido. Em 17 de dezembro de 1999, nova tutela antecipada foi concedida, determinando o restabelecimento dos valores originais das tarifas de pedágio. O Estado do Paraná interpôs dois recursos contra essa decisão interlocutória, ambos sem sucesso.

Em março de 2000, por meio de ato extrajudicial, as partes chegaram a um acordo, firmando o Termo Aditivo nº 018/2000 ao Contrato de Concessão, apresentando, outrossim, um pedido de homologação judicial do acordo, o que foi acolhido pelo Juiz da 1ª Vara Federal em sentença de 24 de março de 2000.

Assinaram esse acordo seis Concessionárias e o Governo do Estado do Paraná, com a interveniência da União, através do Poder Concedente Nacional. O acordo estabelece a aplicação de reajuste equivalente a 100% do valor original das tarifas de pedágio para veículos leves e ônibus e de reajuste equivalente, em média, 82% do valor original das tarifas de pedágio para veículos de carga, além da mudança do mês de data-base de reajuste das tarifas de pedágio de julho para dezembro. No mais, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão foi alcançado através de um redimensionamento do programa de investimentos.

Contudo, tal decisão ainda não é definitiva, já que, em 18 de maio de 2000, o Ministério Público Federal apresentou recurso de apelação à homologação judicial do acordo pretendendo, preliminarmente, a anulação do processo, bem como no mérito, caso ultrapassada a preliminar, a reforma da decisão que homologou o acordo. Atualmente, o recurso aguarda apreciação pelo TRF, o que deve acontecer em aproximadamente 2 anos.

Ação de novembro de 2000.

Na petição inicial, datada de 30 de novembro de 2000, o Estado do Paraná e o DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (autores) narram que as Portarias nºs 385/2000 e 387/2000, editadas pelo co-autor DER/PR, possibilitaram a elevação dos valores dos pedágios mantidos pela Emissora e pela Rodovia das Cataratas S.A. (rés), em percentuais que variavam de 16% a 20%, dando concreção a uma previsão de recomposição da tarifa constante dos respectivos contratos de concessão.

Contrapondo-se ao aumento da tarifa que já era anunciado na época do ajuizamento da ação, alegaram os autores que as rés estariam descumprindo as obrigações assumidas nos respectivos contratos de concessão, deixando de realizar obras previstas contratualmente, necessárias para a garantir a segurança do tráfego nas rodovias. Especificamente em relação à Emissora, os

autores afirmam que ela deixou de duplicar a BR-277 no trecho entre Cascavel e Foz do Iguaçu. Com base nesse alegado descumprimento contratual pelas rés, concluem os autores que as equações econômico-financeiras dos contratos de concessão estariam desequilibradas, sendo necessária a suspensão do iminente reajuste da tarifa.

Com alicerce nessas alegações, os autores pleitearam “*antecipação da tutela*” para suspender o reajuste das tarifas de pedágios. Ao final, pediram fosse declarado o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, bem como a declaração da rescisão dos contratos por inadimplência das concessionárias.

Em 01 de dezembro de 2000, os autos foram recebidos do Juiz com decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada. Contra essa decisão, o Estado do Paraná e o DER/PR interpuseram agravo de instrumento.

Em 15 de dezembro de 2000, foi juntada uma petição da União e do DNER no sentido de integrar a lide no pólo passivo, unindo-se, portanto, às concessionárias de rodovias. Na mesma data foi acostada petição do DER/PR e do Estado do Paraná requerendo, com fundamento no artigo 287, inciso VIII, do Código de Processo Civil e mediante a anuência dos procuradores das rés, a desistência da ação. Em 26 de janeiro de 2001, foi juntada petição da União e do DNER concordando com a desistência da ação.

Em vista disso, no mesmo 26 de janeiro último, o Juízo proferiu sentença homologando a desistência e extinguindo a ação, sem julgamento de mérito. Em 12 de fevereiro de 2001, a mencionada sentença foi publicada pela Imprensa Oficial.

Na data de 16 de fevereiro de 2001, foi juntada petição do DER/PR requerendo que o Juiz de primeiro grau encaminhasse ofício ao Tribunal Regional Federal informando da desistência e sua homologação, em razão do agravo de instrumento interposto continuar em tramitação. Os autos, desde 23 de fevereiro último, encontram-se com o Juiz para apreciação desse pedido do DER/PR. Essa questão, importa frisar, não tem o condão de alterar o julgamento da ação.

Sob o ponto de vista processual, a regular desistência da ação pelas autoras, com a concordância de todos os réus, torna impossível o êxito da ação. Nem mesmo a hipótese de interposição de recursos se faz presente.

Para os autores, o direito de interpor recursos desapareceu em razão da chamada preclusão lógica, uma vez que há evidente incompatibilidade lógica entre o ato de deduzir um pedido (extinção da ação por desistência) e o ato de recorrer da decisão judicial que acolheu integralmente tal pedido. De outra parte, os réus obviamente não têm interesse processual na interposição de recursos. Por essa razão, é desnecessário o exame do mérito do litígio, uma vez que a matéria não foi apreciada e nem será por essa ação. Vale lembrar, entretanto, que não há impedimento para que outras ações versando sobre esses mesmos fatos possam ser propostas.

Em conclusão, a ação analisada não representa risco relevante de declaração de rescisão do contrato de concessão ou, mesmo, de reversão do reajuste de tarifas de pedágio levado a efeito em 01 de dezembro de 2000.

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS RELEVANTES

Contratos Financeiros

A Rodonorte tem financiado suas atividades por meio de diversos contratos de financiamento, bem como de alguns empréstimos-ponte que a Rodonorte pretende pagar com recursos resultantes da emissão das Debêntures e do Contrato de Financiamento. Tais contratos possuem prazo médio de um ano, sendo que parte de alguns contratos encontram-se quitados, e parte de outros contratos são renegociados de tempos em tempos. Os referidos contratos, em conjunto, remontam a uma quantia original de aproximadamente R\$ 160.000 mil.

A tabela abaixo resume os contratos de financiamento de curto prazo contratados pela Emissora que estão em vigor em 30 de setembro de 2001:

	Banco	Valor	Taxa de Juros	Vencimento
1 ⁽¹⁾	Banco Bradesco S.A.	R\$ 20.000.000,00	111,5% do CDI a.a.	16 de novembro de 2001
2 ⁽²⁾	Banco BBA Creditanstalt S.A.	US\$ 14.000.000,00	CDI + 1,8% a.a.	08 de outubro de 2001
3 ⁽³⁾	Banco BBA Creditanstalt S.A.	US\$ 4.000.000,00	CDI + 1,8% a.a.	08 de outubro de 2001
4 ⁽⁴⁾	Banco Alfa S.A.	US\$ 25.000.000,00	CDI + 1% a.a.	10 de dezembro de 2001
5 ⁽⁵⁾	Banco Itaú S.A.	US\$ 16.072.500,00	CDI + 1% a.a.	19 de outubro de 2001
6 ⁽⁶⁾	J. Malucelli	US\$ 2.721.723,00	105% do CDI a.a.	12 de novembro de 2001
7 ⁽⁷⁾	Unibanco	R\$ 4.864.122,00	CDI + 1% a.a.	09 de novembro de 2001
8 ⁽⁸⁾	Unibanco	R\$ 10.184.129,00	CDI + 1% a.a.	09 de novembro de 2001
9	Banco Brascan	R\$ 13.000.000,00	107% do CDI a.a.	09 de novembro de 2001
10 ⁽¹⁰⁾	Desdner Bank Brasil	R\$ 3.869.866,00	CDI + 4,5 % a.a.	26 de outubro de 2001

⁽¹⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Porto de Cima, Cesbe, Construtora Castilho e CCR.

⁽²⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Construtora J. Malucelli (25,8%) e da CCR (74,20%).

⁽³⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da CCR (100%).

⁽⁴⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e OSI.

⁽⁵⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa, OSI, Serveng, SVE e Brisa.

⁽⁶⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Porto de Cima (100%).

⁽⁷⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Cesbe (100%).

⁽⁸⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da CCR (100%).

⁽⁹⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da CCR (74,20%).

⁽¹⁰⁾ Este empréstimo tem como garantia o aval da Rotas Centrais (100%).

Contratos Comerciais

A Rodonorte celebrou em 05 de agosto de 2000 o Contrato de Empreitada, RD 090/00, com a Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Odebrecht - Participação Ltda., Serveng, Construtora J. Malucelli, Construtora Castilho, Toniolo Busnello, Brasília Guaíba, Construtora Purunã Ltda. (conjuntamente o "Consórcio Construtor"), o qual deverá realizar os serviços correspondentes às obras de melhoria e ampliação de capacidade e restauração de sua malha rodoviária, no valor de R\$ 201.558.397,60, e vigência até dezembro de 2003. Entretanto, o Consórcio Construtor terá direito de primeira recusa relativamente às obras e serviços a serem executados após dezembro de 2003, em modalidades e condições de preço a serem estabelecidos oportunamente pela Concessionária.

A Rodonorte celebrou em 28 de abril de 1998, contratos de prestação de serviços que foram assumidas pela CCR em 1º de março de 2000, cujo objeto é a prestação pelas contratadas (acima indicadas), pelo prazo de 10 anos, de serviços específicos de apoio técnico, administrativo, jurídico e financeiro à Rodonorte, visando o desenvolvimento e a otimização do cumprimento do Contrato de Concessão firmado pela Rodonorte com o Poder Concedente. A Rodonorte deve pagar anualmente valores equivalentes a 0,5% da receita mensal bruta oriunda da arrecadação de pedágio pela Rodonorte à CCR.

A Rodonorte celebrou, em 27 de novembro de 1997, um contrato de prestação de serviço de consultoria com a Cofiroute - Compagnie Financiere et Industrielle des Autoroutes, válido até 27 de novembro de 2003, cujo objeto é o fornecimento de 40 horas mensais de consultoria e assessoria para a Rodonorte. O valor remanescente a ser pago à Cofiroute é o equivalente a 0,24% do resultado da Rodonorte nos 6 anos seguintes ao início da cobrança dos pedágios.

A Rodonorte celebrou um contrato com a Grenoble D'Electronique et D'Automatisme e Ensec Engenharia e Sistemas de Segurança S.A. e Sobena Consulting Ltda. (como parte interveniente), cujo objeto é o fornecimento, construção, instalação, operação e manutenção (durante o período de garantia de 2 anos) sob o regime de "turn-key" de equipamentos e softwares relacionados às praças de pedágio localizadas nas rodovias BR 277 (Campo Largo - São Luís do Purunã), BR 376 (São Luís) do

Purunã - Ponta Grossa, Ponta Grossa - Imbaú, Imbaú - Ortigueira, Ortigueira - Mauá da Serra) e PR 151 (Carambeí - Castro e Piraí do Sul - Jaguariaíva). O valor total do contrato é de US\$ 5.216.000,00 e compreende todos os fornecimentos e serviços necessários, que não poderão ser reajustados. O contrato é válido até o término dos serviços, observado, entretanto, que o contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer inadimplemento que não seja corrigido dentro de 15 dias da notificação à outra parte, violação dos termos e condições deste contrato, bem como a dissolução, fusão, aquisição ou reestruturação societária ou transferência societária.

Adicionalmente, a Rodonorte celebrou Contratos de Permissão de Uso Remunerado a Título Precário como forma de obtenção de receitas acessórias. A Emissora já possui quatro contratos deste tipo celebrados e está em fase final de negociação de outros quatro, conforme a tabela abaixo:

Contrato	Prazo	Receita Anual Prevista (R\$)		
		Total	2000	2001
Compagás 1	10 anos	324.000,00	24.000,00	24.000,00
Compagás 2	10 anos	2.568.345,00	98.782,50	197.565,00
Tim Telepar	1 ano	528.800,00	528.800,00	-
Unimed	1 ano	96.000,00	96.000,00	-
Embratel	20 anos	20.540.000,00	-	830.000,00
Brasil Telecom 1	1 ano	2.400.000,00	123.000,00	2.277.000,00
Brasil Telecom 2	1 ano	2.500.000,00	-	2.500.000,00
Total		28.973.145,00	882.582,00	5.828.565,00

A Rodonorte celebrou, em 23 de dezembro de 1999 um Termo de Responsabilidade e Permissão Especial de Uso Remunerado com a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS, pelo qual a Rodonorte, com anuência do Poder Concedente do Estado do Paraná, se comprometeu a conceder à COMPAGÁS o uso de aproximadamente 66 km da faixa de domínio da BR 277 (entre a localidade de Curitiba e São Luís do Purunã) e da BR 376 (entre a localidade de São Luís do Purunã e Ponta Grossa) para fins de ocupação subterrânea de tubulação de gás visando à implantação de rede de gás canalizado e a instalação de um sistema de conduítes. É importante notar que este tipo de contrato está sujeito à Instrução Normativa nº 024 do Poder Concedente Estadual sobre "Concessão de Acessos e Ocupação de Faixa de Domínio de Rodovias Concessionadas".

A anuência do Poder Concedente se justifica principalmente pela necessidade de aprovação por este dos valores de cobrança acordados pelo uso da faixa de domínio.

A COMPAGÁS se responsabiliza expressamente, nos termos do contrato, pela reconstrução de todas as obras rodoviárias situadas dentro da faixa de domínio que danificar por ocasião da instalação ou conservação da tubulação, inclusive pela reposição de grama após as obras, visto que ao término do contrato, ou em caso de sua rescisão, deverá restituir a faixa de domínio à Emissora em seu estado normal de uso.

O prazo de vigência do contrato é de 10 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante envio da sua manifestação de interesse por escrito pela COMPAGÁS e subsequente aceitação pela Rodonorte.

A COMPAGÁS pagará à Emissora, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o valor anual de R\$ 6.000,00 por km, a ser pago conforme a tabela abaixo:

Ano	Desconto	Valor Anual por km	Valor Total por Ano	Valor Total no Período
1º	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º, 3º e 4º	50%	R\$ 3.000,00	R\$ 197.565,00	R\$ 592.695,00
5º, 6º e 7º	33,33%	R\$ 4.000,00	R\$ 263.420,00	R\$ 790.260,00
8º, 9º e 10º	0%	R\$ 6.000,00	R\$ 395.130,00	R\$ 1.185.390,00
Total			R\$ 2.568.345,00	

Os pagamentos dos valores acima deverão ser efetuados da seguinte forma: no primeiro ano o pagamento será igual a zero; a partir do 2º ano os valores serão pagos em duas parcelas, vencendo-se uma em 1º de dezembro e outra em 1º de junho de cada ano.

Os valores acima serão reajustados com base no IGP-M nas mesmas datas de reajuste das tarifas básicas de pedágio. Cabe ressaltar que a redução da tarifa de pedágio, por ato unilateral do Poder Concedente, não é motivo suficiente para a redução do valor pactuado entre a Rodonorte e a COMPAGÁS.

A Rodonorte celebrou, em 25 de agosto de 1999 um Termo de Responsabilidade e Permissão de Uso Remunerado a Título Precário com a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS, pelo qual a Rodonorte, com anuência do Poder Concedente do Estado do Paraná, se comprometeu a conceder à COMPAGÁS o uso de aproximadamente 6.000m da faixa de domínio localizada entre o km 117 e km 123 da BR 277 sentido norte (entre a localidade de Curitiba e São Luís do Purunã) para ocupação subterrânea de tubulação de gás visando à implantação de rede de gás canalizado. É importante notar que este tipo de contrato está sujeito à Instrução Normativa nº 024 do Poder Concedente Estadual sobre “Concessão de Acessos e Ocupação de Faixa de Domínio de Rodovias Concessionadas”.

A anuência do Poder Concedente se justifica principalmente pela necessidade de aprovação por este dos valores de cobrança acordados pelo uso da faixa de domínio.

A COMPAGÁS se responsabiliza expressamente, nos termos do contrato, pela reconstrução de todas as obras rodoviárias situadas dentro da faixa de domínio que danificar por ocasião da instalação ou conservação da tubulação, inclusive pela reposição de grama após as obras, visto que ao término do contrato, ou em caso de sua rescisão, deverá restituir a faixa de domínio à Emissora em seu estado normal de uso.

O prazo de vigência do contrato é de 10 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante envio da sua manifestação de interesse por escrito pela COMPAGÁS e subsequente aceitação pela Rodonorte.

A COMPAGÁS pagará à Emissora, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 8.000,00 por km, a ser pago conforme a tabela abaixo:

Ano	Desconto	Valor Anual por km	Valor Anual Total	Valor Total no Período
1º	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2º, 3º e 4º	50%	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
5º, 6º e 7º	25%	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
8º, 9º e 10º	0%	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
Total				R\$ 324.000,00

No primeiro ano de vigência deste contrato, os valores acima descritos serão a custo zero; a partir do segundo ano, 50% deverão ser pagos até o dia 10 do mês de janeiro e o restante até o dia 10 do mês de julho do ano em questão.

Os valores acima serão reajustados com base no IGP-M nas mesmas datas de reajuste das tarifas básicas de pedágio. Cabe ressaltar que a redução da tarifa de pedágio, por ato unilateral do Poder Concedente, não é motivo suficiente para a redução do valor pactuado entre a Rodonorte e a COMPAGÁS.

Em 21 de novembro de 2000, a Rodonorte assinou um Termo de Responsabilidade e Permissão Especial de Uso Remunerado com a Brasil Telecom, pelo qual a Rodonorte, com anuência do Poder Concedente do Estado do Paraná, se comprometeu a conceder à Brasil Telecom o uso da faixa de domínio da BR 277, da BR 376 e da PR 151, até 20.10.2001 quando então o Termo poderá ser renegociado.

A Rodonorte celebrou, em 7 de novembro de 2000, um Termo de Responsabilidade e Permissão Especial de Uso Remunerado com a Embratel, pelo qual a Rodonorte, com anuência do Poder Concedente do Estado do Paraná, se comprometeu a conceder à Embratel o uso de aproximadamente 102 km da faixa de domínio da BR 277 (entre os km 95 e 140) e da BR 376 (entre os km 555 e 498), pelo prazo de 20 anos ao custo de R\$ 6.384,00 por km, reajustados anualmente pelo IGP-M.

Anteriormente à emissão das Debêntures não existiam títulos e valores mobiliários da Emissora em circulação.

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Rodonorte celebrou em 28 de abril de 1998, contratos de prestação de serviços que foram assumidos pela CCR em 1º de março de 2000, cujo objeto é a prestação pelas contratadas (acima indicadas), pelo prazo de 10 anos, de serviços específicos de apoio técnico, administrativo, jurídico e financeiro à Rodonorte, visando o desenvolvimento e a otimização do cumprimento do Contrato de Concessão firmado pela Rodonorte com o Poder Concedente. A Rodonorte deve pagar anualmente valores equivalentes a 0,5% da receita mensal bruta oriunda da arrecadação de pedágio pela Rodonorte à CCR.

Em 07 de julho de 2000, a Parques Serviços Ltda., constituiu com a CCR, Cesbe, Construtora Castilho, Toniolo Busnello, Brasília Guaíba, Porto de Cima (as “Consoiciadas”) por meio de Contrato de Constituição de Consórcio, o Consórcio Operador Parques, com sede em Ortigueira, Paraná e prazo de duração de 10 anos. O objeto do Consórcio Operador Parques é a operação das rodovias integrantes do Contrato de Concessão.

Por fim, em 1º de agosto de 2000 a Rodonorte celebrou o Contrato de Operação e Conservação de Rodovias, pelo qual contratou o Consórcio Operador Parques, pelo prazo de 10 anos podendo ser prorrogado por mais 10 anos mediante aditamento contratual celebrado pelas partes, para a execução das atividades de operação, manutenção e conservação previstas no Projeto. Nos termos deste contrato, o início de prestação de qualquer serviço e a implementação de qualquer obra de manutenção ou conservação das rodovias dependem de prévia autorização expressa do Poder Concedente estadual e da Emissora.

A Emissora deve remunerar mensalmente o Consórcio Operador Parques pelos serviços executados no mês anterior, cabendo ao Consórcio Operador Parques apresentar à Emissora no início de cada mês uma relação dos trabalhos executados no mês imediatamente anterior e emitir a correspondente fatura após receber a autorização da Emissora para tanto.

O Contrato de Operação tem, para fins legais e contratuais, o valor de R\$ 2.710.000,00, sendo o valor específico de cada serviço a ser executado pelo Consórcio previsto em planilha anexa ao Contrato.

A Emissora mantém linhas de crédito junto aos Coordenadores Contratados, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Banco Itaú S.A., para financiamento de seu capital de giro. Tais linhas normalmente são tomadas por prazos curtos (para maiores informações, confira-se a tabela inserida no item Títulos e Valores Mobiliários e Contratos Relevantes - Contratos Financeiros deste Prospecto) e a Emissora poderá renová-las ao longo do tempo.

OS CONTRATOS DE GARANTIAS

Para assegurar o integral pagamento de todas as quantias devidas pela Rodonorte em virtude do Contrato de Financiamento e da presente emissão de Debêntures, o Agente Fiduciário, o BNDES, o Depositário, a Rodonorte, os Patrocinadores, os controladores dos Patrocinadores e o Poder Concedente celebraram o Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações, o Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e Contrato de Suporte dos Patrocinadores, por meio dos quais, a Rodonorte ofereceu aos Financiadores, as garantias descritas naqueles contratos, e os Acionistas da Rodonorte caucionaram as ações que detém da Rodonorte em favor dos Financiadores. Tais garantias são compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures, respectivamente. Os Contratos de Garantia referidos acima encontram-se anexos ao presente prospecto como Anexo IV.

As Debêntures da presente emissão são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: (i) caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Emissora, até a amortização final dos Financiamentos; (ii) caução das receitas da Emissora decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela Emissora, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e (v) cessão da Indenização do Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias.

Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures, nos termos dos Contratos de Garantias. A execução das garantias será conduzida exclusivamente pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário.

Até a amortização total dos Financiamentos, e a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores assumirão perante o BNDES e o Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas, certas obrigações, previstas nos Contratos de Garantias.

Caução de Ações

Os Acionistas da Rodonorte caucionaram aos Financiadores, até a total liquidação das obrigações assumidas pela Rodonorte em virtude do Contrato de Financiamento e da presente emissão de Debêntures, incluindo as obrigações relativas ao principal, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o BNDES venham a desembolsar por conta da execução dos Contratos de Garantias, obrigações essas cujo valor principal agregado na data de celebração dos Contratos de Garantias foi estimado em R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de reais), 99,99% das ações representativas do capital social da Rodonorte, bem como das ações que vierem a adquirir no futuro, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404/76, ou sob qualquer outra forma, às quais ficará automaticamente estendida a caução, bem como todos os dividendos, bonificações e demais direitos relativos e atribuídos às Ações Caucionadas, de acordo com os artigos 271 a 279 do Código Comercial Brasileiro. Da mesma forma, os Acionistas da Rodonorte transferiram aos Financiadores a posse das Ações Caucionadas, pelo constituto possessório.

Caução das Receitas da Emissora

A Rodonorte: (i) caucionou, em primeiro grau, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o previsto nos artigos 271 a 279 do Código Comercial Brasileiro até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, em favor dos Financiadores, os direitos relativos a (a) 100% do produto oriundo da cobrança do pedágio, em toda a extensão da Malha Rodoviária e durante todo o período de vigência do Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações, bem como (b) 100% das receitas acessórias auferidas pela Rodonorte em virtude da assinatura do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas oriundas da cessão de direito de passagem e/ou uso das áreas sob concessão, receitas de publicidade, etc., durante todo o período de vigência do Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações (doravante denominados simplesmente “Receita Bruta”); e (ii) cedeu, em caráter irrevogável e irretratável, aos Financiadores a parcela da Receita Bruta necessária ao pagamento das Obrigações Garantidas. Da mesma forma, a Rodonorte transfere aos Financiadores a posse da Receita Bruta, pelo constituto possessório.

Movimentação de Contas Corrente e Caução de Contas e Aplicações Financeiras

A Rodonorte obrigou-se a depositar diariamente, em moeda corrente, a totalidade da Receita Bruta exclusivamente na conta corrente de titularidade da Rodonorte denominada “Conta Principal”, e o Banco Depositário irá movimentar a Conta Principal, a conta corrente denominada “Conta Movimento” e a conta corrente denominada “Conta Reserva de Serviço da Dívida” e, em conjunto com a Conta Principal, “Contas Vinculadas”.

Os recursos da Conta Principal serão utilizados para: (i) pagamento dos tributos: PIS, COFINS, ISS, IR e CSL; (ii) pagamento das despesas da operação e manutenção do Projeto, incluindo, mas não se limitando a, os seguros contratados em conformidade com o

Contrato de Concessão e as despesas operacionais; (iii) pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos; (iv) transferências para a Conta Reserva de Serviço da Dívida; (v) contribuição para a realização dos investimentos do Projeto; (vi) pagamento de Dívidas Subordinadas contraídas junto aos Patrocinadores (após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto) e (vii) distribuição de dividendos (após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto). A Rodonorte comprometeu-se a realizar todos os Pagamentos Necessários durante o mesmo trimestre em que forem devidos, considerando-se os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano. A Rodonorte poderá, no entanto, deixar de efetuar Pagamentos Necessários que sejam objeto de contestação de boa fé de sua parte.

A Conta Principal será passível de movimentação exclusivamente através de correspondências (cartas ou fac-símiles) assinadas pelos representantes da Rodonorte, endereçadas ao Banco Depositário. Referida correspondência deverá explicitar as quantias a serem debitadas e a destinação dos recursos, conforme elencadas acima. O Banco Depositário transferirá, mediante tal solicitação, os valores necessários para os pagamentos a serem efetuados, da Conta Principal para a Conta Movimento.

Na data da realização do primeiro desembolso sob os Financiamentos, a Rodonorte apresentará uma carta de fiança bancária ou seguro-garantia em favor dos Financiadores, com vencimento em 12 (doze) meses, emitido por banco ou seguradora de primeira linha aprovado pelos Financiadores, formalizado por instrumento aprovado pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário e no valor correspondente a uma estimativa do valor total dos pagamentos devidos sob os Financiamentos a serem efetuados nos 12 meses subsequentes (“Valor Mínimo da Garantia”). A carta de fiança bancária ou seguro-garantia deverá conter disposição prevendo a obrigatoriedade de sua renovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu prazo de validade, no Valor Mínimo da Garantia deduzido do saldo da Conta Reserva de Serviço da Dívida, sob pena de se possibilitar aos Financiadores a execução da carta de fiança bancária ou seguro-garantia, conforme o caso, pelo valor devido à época.

O cálculo do Valor Mínimo da Garantia será determinado e demonstrado anualmente, a partir da data do primeiro desembolso sob os Financiamentos, com base no último valor divulgado do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) e da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e a Rodonorte deverá encaminhar demonstrativo deste cálculo ao Banco Depositário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período anual, com cópia para o Agente Fiduciário e para o BNDES.

A Rodonorte poderá optar, porém, por transferir valores da Conta Principal para a Conta Reserva de Serviço da Dívida, sendo que o saldo mantido na Conta Reserva de Serviço da Dívida comporá o Valor Mínimo da Garantia e poderá ser descontado do valor da carta de fiança ou seguro garantia a ser apresentado no período anual subsequente.

Os valores que restarem na Conta Principal após a realização dos Pagamentos Necessários poderão ser transferidos para a Conta Movimento e livremente utilizados pela Rodonorte.

O Banco Depositário obrigou-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES relatórios trimestrais de acompanhamento das Contas Vinculadas relativos aos trimestres findos nos dias 31 de março, 30 de junho, 31 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, dentro de no máximo 45 dias após o término de cada trimestre, contendo os valores das operações de débito e crédito das referidas contas realizadas no período (extratos bancários).

A Rodonorte obrigou-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES, trimestralmente, no mesmo prazo previsto no parágrafo acima, relatórios com demonstrativos dos desembolsos efetuados no período, discriminando cada tipo de despesa, agrupadas em despesas administrativas, despesas operacionais, serviço da dívida (principal e juros) e os tipos de investimentos.

Os recursos mantidos na Conta Reserva de Serviço da Dívida poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa de emissão ou co-obrigação de instituição financeira de primeira linha, incluindo-se aí quotas de fundos de renda fixa por elas administrados, sempre através do Banco Depositário e mediante instrução da Rodonorte (doravante “Aplicações Financeiras”).

O Banco Depositário não acatará instruções da Rodonorte para débitos na Conta Reserva de Serviço da Dívida ou resgate das Aplicações Financeiras, exceto em se tratando de (i) valores que excedam o Valor Mínimo da Garantia ou (ii) resgates para a realização de novas Aplicações Financeiras, sem a prévia e expressa anuência do BNDES e do Agente Fiduciário.

De forma a assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, a Rodonorte caucionou, em favor dos Financiadores, a partir da data de assinatura do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, (i) todos os direitos relativos às Contas Vinculadas; (ii) a totalidade dos recursos a qualquer tempo mantidos nas Contas Vinculadas, bem como (iii) as Aplicações Financeiras e todo e qualquer ganho ou receita financeira delas decorrente, aos quais essa caução ficará automaticamente estendida, tudo de acordo com os artigos 271 a 279 do Código Comercial Brasileiro.

Até que o Agente Fiduciário ou o BNDES notifique a Rodonorte e o Banco Depositário da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, a Rodonorte terá o direito de movimentar as Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras da forma estabelecida no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias. Se o BNDES ou o Agente Fiduciário notificar a Rodonorte e o Banco Depositário da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, o Banco Depositário não permitirá que seja efetuado qualquer saque ou retirada de recursos das Contas Vinculadas e das Aplicações Financeiras pela Rodonorte, exceto se esta obtiver o consentimento por escrito do BNDES e do Agente Fiduciário.

Cessão da Indenização

A Rodonorte cedeu, em favor dos Financiadores, até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, os direitos a quaisquer valores a que devam ser pagos pelo Poder Concedente a título de indenização pelo término do Contrato de Concessão.

Cessão dos Seguros Contratados pela Rodonorte

A Rodonorte cedeu, em favor dos Financiadores, até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, todos e quaisquer valores a que fizer jus a título de indenização em virtude da contratação de seguros descritos no Anexo 2 do Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações.

Suporte dos Patrocinadores

De forma a assegurar o integral pagamento dos Financiamentos e, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores assumiram perante o BNDES e o Agente Fiduciário, de forma não solidária, em benefício dos Financiadores, nas respectivas proporções estipuladas no quadro de participação no Projeto constante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, certas obrigações, os quais encontram-se descritas no referido contrato.

Declaração dos Controladores dos Patrocinadores

A Andrade Gutierrez, a Camargo Corrêa, a Odebrecht, a Serveng e a SVE declararam e garantiram no mesmo Contrato de Suporte dos Patrocinadores que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela CCR, de forma não solidária, nas seguintes proporções:

Andrade Gutierrez	24,82%
Camargo Corrêa	24,82%
Odebrecht	24,82%
Serveng	18,01%
SVE	7,53%

A Construtora J. Malucelli, declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela Porto de Cima.

A Toniolo Busnello, Construtora Castilho e Brasília Guaíba declararam e garantiram, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela Rotas Centrais, de forma solidária entre si.

A Andrade Gutierrez declarou e garantiu, no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que assegurará de forma solidária o cumprimento das obrigações que venham a ser assumidas e/ou transferidas a qualquer empresa controlada por ou coligada à sua controladora e que porventura venha a assumir direta ou indiretamente participação acionária na CCR.

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

ANEXO I - Ata da AGE da Emissora de 28 de Junho de 2001

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF nº 02.221.531/0001-30
NIRE nº 41300015783

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2001

DATA E HORA: 28 junho de 2001, às 15 horas, na sede social da Companhia situada na Rua Afonso Pena, 87, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. **PRESENÇA:** Presentes todos os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Fica dispensado o aviso de convocação de acordo com o previsto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas. **MESA:** Presidente: Sr. Renato Alves Vale; Secretária: Sra. Tânia Maria Ajuz Issa. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a 1ª emissão de Debêntures da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** **I.** Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a 1ª emissão de Debêntures da Companhia, com garantia real, não conversíveis em ações, para distribuição pública, visando ao desenvolvimento do objeto social da Companhia. As Debêntures serão emitidas de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Data da Emissão:** A data da emissão das Debêntures será 1º de maio de 2001. **2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais). **3. Séries:** As Debêntures serão emitidas em série única. **4. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 340 (trezentos e quarenta) Debêntures para distribuição pública. **5. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **6. Forma, Modalidade e Espécie:** As Debêntures serão da forma escritural e nominativa, modalidade não conversíveis em ações, e da espécie com garantia real. **7. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com ágio ou deságio definido em processo de *bookbuilding*, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração, acumulada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. **8. Procedimento de Colocação e Distribuição:** A colocação será pública, no mercado de balcão não organizado, com a intermediação de instituições financeiras habilitadas a operar no mercado de capitais, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição. **9. Remuneração:** As Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% ao ano e terão atualização monetária de acordo com a variação do IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, que serão pagos anualmente sobre saldo do valor nominal atualizado não amortizado do período anterior. Esta remuneração será paga anualmente e após o período de carência, em conjunto com o principal, sempre no primeiro dia útil do mês de maio do respectivo ano, vencendo-se a primeira em 01 de maio de 2002. As Debêntures terão atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M. **10. Amortização Programada:** O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na Data de Emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na Data de Emissão, ou nas hipóteses de vencimento antecipado abaixo descritas. **11. Data de Vencimento:** O prazo das Debêntures será de 9 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 1º de maio de 2010. **12. Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário das Debêntures poderá declarar antecipadamente vencidas, mediante comunicação escrita à Companhia todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor do saldo do valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures em circulação, acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes: **a)** não pagamento do principal ou juros devidos em razão das Debêntures ou do Contrato de Financiamento a ser celebrado com o BNDES, nas respectivas datas de vencimento; **b)** liquidação ou decretação de falência ou concordata da Companhia; **c)** falta de cumprimento pela Companhia e/ou pelos seus respectivos patrocinadores de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Garantias a serem celebrados, na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento com o BNDES, as quais, com exceção dos eventos dispostos neste item, não tenham sido sanadas em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário e BNDES; **d)** descumprimento, por parte da Companhia de qualquer obrigação(ões) pecuniária(s) em valor singular ou agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que permaneça sem regularização pelo período de 30 dias a contar da data de inadimplemento; e **e)** perda ou cassação da concessão da rodovia de

pela Companhia. O Agente Fiduciário, porém, somente poderá declarar o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão com base nos itens "c" e "d" acima caso o faça em conjunto com o BNDES. Os eventos acima descritos não implicarão o vencimento antecipado das Debêntures se forem objeto de prévia apreciação e aprovação pela assembléia especial dos debenturistas. **13. Negociação:** As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário por meio do SND – Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. **14. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado e não amortizado, acrescido da remuneração, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou colocadas novamente no mercado. **15. Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 1080º dia da Data de Emissão, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado, mediante publicação de aviso aos Debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do Agente Fiduciário e divulgado no Jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional. **16. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às amortizações e juros remuneratórios a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia, por meio do SND, administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP, utilizando-se os procedimentos adotados por esta ou, na hipótese de determinadas Debêntures não estarem vinculadas a este sistema, na sede da Companhia ou ainda, em Instituições Financeiras contratadas pela Companhia para tal fim. **17. Garantias:** As Debêntures da presente emissão serão garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias a serem celebrados, por: (i) caução de 99,99% das ações representativas do capital social da Companhia até a amortização final do Contrato de Financiamento com o BNDES e das Debêntures; (ii) caução das receitas da Companhia decorrentes da exploração das rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela Companhia, (iv) caução de certas contas vinculadas da Companhia e de suas aplicações financeiras, e (v) cessão da indenização devida pelo Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão da Companhia. Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento do BNDES e das Debêntures, e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário de acordo com os Contratos de Garantias a serem celebrados. **18. Opções de Venda Contra o BNDES:** nº 39º e 75º mês a contar da Data da Emissão, os debenturistas terão opções de venda, a serem exercidas a critério exclusivo de cada debenturista, contra o BNDES, pelo valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma "pro rata temporis" desde a data da última amortização de principal até a data da aquisição das Debêntures pelo BNDES, desde que a Companhia não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento. **19. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados com relação à emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Gazeta Mercantil", sempre com a antecedência mínima de 10 dias úteis, devendo a Companhia avisar, tempestivamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação. **II.** Fica a Diretoria autorizada, observando-se a forma de representação da Companhia prevista no artigo 17 de seu Estatuto Social, a contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, para a distribuição e colocação pública das Debêntures, bem como a nomear e contratar o Agente Fiduciário para a sua emissão, celebrando a competente Escritura de Emissão, tomando junto aos órgãos governamentais, autarquias, entidades públicas e privadas em geral, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários, todas as providências necessárias para a emissão das Debêntures, nos termos das deliberações tomadas nesta Assembléia. **III.** Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76 foi delegado ao Conselho de Administração da Companhia poderes para deliberar e proceder a eventuais alterações nas condições de emissão das Debêntures, bem como decidir acerca da oportunidade da emissão, a época e condições de vencimento, amortização e resgate das Debêntures, época e condições do pagamento de juros, ágio ou deságio, bem como o cancelamento das Debêntures em tesouraria, e para propor, em nome da Companhia, à assembléia de debenturistas as alterações que julgar necessárias com relação à Escritura de Emissão. Dentre os poderes acima delegados ao Conselho de Administração da Companhia, inclui-se, sem limitação, o de aprovar e divulgar o ágio ou deságio a ser definido em processo de *bookbuilding* a que se refere o item 7 acima. **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata. A Assembléia foi então reiniciada, a ata lida, achada em ordem e aprovada e assinada por todos os presentes. Ponta Grossa, 28 de junho de 2001. Sr. Renato Alves Vale, Presidente da Mesa e Sra. Tânia Maria Ajuz Issa, Secretária. Acionistas: Companhia de Concessões Rodoviárias, Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos, Rotas Centrais Participações Ltda., Porto de Cima Concessões S.A., Sr. Renato Alves Vale, Sr. Ricardo Coutinho Sena, Sr. Manoel Ailton Soares dos Reis, Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, Sr. Paulo de Tarso Camargo Opice, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Sr. Carlos Soares Loyola e Silva, Sr. Vilson Flores Busnello. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Tânia Maria Ajuz Issa - Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 06.07.2001, sob o número 2001162429-9. Tufi Rame - Secretário Geral.

**ANEXO II - Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora
de 24 de outubro de 2001**

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF nº 02.221.531/0001-30
NIRE nº 41300015783

ATA SUMÁRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIA, HORA E LOCAL: Em 24 de outubro de 2001, às 18 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Afonso Pena nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná. **MESA:** Sr. Renato Alves Vale - Presidente; Sra. Tania Maria Ajuz Issa - Secretária. **PRESENÇA:** Pela Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **ORDEM DO DIA:** atender às exigências da CVM constantes do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-2/nº 1057/2001, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, em Série Única, com Garantia Real, Não Conversíveis, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A." ("Escritura"). **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração por unanimidade de votos, e conforme poderes delegados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2001 à este Conselho de Administração, deliberou sobre (i) a determinação do deságio definido em processo de *bookbuilding*, referenciado na Cláusula 4.2 da Escritura, com taxa de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, definido em procedimento denominado *bookbuilding*; (ii) o primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, em Série Única, com Garantia Real, Não Conversíveis, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., no sentido de contemplar as informações pertinentes à esta Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a adotar os procedimentos necessários para a formalização do aditivo à Escritura. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Ponta Grossa, 24 de outubro de 2001. Sr. Renato Alves Vale - Presidente, Sra. Tania Maria Ajuz Issa - Secretária, Sr. Renato Alves Vale, Sr. Manoel Ailton Soares dos Reis, Sr. Paulo de Tarso Camargo Opice e Sr. Carlos de Loyola e Silva. Confere com o original. Tania Maria Ajuz Issa - Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 26.10.2001, sob o número 20012726818. Tufi Rame - Secretário-Geral.

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

**ANEXO III - Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia
Real, Não Conversíveis em Ações em Série Única
e o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura**

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL, NÃO CONVERSÍVEIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Paraná, na Cidade de Ponta Grossa, à Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.221.531/0001-30 (doravante denominada “EMISSIONORA”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 (doravante denominada “AGENTE FIDUCIÁRIO”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

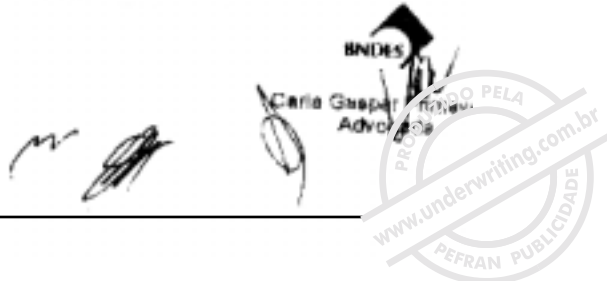
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, instituição financeira pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “BNDES”),

CONSIDERANDO que a EMISSIONORA irá dar continuidade aos investimentos previstos nos primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão nº 075/97 e seu aditivo, celebrados em 14 de novembro de 1997 e 22 de março de 2000, respectivamente, entre a EMISSIONORA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (doravante denominado “Contrato de Concessão”), que compreendem (i) para o período 1998 – 1999: (a) obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do Contrato de Concessão pela Rodonorte, antes da autorização para a cobrança de pedágio; (b) obras de restauração das vias principais, manutenção dos trechos de acesso, melhorias e outros investimentos executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado; (c) investimentos realizados em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e (d) despesas pré-operacionais; e (ii) as obras de melhorias e ampliação a realizar-se no período 2000 – 2002: (a) duplicação de rodovias; (b) construção de passarelas nos pontos críticos; (c) obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias; e (d) investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos (doravante denominado “Projeto”);

CONSIDERANDO que o Projeto será financiado por meio da contratação de um financiamento junto ao BNDES (doravante denominado “Contrato de Financiamento”) e uma emissão pública de debêntures da EMISSIONORA (as “Debêntures” e juntamente com o Contrato de Financiamento, coletivamente denominados os “Financiamentos”); e

CONSIDERANDO que os Financiamentos terão as garantias referidas no Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações e no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, que encontram-se anexos a este instrumento; e

CONSIDERANDO que a Companhia de Concessões Rodoviárias, a Porto de Cima Concessões S.A., a Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos e a Rotas Centrais Participações Ltda. são as empresas patrocinadoras do Projeto (doravante denominadas em conjunto simplesmente “Patrocinadores”) e concordaram em assumir, como suporte adicional ao Projeto, as obrigações previstas no Contrato de Suporte dos Patrocinadores (em conjunto com o Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações e com o Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, doravante denominados coletivamente os “Contratos de Garantias”, que encontram-se anexos ao presente instrumento);



vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, em Série Única, com Garantia Real, Não Conversíveis, da Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (a “Escritura”), contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base em deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (“AGE”) da EMISSORA realizada em 28 de junho de 2001.

Nos termos do § 1º do Art. 59 da Lei nº 16.404/76 a AGE delegou ao Conselho de Administração os poderes previstos nos incisos VI a VIII de referido artigo 59, incluindo poderes para deliberar e proceder a eventuais alterações nas condições de emissão das Debêntures, bem como decidir acerca da oportunidade da emissão, a época e condições de vencimento, amortização e resgate das Debêntures, época e condições do pagamento de juros e ágio ou deságio, bem como do cancelamento de Debêntures em tesouraria, e para propor, em nome da EMISSORA, à assembléia de Debenturistas as alterações que julgar necessárias com relação a esta Escritura.

A AGE da Emissora delegou, ainda, ao Conselho de Administração da Emissora poderes para aprovar e divulgar o deságio a ser definido em processo de *bookbuilding*.

CLÁUSULA II - DOS REQUISITOS

A emissão das Debêntures será realizada com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

A presente emissão de Debêntures será registrada junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários (doravante simplesmente denominada “CVM”) na forma das Leis nºs 6.385, de 07.12.76, 6.404 de 15.12.76, 9.457 de 05.05.97 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Arquivamento e Publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

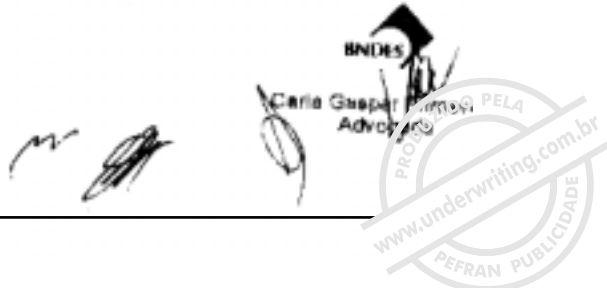
A ata da AGE realizada em 28 de junho de 2001 que deliberou sobre a emissão das Debêntures foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20011624299 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná e no jornal “Gazeta Mercantil” – Edição do Estado do Paraná em 12 de julho de 2001.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

Esta Escritura será registrada no competente Registro Geral de Imóveis da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na sede da EMISSORA.

2.4. Formalização das Garantias

As garantias reais referidas na Cláusula VII abaixo serão devidamente registradas, nos termos dos Contratos de Garantia.



CLÁUSULA III - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social:

3.1.1. A EMISSORA tem por objeto social exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da Malha Rodoviária constituída (i) pela Rodovia BR-376, no trecho entre São Luís do Purunã, passando por Ponta Grossa, (ii) pela Rodovia BR-277, no trecho entre São Luís do Purunã e Curitiba, (iii) pela Rodovia PR-151, entre Jaguariaíva e Ponta Grossa e (iv) pelos trechos rodoviários de acesso a estas rodovias: **a)** PR-092 entre o entroncamento com a PR-151 (A) e o entroncamento com a PR-151 (B) com 7,2 km de extensão; **b)** PR-151 entre o entroncamento com a PR-239 e o entroncamento com a PR-092, com 33,12 km de extensão; **c)** PR-239 entre o rio Itararé e a PR-151 (Senges), com 12,29 km de extensão; **d)** PR-813 entre a BR-376 e Furnas, com 1,3 km de extensão; **e)** PR-340 entre Ortigueiras e o entroncamento com a PR-376, com 1,37 km de extensão; e **f)** PR-090 entre o entroncamento com a PR-151 (B) e o entroncamento com a PR-153, com 25 km de extensão, compreendendo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a ampliação, a operação e a exploração desta Malha Rodoviária, mediante a cobrança de pedágio, e demais atos correlatos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR em decorrência da Concorrência Internacional nº 005/96 – DER/PR, relativa ao denominado Lote nº 05.

3.2. Número da Emissão

Esta Escritura constitui a 1ª emissão de Debêntures da EMISSORA.

3.3. Destinação dos Recursos

O volume total de recursos obtidos através da presente emissão de Debêntures será destinado para a liquidação de compromissos financeiros de curto prazo, já contratados para custear investimentos realizados, cabendo ao AGENTE FIDUCIÁRIO elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter o acompanhamento da aplicação dos recursos captados através da presente Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA.

3.4. Colocação e Procedimento

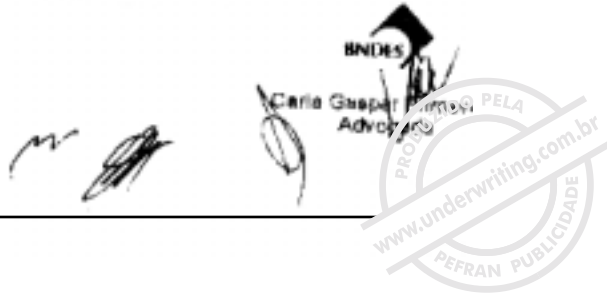
A colocação será pública, no mercado de balcão não organizado, com a intermediação de instituições financeiras habilitadas a operar no mercado de capitais, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes das instituições financeiras coordenadoras da distribuição.

3.5. Negociação

A Emissão será registrada para negociação no mercado através do Sistema Nacional de Debêntures – SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto – ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

3.6. Certificados de Debêntures

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures, servindo como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato em nome do Debenturista, emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das Debêntures escriturais e banco mandatário contratado pela EMISSORA.



CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Das Características Básicas

4.1.1. Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.

4.1.2. Valor Nominal: O valor nominal das Debêntures será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Data de Emissão.

4.1.3. Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 340 Debêntures.

4.1.4. Número de Séries: As Debêntures serão emitidas em série única.

4.1.5. Data de Emissão: Para qualquer efeito legal, a data de emissão das Debêntures será o dia 01 de maio de 2001.

4.1.6. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 09 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 1º de maio de 2010.

4.1.7. Forma: As Debêntures serão da forma escritural e nominativa, sendo o Banco Itaú S.A., a instituição financeira responsável pela escrituração.

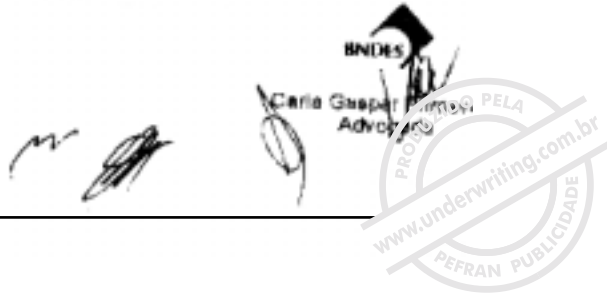
4.1.8. Modalidade: Debêntures não conversíveis em ações.

4.1.9. Espécie: As Debêntures terão garantia real, na forma prevista no Art. 58 da Lei nº 6.404/76, representada pela caução, em favor dos Financiadores, de 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais detidas pelos acionistas da Emissora.

4.1.10. Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados do deferimento do pedido de registro da emissão das Debêntures pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP.

4.2. Preço de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com ágio ou deságio definido em processo de *bookbuilding*, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração definida no item 4.3 abaixo, acumulada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. O deságio máximo da emissão será de 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), sobre o valor nominal do título.



4.3. Remuneração

4.3.1. Atualização do Valor Nominal - As Debêntures terão atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VNa = VN \times \left\{ \left[\frac{NI_1}{NI_0} \right]^{\frac{dcp_1}{dct_1}} \times \left[\frac{NI_2}{NI_1} \right]^{\frac{dcp_2}{dct_2}} \times \dots \times \left[\frac{NI_n}{NI_{n-1}} \right]^{\frac{dcp_n}{dct_n}} \right\}$$

onde:

VNa = Valor nominal atualizado, ou seja, o valor nominal multiplicado pelo índice de variação do IGP-M da data de emissão, ou da data da última amortização, até o período “n”;

VN = Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal, conforme o caso;

NI₀ = valor do número índice do IGP-M do mês anterior ao da emissão das debêntures;

NI₁ = valor do número índice do IGP-M do mês da emissão das debêntures ;

NI₂ = valor do número índice do IGP-M do mês seguinte ao da emissão das debêntures;

NI_n = valor do número índice do IGP-M do mês anterior ao mês de atualização;

NI_{n-1} = valor do número índice do IGP-M do mês anterior ao mês “n”;

dcp = número de dias corridos da data de emissão, ou do 1º dia do mês da atualização, até a data de atualização;

dct = número de dias corridos do mês de atualização;

O IGP-M deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IGP-M incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

No caso de não divulgação temporária do IGP-M quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizado, em sua substituição, o último índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo porém, quando da divulgação do índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto pelos debenturistas.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do índice por prazo superior a 30 dias após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá convocar Assembléia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o índice a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na presente Escritura, a última variação percentual divulgada para o índice.

4.3.2. Juros: As Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano, base 360 dias, incidente sobre o saldo não amortizado do valor nominal unitário atualizado, calculados exponencialmente, desde a data da emissão até a data de pagamento dos juros remuneratórios devidos ao final do período de capitalização e que serão pagos anualmente, a partir de 01 de maio de 2002 (conforme item 4.4), de acordo com a seguinte fórmula:

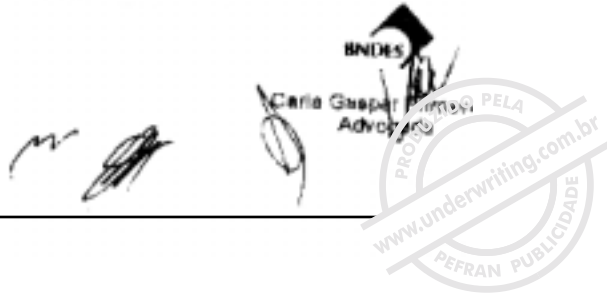
$$J = VNa \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{Taxa}{100} \right)^{\frac{DC}{360}} - 1 \right] \right\}$$

J = Valor dos juros remuneratórios devidos anualmente;

VNa = Valor nominal ou saldo do valor nominal atualizado, anteriormente descrito;

Taxa = Taxa igual a 11%aa, expressa ao ano (base 360 dias); e

DC = Números de dias corridos entre o último evento e a data atual.



Esta remuneração será paga anualmente, sempre no primeiro dia útil do mês de maio do respectivo ano, vencendo-se a primeira em 01 de maio de 2002.

4.4. Das Condições de Pagamento

4.4.1. Amortização Programada: O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na Data de Emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na Data de Emissão, conforme quadro abaixo.

<u>Data</u>	<u>Valor Nominal</u>	<u>Parcela Amortizada</u>	<u>Valor Nominal não Amortizado</u>
01.05.04	250.000,00	25.000,00	225.000,00
01.05.05	225.000,00	37.500,00	187.500,00
01.05.06	187.500,00	37.500,00	150.000,00
01.05.07	150.000,00	37.500,00	112.500,00
01.05.08	112.500,00	37.500,00	75.000,00
01.05.09	75.000,00	37.500,00	37.500,00
01.05.10	37.500,00	37.500,00	zero

4.4.2. Pagamento de Juros: Os juros serão devidos e pagos anualmente, em 1º maio de 2002, 1º maio de 2003, 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009 e 1º maio de 2010.

4.4.3. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às amortizações e juros remuneratórios a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela EMISSORA, por meio do SND, administrado pela ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP, utilizando-se os procedimentos adotados por esta ou, na hipótese de determinadas Debêntures não estarem vinculadas a este sistema na sede da EMISSORA, ou ainda, em instituição financeira contratada pela EMISSORA para tal fim.

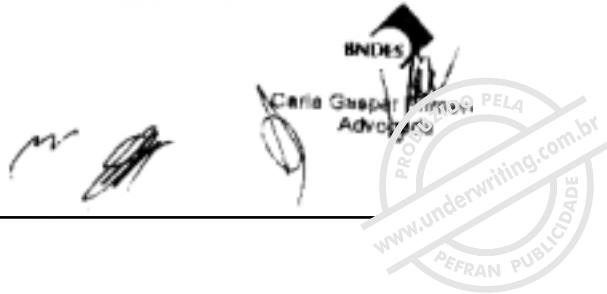
4.4.4. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário nacional, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.4.5. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela EMISSORA, ficarão sujeitos a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), além dos juros remuneratórios, calculados exponencialmente *pro rata temporis*, sobre o montante devido, e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.4.6. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item 4.4.5. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado por ela publicado, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração pelo período relativo ao atraso correspondente ao período em que não compareceram para recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.5. Das Opções de Venda dos Debenturistas ao BNDES

4.5.1. O BNDES se obriga a adquirir, no 39º mês após a Data de Emissão, ou seja, 01 de agosto de 2004 (“Primeira Data de Aquisição”), a totalidade das Debêntures desta emissão que estiverem em circulação, detidas pelos Debenturistas que, a exclusivo



critério destes, manifestarem sua intenção de exercer a opção de venda (doravante denominada “Primeira Opção de Venda”), desde que a Emissora não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos nesta Escritura e no Contrato de Financiamento, de acordo com as seguintes condições:

4.5.1.1. Os Debenturistas que desejarem exercer sua Primeira Opção de Venda deverão se manifestar entre os dias 15 de maio de 2004 e 30 de maio de 2004, através do SND (Sistema Nacional de Debêntures), indicando a quantidade de Debêntures objeto do exercício da Primeira Opção de Venda. Os titulares de Debêntures não vinculadas ao SND que desejarem exercer sua Primeira Opção de Venda, deverão fazer com que suas Debêntures objeto de opção de venda estejam vinculadas ao SND antes do período de manifestação referido acima, e adotar os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 4.5.1.

4.5.1.2. O exercício da Primeira Opção de Venda será irrevogável e irretroatável.

4.5.1.3. Vencido o prazo estabelecido no item 4.5.1.1, o Debenturista não poderá mais exercer a Primeira Opção de Venda.

4.5.1.4. As Debêntures objeto de exercício da Primeira Opção de Venda ficarão bloqueadas e não poderão ser negociadas ou retiradas do SND, durante o período compreendido entre a manifestação dos Debenturistas a que se refere o item 4.5.1.1. acima, até a Primeira Data de Aquisição.

4.5.1.5. No primeiro dia útil após o encerramento do período de manifestação da Opção de Venda a que se refere o item 4.5.1.1. acima, ou seja em 01 de junho de 2004, o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitará a identificação dos Debenturistas que exerceram a Opção de Venda, às instituições participantes do SND.

4.5.1.6. Em até 5 dias úteis, contados da data a que se refere o item 4.5.1.5. acima, ou seja até 8 de junho de 2004, o AGENTE FIDUCIÁRIO informará à EMISSORA e ao BNDES a quantidade de Debêntures objeto da Primeira Opção de Venda.

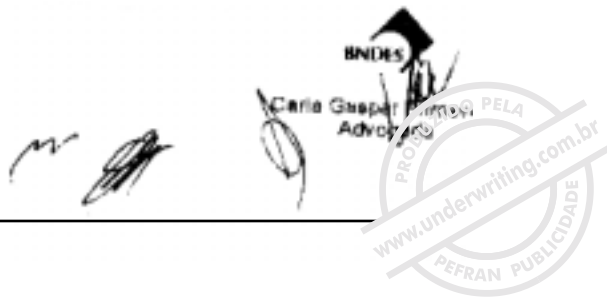
4.5.1.7. Na Primeira Data de Aquisição, o SND liquidará automaticamente a compra e venda das Debêntures objeto de Primeira Opção de Venda, da conta de custódia do Debenturista optante para a conta de custódia do BNDES, com o respectivo pagamento do BNDES aos Debenturistas.

4.5.1.8. O preço a ser pago pelo BNDES será o valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma “*pro rata temporis*” desde a data da última amortização de principal até a Primeira Data de Aquisição, confirmado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

4.5.2. O BNDES se obriga, ainda, a adquirir, no 75º mês após a Data de Emissão, ou seja, em 01 de agosto de 2007 (“Segunda Data de Aquisição”), a totalidade das Debêntures desta emissão que estiverem em circulação, detidas pelos Debenturistas que, a exclusivo critério destes, manifestarem sua intenção de exercer sua opção de venda (doravante denominadas “Segunda Opção de Venda”), desde que a Emissora não esteja inadimplente em relação aos pagamentos previstos nesta Escritura e no Contrato de Financiamento, de acordo com as seguintes condições:

4.5.2.1. Os Debenturistas que desejarem exercer a Segunda Opção de Venda deverão se manifestar entre os dias 15 de maio de 2007 e 30 de maio de 2007, através do SND (Sistema Nacional de Debêntures), indicando a quantidade de Debêntures objeto do exercício da Segunda Opção de Venda. Os titulares de Debêntures não vinculadas ao SND que desejarem exercer sua Segunda Opção de Venda, deverão fazer com que suas Debêntures objeto de opção de venda estejam vinculadas ao SND antes do período de manifestação referido acima, e adotar os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 4.5.2.

4.5.2.2. O exercício da Segunda Opção de Venda será irrevogável e irretroatável.



4.5.2.3. Vencido o prazo estabelecido no item 4.5.2.1, o Debenturista não poderá mais exercer a Segunda Opção de Venda.

4.5.2.4. As Debêntures objeto de exercício da Segunda Opção de Venda ficarão bloqueadas e não poderão ser negociadas ou retiradas do SND, durante o período compreendido entre a manifestação dos Debenturistas a que se refere o item 4.5.2.1. acima, até a Segunda Data de Aquisição.

4.5.2.5. No primeiro dia útil após o encerramento do período de manifestação da Segunda Opção de Venda a que se refere o item 4.5.2.1. acima, ou seja em 31 de maio de 2007, o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitará a identificação dos Debenturistas que exerceram a Segunda Opção de Venda, às instituições participantes do SND.

4.5.2.6. Em até 5 dias úteis, contados da data a que se refere o item 4.5.2.5. acima, ou seja até 7 de junho de 2007, o AGENTE FIDUCIÁRIO informará à EMISSORA e ao BNDES a quantidade de Debêntures objeto da Segunda Opção de Venda.

4.5.2.7. Na Segunda Data de Aquisição, o SND liquidará automaticamente a compra e venda das Debêntures objeto da Segunda Opção de Venda, da conta de custódia do Debenturista optante para a conta de custódia do BNDES, com o respectivo pagamento do BNDES aos Debenturistas.

4.5.2.8. O preço a ser pago pelo BNDES será o valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures, acrescido da remuneração calculada de forma “*pro rata temporis*” desde a data da última amortização de principal até a Segunda Data de Aquisição, confirmado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

4.6. Das Comunicações

4.6.1. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta emissão que, de qualquer forma vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, na edição nacional do jornal “Gazeta Mercantil”, sempre com a antecedência mínima de 10 dias úteis, devendo a EMISSORA avisar, no mesmo prazo, o AGENTE FIDUCIÁRIO da realização de qualquer publicação.

4.6.2. Notificações: As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a EMISSORA:

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87, Ponta Grossa, PR

Att. Sr. Silvio Rogerio Marchiori

Telefone: (42) 220-2904

Fax: (42) 222-4484

Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

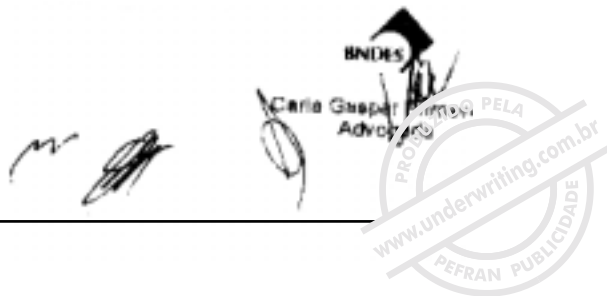
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, São Paulo, SP

Att. Departamento de Agente Fiduciário

Telefone: (11) 3061-9444, ramais 459 / 472

Fax: (11) 3061-0964



Para o BNDES:

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

Endereço: Av. República do Chile, 100 – 9º andar, DELOG – Departamento de Logística, Rio de Janeiro, RJ

Att. Sr. Roberto Zurli Machado

Telefone: (21) 277-6830

Fax: (21) 220-6171

As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem, com “aviso de recebimento”.

CLÁUSULA V - DOS COMPROMISSOS DA EMISSORA

5.1. Enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a EMISSORA obriga-se a notificar imediatamente o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre qualquer alteração substancial, ou qualquer indício de alteração substancial, nas condições (financeiras ou outras) ou nos negócios em geral da EMISSORA que: **(a)** possa impossibilitar ou dificultar, de forma relevante, o cumprimento pela EMISSORA de suas obrigações decorrentes desta Escritura e das Debêntures; ou **(b)** faça com que as demonstrações financeiras ou as informações financeiras fornecidas pela EMISSORA à CVM não mais reflitam a real condição financeira da EMISSORA.

5.2. Obrigações Afirmativas: até a amortização total do saldo devedor das Debêntures, e a menos que o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO de outra forma autorizem, a EMISSORA se obriga a:

(a) manter vigentes as apólices de seguro conforme estabelecido pelo Contrato de Concessão, sendo o BNDES e os Debenturistas nomeados como co-beneficiários;

(b) permitir que os profissionais designados pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO tenham acesso às informações relativas à execução do Projeto;

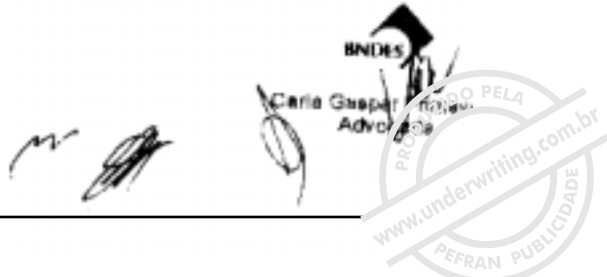
(c) fornecer ao BNDES e ao AGENTE FIDUCIÁRIO seus Balanços Anuais auditados e quaisquer outras informações relevantes para o Projeto;

(d) notificar o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre eventos que possam, de forma significativa, afetar a capacidade da EMISSORA de desenvolver suas atividades de maneira satisfatória ou cumprir com suas obrigações relativas à esta Escritura e ao Contrato de Financiamento;

(e) notificar o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre quaisquer Eventos de Inadimplemento;

(f) utilizar os recursos do primeiro desembolso, sejam eles oriundos do Contrato de Financiamento ou da emissão das Debêntures, para liquidar os empréstimos de curto prazo da empresa (“empréstimos-ponte”); e

(g) permitir ao BNDES e ao AGENTE FIDUCIÁRIO a supervisão periódica da execução do Contrato de Concessão nos aspectos relacionados aos investimentos, operação e manutenção do Projeto até o completo e integral repagamento dos Financiamentos.



5.3. Obrigações Negativas

5.3.1. Até a amortização total dos Financiamentos, e a menos que o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO de outra forma assim o autorizem, a EMISSORA obriga-se a:

(a) não contrair ou manter, sem o consentimento do BNDES e do AGENTE FIDUCIÁRIO, qualquer dívida exceto as abaixo listadas: (i) Contrato de Financiamento e as Debêntures; (ii) dívidas subordinadas contraídas diretamente dos Patrocinadores, cuja remuneração seja igual ou inferior à remuneração das Debêntures, passíveis de amortização somente após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, e sempre imediatamente após a realização de cada pagamento anual devido sob as Debêntures; (iii) contas a pagar incorridas no curso normal das atividades da EMISSORA que não estejam vencidas por mais de 90 dias; (iv) empréstimos de capital de giro contraídos no curso normal das atividades da EMISSORA, que não excedam, a qualquer momento, o valor principal agregado de R\$ 10 milhões, sendo que referidos empréstimos não poderão ser utilizados para quitar quaisquer dívidas subordinadas; e (v) dívidas de longo prazo para financiamento de mudanças no escopo dos investimentos solicitadas pelo Poder Concedente e aceitas pela EMISSORA para as quais tenham sido aplicados os mecanismos legais de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão até o limite de R\$ 30 milhões;

(b) não criar ou permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames sobre as propriedades, ativos ou receitas, no presente ou no futuro, da EMISSORA, exceto: (i) aqueles previstos nos Contratos de Garantias; e (ii) cauções ou depósitos para garantir direitos e obrigações trabalhistas, fiscais ou judiciais da EMISSORA;

(c) não prestar fiança ou outras garantias a terceiros ou assumir obrigações de qualquer natureza de terceiros;

(d) não terminar, aditar, modificar ou descumprir quaisquer obrigações ou compromissos estabelecidos na presente Escritura e ao Contrato de Financiamento;

(e) não realizar operações de consolidação ou reorganização societária; e

(f) não distribuir dividendos antes da Conclusão Técnica do Projeto (cuja definição encontra-se ao final deste item “f”) e do atingimento do índice abaixo: (i) índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) mínimo de 1,30, calculado com base nas demonstrações financeiras da EMISSORA divulgados nos relatórios trimestrais exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários de acordo com a seguinte fórmula:

$$i = \frac{x - y - w}{b}$$

onde:

i = Índice de Cobertura do Serviço da Dívida;

x = Receitas Operacionais;

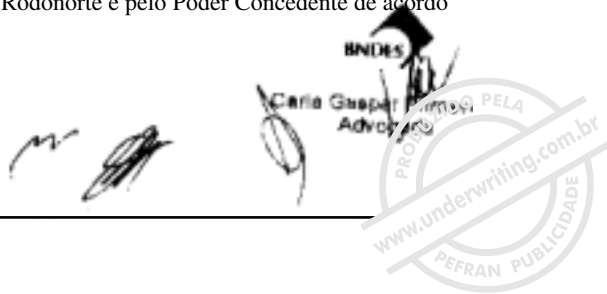
y = Custos + Despesas Operacionais + Tributos;

w = Investimentos e

b = Soma de principal e juros relativos ao período.

O ICSD poderá ser calculado a cada trimestre, a partir de dezembro de 2004, considerando-se, no mínimo, os resultados dos últimos 12 (doze) meses, e terá seus valores de receita e despesa extraídos das ITR (Informações Trimestrais).

Considera-se Conclusão Técnica do Projeto, a data em que as seguintes condições forem satisfeitas: (i) o Projeto deverá estar apropriadamente construído, com os equipamentos necessários à operação instalados e em funcionamento de acordo com as especificações de projeto; os trabalhos executados deverão ser recebidos e aceitos pela Rodonorte e pelo Poder Concedente de acordo



com o Contrato de Concessão, inexistindo ressalvas de natureza relevante; **(ii)** não deverá haver pagamentos isolada ou conjuntamente relevantes pendentes de liquidação junto aos construtores e fornecedores, exceto aqueles que ainda estejam de alguma forma sendo disputados de boa-fé entre as partes; **(iii)** todas as licenças federais, estaduais e/ou municipais, aprovações e consentimentos necessários à construção e operação das rodovias exploradas pela Rodonorte deverão ter sido obtidas, não devendo existir exceções ou ressalvas relevantes que de alguma forma impeçam ou prejudiquem a implantação e/ou operação normal do objeto do Contrato de Concessão; **(iv)** o cumprimento das regulamentações ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, quando existentes, deverá ter sido observado, não devendo haver exceções ou ressalvas relevantes, que possam de alguma forma prejudicar ou impedir a operação normal do objeto do Contrato de Concessão; **(v)** nenhum evento de inadimplemento previsto na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento deverá ter ocorrido e não ter sido solucionado pela Rodonorte; **(vi)** a Emissora envie comunicação formal aos Financiadores informando-os da conclusão do Projeto, acompanhada de cópia do aceite do Poder Concedente referido no item (i) acima; e **(vii)** o BNDES tenha aceitado formalmente a ocorrência da Conclusão Técnica do Projeto.

5.3.2. A EMISSORA somente poderá amortizar as dívidas subordinadas referidas no item **(ii)** da alínea (a) da Cláusula 5.3.1, total ou parcialmente, em uma única parcela anual no dia 6 de maio de cada ano e desde que os pagamentos devidos sob as Debêntures tenham sido realizados.

CLÁUSULA VI - DA COMPRA DOS TÍTULOS PELA EMISSORA

6.1. Aquisição Facultativa

A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado e não amortizado, acrescido da remuneração, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da EMISSORA, ou colocadas novamente no mercado.

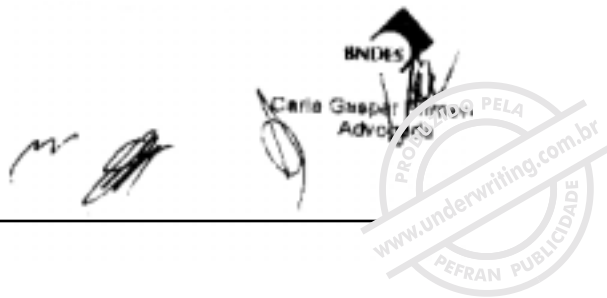
6.2. Resgate Antecipado Facultativo

6.2.1. A EMISSORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 36º mês após a Data de Emissão de Debêntures, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado conforme previsto na Cláusula IV acima, mediante publicação de aviso aos debenturistas com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.2.2. Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do AGENTE FIDUCIÁRIO e divulgado no Jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional.

CLÁUSULA VII – DAS GARANTIAS REAIS E DO SUPORTE DOS PATROCINADORES

7.1. Contratos de Garantias: As Debêntures da presente emissão são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: **(i)** caução de 99,99% (noventa e nove por cento e noventa e nove centésimos) das ações representativas do capital social da EMISSORA até a amortização final dos Financiamentos; **(ii)** caução das receitas da EMISSORA decorrentes da exploração das Rodovias; **(iii)** cessão de indenização dos seguros contratados pela EMISSORA, **(iv)** caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias) e **(v)** cessão da indenização devida pelo Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias, os quais encontram-se anexos à presente Escritura, na forma do Anexo I.



Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO nos termos dos Contratos de Garantias.

7.2. Limite de Emissão: A presente emissão cumpre os limites estabelecidos pelo artigo 60 da Lei nº 6.404/76, sendo que a garantia real considerada para esta emissão constitui-se na caução de 99,99% das ações representativas do capital social da EMISSORA. Referidas ações possuem valor econômico estimado em R\$ 209 milhões, com base nas suas demonstrações financeiras e no fluxo de caixa datados de 31 de dezembro de 2000. O valor econômico estimado das ações caucionadas permite a emissão de até R\$ 167,2 milhões em debêntures da EMISSORA, ou seja, 80% do valor econômico da garantia real prestada. O valor da presente Emissão é R\$ 85 milhões, o que corresponde a 40,67% do valor econômico das ações caucionadas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

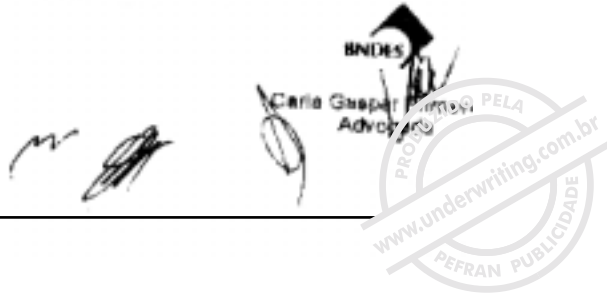
Valor da Garantia Real:	R\$ 209,0 milhões
Limite de Emissão com Garantia Real:	R\$ 167,2 milhões
Valor Total da Emissão:	R\$ 85,0 milhões
% do Valor da Garantia Real:	40,67%

7.3. Suporte dos Patrocinadores: Até a amortização total dos Financiamentos, e a menos que o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores assumirão perante o BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO, em benefício dos Debenturistas, as obrigações previstas no Contrato de Suporte dos Patrocinadores anexo à presente.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

8.1. A EMISSORA obriga-se adicionalmente a:

- a) manter em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente, ou contratar instituições autorizadas a prestar este serviço;
- b) manter todos seus bens operacionais relevantes adequadamente segurados;
- c) não realizar operações fora de seu objeto social;
- d) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 202/93;
- e) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras a exame de empresa de auditoria independente registrada junto à CVM;
- f) proceder a adequada publicidade de suas informações econômico-financeiras, nos termos da Lei nº 6.404/76, promovendo a publicação de suas demonstrações financeiras anuais;
- g) não obstante o disposto no item 5.3.1. (f) acima, não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei e conforme o estabelecido pelo estatuto social da EMISSORA, se estiver incorrendo em mora, relativamente a qualquer obrigação constante desta Escritura.
- h) fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:
 - dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas a esse exercício social;
 - dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras relativas a esse período;



- imediatamente, qualquer informação relacionada com a emissão que lhe venha a ser solicitada;
- cópias das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM nº 202/93; e
- na mesma data da publicação, as informações veiculadas na forma prevista no item 4.6.1 da cláusula IV.
- imediatamente, informações relacionadas com a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, definido na Cláusula IX abaixo.

CLÁUSULA IX – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas, mediante comunicação escrita à EMISSORA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor do saldo do valor nominal atualizado e não amortizado das Debêntures em circulação, acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos (“Eventos de Inadimplemento”):

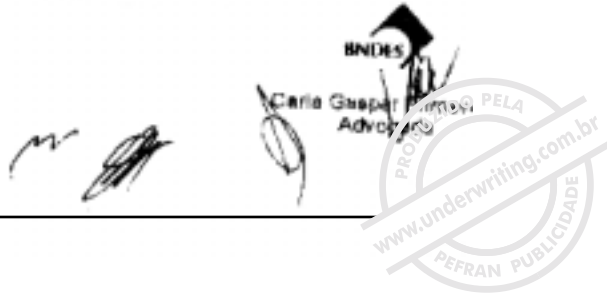
- a) não pagamento do principal ou juros devidos em razão das Debêntures ou do Contrato de Financiamento nas respectivas datas de vencimento;
- b) liquidação ou decretação de falência ou concordata da EMISSORA;
- c) falta de cumprimento pela EMISSORA e/ou pelos respectivos Patrocinadores de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Garantias, nesta Escritura ou no Contrato de Financiamento, as quais, com exceção dos eventos dispostos nas demais alíneas desta cláusula 9.1, não tenham sido sanadas em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito enviado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO e BNDES;
- d) descumprimento, por parte da EMISSORA de qualquer obrigação(ões) pecuniária(s) em valor singular ou agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que permaneça sem regularização pelo período de 30 dias a contar da data de inadimplemento; e
- e) perda ou cassação da concessão da rodovia detida pela EMISSORA.

9.2. Fica, porém, desde já acordado que o AGENTE FIDUCIÁRIO somente poderá declarar o vencimento antecipado das obrigações constantes desta Escritura com base nos itens “c” e “d” da Cláusula 9.1 acima caso o faça em conjunto com o BNDES.

9.3. Em qualquer caso, nos termos das Cláusulas 9, 6 e 5 do Contrato de Constituição de Caução de Receitas, de Ações e Cessão de Indenizações, Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias e Contrato de Suporte dos Patrocinadores, respectivamente, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá notificar o BNDES com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para declaração do vencimento.

9.4. As condições constantes desta Cláusula IX não implicarão o vencimento antecipado das Debêntures se forem objeto de prévia apreciação e aprovação pela Assembléia Especial dos Debenturistas da presente emissão, especialmente convocada pela EMISSORA ou pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

9.5. O AGENTE FIDUCIÁRIO acompanhará a ocorrência dos Eventos de Inadimplência mediante consultas realizadas junto à CETIP quando das datas de pagamento e declarações fornecidas pela EMISSORA.



CLÁUSULA X - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. Nomeação

A EMISSORA constitui e nomeia AGENTE FIDUCIÁRIO da emissão, Planner Corretora de Valores S.A., qualificado no preâmbulo desta Escritura, para representar perante a EMISSORA a comunhão dos titulares das Debêntures.

10.2. Declaração

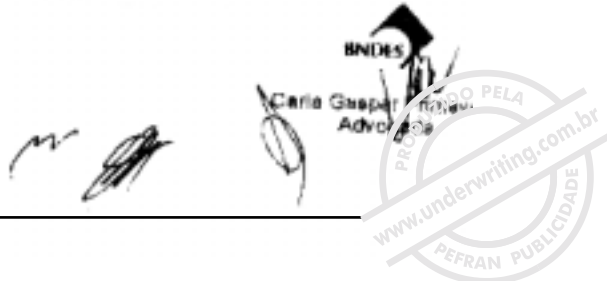
O AGENTE FIDUCIÁRIO dos Debenturistas, nomeado na presente Escritura, declara:

- a) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76, e o artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83, para exercer a função que lhe é conferida;
- b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- c) aceitar integralmente a presente Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- d) não ter qualquer ligação com a EMISSORA que o impeça de exercer suas funções;
- e) estar ciente da Circular nº 1.832 de 31.10.90 do Banco Central do Brasil;
- f) que foi verificada a regularidade da constituição das garantias contempladas na Cláusula VII desta Escritura e que, até a data de assinatura deste instrumento foi observada a sua suficiência e sua exequibilidade, na forma prevista no inciso IX do Art. 12 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983; e
- g) não estar em situação de conflito de interesses, em observância à Lei nº 6.404/76, artigos 66 a 70, e Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, em seus artigos 9º e 10.

10.3. Substituição

Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembléia Geral de Debenturistas para a escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO, a qual poderá ser convocada pelo próprio AGENTE FIDUCIÁRIO a ser substituído, pela EMISSORA, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 08 (oito) dias antes do fim do prazo acima citado, caberá a EMISSORA efetuar a escolha, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO.

- a) Na hipótese de não poder o AGENTE FIDUCIÁRIO continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição;
- b) É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO e à indicação de seu eventual substituto, em Assembléia especialmente convocada para esse fim;

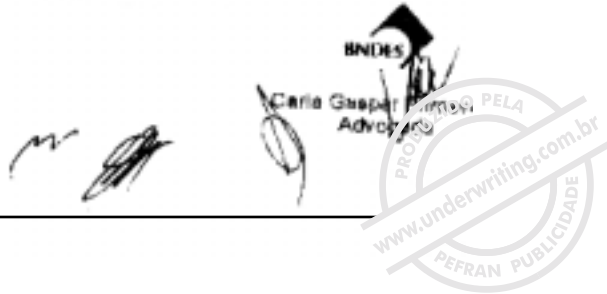


- c) A substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 10º da Instrução CVM nº 28/83 e eventuais normas posteriores;
- d) A substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser objeto de aditamento à esta Escritura, devendo o mesmo ser averbado nos Registros de Imóveis nos quais será registrada a presente Escritura;
- e) O AGENTE FIDUCIÁRIO iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição;
- f) Aplicam-se às hipóteses de substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO as normas e preceitos a respeito, baixados por ato da CVM.

10.4. Deveres

Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do AGENTE FIDUCIÁRIO:

- a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- b) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- d) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) promover, nos competentes órgãos, caso a EMISSORA não o faça, o registro desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes, neste caso, o oficial do registro notificará a administração da EMISSORA para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h) verificar, quando aplicável, a regularidade da constituição das garantias previstas nos Contato de Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- i) intimar a companhia, quando aplicável, a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- j) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da EMISSORA;
- k) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na EMISSORA;



l) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a EMISSORA deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes desta Escritura;

m) comparecer à Assembléia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

n) elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b) da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

n.1) eventual omissão ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela EMISSORA ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela EMISSORA;

n.2) alterações estatutárias ocorridas no período;

n.3) comentários sobre as demonstrações contábeis da EMISSORA enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da EMISSORA;

n.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

n.5) resgate, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizado no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela EMISSORA;

n.6) constituição e aplicações do fundo de amortização das Debêntures, quando for o caso;

n.7) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA;

n.8) relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando for o caso;

n.9) cumprimento de outras obrigações assumidas pela EMISSORA neste instrumento;

n.10) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de AGENTE FIDUCIÁRIO.

n.11) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das Debêntures da presente emissão.

o) colocar o relatório de que trata o inciso "n" à disposição dos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da EMISSORA, ao menos nos seguintes locais:

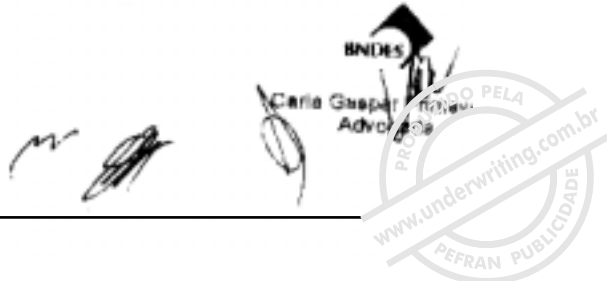
o.1) na sede da EMISSORA;

o.2) no seu escritório ou, quando Instituição Financeira, no local por ela indicado;

o.3) na CVM;

o.4) nas Bolsas de Valores, quando for o caso; e

o.5) na sede da instituição que liderou a colocação das Debêntures.



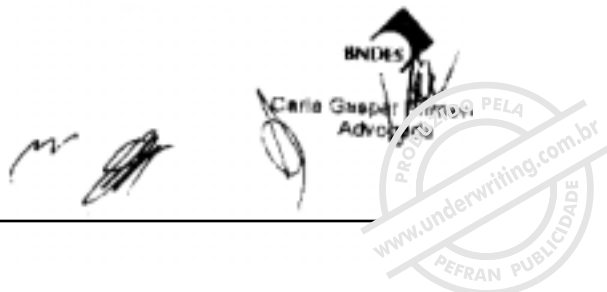
- p) publicar, no jornal “Gazeta Mercantil” – Edição Nacional, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no item “o”;
- q) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à EMISSORA, e à ANDIMA - Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto;
- r) coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas;
- s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- t) notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela EMISSORA, de obrigações assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à CVM e às Bolsas de Valores, quando for o caso;
- u) fiscalizar o cumprimento das cláusulas dos Contratos de Garantias, incluindo mas não se limitando, o acompanhamento e verificação do funcionamento da estrutura de controle de contas descrita nas Cláusulas 1 e 2 do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, por meio de relatórios fornecidos pelo Banco Depositário e pela EMISSORA ao Agente Fiduciário, nos termos das Cláusulas 2.9 e 2.10 de referido contrato; e
- v) verificar a observância, pela Emissora, do limite de emissão prescrito no artigo 60 da Lei nº 6.404/76, em função da garantia real oferecida.

10.5. Atribuições Específicas

10.5.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, contra a EMISSORA para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo em caso de inadimplemento da EMISSORA:

- a) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- b) tomar qualquer providência necessária para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- c) executar as garantias dadas, aplicando o produto no pagamento integral ou proporcional dos Debenturistas;
- d) requerer a falência da EMISSORA; e
- e) representar os Debenturistas em processo de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da EMISSORA.

10.5.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas (a) a (d) do *caput* deste item se, convocada a Assembléia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares das Debêntures em circulação, bastando porém a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em circulação, quando tal hipótese disser respeito ao disposto na alínea (e) do *caput* deste item.



10.6. Remuneração

10.6.1. Será devido ao AGENTE FIDUCIÁRIO, ou ao seu eventual substituto, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração paga da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, devido em parcelas trimestrais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no 5º (quinto) dia útil após a assinatura da presente Escritura de Emissão;

b) As remunerações previstas nos itens anteriores serão devidas mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela EMISSORA (ou pelo Avalista/Fiador, se houver);

c) As parcelas referidas acima serão atualizadas anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, acumulado no respectivo período; e

d) As remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de AGENTE FIDUCIÁRIO, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela EMISSORA, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à EMISSORA.

10.6.2. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência desta remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

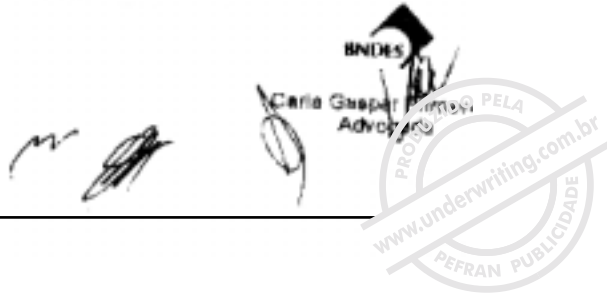
10.6.3. As remunerações serão acrescidas dos seguintes Impostos: ISS (Impostos sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do AGENTE FIDUCIÁRIO, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.7. Despesas

A EMISSORA ressarcirá o AGENTE FIDUCIÁRIO de todas as despesas em que ele tenha comprovadamente incorrido, para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, ou para realizar seus créditos.

10.7.1. O ressarcimento, a que se refere este item, será efetuado imediatamente após a entrega à EMISSORA dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente feitas e necessárias à proteção dos direitos dos titulares das Debêntures.

10.7.2. No caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO, na hipótese de a EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO solicitar garantia prévia dos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.



10.7.3. As despesas a que se refere este item compreenderão, inclusive, as seguintes:

- a) publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- b) extração de certidões;
- c) locomoções entre Estados da Federação, e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções, respeitando o disposto na alínea “e” do item 10.6.1.; e
- d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

10.7.4. O crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO por despesas que tenha feito para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas, que não tenham sido saldados na forma deste item 10.7., será acrescido à dívida da EMISSORA e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento.

10.7.5. Se qualquer quantia devida aos Debenturistas em virtude desta Escritura for paga por meio de ação judicial ou sua cobrança for feita através de advogados, a EMISSORA deverá pagar, em complemento a todos os valores devidos previstos nesta Escritura e nas Debêntures, honorários advocatícios e outras despesas e custas incorridas devido a tal cobrança.

CLÁUSULA XI - DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

À Assembléia Geral de Debenturistas aplicar-se-á ao disposto no artigo 71 da Lei nº 6.404/76, sendo que as modificações nas condições das Debêntures deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem mais da metade das Debêntures em circulação.

Serão excluídas do quorum de instalação e deliberação, as Debêntures que se encontrarem na tesouraria da EMISSORA ou de titularidade dos Patrocinadores.

11.1. Convocação

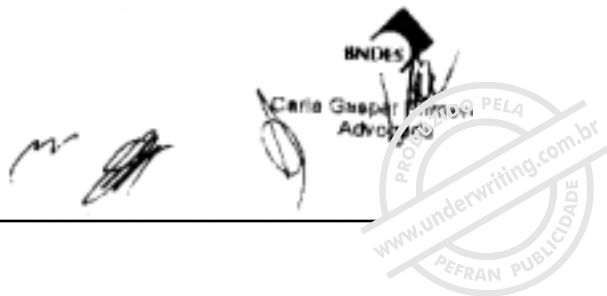
A assembléia de Debenturistas poderá ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, ou pela CVM.

11.2. Quorum de Instalação

A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

11.3. Mesa Diretora

A presidência da assembléia caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.



11.4. Quorum de Deliberação

Nas deliberações da assembléia, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção da aprovação de alteração nas condições das Debêntures, que será tomada pela maioria das debêntures em circulação.

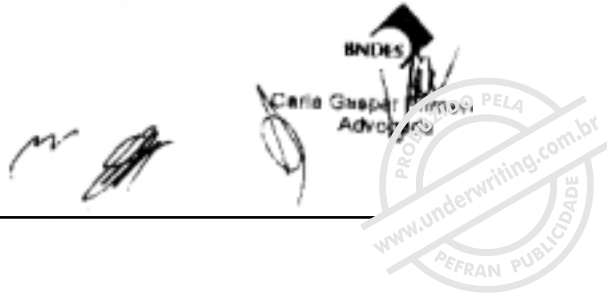
CLÁUSULA XII - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO declara e garante à EMISSORA que:

- (a) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (b) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; e
- (c) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante do AGENTE FIDUCIÁRIO, exequível contra este de acordo com os seus termos e condições.

12.2. A EMISSORA declara e garante ao AGENTE FIDUCIÁRIO que:

- (a) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (b) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela EMISSORA;
- (c) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da EMISSORA, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (d) o Prospecto contém: (i) todas as informações relevantes em relação à EMISSORA, bem como relatório contendo a descrição das atividades dos Patrocinadores, no contexto da presente emissão de Debêntures e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da EMISSORA, de sua condição financeira, lucros, perdas e perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que tais informações não são enganosas, incorretas ou inverídicas, (ii) as declarações contidas no Prospecto em relação à EMISSORA são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas, (iii) as opiniões, análises e (se houver) previsões expressas no Prospecto em relação à EMISSORA foram dadas em boa fé, sendo expressadas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis, (iv) não há outros fatos em relação à EMISSORA ou às Debêntures cuja omissão, no contexto dessa emissão, faça com que alguma declaração do Prospecto seja materialmente enganosa, incorreta ou inverídica, e (v) todos os esforços foram feitos pela EMISSORA para assegurar-se de que as declarações, informações e fatos descritos no Prospecto são verdadeiros;
- (e) a celebração desta Escritura, a emissão e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a EMISSORA seja parte, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da EMISSORA; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;



(f) a EMISSORA tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas;

(g) as Demonstrações Financeiras da EMISSORA, datadas de 30 de junho de 2001, representam corretamente a posição financeira da EMISSORA em tal data e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(h) a EMISSORA está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios; e

(i) exceto pelas contingências informadas no Prospecto, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na EMISSORA, em suas condições financeiras ou outras, ou em suas atividades.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao AGENTE FIDUCIÁRIO e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da EMISSORA prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela EMISSORA nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 1º de novembro de 2001.


RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
Nome: MARCELO FORDE VANCELOUS
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE


Nome: SILVIO ROGÉRIO MARCHIORI
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO


BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Nome: Roberto de Sá
Cargo: Presidente


Nome: Roberto Carlos de Sá
Cargo: Diretor



Nome: Wladimir A. R. dos Santos
Cargo: Procurador

Nome: **Silvia Nougalli Salmeron Zangirolami**
RG: **20.946.283-B**
CPF: **195.272.138-38**



SÃO PAULO - CAPITAL
Rua Bela Cintra, 1165 - Capital - SP
Fábio Tadeu Bissonini - Tabelião

DECLARACÃO PARA SEMELHANÇA AO FORMALDO DE
PARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO (1085151).
OTIMIANO DIRETORA GONCALVES DOS SANTOS
(118115171).
São Paulo: 18 de Setembro de 2006.
EM DEST. DO NOTÁRIO

DECLARACÃO DOS SANTOS REED - ESCRIVÃO
COP. SEMELHANÇA: 0052/18102001-1 2
PARADA SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
FIM R\$ 1,85 AO TOTAL R\$ 3,66
DOUTOR: MARCELA 115729

Cartoria da 2ª Ofício de Notas. Travessa do Bussê, 21 B
 Centro - Rio de Janeiro. Tabelião Ney Ribeiro. Reconheço por
 autêntica as firmas dos FRANCISCO ROBERTO ANDRE GROS e OCTAVIO
 LOPES CASTELLO (BRANCO)
 No 17902
 Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2001. Conf. 2001
 Em testemunho (assinatura) Serventuário 1 4,35
 200 P. Judicário 0,50
 Total 4,85
 Renato C. Durão - Tabelião



Registro Auxiliar

Registro nº 13.136

Ficha
= 1 =
Rubrica
GAB

R-13.136- Protocolo n.156.181, Lv.1-K, em 06 de novembro de 2001:

EMISSION DE DEBENTURES: EMITENTE: RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Paraná, na Cidade de
Ponta Grossa, à Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.221.531/0001-30,
nos termos de seu estatuto social em vigor, datado de 04 de junho de 2001, e sua respectiva ata
arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n.2001142044, em 18 de junho de 2001, neste ato
representada por seu diretor presidente Maurício Soares Vasconcellos e por seu diretor Financeiro
Administrativo Silvio Rogério Marchiori, ambos qualificados no documento acima. **AGENTE**
FIDUCIÁRIO: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a
funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na
Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, por seus
procuradores Arthur Martins de Figueiredo e Viviane Aparecida Rodrigues dos Santos.
FINANCIADOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -
BNDES, instituição financeira pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na
Avenida República do Chile, nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, representada de acordo com seu Estatuto Social, por seu
Presidente Francisco Roberto André Gross e por seu diretor Octávio Lopes Castello Branco. Por
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real, não
Convertíveis, em Série Única, passada em São Paulo - SP em 01 de novembro de 2001, com firmas
devidamente reconhecidas, a EMITENTE declara que por Assembleia Geral Extraordinária realizada
em 28 de junho de 2001, que deliberou sobre a emissão de debêntures e foi arquivada na Junta
Comercial do Estado do Paraná, sob n.20011624299, e publicada no Diário Oficial do Estado do
Paraná e no Jornal Gazeta Mercantil edição do Estado do Paraná em 12 de julho de 2001, emitirá
debêntures do seguinte modo: **Das Características Básicas:** Valor Total da Emissão: O valor total da
emissão será de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na data de emissão; Valor
Nominal: O valor nominal das Debêntures será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na
data de emissão; Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 340 Debêntures; Número de
Séries: As Debêntures serão emitidas em série única; Data de Emissão: Para qualquer efeito legal, a
data de emissão das Debêntures será o dia 01 de maio de 2001; Prazo e Data de Vencimento: O prazo
das Debêntures será de 09 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 1º de maio de 2010; Forma: As
Debêntures serão da forma escritural e nominativa, sendo o Banco Itaú S.A., a instituição financeira
responsável pela escrituração; Modalidade: Debêntures não convertíveis em ações; Espécie: As
Debêntures terão garantia real, na forma prevista no Art. 58 da Lei 6.404/76, representada pela
caução, em favor dos Financiadores, de 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações
preferenciais detidas pelos acionistas da Emissora; Prazo de Subscrição: As Debêntures serão
subscritas em até 6 (seis) meses contados do deferimento do pedido de registro da emissão das
Debêntures pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de
Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP. **Certificados de Debêntures:** Não serão
emitidos certificados representativos das Debêntures, servindo como comprovante de titularidade das
Debêntures, o extrato em nome do Debenturista, emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira
depositária das Debêntures escriturais e banco mandatário contratado pela EMISSORA. **Juros:** As
Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano, base 360 dias,
incidente sobre o saldo não amortizado do valor nominal unitário atualizado, calculados
exponencialmente, desde a data da emissão até a data de pagamento dos juros remuneratórios devidos
no final do período de capitalização e que serão pagos anualmente, a partir de 01 de maio de 2002, de
acordo com a fórmula do item 4.3.2 da escritura. **Das Condições de Pagamento:** Amortização
Programada: O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de
2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º
maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na data de
emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na data de emissão, conforme
quadro abaixo.

Data	Valor Nominal	Parcela Amortizada	Valor Nominal não Amortizado
01.05.04	250.000,00	25.000,00	225.000,00

Região
= 13.136 =

Continuação

Data	Valor Nominal	Parcela Amortizada	Valor Nominal não Amortizado
01.05.05	225.000,00	37.500,00	187.500,00
01.05.06	187.500,00	37.500,00	150.000,00
01.05.07	150.000,00	37.500,00	112.500,00
01.05.08	112.500,00	37.500,00	75.000,00
01.05.09	75.000,00	37.500,00	37.500,00
01.05.10	37.500,00	37.500,00	zero

Pagamento de Juros: Os juros serão devidos e pagos anualmente, em 1º maio de 2002, 1º maio de 2003, 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009 e 1º maio de 2010. O local de pagamento; prorrogação de prazos; encargos moratórios; decadência dos direitos nos acréscimos (vide redação constantes dos itens 4.4.3, até 4.4.6 da escritura). **Contratos de Garantias.** As Debêntures da presente emissão são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: (i) caução de 99,99% (noventa e nove por cento e noventa e nove centésimos) das ações representativas do capital social da EMISSORA até a amortização final dos Financiamentos; (ii) caução das receitas da EMISSORA decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela EMISSORA, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias) e (v) cessão da indenização devida pelo Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias, os quais encontram-se anexos à presente Escritura, na forma do Anexo I. Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO nos termos dos Contratos de Garantias. **Resgate Antecipado Facultativo:** A EMISSORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 36º mês após a data de emissão de Debêntures, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado conforme previsto na Cláusula IV da escritura, mediante publicação de aviso aos debenturistas com antecedência de 15 (quinze) dias. Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do AGENTE FIDUCIÁRIO e divulgado no Jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional. **Faro:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais condições constam da respectiva escritura, com uma via arquivada neste Cartório, juntamente os anexos: (i) Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, (ii) Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias; (iii) Contrato de Suporte dos Patrocinadores. FUNREJUS: pago em 06-11-2001, no valor de R\$ 435.00. Cota: 4329VRC = R\$ 324,68 (Reg. Pren. e Arq.). Registrado em 06 de novembro de 2001. Dou fe. Oficial, *Eng. Claudia Macedo Kossatz Borba.*

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA XV DE NOVEMBRO, 297
 Porto Alegre - PR - Oficial Bel. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
 CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula
 nº 13100 RIT e seus lançamentos.
 Dou fe. Em 06.11.2001.
 BEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA - OFICIAL

WALTER OUTKA
 Escrivão

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA
DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL,
NÃO CONVERSÍVEIS, EM SÉRIE ÚNICA**

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL, NÃO CONVERSÍVEIS, EM SÉRIE ÚNICA,
DA RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ("Aditamento"),

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Paraná, na Cidade de Ponta Grossa, na Rua Afonso Pena nº 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.221.531/0001-30 (doravante denominada "EMISSORA"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 (doravante denominada "AGENTE FIDUCIÁRIO"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, instituição financeira pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "BNDES").

I. Conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da EMISSORA, realizada em 24 de outubro de 2001, vêm pela presente aditar as Cláusulas 2.2 e 4.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, em Série Única, com Garantia Real, Não Conversíveis, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A." (a "Escritura de Emissão"), as quais passam a ter a seguinte redação:

2.2. Arquivamento e Publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e da Ata da Reunião do Conselho de Administração

A ata da AGE realizada em 28 de junho de 2001 que deliberou sobre a emissão das Debêntures foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20011624299 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil" - Edição do Estado do Paraná em 12 de julho de 2001. A ata da RCA realizada em 24 de outubro de 2001 que deliberou sobre o deságio definido em processo de *bookbuilding* foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20012726818 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil" - Edição Nacional em 05 de novembro de 2001.

4.2. Preço de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com deságio de 4,98%, definido em processo de *bookbuilding*, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração definida no item 4.3 da Escritura de Emissão, acumulada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

II. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Escritura de Emissão.

III. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a EMISSORA por si e seus sucessores.

IV. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Esta folha faz parte integrante do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com garantia real, não conversíveis em ações.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

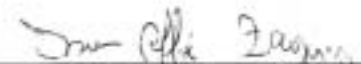
Ponta Grossa, 05 de novembro de 2001.

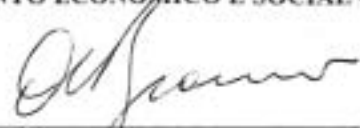
RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

Reconhecida 1.ª Tabelião 
Nome: Silveira Rogério Machado
Cargo: DIRETOR Financeiro Geral

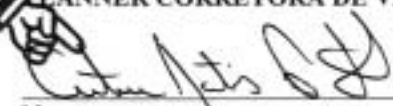
Reconhecida 1.ª Tabelião 
Nome: MAURICIO SOARES VITORINO
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

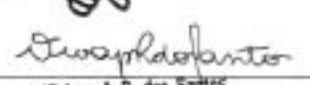
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES


Nome: Isaac Zepher
Cargo: Diretor

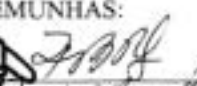

Nome: Roberto Carlos Gomes
Cargo: Diretor

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

1.ª TAB. 
Nome: Antônio Marcos de Aguiar
Cargo: Proprietário


Nome: Viviane A. R. dos Santos
Cargo: Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.ª TAB. 
Nome: Ricardo de Paulo Pimentel
RG: 9094011-3
CPF: 043693988-16


Nome: Ricardo Alves Ferreira
RG: M-2.716.650
CPF: 791.791.776-20





Esta folha faz parte integrante do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com garantia real, não conversíveis em ações.

Cartório do 23º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B
 Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por
 semelhança as firmas de: ISAC ROFFE JACSONY 26131919704 e OCTAVIO
 LOPES CASTELLO BRANCO NETO 05524032000
 No: 17869
 Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2001. Conf. por: 4,24
 do Testemunho da Verdade. Serventia 0,84
 20% P. Judiciário: 0,52
 Total 5,60

Paulo Ossas - Substituto

IBU95093

Corregedoria Geral da Justiça - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

16c
 Tabelião de Notas
 Ney Ribeiro
 Escrivente

Cartório do 16. TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - CAPITAL
 Rua Augusta, 163B/1642 - Capital - SP
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
 ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO (102511),
 VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 (118113), RICARDO DE BARROS PINHEIRO CARLI
 (152598).
 São Paulo, 12 de novembro de 2001.
 EN TEST. DA VERDADE.

HILDA DANTZETTI PEDRO - ESCRIVENTE
 COD. SEQUENCIA: 0002/1213001-0
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA R\$ 1,83 ** TOTAL R\$ 5,49
 DITADOR: WILLIAN 090725

1912A03821
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 2
 1912A097003
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 1

16c
 Tabelião de Notas
 Fabio Tadeu Bisognin
 Escrivente

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

Rua XV de Novembro, 207
Tel. (041) 225-1033
Ponta Grossa - PR

Cláudio Marcelo Rosseto Barba
Câmbel
CNPJ 03.956.559/34

Registro Auxiliar

Registro nº = 13.136 =

Ficha

- 1 -

Rubrica

GMB

R-13.136:- Protocolo n.156.181, Lv.1-K, em 06 de novembro de 2001:

EMIÇÃO DE DEBÊNTURES: EMITENTE: **RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade anônima com sede no Estado do Paraná, na Cidade de Ponta Grossa, à Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.221.531/0001-30, nos termos de seu estatuto social em vigor, datado de 04 de junho de 2001, e sua respectiva ata arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n.2001142044, em 18 de junho de 2001, neste ato representada por seu diretor presidente Maurício Soares Vasconcellos e por seu diretor Financeiro Administrativo Silvío Rogério Marchiori, ambos qualificados no documento acima. **AGENTE FIDUCIÁRIO:** **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista n.º 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, por seus procuradores Arthur Martins de Figueiredo e Viviane Aparecida Rodrigues dos Santos. **FINANCIADOR:** **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, instituição financeira pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile, n.º 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89, representada de acordo com seu Estatuto Social, por seu Presidente Francisco Roberto André Gross e por seu diretor Octávio Lopes Castello Branco. Por Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real, não Conversíveis, em Série Única, passada em São Paulo - SP em 01 de novembro de 2001, com firmas devidamente reconhecidas, a EMITENTE declara que por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2001, que deliberou sobre a emissão de debêntures e foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.20011624299, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal Gazeta Mercantil edição do Estado do Paraná em 12 de julho de 2001, emitirá debêntures do seguinte modo: **Das Características Básicas:** Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$.85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na data de emissão; Valor Nominal: O valor nominal das Debêntures será de R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na data de emissão; Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 340 Debêntures; Número de Séries: As Debêntures serão emitidas em série única; Data de Emissão: Para qualquer efeito legal, a data de emissão das Debêntures será o dia 01 de maio de 2001; Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 09 (nove) anos, vencendo-se, portanto, em 1º de maio de 2010; Forma: As Debêntures serão da forma escritural e nominativa, sendo o Banco Itaú S.A., a instituição financeira responsável pela escrituração; Modalidade: Debêntures não conversíveis em ações; Espécie: As Debêntures terão garantia real, na forma prevista no Art. 58 da Lei 6.404/76, representada pela caução, em favor dos Financiadores, de 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais detidas pelos acionistas da Emissora; Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados do deferimento do pedido de registro da emissão das Debêntures pela CVM. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP. **Certificados de Debêntures:** Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures, servindo como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato em nome do Debenturista, emitido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das Debêntures escriturais e banco mandatário contratado pela EMISSORA. **Juros:** As Debêntures serão remuneradas por uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano, base 360 dias, incidente sobre o saldo não amortizado do valor nominal unitário atualizado, calculados exponencialmente, desde a data da emissão até a data de pagamento dos juros remuneratórios devidos ao final do período de capitalização e que serão pagos anualmente, a partir de 01 de maio de 2002, de acordo com a fórmula do item 4.3.2 da escritura. **Das Condições de Pagamento:** Amortização Programada: O principal das Debêntures será pago em sete parcelas anuais, vencíveis em 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009, 1º maio de 2010. A primeira parcela será no valor correspondente a 10% do valor nominal, na data de emissão, e as demais no valor correspondente a 15% do valor nominal, na data de emissão, conforme quadro abaixo.

Data	Valor Nominal	Parcela Amortizada	Valor Nominal não Amortizado
01.05.04	250.000,00	25.000,00	225.000,00

Continua no verso

= 13.136 =

Data	Valor Nominal	Parcela Amortizada	Valor Nominal não Amortizado
01.05.05	225.000,00	37.500,00	187.500,00
01.05.06	187.500,00	37.500,00	150.000,00
01.05.07	150.000,00	37.500,00	112.500,00
01.05.08	112.500,00	37.500,00	75.000,00
01.05.09	75.000,00	37.500,00	37.500,00
01.05.10	37.500,00	37.500,00	zero

Pagamento de Juros: Os juros serão devidos e pagos anualmente, em 1º maio de 2002, 1º maio de 2003, 1º maio de 2004, 1º maio de 2005, 1º maio de 2006, 1º maio de 2007, 1º maio de 2008, 1º maio de 2009 e 1º maio de 2010. O local de pagamento; prorrogação de prazos; encargos moratórios; decadência dos direitos aos acréscimos (vide redação constantes dos itens 4.4.3. até 4.4.6 da escritura). **Contratos de Garantias.** As Debêntures da presente emissão são garantidas, nos termos dos Contratos de Garantias, por: (i) caução de 99,99% (noventa e nove por cento e nove centésimos) das ações representativas do capital social da EMISSORA até a amortização final dos Financiamentos; (ii) caução das receitas da EMISSORA decorrentes da exploração das Rodovias; (iii) cessão de indenização dos seguros contratados pela EMISSORA, (iv) caução das Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias) e (v) cessão da indenização devida pelo Poder Concedente em caso de término do Contrato de Concessão, nos termos dos Contratos de Garantias, os quais encontram-se anexos à presente Escritura, na forma do Anexo I. Estas garantias serão compartilhadas entre o BNDES e os Debenturistas de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures e sua execução será conduzida pelo BNDES e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO nos termos dos Contratos de Garantias. **Resgate Antecipado Facultativo:** A EMISSORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, resgatar parcial ou totalmente as Debêntures em circulação a partir do 36º mês após a data de emissão de Debêntures, pelo seu valor nominal não amortizado e atualizado conforme previsto na Cláusula IV da escritura, mediante publicação de aviso aos debenturistas com antecedência de 15 (quinze) dias. Na hipótese do resgate antecipado parcial, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado com a presença do AGENTE FIDUCIÁRIO e divulgado no Jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais condições constam da respectiva escritura, com uma via arquivada neste Cartório, juntamente os anexos: (i) Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações. (ii) Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias; (iii) Contrato de Suporte dos Patrocinadores. FUNREJUS: pago em 06-11-2001, no valor de R\$435,00. Cota: 4329VRC = R\$324,68 (Reg. Pren. e Arq.). Registrado em 06 de novembro de 2.001. Dou fê. Oficial, *GNB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

AV-1-13.136 – Protocolo nº 156.284, Lvº I-K, em 12 de novembro de 2.001.

AVERBAÇÃO (Aditamento) – Por instrumento particular de primeiro aditamento ao instrumento particular de escritura de 1ª emissão de debêntures com garantia real, não conversíveis, em série única, da Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A., passada nesta cidade, em 05 de Novembro de 2.001, entre as partes - **RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade anônima com sede no Estado do Paraná, na Cidade de Ponta Grossa, à Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.221.531/0001-30, nos termos de seu estatuto social em vigor, datado de 04 de junho de 2001, e sua respectiva ata arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n.2001142044, em 18 de junho de 2001, neste ato representada por seu diretor presidente Mauricio Soares Vasconcellos e por seu diretor Financeiro Administrativo Sílvia Rogério Marchiori, ambos qualificados no documento acima. **AGENTE FIDUCIÁRIO: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, por seus procuradores Arthur Martins de Figueiredo e Viviane Aparecida Rodrigues dos Santos. **FINANCIADOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, instituição financeira pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile, n.º 100, na Cidade

Continuação

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89, representada de acordo com seu Estatuto Social, por seus procuradores, constante do respectivo aditamento, dele consta o seguinte: I - Conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da EMISSORA, realizada em 24 de outubro de 2001, vêm pela presente aditar as cláusulas 2.2 e 4.2 do Instrumento objeto do R-13.136, Reg. Auxiliar, as quais passam a ter a seguinte redação: 2.2. Arquivamento e Publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e da Ata da Reunião do Conselho de Administração: A ata da AGE realizada em 28 de junho de 2001 que deliberou sobre a emissão das Debêntures foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20011624299 e foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil" - edição do Estado do Paraná em 12 de julho de 2001. A ata da RCA realizada em 24 de outubro de 2001 que deliberou sobre o deságio definido em processo de book building foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número 20012726818 e foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Mercantil" - edição Nacional em 05 de novembro de 2001.- 4.2. Preço de subscrição e integralização: As debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data que será divulgada nos anúncios de início de distribuição, com deságio de 4,98%, definido em processo de book building, aplicado sobre seu valor nominal atualizado e acrescido da remuneração definida no item 4.3 da escritura de emissão, acumulada desde a data de emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. II - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da escritura de emissão. III - O presente aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a EMISSORA por si e seus sucessores. IV - Fica eleito o Foro da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, pelo que faço esta averbação. C. VRC. 127 = R\$ 9,52. Em 13 de novembro de 2001.- Dou fé. Oficial, *SMB* Claudia Macedo Kossatz Borba.-

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA XV DE NOVEMBRO, 297
Parque Guará - PR - Oficial BEE CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da original
n.º 13.136 e seus anexamentos.
Dou fé, em 13 de 11 de 2001.
BEE CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA - OFICIAL

Sebastião Francisco Fontoura
Estudante

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

ANEXO IV - Contratos de Garantias

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE RECEITA E DE AÇÕES E DE CESSÃO DE INDENIZAÇÕES

ENTRE

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.;

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR;

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.;

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS;

CESBE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS;

PORTO DE CIMA CONCESSÕES S.A.;

ROTAS CENTRAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.;

O presente Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações (doravante denominado simplesmente "Contrato"), datado de 19 de outubro de 2001, é celebrado entre:

- (i) Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.531/0001-30, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Rodonorte");
- (ii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "BNDES");
- (iii) Companhia de Concessões Rodoviárias, sociedade anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "CCR");
- (iv) Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos, sociedade anônima com sede em Curitiba - PR, na Rua João Negrão, 2226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.222/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Cesbe");
- (v) Porto de Cima Concessões S.A., sociedade anônima com sede em Curitiba – PR, na Rodovia do Café, 191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.906/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Porto de Cima");
- (vi) Rotas Centrais Participações Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Independência 1299, conjunto 402 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.864.481/0001-09, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social (doravante denominada simplesmente "Rotas Centrais");
- (vii) Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "Agente Fiduciário"); e
- (viii) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER, (doravante denominado simplesmente "Poder Concedente");

CONSIDERANDO que:

1. Como resultado da Concorrência Internacional nº 005/96 – DER/PR, a Rodonorte e o Poder Concedente celebraram um Contrato de Concessão nº 075/97 em 14 de novembro de 1997, com seus respectivos aditivos (doravante denominado simplesmente "Contrato de Concessão"), através do qual ficou estabelecido o regime para exploração da malha rodoviária dos trechos ali estabelecidos (doravante denominada simplesmente "Malha Rodoviária"), compreendendo o desenvolvimento de uma série de atividades visando, dentre outros objetivos, a recuperação, melhoramento, manutenção, conservação e ampliação da referida Malha Rodoviária;
2. A Rodonorte deverá cumprir um cronograma de investimentos na Malha Rodoviária previstos para os primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, conforme resumido a seguir (doravante denominado simplesmente o "Projeto"):
 - 2.1. no período 1998 – 1999: (i) obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do Contrato de Concessão: executados pela Rodonorte antes da autorização para a cobrança de pedágio; (ii) obras de restauração das vias principais, manutenção dos trechos de acesso, melhorias e outros investimentos, executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado; (iii) investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e (iv) despesas pré-operacionais.
 - 2.2. no período 2000 – 2002: (i) obras de melhorias e ampliação, destacando a duplicação de rodovias, construção de passarelas nos pontos críticos, obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias, e investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.
3. A Rodonorte, visando obter um financiamento para a realização do seu Projeto, celebrou com o BNDES em 01 de novembro de 2001 um Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.386.3.1, através do qual foram estabelecidos os termos e condições do financiamento a ser concedido pelo BNDES à Rodonorte (doravante denominado simplesmente "Contrato de Financiamento");
4. Ainda, como parte do financiamento do Projeto, a Rodonorte realizará uma emissão de debêntures (doravante as "Debêntures") sob coordenação do Banco ABN AMRO Real S.A., de acordo com os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em série única firmada entre a Rodonorte e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de debenturistas (doravante denominada simplesmente a "Escritura de Debêntures");
5. A CCR, Porto de Cima, Cesbe e Rotas Centrais (doravante denominadas em conjunto simplesmente "Acionistas") são legítimas proprietárias de 329.854.257 ações ordinárias e de 659.708.532 ações preferenciais, representativas de 99,99% do capital social da Rodonorte;
6. Como forma de oferecer suporte ao financiamento do Projeto, a Rodonorte concorda em caucionar, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BNDES (doravante denominadas em conjunto simplesmente "Financiadores"), suas receitas, direitos a indenizações de seguros e de indenização eventualmente paga pelo Poder Concedente, conforme descrito neste Contrato, e os Acionistas concordam em caucionar as ações que detém da Rodonorte em favor dos Financiadores (as "Garantias"); e
7. Os Financiadores concordam em compartilhar as Garantias nos termos e condições deste Contrato;

têm as partes entre si justo e acertado celebrar o presente Contrato de Constituição Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula 1 - Caução e Cessão das Receitas

1.1. De forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Rodonorte em virtude do Contrato de Financiamento e da Escritura de Debêntures (doravante os "Financiamentos"), incluindo as obrigações relativas ao principal, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o BNDES venham a desembolsar por conta da execução do presente Contrato (tais obrigações doravante denominadas simplesmente "Obrigações Garantidas"), a Rodonorte neste ato: (i) constitui em favor dos Financiadores um ônus de primeiro grau e dá em caução aos mesmos, em conformidade com os Artigos 768 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Artigos 271 e seguintes do Código Comercial

Brasileiro, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da data de assinatura do presente Contrato até a final de liquidação de todas as Obrigações Garantidas, os direitos relativos a: **(a)** 100% do produto oriundo da cobrança do pedágio, em toda a extensão da Malha Rodoviária e durante todo o período de vigência deste Contrato, bem como: **(b)** 100% das receitas acessórias auferidas pela Rodonorte decorrentes de todos e quaisquer direitos que gerem receita em virtude da assinatura do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas oriundas da cessão de direito de passagem e/ou uso das áreas sob concessão, receitas de publicidade etc., durante todo o período de vigência deste Contrato (doravante denominados simplesmente "Receita Bruta"), e **(ii)** cede, em caráter irrevogável e irretratável, aos Financiadores a parcela da Receita Bruta necessária ao pagamento das Obrigações Garantidas. Da mesma forma, a Rodonorte transfere aos Financiadores a posse da Receita Bruta, pelo constituto possessório.

1.2. Para os fins do cumprimento do disposto na Cláusula 1.1 acima, a Rodonorte obriga-se, em caráter irrevogável, a depositar diariamente, a partir da data de assinatura do presente Contrato, em moeda corrente, a totalidade da Receita Bruta exclusivamente na Conta Corrente nº 03558-0, mantida na Agência Private Bank nº 2001 do Banco Itaú S.A., de titularidade da Rodonorte (doravante denominada simplesmente "Conta Principal"), independentemente de sua forma de cobrança. A Rodonorte compromete-se a movimentar a Conta Principal em estrita consonância com o disposto no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias firmado nesta data entre a Rodonorte, o Banco Itaú S.A. e os Financiadores.

1.3. A Rodonorte neste ato declara e garante que:

(a) é a única e exclusiva titular dos direitos da concessão caucionados e cedidos nos termos deste Contrato;

(b) o Contrato de Concessão bem como os direitos da concessão caucionados e cedidos estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus e demandas (que não as criadas pela presente caução e nos demais Contratos de Garantia) e não são objeto de qualquer controvérsia ou ação judicial por terceiros, exceto conforme divulgado por escrito aos Financiadores, anteriormente à data do presente instrumento, e não há nenhum inadimplemento de qualquer parte nos termos do Contrato de Concessão;

(c) ressalvadas as disposições expressas em contrário aqui contidas, não há nenhuma restrição legal que limite a validade ou exequibilidade da presente caução e cessão, sendo que as mesmas não contrariam nenhuma disposição contida em lei, decreto ou regulamento;

1.4. A Rodonorte não efetuará ou permitirá a cessão, venda ou transferência de quaisquer de seus direitos da concessão caucionados e cedidos, nem a criação de ônus sobre, ou em conexão com os mesmos, exceto nos termos do presente Contrato, sem o consentimento prévio por escrito dos Financiadores.

Cláusula 2 - Caução das Ações

2.1. Igualmente, de forma assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, os Acionistas neste ato caucionam aos Financiadores, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da data de assinatura deste Contrato até a total liquidação das Obrigações Garantidas, 329.854.257 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais representativas de 99,99% do capital social da Rodonorte, conforme descrito no Anexo 1, bem como das ações que vierem a adquirir no futuro, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404/76, ou sob qualquer outra forma, às quais ficará automaticamente estendida a presente caução (doravante denominada simplesmente as "Ações Caucionadas"), bem como todos os dividendos, bonificações e demais direitos relativos e atribuídos às Ações Caucionadas, de acordo com os artigos 271 a 279 do Código Comercial Brasileiro. Da mesma forma, os Acionistas transferem aos Financiadores a posse das Ações Caucionadas, pelo constituto possessório.

2.2. Para os fins do Artigo 761 do Código Civil Brasileiro e Artigo 271 do Código Comercial Brasileiro, as partes confirmam que as Obrigações Garantidas asseguradas pela Caução das Ações possuem os seguintes termos e condições gerais: **(a)** montante total das Obrigações Garantidas de R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de reais); **(b)** prazo de pagamento: 9 (nove) anos contados a partir de 01 de maio de 2001; **(c)** juros calculados conforme o disposto no Contrato de Financiamento e Escritura de Emissão; e **(d)** o propósito deste Contrato é a constituição de caução sobre as ações representativas do capital social da Rodonorte.

2.3. Os Acionistas não poderão alienar, caucionar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da Rodonorte, sem a prévia anuência dos Financiadores, até a total liquidação das Obrigações Garantidas, salvo a Caução de Ações criada através deste Contrato.

2.4. Cada um dos Acionistas, neste ato, concorda que até o pagamento integral das Obrigações Garantidas pela Rodonorte, não irá exercer seus direitos de voto visando a dissolução, liquidação, ou extinção da Rodonorte.

2.5. A Rodonorte concorda em não reconhecer quaisquer das operações referidas nas Cláusulas 2.3 e 2.4 ou qualquer outra operação que viole as condições descritas neste Contrato.

Cláusula 3 - Registro das Ações Caucionadas

3.1. Imediatamente após a assinatura do presente Contrato, a Rodonorte deverá proceder à averbação do seguinte teor no respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas da Rodonorte: "As ações e respectivos direitos de subscrição a que se refere esta averbação estão sujeitas aos ônus, condições e obrigações assumidas por seu titular", de acordo com o artigo 39 da Lei nº 6.404/76, devendo imediatamente encaminhar cópia dos respectivos registros ao Agente Fiduciário e ao BNDES.

Cláusula 4 - Liberação da Caução das Ações

4.1. Imediatamente após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a caução estabelecida sobre as Ações Caucionadas será integralmente liberada e a Rodonorte providenciará o registro da referida liberação em seu Livro de Registro de Ações Nominativas.

Cláusula 5 - Cessão da Indenização em virtude do término do Contrato de Concessão

5.1. De forma a assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, a Rodonorte neste ato cede, em favor dos Financiadores, de acordo com os artigos 1.065 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em caráter irrevogável e irratável, todos os direitos relativos a valores que devam ser pagos pelo Poder Concedente a título de indenização pelo término do Contrato de Concessão (doravante "Indenização do Poder Concedente"), até o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas (o "Valor Cedido"). Caso o montante da Indenização do Poder Concedente exceda o valor das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, a Rodonorte fará jus a essa diferença apurada.

5.2. O Poder Concedente assina o presente Contrato anuindo com a cessão estabelecida no item 5.1. acima, e concorda, desde já, em caráter irrevogável, que, caso o término do Contrato de Concessão enseje o pagamento da Indenização do Poder Concedente, referido pagamento deverá ser efetuado diretamente aos Financiadores, mediante recebimento de notificação por escrito do BNDES e/ou do Agente Fiduciário. A referida notificação, na qual constará o Valor Cedido, constituirá a evidência necessária para o Poder Concedente efetuar o pagamento diretamente aos Financiadores.

5.3. Adicionalmente, o Poder Concedente obriga-se neste ato a:

- a.** incluir nos processos relativos ao cálculo da Indenização do Poder Concedente o montante da dívida decorrente do presente Contrato, com vistas à liquidação de todas as obrigações dele decorrentes, bem como efetuar o pagamento da referida indenização até o final do exercício fiscal imediatamente subsequente à data de autorização de tal pagamento;
- b.** manter o BNDES permanentemente informado sobre qualquer fato que possa prejudicar o atendimento da finalidade dos Financiamentos ou o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- c.** não promover qualquer alteração no Contrato de Concessão sem o prévio e expresso conhecimento do BNDES; e
- d.** na hipótese de intervenção na concessão, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato, inclusive a cessão e caução de receitas.

5.4. A Rodonorte declara e garante que :

- (a)** é única e exclusiva titular do recebimento da Indenização do Poder Concedente e para exigir o pagamento de tal indenização;
- (b)** o Contrato de Concessão e o direito dos Financiadores em receber a Indenização do Poder Concedente estão livres de quaisquer ônus ou encargos, não estão sujeitos a qualquer disputa ou ação judicial de terceiros exceto quanto àquelas já reveladas por escrito aos Financiadores antes da data de assinatura do presente Contrato;

Cláusula 6 - Cessão da Indenizações de Seguros

6.1. De forma a assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, a Rodonorte neste ato cede, em favor dos Financiadores, de acordo com os artigos 1.065 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os direitos relativos a indenizações a que fizer jus em virtude da contratação de seguros descritos no Anexo 2 (doravante "Indenizações dos Seguros").

6.2. A Rodonorte compromete-se a manter, durante o prazo de vigência do Contrato de Concessão, as apólices de seguro referidas no item 6.1 acima e a fazer com que sejam realizados os endossos destas apólices, para fazer constar os Financiadores como co-beneficiários das referidas apólices. A Rodonorte deverá encaminhar ao BNDES e ao Agente Fiduciário evidência da alteração das apólices de que trata este item no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato ou da data de aquisição de qualquer direito adicional ou substituto, no caso de alteração e/ou substituição de qualquer das apólices relacionadas no Anexo 2.

6.3. A Rodonorte notificará por escrito imediatamente os Financiadores, do conteúdo de qualquer demanda de seguro, fornecendo uma descrição detalhada e razoável da quantia e da natureza da demanda e do dano, perda e outros acontecimentos que originaram a referida demanda. A indenização proveniente de qualquer demanda deverá ser utilizada nos termos da Cláusula 6.1 do presente Contrato. A Rodonorte deverá notificar os Financiadores imediatamente após os recebimento por esta de quaisquer quantias, informando detalhes da quantia recebida e da apólice e demanda em respeito das quais esta foi recebida.

6.4. A Rodonorte deverá pagar, quando devidos, todos os prêmios relativos a cada um dos Contratos de Seguro ora cedidos e a cumprir, integralmente, todos os demais termos e condições dos Contratos de Seguro.

6.5. A Rodonorte não poderá realizar nem permitir a existência de qualquer cessão, venda, transferência ou oneração de seus direitos decorrentes dos Contratos de Seguro e qualquer demanda de seguro, ou a eles relacionados, exceto de acordo com esta cessão; bem como não, sem o prévio e expreso consentimento dos Financiadores.

Cláusula 7 - Execução das Garantias

7.1. Respeitados os procedimentos previstos na Cláusula 9 abaixo, o Agente Fiduciário e o BNDES ficam, por meio deste, autorizados e habilitados, na hipótese de qualquer das Obrigações Garantidas não ser satisfeita quando vencida, total ou parcialmente, no vencimento acordado ou como resultado de aceleração, a dispor de, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, total ou parcialmente, a Receita Bruta, as Ações Caucionadas, a Indenização do Poder Concedente ou as Indenizações dos Seguros, conforme a preços e/ou em termos e condições que eles considerarem apropriados, independentemente de qualquer notificação à Devedora, em conformidade com as disposições do artigo 774, item III do Código Civil Brasileiro, e aplicar os recursos assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas.

7.2. Para possibilitar o fiel cumprimento do presente instrumento, a Rodonorte e os Acionistas outorgam ao Agente Fiduciário e ao BNDES uma procuração nos termos dos modelos constantes dos Anexos 3 e 4, respectivamente.

7.3. O BNDES e o Agente Fiduciário neste ato reconhecem que a cessão do controle da Rodonorte dependerá de autorização prévia do Poder Concedente.

Cláusula 8 - Compartilhamento de Garantias

8.1. Todo e qualquer valor arrecadado mediante execução de qualquer das garantias previstas neste Contrato por qualquer dos Financiadores deverá ser distribuído entre os Debenturistas e o BNDES na mesma proporção dos saldos devedores sob a Escritura de Emissão e o Contrato de Financiamento, respectivamente.

Cláusula 9 - Procedimentos de Consulta e de Execução das Garantias

9.1. Caso o Agente Fiduciário ou o BNDES deseje notificar a Rodonorte acerca da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento sob o Contrato de Financiamento ou a Escritura de Debêntures e acerca de sua intenção de declarar, como resultado do mesmo, o vencimento antecipado de qualquer dos Financiamentos, deverá notificar o outro Financiador com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para declaração do vencimento antecipado. Caso a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens "a", "b" e

"e" da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador notificado terá então a opção de acompanhar o Financiador que o notificou na excussão das garantias se lhe convier mas, ainda que não o faça, o Financiador que enviou a notificação poderá promover a execução deste Contrato isoladamente, sendo que o Financiador notificado fará jus à sua parcela na garantia executada nos termos da cláusula 7.1 acima. Caso, porém, a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens "c" e "d" da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador que pretender declarar o vencimento antecipado somente poderá fazê-lo em conjunto com o outro Financiador.

Cláusula 10 - Individualidade

10.1. Qualquer disposição do presente Contrato que venha a ser inexecutável deverá se tornar ineficaz sem invalidar as demais disposições aqui contidas.

Cláusula 11 - Ausência de Renúncia

11.1. O atraso ou não exercício por qualquer uma das Partes Garantidas no exercício de qualquer poder ou direito aqui contido não deverá operar como uma renúncia, e nem tampouco a novação ou alteração contratual, a não ser que assim seja expressamente manifestado por qualquer das Partes Garantidas. Os direitos e recursos estabelecidos no presente Contrato são cumulativos, poderão ser exercidos isolada ou simultaneamente e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei.

Cláusula 12 - Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários

12.1. Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições do presente Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas partes contratantes. O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

12.2. Nenhum Acionista poderá ceder quaisquer de suas obrigações em virtude deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito de cada um dos Financiadores ou seus sucessores ou cessionários.

Cláusula 13 - Direitos Cumulativos

13.1. Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

Cláusula 14 - Notificações

14.1. Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato serão dados por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou àquele outro endereço conforme tal parte possa designar através de aviso às demais partes.

- (a) Se para a Rodonorte:
Endereço: Rua Afonso Pena, 87, Ponta Grossa, PR
Tel: (42) 220-2904
Fax: (42) 222-4484
Att.: Sr. Silvio Rogerio Marchiori
- (b) Se para o BNDES:
Endereço: Av. República do Chile, 100 – 9º andar, DELOG – Departamento de Logística, Rio de Janeiro, RJ
Att. Sr. Roberto Zurli Machado
Telefone: (21) 277-6830
Fax: (21) 220-6171
- (c) Se para a CCR:
Endereço: Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 110 - 11º andar, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3048-5930
Fax: (11) 3048-5911
Att. Sr. Líbano Miranda Barroso


Carla Gaspar Gonçalves
Advogada

- (d) Se para a Cesbe:
Endereço: Rua João Negrão, 2226 – Rebouças – Curitiba - PR
Telefone: (41) 332 2277
Fax: (41) 332 4755
Att.: Sr. Carlos de Loyola e Silva
- (e) Se para a Porto de Cima:
Endereço: Rodovia do Café, 191 – Santo Inácio – Curitiba - PR
Telefone: (41) 373 5577
Fax: (41) 373 5577
Att.: Sr. João Francisco Bittencourt
- (f) Se para a Rotas Centrais:
Endereço: Av. Independência, 1299, conjunto 402 – 4º andar- Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 311 3622
Fax: (51) 311 3601
Att.: Sr. André Loiferman
- (g) Se para o Agente Fiduciário:
Endereço: Av. Paulista, 2.439 – 11º andar, São Paulo, SP
Att.: Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza
Telefone: (11) 3061-9444
Fax: (11) 3061-0964
- (h) Se para o Poder Concedente:
DER – 2º Centro Regional
Superintendência Regional de Ponta Grossa
Endereço: Av. Presidente Kennedy – BR 376 – Km 494,3 - Ponta Grossa - PR
Telefone: (42) 229 2727
Fax: (42) 229 2262
Att.: Sr. Jair Roberto Romanini

Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste Contrato serão válidos e considerados entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado através de protocolo assinado pela parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 15 - Registro deste Contrato

15.1. A Rodonorte por este ato se compromete a efetuar o registro do presente Contrato e qualquer alteração no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do presente Contrato ou da respectiva alteração.

Cláusula 16 - Lei Aplicável

16.1. O presente Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Cláusula 17 - Prazo

17.1. O presente Contrato permanece em vigor até o total cumprimento das Obrigações Garantidas.

Cláusula 18 - Foro; Execução Específica

18.1. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18.2. Os Financiadores poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelos Acionistas, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 19 de outubro de 2001

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.,
1º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
CONFESSÃO POR
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
DER/PR,
1º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
1º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações.

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo D'Amorim
Rua XV de Novembro, 185 - Centro - CEP 01012-001 - Fone: (11) 3041-9322 / Fax: (11) 3041-1382

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **RODOLFO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**,
ANTONIO MARTINS DE FIGUEIREDO,
SAO PAULO, 25 de setembro de 2001.
Pago R\$ 3,46 EM TEST. DA VERDADE 521/522
352005704014065912016-115
Válida somente com o selo de autenticidade

1933/3065187

Cartório de 21º Ofício de Notas, Travesa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião Ney Ribeiro. Reconheço p
coelho as firmas de: **ISAC ROFFÉ ZABURY** e **OCTAVIO LOPES**
CASTELLO BRANDO
Nos 18967
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2001. Conf. por:
Em testemunho
Pessoa L. Duarte - Substituto

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 22 de outubro de 2001

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA

Cartório de 21º Ofício de Notas, Travesa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião Ney Ribeiro. Reconheço p
coelho as firmas de: **ISAC ROFFÉ ZABURY** e **OCTAVIO LOPES**
CASTELLO BRANDO
Nos 18967
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2001. Conf. por:
Em testemunho
Pessoa L. Duarte - Substituto

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 22 de outubro de 2001

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA

30 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
Av. Nova Independência, 51 Fone: 3526.5749
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMAS DE:
001-AURICIO SOARES VASCONCELOS
SAO PAULO, 15 de OUTUBRO DE 2001.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PAULO PELLIN-15. AUTORIZ.
Total Custas, R\$ 1.83
Carimbo: 1767803
Delo: 1480.44226084

60. TABELIONATO - MONICA MALUCCELL
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço a(s) firma(s) retro assin
de:
0000000-SILVIO ROBERTO MACHADO....
por SEMELHANÇA: faz a verossimil
do signatário comparecer na Servent
(CN. 11.6.3.4)

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 22 de outubro de 2001

009-DENATA CARLIATTO NOVA GOMAR
ESCREVENTE

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações.

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS;
Nome: Roberto C. V. L. F.
Cargo: _____

ESBE S A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS;
Nome: Car. Costa
Cargo: _____

PORTO DE CIMA CONCESSÕES S.A.;
Nome: Roberto C. V. L. F.
Cargo: _____

ROTAS CENTRAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.;
Nome: Roberto C. V. L. F.
Cargo: _____

Testemunhas:
1. Roberto C. V. L. F.
Nome: RICARDO FLORES ALVES FERREIRA
RG: 19.2316.650
2. Silvia Nougalli Salmeron Zangiolami
Nome: Silvia Nougalli Salmeron Zangiolami
RG: 20.946.283-8

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua XV de Novembro, 287 - Ponta Grossa - PR
Protocolo nº 156.181 LV 1-K
Reg. Auxiliar nº 13.136 AV ---
Matrícula Debentures esp. 06 / 11/01
Cláudia Mazed
CLÁUDIA MAZED FOSCATZ BORSA - OFICIAL
WALTER DUTRA - ESCRIVENTE
SEBASTIÃO PRUDÊNCIO PONTOURA - ESCRIVENTE

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 22 de Outubro de 2001
Paulo Luciano Pellin
SECRETÁRIO
SÔNIA APARECIDA ALVES PADILHA



60. TABELIONATO - MARCIA PAULICEL
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço as(s) firma(s) retro assinada(s):
10000382-JOÃO FRANCISCO BITTENCOURT...
10000402-ERNESTO SCARANTE SBRINHO...
10000500-ANDRÉ LOFFERMAN...
10000550-ARNO HANSUETO BUSNELLO...
10091738-RICARDO FIDES ALVES FERREIRA...
10091739-SILVIA MONGELLI SALMERON...
ZANGIROLANI...
por SEMELHANÇA faço a impossibilitada signataria constar na Serventia (CM. 11.6.3.4)
Em testemunho da verdade
CURITIBA, 22 de Outubro de 2001
Sônia Aparecida Alves Padilha
SÔNIA APARECIDA ALVES PADILHA
ESCRIVENTE

30 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
Av. Nova Independência-51 Fone: 5506.5744
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA COM FIRMAS DE:
001-LIRIANO RIRIMON BARROSO E 001-MASSANI
UREDA JUNIOR
SÃO PAULO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Luciano Pellin
Total Custas: R\$ 1.100,00
Carimbo: 1787451
Selo: 1480.44103



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 1

Relação de Ações de Emissão da Rodonorte dadas em Caução

Acionistas	Quantidade de Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais	% Ações Preferenciais	% Capital Total
CCR	244.883.317	74,23%	489.768.207	74,24%	74,23%
Porto de Cima	19.849.935	6,02%	60.106.680	9,11%	8,08%
Cesbe	19.849.936	6,02%	60.106.680	9,11%	8,08%
Rotas Centrais	45.271.069	13,72%	49.726.965	7,54%	9,60%
Total	329.854.257	99,99%	659.708.532	100,00%	99,99%

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 2

RELAÇÃO DE SEGUROS CONTRATADOS

1. Apólice nº 59889

- a) Seguradora: J. Malucelli Seguradora S.A.
- b) Segurada: Rodonorte
- c) Vigência: 02.12.2000 a 01.12.2001
- d) Objeto: garantir a execução até o valor fixado na apólice decorrentes do inadimplemento da Segurada, correspondente aos serviços de exploração por concessão do Lote 5, do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 3

PROCURAÇÃO DOS ACIONISTAS

Pelo presente instrumento particular, **Companhia de Concessões Rodoviárias**, sociedade anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social; **Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos**, sociedade anônima com sede em Curitiba - PR, na Rua João Negrão, 2226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.222/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social; **Porto de Cima Concessões S.A.**, sociedade anônima com sede em Curitiba - PR, na Rodovia do Café, 191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.906/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social; e Rotas Centrais Participações Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Porto Alegre - RS, na Av. Independência 1299 - 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.864.481/0001-09, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social (doravante conjuntamente designados simplesmente "Outorgantes"), irrevogavelmente nomeiam e constituem Planner Corretora de Valores S.A. e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, (doravante designados simplesmente os "Outorgados") seus bastantes procuradores com poderes para em seu nome, praticar e executar todo e qualquer ato que venha a ser necessário, com relação ao Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações datado de 19 de outubro de 2001, celebrado pelos Outorgantes, pelo Outorgado (conforme mesmo venha a ser periodicamente alterado, doravante designado simplesmente o "Contrato de Garantias") de acordo com o qual os Acionistas deram em caução em favor dos Outorgados as Ações Caucionadas (conforme definido no Contrato de Garantia), especialmente poderes para:

(a) dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, total ou parcialmente as Ações Caucionadas a preços e em termos e condições que os Outorgados considerarem apropriados, independente de qualquer notificação aos Outorgantes, em conformidade com as disposições do artigo 774, item III, do Código Civil Brasileiro, e aplicar o produto assim recebido para o pagamento das Obrigações Garantidas que se tornarem vencidas e não forem pagas, ficando investido de todos os poderes necessários a tanto, incluindo, sem limitação, poder para representar os Outorgantes perante qualquer autoridade governamental brasileira, inclusive, sem limitação, perante a Comissão de Valores Mobiliários e o Poder Concedente, quando necessário, para atingir os objetivos do Contrato de Garantias;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os dividendos, lucros, bonificações, prêmios, rendimentos, distribuições e demais direitos relativos ou atribuíveis às Ações Caucionadas na hipótese de as Obrigações Garantidas se tornarem vencidas e não forem pagas;

(c) praticar todos os atos e assinar quaisquer instrumentos junto a qualquer terceiros ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e qualquer bolsa de valores no caso de venda pública das Ações Caucionadas, pelo critério de melhor preço;

(d) praticar todos os atos e assinar qualquer instrumento que seja necessário de acordo com os termos do Contrato de Garantias para dar cumprimento a seu objeto;

Os Outorgados poderão substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato de Garantias.

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações.

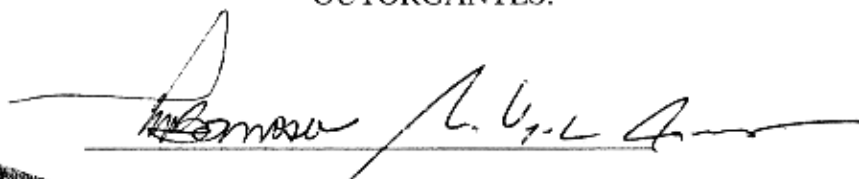
(ANEXO 3 - Procuração dos Acionistas)

Os poderes aqui conferidos são adicionais àqueles outorgados pelos Outorgantes aos Outorgados no Contrato de Caução de Ações e não revogam qualquer um desses poderes.

O presente instrumento deverá permanecer válido e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Garantias.

São Paulo, 19 de outubro de 2001

OUTORGANTES:


4ª Companhia de Concessões Rodoviárias


Engenheiro S.A. – Engenharia Empreendimentos


Porto de Cima Concessões S.A.


Rotas Centrais Participações Ltda.



ANEXO 4

PROCURAÇÃO DA RODONORTE

Pelo presente instrumento particular, **Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.531/0001-30, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante designada simplesmente "Outorgante"), irrevogavelmente nomeia e constitui Planner Corretora de Valores S.A. e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, (doravante designados simplesmente o "Outorgados") seus bastantes procuradores com poderes para, em seu nome, praticar e executar todo e qualquer ato que venha a ser necessário, com relação Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações datado de 19 de outubro de 2001, celebrado pelos Outorgantes, pelo Outorgado (conforme mesmo venha a ser periodicamente alterado, doravante designado simplesmente o "Contrato de Garantias"), de acordo com o qual a Rodonorte deu em caução, em favor dos Outorgados, sua Receita Bruta, as Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras (conforme definidos no Contrato de Garantias e doravante denominados "Ativos Caucionados"), especialmente poderes para:

(a) dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, total ou parcialmente os Ativos Caucionados a preços e em termos e condições que os Outorgados considerarem apropriados, independente de qualquer notificação à Outorgante, em conformidade com as disposições do artigo 774, item III, do Código Civil Brasileiro, e aplicar o produto assim recebido para o pagamento das Obrigações Garantidas que se tornarem vencidas e não forem pagas, ficando investido de todos os poderes necessários a tanto, incluindo, sem limitação, poder para representar a Outorgante perante qualquer autoridade governamental brasileira, inclusive, sem limitação, perante o Poder Concedente, quando necessário, para atingir os objetivos do Contrato de Garantias;

(b) tornar todas as medidas necessárias e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental no caso de uma venda pública dos Ativos Caucionados em conformidade com os termos e condições estipulados no mesmo; e

(c) tomar quaisquer medidas e firmar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato de Garantias, inclusive substabelecer o presente mandato, como os Outorgados vierem a considerar necessários ou aconselhável para a realização dos objetivos do Contrato de Garantias.

Os Outorgados poderão substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato de Garantias.

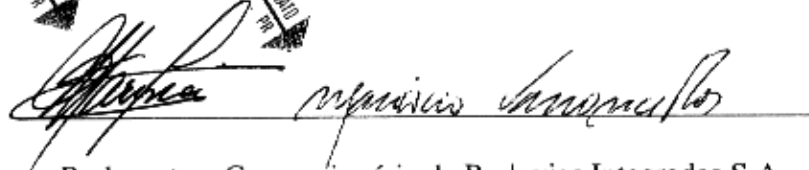
Esta folha faz parte integrante do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Cessão de Indenizações.

(ANEXO 4 - Procuração dos da Rodonorte)

Os poderes aqui conferidos são adicionais àqueles outorgados pela Outorgante aos Outorgados no Contrato de Garantias e não revogam qualquer um desses poderes.

O presente instrumento deverá permanecer válido e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Garantias.

São Paulo, 19 de outubro de 2001

São Paulo,  
OUTORGANTE:

Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

So. TABELIONATO - MONICA MALUCELLI
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço a(s) firma(s) retro assinada(s)
de:
10000000-MAURICIO SOARES VASCONCELOS....
10000000-SILVIO ROGERIO MARCHIORI.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.41).

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 22 de Outubro de 2001
1000 RENATA CASATIATO RECHA SONDALVES
ESCREVENTE

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

CONTRATO DE VINCULAÇÃO E CAUÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

ENTRE

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.;

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES;

BANCO ITAÚ S.A.;

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

O presente Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias (doravante denominado simplesmente "Contrato"), datado de 01 de novembro de 2001, é celebrado entre:

- (i) Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena nº 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.531/0001-30, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Rodonorte");
- (ii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "BNDES");
- (iii) Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "Agente Fiduciário");
- (iv) Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Dr. Colares nº 248, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0315-90, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "Banco Depositário");

CONSIDERANDO que:

- 1. Como resultado da Concorrência Internacional nº 005/96 - DER/PR, a Rodonorte e o Poder Concedente celebraram um Contrato de Concessão nº 075/97 em 14 de novembro de 1997, com seus respectivos aditivos (doravante denominado simplesmente "Contrato de Concessão"), através do qual ficou estabelecido o regime para exploração da malha rodoviária dos trechos ali estabelecidos (doravante denominada simplesmente "Malha Rodoviária"), compreendendo o desenvolvimento de uma série de atividades visando, dentre outros objetivos, a recuperação, melhoramento, manutenção, conservação e ampliação da referida Malha Rodoviária;
- 2. A Rodonorte deverá cumprir um cronograma de investimentos na Malha Rodoviária previstos para os primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, conforme resumido a seguir (doravante denominado simplesmente o "Projeto");

2.1. no período 1998 - 1999: **(i)** obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do Contrato de Concessão: executados pela Rodonorte antes da autorização para a cobrança de pedágio; **(ii)** obras de restauração das vias principais, manutenção dos trechos de acesso, melhorias e outros investimentos, executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado; **(iii)** investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e **(iv)** despesas pré-operacionais.

2.2. no período 2000 - 2002: **(i)** obras de melhorias e ampliação, destacando a duplicação de rodovias, construção de passarelas nos pontos críticos, obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias, e investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.

3. A Rodonorte, visando obter um financiamento para a realização do seu Projeto, celebrou com o BNDES em 01 de novembro de 2001 um Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.386.3.1, através do qual foram estabelecidos os termos e condições do financiamento a ser concedido pelo BNDES à Rodonorte (doravante denominado simplesmente "Contrato de Financiamento");
4. Ainda, como parte do financiamento do Projeto, a Rodonorte realizará uma emissão de debêntures (doravante as "Debêntures") sob coordenação do Banco ABN AMRO Real S.A., de acordo com os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures não Conversíveis em série única firmada entre a Rodonorte e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de debenturistas (doravante denominada simplesmente a "Escritura de Debêntures", e juntamente com o Contrato de Financiamento, os "Financiamentos");
5. Como forma de oferecer suporte ao financiamento do Projeto, a Rodonorte caucionou 100% suas receitas em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do BNDES (doravante denominadas em conjunto simplesmente "Financiadores"), nos termos do Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações celebrado em 19 de outubro de 2001 entre Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Companhia de Concessões Rodoviárias, Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos, Porto de Cima Concessões S.A., Rotas Centrais Participações Ltda., Planner Corretora de Valores S.A. e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER (o "Contrato de Constituição de Caução de Receita, de Ações e Cessão de Indenizações");
6. Como forma de oferecer suporte adicional ao financiamento do Projeto, a Rodonorte concorda ainda em movimentar suas contas bancárias de acordo com parâmetros pré-estabelecidos e a caucionar, em favor dos Financiadores, suas contas bancárias e aplicações financeiras, nos termos deste Contrato (as "Garantias"); e
7. Os Financiadores concordam em compartilhar as Garantias nos termos e condições deste Contrato;

têm as partes entre si justo e acertado celebrar o presente Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula 1 - Constituição da Conta Principal, da Conta Movimento e da Conta Reserva de Serviço da Dívida

1.1. De forma a assegurar a fiel execução do Projeto e o pontual pagamento das obrigações assumidas pela Rodonorte sob Financiamentos, a Rodonorte obriga-se, em caráter irrevogável, a depositar diariamente, a partir da data de assinatura do presente Contrato, em moeda corrente, a totalidade do produto oriundo da cobrança do pedágio, em toda a extensão da Malha Rodoviária e durante todo o período de vigência deste Contrato, e a totalidade das receitas acessórias auferidas pela Rodonorte em virtude da assinatura do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas oriundas da cessão de direito de passagem e/ou uso das áreas sob concessão, receitas de publicidade etc., durante todo o período de vigência deste Contrato (doravante denominados simplesmente "Receita Bruta"), exclusivamente na Conta Corrente nº 03558-0, mantida na Agência Private Bank nº 2001 do Banco Depositário, de titularidade da Rodonorte (doravante denominada simplesmente "Conta Principal"), independentemente de sua forma de cobrança, e obriga-se ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a movimentar a Conta Corrente nº 41392-0, mantida na Agência Centro nº 200 do Banco Depositário (doravante "Conta Movimento") e a Conta Corrente nº 19960-9, mantida na Agência Private Bank nº 2001 do Banco Depositário (doravante "Conta Reserva de Serviço da Dívida") e, em conjunto com a Conta Principal, "Contas Vinculadas") estritamente de acordo com os termos e condições a seguir expostos.

Cláusula 2 - Da Movimentação da Conta Principal, da Conta Movimento e da Conta Reserva de Serviço da Dívida

2.1. Observado o disposto nas Cláusulas 2.2 e 2.6 abaixo, os recursos da Conta Principal serão utilizados para: **(i)** pagamento dos tributos: PIS, COFINS, ISS, IR e CSL; **(ii)** pagamento das despesas da operação e manutenção do Projeto, incluindo, entre outras, as despesas relativas aos seguros contratados em conformidade com o Contrato de Concessão e as despesas operacionais; **(iii)** pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos (os pagamentos descritos nos itens (i), (ii) e (iii) passam a ser denominados "Pagamentos Necessários"); **(iv)** transferências para a Conta Reserva de Serviço da Dívida; **(v)** realização dos investimentos do Projeto; **(vi)** pagamento de dívidas subordinadas contraídas junto aos Patrocinadores (após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto) e **(vii)** distribuição de dividendos (após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto). A Rodonorte compromete-se, irrevogavelmente, a realizar todos os Pagamentos Necessários durante o mesmo trimestre em que forem devidos, considerando-se os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano. A Rodonorte poderá, no entanto, deixar de efetuar Pagamentos Necessários que sejam objeto de contestação de boa-fé de sua parte.

2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 2.1. acima, define-se:

a) "Conclusão Técnica do Projeto", a data em que as seguintes condições forem satisfeitas: **(i)** o Projeto deverá estar apropriadamente construído, com os equipamentos necessários à operação instalados e em funcionamento de acordo com as especificações de projeto; os trabalhos executados deverão ter sido recebidos e aceitos pela Rodonorte e pelo Poder Concedente de acordo com o Contrato de Concessão e o Contrato de Construção, inexistindo ressalvas de natureza relevante; **(ii)** não deverá haver pagamentos isolada ou conjuntamente relevantes pendentes de liquidação junto aos construtores e fornecedores, exceto aqueles que ainda estejam de alguma forma sendo disputados de boa-fé entre as partes; **(iii)** todas as licenças federais, estaduais e/ou municipais, aprovações e consentimentos necessários à construção e operação das rodovias exploradas pela Rodonorte deverão ter sido obtidas, não devendo existir exceções ou ressalvas relevantes que de alguma forma impeçam ou prejudiquem a implantação e/ou operação normal do objeto do Contrato de Concessão; **(iv)** o cumprimento das regulamentações ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, quando existentes, deverá ter sido observado, não devendo haver exceções ou ressalvas relevantes, que possam de alguma forma prejudicar ou impedir a operação normal do objeto do Contrato de Concessão; **(v)** nenhum evento de inadimplemento previsto na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento deverá ter ocorrido e não ter sido solucionado pela Rodonorte; **(vi)** a Rodonorte deverá ter enviado comunicação formal aos Financiadores informando-os da conclusão do Projeto, acompanhada de cópia do aceite do Poder Concedente referido no item (i) acima (doravante a "Notificação da Conclusão do Projeto"); e, finalmente, **(vii)** o BNDES deverá ter aceito formalmente a ocorrência da Conclusão Técnica do Projeto; e

b) "Conclusão Técnica e Financeira do Projeto" a data em que as seguintes condições forem satisfeitas: **(i)** tenha ocorrido a Conclusão Técnica do Projeto definida acima e concomitantemente, **(ii)** tenha sido atingido o índice de cobertura do serviço da dívida definido abaixo:

Índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") mínimo de 1,30, calculado com base nas demonstrações financeiras da Rodonorte divulgados nos relatórios trimestrais exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários de acordo com a seguinte fórmula:

$$i = \frac{x - y - w}{b}$$

onde:

i = Índice de Cobertura do Serviço da Dívida;

x = Receitas Operacionais;

y = Custos + Despesas Operacionais + Tributos;

w = Investimentos; e

b = Soma de principal e juros relativos ao período.

O ICSD poderá ser calculado a cada trimestre, a partir de dezembro de 2004, considerando-se, no mínimo, os resultados dos últimos 12 (doze) meses, e terá seus valores de receita e despesa extraídos dos ITR (Informações Trimestrais).

2.1.2. O valor mensal das despesas de operação e manutenção do Projeto previstas no item (ii) da Cláusula 2.1. acima estará limitado a 1/12 (um doze avos) do montante anual estabelecido de acordo com a tabela abaixo, sendo permitida uma variação de 10% a maior, no referido montante mensal:

<u>Ano</u>	<u>Valor em R\$ (base Dezembro/2000)</u>
2001	52.551.504,00
2002	53.394.258,00
2003	53.843.539,00
2004	53.187.464,00
2005	54.413.180,00
2006	54.689.656,00
2007	55.430.165,00
2008	54.493.415,00
2009	54.288.109,00
2010	54.409.987,00

Os valores acima referidos deverão ser reajustados da mesma forma e nas mesmas épocas de reajustamento das tarifas de pedágio da Rodonorte;

2.2. Fica, porém, desde já acordado que a Conta Principal será passível de movimentação exclusivamente através de correspondências (cartas ou fac-símiles) assinadas pelos representantes da Rodonorte endereçadas ao Banco Depositário. Referida correspondência deverá explicitar as quantias a serem debitadas e a destinação dos recursos, conforme elencadas na Cláusula 2.1 acima. O Banco Depositário transferirá, mediante tal solicitação, os valores necessários para os pagamentos a serem efetuados conforme a Cláusula 2.1. acima, da Conta Principal para a Conta Movimento.

2.3. Na data da realização do primeiro desembolso sob os Financiamentos, a Rodonorte apresentará uma carta de fiança bancária ou seguro-garantia em favor dos Financiadores, com vencimento em 12 (doze) meses, emitido por banco ou seguradora de primeira linha aprovado pelos Financiadores, formalizado por instrumento aprovado pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

2.3.1. A carta de fiança bancária ou seguro-garantia deverá conter disposição prevendo a obrigatoriedade de sua renovação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu prazo de validade, no valor correspondente a uma estimativa do valor total dos pagamentos devidos sob os Financiamentos a serem efetuados nos 12 meses subseqüentes ("Valor Mínimo da Garantia") deduzido do saldo da Conta Reserva de Serviço da Dívida, nos termos da Cláusula 2.5 abaixo, sob pena de se possibilitar aos Financiadores a execução da carta de fiança bancária ou seguro-garantia, conforme o caso, pelo valor devido à época.

2.4. O cálculo do Valor Mínimo da Garantia será determinado e demonstrado anualmente, a partir da data do primeiro desembolso sob os Financiamentos, com base no último valor divulgado do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) e da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e a Rodonorte deverá encaminhar demonstrativo deste cálculo ao Banco Depositário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período anual, com cópia para o Agente Fiduciário e para o BNDES.

2.5. A Rodonorte poderá optar, porém, por transferir valores da Conta Principal para a Conta Reserva de Serviço da Dívida, por meio do procedimento descrito na Cláusula 2.2 acima, sendo que o saldo mantido na Conta Reserva de Serviço da Dívida comporá o Valor Mínimo da Garantia e poderá ser descontado do valor da carta de fiança ou seguro garantia a ser apresentado no período anual subseqüente.

2.6. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período anual a que se refere a cláusula 2.3 acima, a Rodonorte informará o Agente Fiduciário e o BNDES o valor do saldo a ser mantido na Conta Reserva de Serviço da Dívida durante o período anual subseqüente e o valor da carta de fiança ou seguro garantia a ser contratado para o mesmo período.

2.7. Os valores que restarem na Conta Principal após a realização dos Pagamentos Necessários poderão ser transferidos para a Conta Movimento e livremente utilizados pela Rodonorte.

2.8. O Banco Depositário obriga-se neste ato a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES relatórios trimestrais de acompanhamento das Contas Vinculadas relativos aos trimestres findos nos dias 31 de março, 30 de junho, 31 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, dentro de no máximo 45 dias após o término de cada trimestre, contendo os valores das operações de débito e crédito das referidas contas realizadas no período (extratos bancários).

2.9. A Rodonorte obriga-se neste ato a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES, trimestralmente, no mesmo prazo previsto no item 2.8 acima, relatórios com demonstrativos dos desembolsos efetuados no período, discriminando cada tipo de despesa, agrupadas em despesas administrativas, despesas operacionais, serviço da dívida (principal e juros) e os tipos de investimento evidenciando o cumprimento do disposto no item 2.1. acima.

2.10. Os recursos mantidos na Conta Reserva de Serviço da Dívida poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira de primeira linha, incluindo-se aí quotas de fundos de renda fixa por elas administrados, sempre através do Banco Depositário e mediante instrução da Rodonorte (doravante "Aplicações Financeiras").

2.11. O Banco Depositário não acatará instruções da Rodonorte para débitos na Conta Reserva de Serviço da Dívida ou resgate das Aplicações Financeiras, exceto em se tratando de (i) valores que excedam o Valor Mínimo da Garantia ou (ii) resgates para a realização de novas Aplicações Financeiras, sem a prévia e expressa anuência do BNDES e do Agente Fiduciário.

Cláusula 3 - Caução das Contas Vinculadas

3.1. Ainda de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Rodonorte em virtude dos Financiamentos, incluindo as obrigações relativas ao principal, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o BNDES venham a desembolsar por conta da execução do presente Contrato (doravante as "Obrigações Garantidas"), a Rodonorte neste ato cauciona, em favor dos Financiadores, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da data de assinatura do presente Contrato até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, (i) todos os direitos relativos às Contas Vinculadas; (ii) a totalidade dos recursos a qualquer tempo mantidos nas Contas Vinculadas, bem como (iii) as Aplicações Financeiras e todo e qualquer ganho ou receita financeira delas decorrentes, aos quais essa caução ficará automaticamente estendida, tudo de acordo com os artigos 271 a 279 do Código Comercial Brasileiro.

3.2. Para os fins do Artigo 761 do Código Civil Brasileiro e Artigo 271 do Código Comercial Brasileiro, as partes confirmam que as Obrigações Garantidas asseguradas pela Caução das Contas Vinculadas possuem os seguintes termos e condições gerais: (a) montante total de R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de reais); (b) prazo de pagamento: 9 (nove) anos contados a partir de 01 de maio de 2001; (c) juros calculados conforme o disposto no Contrato de Financiamento e Escritura de Emissão; e (d) o propósito deste contrato é a constituição de caução sobre todos os direitos relativos às Contas Vinculadas, incluindo as Aplicações Financeiras.

3.3. A Rodonorte, neste ato, concorda que até a final liquidação de todas as Obrigações Garantidas, não irá:

- (i) vender, transferir, ceder, dispor ou concordar em vender, transferir, ceder ou dispor de quaisquer direitos relativos às Contas Vinculadas e às Aplicações Financeiras a quaisquer terceiros, e/ou ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto aqueles referentes a este Contrato;
- (ii) criar ou permitir que seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre os direitos relativos às Contas Vinculadas e às Aplicações Financeiras, ou em parte dos mesmos, salvo a Caução das Contas Vinculadas criada através deste Contrato; ou
- (iii) abrir ou manter qualquer conta bancária que não as Contas Vinculadas e a Conta Movimento, sem prévia autorização por escrito dos Financiadores.

3.4. A Rodonorte e os Financiadores, por este ato, nomeiam o Banco Depositário como depositário das Contas Vinculadas, das Aplicações Financeiras e dos ganhos e receitas financeiras delas decorrentes. O Banco Depositário por este expressamente aceita sua nomeação como custodiante das Contas Vinculadas, das Aplicações Financeiras e dos ganhos e receitas financeiras delas decorrentes e assume total responsabilidade pela boa manutenção, conservação e preservação dos valores assim recebidos.

3.5. Até que o Agente Fiduciário ou o BNDES notifique a Rodonorte e o Banco Depositário da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, a Rodonorte terá o direito de movimentar as Contas Vinculadas e Aplicações Financeiras da forma estabelecida na Cláusula 2, *in fine*, acima. Se o BNDES ou o Agente Fiduciário notificar a Rodonorte e o Banco Depositário da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, o Banco Depositário não permitirá que seja efetuado qualquer saque ou retirada de recursos das Contas Vinculadas e das Aplicações Financeiras pela Rodonorte, exceto se esta obtiver o consentimento por escrito do BNDES e do Agente Fiduciário.

Cláusula 4 - Execução das Garantias

4.1. Respeitados os procedimentos previstos na Cláusula 6 abaixo, o Agente Fiduciário e o BNDES ficam, por meio deste, autorizados e habilitados, na hipótese de qualquer das Obrigações Garantidas não ser satisfeita quando vencida, total ou parcialmente, no vencimento acordado ou como resultado de aceleração, a dispor de, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, total ou parcialmente, a Receita Bruta, as Contas Vinculadas ou as Aplicações Financeiras, conforme a preços e/ou em termos e condições que eles considerarem apropriados, independentemente de qualquer notificação à Devedora, em conformidade com as disposições do artigo 774, item III do Código Civil Brasileiro, e aplicar os recursos assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas.

Cláusula 5 - Compartilhamento de Garantias

5.1. Todo e qualquer valor arrecadado mediante execução das garantias previstas neste Contrato por qualquer dos Financiadores deverá ser distribuído entre os Debenturistas e o BNDES na mesma proporção dos saldos devedores sob a Escritura de Emissão e o Contrato de Financiamento, respectivamente.

Cláusula 6 - Procedimentos de Consulta e de Execução das Garantias

6.1. Caso o Agente Fiduciário ou o BNDES deseje notificar a Rodonorte acerca da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento sob o Contrato de Financiamento ou a Escritura de Debêntures e acerca de sua intenção de declarar, como resultado do mesmo, o vencimento antecipado de qualquer dos Financiamentos, deverá notificar o outro Financiador com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para declaração do vencimento antecipado. Caso a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens "a", "b" e "e" da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador notificado terá então a opção de acompanhar o Financiador que o notificou na excussão das garantias se lhe convier mas, ainda que não o faça, o Financiador que enviou a notificação poderá promover a execução deste Contrato isoladamente, sendo que o Financiador notificado fará jus à sua parcela na garantia excutida nos termos da Cláusula 4.1 acima. Caso, porém, a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens "c" e "d" da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador que pretender declarar o vencimento antecipado somente poderá fazê-lo em conjunto com o outro Financiador.

Cláusula 7 - Individualidade

7.1. Qualquer disposição do presente Contrato que venha a ser inexecutável deverá se tornar ineficaz sem invalidar as demais disposições aqui contidas.

Cláusula 8 - Ausência de Renúncia

8.1. O atraso ou não exercício por qualquer uma das Partes Garantidas no exercício de qualquer poder ou direito aqui contido não deverá operar como uma renúncia, e nem tampouco a novação ou alteração contratual, a não ser que assim seja expressamente manifestado por qualquer das Partes Garantidas. Os direitos e recursos estabelecidos no presente Contrato são cumulativos, poderão ser exercidos isolada ou simultaneamente e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei.

Cláusula 9 - Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários

9.1. Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições do presente Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas partes contratantes. O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

Cláusula 10 - Notificações

10.1. Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato serão dados por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou àquele outro endereço conforme tal parte possa designar através de aviso às demais partes.

(a) Se para a Rodonorte:

Endereço: Rua Afonso Pena nº 87, Ponta Grossa, PR

Tel: (42) 220-2904

Fax: (42) 222-4484

Att.: Sr. Silvio Rogerio Marchiori

(b) Se para o BNDES:

Endereço: Av. República do Chile nº 100 – 9º andar, DELOG – Departamento de Logística, Rio de Janeiro, RJ

Att. Sr. Roberto Zurli Machado

Telefone: (21) 277-6830

Fax: (21) 220-6171

(c) Se para o Agente Fiduciário:

Endereço: Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar, São Paulo, SP

Att. Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza

Telefone: (11) 3061-9444

Fax: (11) 3061-0964

(d) Se para o Banco Depositário:

Banco Itaú S.A.

Endereço: Rua Dr. Colares nº 248, Ponta Grossa - PR

Telefone: (42) 225-1433

Fax: (42) 225-1433

Att.: Sr. Amílton Hull

Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste Contrato serão válidos e considerados entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado através de protocolo assinado pela parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 11 - Registro deste Contrato

11.1. A Rodonorte por este ato se compromete a efetuar o registro do presente Contrato e qualquer alteração no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do presente Contrato ou da respectiva alteração.

Cláusula 12 - Lei Aplicável

12.1. O presente Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Cláusula 13 - Prazo

13.1. O presente Contrato permanece em vigor até o total cumprimento das Obrigações Garantidas.

Cláusula 14 - Foro; Execução Específica

14.1. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

14.2. Os Financiadores poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Rodonorte, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias.

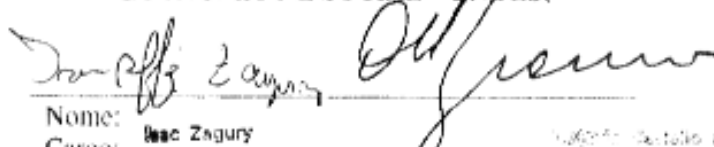
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 1º de novembro de 2001

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.;


Nome:
Cargo:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES;

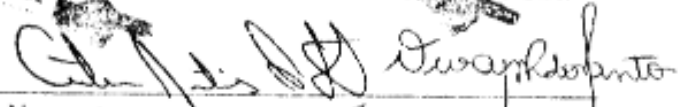

Nome: **Isaac Zagury**
Cargo: **Presidente**


BANCO ITAÚ S.A.

Nome: 
Cargo: **Gabriele Housang Ortega 58955/A**
Gerente Comercial

Ivonele Ramos de Moura-28370/A
Gerente Comercial


PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.


Nome: **Antônio Martins de Albuquerque**
Cargo: **Procurador**

Viviana A. R. dos Santos
Procuradora

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias.

Testemunhas:

1.

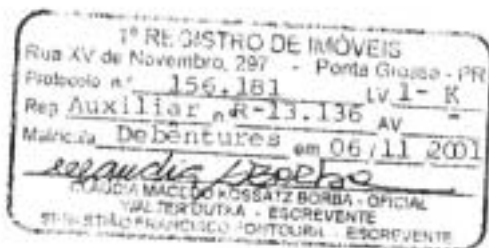
Nome: RICARDO FROES ALVES FERREIRA

RG: M-2.716.650

2.

Nome: Silvia Nougalli Salmeron Zangirolami

RG: 20.946.283-8



Esta folha faz parte integrante do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias.

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Queiroz
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01513-301 - PAÍS: (11) 324-4322 / Fax: (11) 3104-1352

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ARTUR MARTINS DE FLORENTINO, VITÁRIA
APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, IVONETE RAMOS DE NOURA, GABRIELLE DUARTE ORTEGA,
140675201656325011124-115

SÃO PAULO, 05 de novembro de 2001

Pago R\$ 7,32 EM TEST. DA VERDADE 022/522

140675201656325011124-115

Valido somente com o selo de autenticidade

120980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

220980474861

CO. TABELADO - MONICA MULLER
Rua Governador Aragoi, 143
CENTRO - RJ
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MONICA MULLER
140675201656325011124-115
SÃO PAULO, 05 de novembro de 2001
Pago R\$ 7,32 EM TEST. DA VERDADE 022/522
140675201656325011124-115
Valido somente com o selo de autenticidade

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Oxidador, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço por
semelhança as firmas de: ISAC ROFFE ZAGURY e OCTAVIO LOPES
CASTELLO BRANDO

Nº: 16942

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2001.

Em testemunho da verdade.

Nenato C. Duarte - Substituto

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

18542652

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

18542651

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

CONTRATO DE SUPORTE DOS PATROCINADORES

ENTRE

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.;
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES;
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.;
COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS;
CESBE S. A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS;
PORTO DE CIMA CONCESSÕES S.A.;
ROTAS CENTRAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.;
CONSTRUTORA CASTILHO S.A.;
TONIOLO BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO;
BRASÍLIA GUAÍBA OBRAS PÚBLICAS S.A.;
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.;
CAMARGO CORRÊA S.A.;
ODEBRECHT S.A.;
SERVENG-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA;
SVE PARTICIPAÇÕES S.A. e
J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O presente Contrato de Suporte dos Patrocinadores (doravante denominado simplesmente “Contrato”), datado de 19 de outubro de 2001, é celebrado entre:

- (i) Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.531/0001-30, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “Rodonorte”);
- (ii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, com sede com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na Avenida República do Chile, nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente “BNDES”);
- (iii) Companhia de Concessões Rodoviárias, sociedade anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “CCR”);
- (iv) Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos, sociedade anônima com sede em Curitiba – PR, na Rua João Negrão, 2226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.222/0001-42, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “Cesbe”);
- (v) Porto de Cima Concessões S.A., sociedade anônima com sede em Curitiba – PR, na Rodovia do Café, 191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.906/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “Porto de Cima”);
- (vi) Rotas Centrais Participações Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Independência 1299, conjunto 402 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.864.481/0001-09, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social (doravante denominada simplesmente “Rotas Centrais”);

Handwritten signatures and initials:
AB.
S
H
A
P
20
m
A. Q
Z
H

Handwritten signature:
Carla Gaspar Primavera
Advogada

- (vii) Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominado simplesmente "Agente Fiduciário");
- (viii) Construtora Andrade Gutierrez S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Pampas, 484, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.262.213/0001-21, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Andrade Gutierrez");
- (ix) Camargo Corrêa S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.905/0001-09, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Camargo Corrêa");
- (x) Odebrecht S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 450, 29º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.105.588/0001-15, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Odebrecht");
- (xi) Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Vicente Penido, 255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.540.421/0001-31, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Serveng");
- (xii) SVE Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, 471, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.138.938/0001-06, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "SVE");
- (xiii) J. Malucelli Construtora de Obras Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em São Paulo – SP, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.519.974/0001-48, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social (doravante denominada simplesmente "Construtora J. Malucelli"); e
- (xiv) Construtora Castilho S.A., sociedade anônima com sede em Curitiba – PR, na Rua Pasteur, 463 – conj. 402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.779.503/0001-25, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Castilho");
- (xv) Toniolo Busnello S.A. – Túneis, Terraplanagens e Pavimentação, sociedade anônima com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Dos Estados, 2405 – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.723.977/0001-40, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Toniolo");
- (xvi) Brasília Guafba Obras Públicas S.A., sociedade anônima com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Independência, 1299, conjunto 502 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.192.873/0001-00, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Brasília");

CONSIDERANDO que:

1. Como resultado da Concorrência Internacional nº 005/96 – DER/PR, a Rodonorte e o Poder Concedente celebraram um Contrato de Concessão nº 075/97 em 14 de novembro de 1997, com seus respectivos aditivos (doravante denominado simplesmente "Contrato de Concessão"), através do qual ficou estabelecido o regime para exploração da malha rodoviária dos trechos ali estabelecidos (doravante denominada simplesmente "Malha Rodoviária"), compreendendo o desenvolvimento de uma série de atividades visando, dentre outros objetivos, a recuperação, melhoramento, manutenção, conservação e ampliação da referida Malha Rodoviária;
2. A Rodonorte deverá cumprir um cronograma de investimentos na Malha Rodoviária previstos para os primeiros 5 (cinco) anos do Contrato de Concessão, conforme resumido a seguir (doravante denominado simplesmente o "Projeto");
 - 2.1. no período 1998 – 1999: (i) obras de recuperação inicial e construção das instalações operacionais, executadas nos primeiros seis meses do Contrato de Concessão: executados pela Rodonorte antes da autorização para a cobrança de

AS. *20* *7.4* *7.4*

Carla Gaspar Primavera Advogada

www.underwriting.com.br

PEFRAN PUBLICIDADE

pedágio; (ii) obras de restauração das vias principais, manutenção dos trechos de acesso, melhorias e outros investimentos, executados pela Rodonorte para a manutenção das condições mínimas de trafegabilidade do sistema rodoviário explorado; (iii) investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos; e (iv) despesas pré-operacionais.

2.2. no período 2000 – 2002: (i) obras de melhorias e ampliação, destacando a duplicação de rodovias, construção de passarelas nos pontos críticos, obras de restauração, visando o restabelecimento da qualidade das rodovias, e investimentos em sistemas e equipamentos operacionais e administrativos.

3. A Rodonorte, visando obter um financiamento para a realização do seu Projeto, celebrou com o BNDES em 01 de novembro de 2001 um Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.386.3.1, através do qual foram estabelecidos os termos e condições do financiamento a ser concedido pelo BNDES à Rodonorte (doravante denominado simplesmente “Contrato de Financiamento”);
4. Ainda, como parte do financiamento do Projeto, a Rodonorte realizará uma emissão de debêntures (doravante as “Debêntures”) sob coordenação do Banco ABN AMRO Real S.A., de acordo com os termos e condições definidos no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em série única firmada entre a Rodonorte e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de debenturistas (doravante denominada simplesmente a “Escritura de Debêntures”, doravante denominada em conjunto com o Contrato de Financiamento simplesmente os “Financiamentos”);
5. A CCR, Porto de Cima, Cesbe e Rotas Centrais são as empresas patrocinadoras do Projeto vislumbrado pela Rodonorte (doravante denominadas em conjunto simplesmente “Patrocinadores”), sendo os debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o BNDES os financiadores do mesmo (doravante denominadas em conjunto simplesmente “Financiadores”), conforme acima descrito;
6. Como forma de oferecer suporte adicional ao financiamento do Projeto, os Patrocinadores irão assumir determinadas obrigações perante os Financiadores nos termos deste Contrato (doravante denominadas simplesmente as “Obrigações dos Patrocinadores”); e
7. Os Financiadores concordam em compartilhar as Obrigações dos Patrocinadores nos termos e condições deste Contrato;

têm as partes entre si justo e acertado celebrar o presente Contrato de Suporte dos Patrocinadores, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula 1. Definições

1.1. Para os fins deste Contrato, entende-se por “Conclusão Técnica do Projeto”, a data em que as seguintes condições forem satisfeitas: (i) o Projeto deverá estar apropriadamente construído, com os equipamentos necessários à operação instalados e em funcionamento de acordo com as especificações de projeto; os trabalhos executados deverão ser recebidos e aceitos pela Rodonorte e pelo Poder Concedente de acordo com o Contrato de Concessão e o Contrato de Construção, inexistindo ressalvas de natureza relevante; (ii) não deverá haver pagamentos isolada ou conjuntamente relevantes pendentes de liquidação junto aos construtores e fornecedores, exceto aqueles que ainda estejam de alguma forma sendo disputados de boa fé entre as partes; (iii) todas as licenças federais, estaduais e/ou municipais, aprovações e consentimentos necessários à construção e operação das rodovias exploradas pela Rodonorte deverão ter sido obtidas, não devendo existir exceções ou ressalvas relevantes que de alguma forma impeçam ou prejudiquem a implantação e/ou operação normal do objeto do Contrato de Concessão; (iv) o cumprimento das regulamentações ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, quando existentes, deverá ter sido observado, não devendo haver exceções ou ressalvas relevantes, que possam de alguma forma prejudicar ou impedir a operação normal do objeto do Contrato de Concessão; (v) nenhum evento de inadimplemento previsto na Escritura de Emissão ou no Contrato de Financiamento deverá ter ocorrido e não ter sido solucionado pela Rodonorte; (vi) a Rodonorte deverá ter enviado comunicação formal aos Financiadores informando-os da conclusão do Projeto, acompanhada de cópia do aceite do Poder Concedente referido no item (i) acima (doravante a “Notificação da Conclusão do Projeto”); e, finalmente, (vii) o BNDES deverá ter aceito formalmente a ocorrência da Conclusão Técnica do Projeto.

Assis
AB.
S
H
A
P
20
m
F. A
S
H

BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

www.underwriting.com.br
REFRAN PUBLICIDADE

1.1.1. O BNDES deverá manifestar-se a respeito da Conclusão Técnica do Projeto, nos termos do item 1.1. (vii) acima, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação da Conclusão do Projeto e não poderá recusar-se injustificadamente a aceitar formalmente a ocorrência da Conclusão Técnica do Projeto nos termos do referido item.

1.2. Para fins deste Contrato, entende-se por “Conclusão Técnica e Financeira do Projeto” a data em que as seguintes condições forem satisfeitas: (i) tenha ocorrido a Conclusão Técnica do Projeto definida acima e, concomitantemente, (ii) tenha sido atingido o índice de cobertura do serviço da dívida definido abaixo:

1.2.1. Índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) mínimo de 1,30, calculado com base nas demonstrações financeiras da Rodonorte divulgadas nos relatórios trimestrais exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários de acordo com a seguinte fórmula:

$$i = \frac{x - y - w}{b}$$

onde:

i = Índice de Cobertura do Serviço da Dívida;

x = Receitas Operacionais;

y = Custos + Despesas Operacionais + Tributos;

w = Investimentos; e

b = Soma de Principal e Juros relativos ao Período.

1.2.2. o ICSD poderá ser calculado a cada trimestre, a partir de dezembro de 2004, considerando-se, no mínimo, os resultados dos últimos 12 (doze) meses, e terá seus valores de receita e despesa extraídos dos ITR (Informações Trimestrais).

1.3. Para os fins deste Contrato, entende-se por “Pagamentos Necessários”: (i) o pagamento dos seguintes tributos: PIS, COFINS, ISS, IR e CSL; (ii) o pagamento das despesas da operação e manutenção do Projeto, incluindo, entre outras, a despesas relativas aos seguros contratados em conformidade com o Contrato de Concessão e as despesas operacionais; e (iii) o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos Financiamentos.

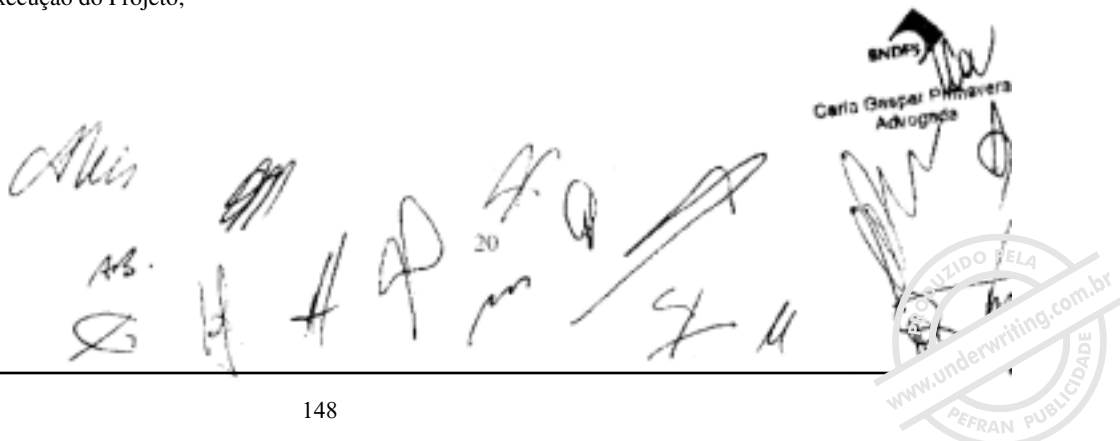
1.4. Para os fins deste Contrato, entende-se por “Dívida Subordinada” aquelas (i) contraídas diretamente dos Patrocinadores, (ii) cuja remuneração seja igual ou inferior à remuneração das Debêntures, (iii) passível de amortização somente após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, (iv) passível de amortização sempre imediatamente após a realização de cada pagamento anual devido sob as Debêntures, e (v) a ser formalizada substancialmente na forma do Anexo 2 do presente Contrato.

1.5. Para os fins deste Contrato, entende-se por “Obrigações Garantidas”, aquelas assumidas pela Rodonorte em virtude dos Financiamentos, incluindo as obrigações relativas ao principal, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou o BNDES venham a desembolsar por conta da execução do presente Contrato.

Cláusula 2. Suporte dos Patrocinadores

2.1. A menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outro modo autorizem, os Patrocinadores obrigam-se perante o BNDES e o Agente Fiduciário, em benefício dos Financiadores, a cumprir as seguintes obrigações, de forma não solidária e nas proporções estabelecidas no Anexo 1:

- a. manter durante o período de vigência do presente contrato, suas atuais participações no capital social da Rodonorte;
- b. não alienar, caucionar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da Rodonorte, salvo a caução de ações referida no item (c) abaixo;
- c. manter caucionadas durante o período de vigência do presente contrato a totalidade das ações emitidas pela Rodonorte, por eles detidas, em favor dos Financiadores;
- d. até a Conclusão Técnica do Projeto, manter o capital social subscrito e integralizado da Rodonorte em valor correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) do total dos investimentos realizados no Projeto, realizando os aumentos de capital necessários para tanto;
- e. até a Conclusão Técnica do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada as insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A stamp on the right reads "BNDES" and "Carla Gaspar Primavera Advogada". A circular stamp at the bottom right reads "AUTORIZADO PELA" and "www.underwriting.com.br".

- f. após a Conclusão Técnica do Projeto e até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre (i) os gastos anuais efetivamente incorridos na realização dos investimentos e (ii) as metas anuais de investimentos previstas no quadro abaixo, desde que a geração de caixa da Rodonorte após a realização dos Pagamentos Necessários não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença.

Ano	Valor em R\$ (base Dezembro/2000)
2003	6.943.411,00
2004	9.984.225,00
2005	18.705.457,00
2006	11.869.336,00
2007	31.968.214,00
2008	38.812.591,00
2009	79.741.440,00
2010	68.940.575,00

Os valores acima referidos deverão ser reajustados da mesma forma e nas mesmas épocas de reajustamento das tarifas de pedágio da Rodonorte;

A Rodonorte compromete-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao BNDES, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório dos investimentos realizados no ano anterior. Caso se verifique que há necessidade de aportar recursos conforme previsto neste item "f", os Patrocinadores comprometem-se a fazê-lo até o último dia útil de janeiro do mesmo ano;

- g. não obstante o item "f" acima, nos anos de 2009 e 2010, os Patrocinadores se obrigam a suprir mediante aumentos de capital social ou Dívida Subordinada (ressalvado que, neste caso, a Dívida Subordinada poderá ser contraída perante terceiros), quaisquer insuficiências de recursos necessários à realização dos investimentos da Rodonorte previstos para aqueles anos de acordo com o Contrato de Concessão;
- h. até a amortização total dos Financiamentos, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, o valor da diferença a maior entre o gasto efetivamente incorrido com despesas operacionais (incluindo, sem limitação, a operação, com a manutenção da rodovia, pagamento de multas e outras sanções) e as metas de despesas operacionais abaixo relacionadas, desde que a geração de caixa da Rodonorte não tenha sido suficiente para cobrir tal diferença;

Ano	Valor em R\$ (base Dezembro/2000)
2001	52.551.504,00
2002	53.394.258,00
2003	53.843.539,00
2004	53.187.464,00
2005	54.413.180,00
2006	54.689.656,00
2007	55.430.165,00
2008	54.493.415,00
2009	54.288.109,00
2010	54.409.987,00

Os valores acima referidos deverão ser reajustados da mesma forma e nas mesmas épocas de reajustamento das tarifas de pedágio da Rodonorte;

- i. até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro ou Dívida Subordinada, as insuficiências de saldo da Conta Principal (conforme definido no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, firmado entre a Rodonorte, os Financiadores e o Banco Itaú S.A.), para pagamento das obrigações devidas sob os Financiamentos, quando devidas. Para fins de cumprimento deste item, caso qualquer pagamento devido sob os Financiamentos não tenha sido efetuado na data em que for devido, o Agente Fiduciário e/ou o BNDES deverão notificar por escrito os Patrocinadores, que deverão aportar recursos à Rodonorte no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, sem prejuízo ao pagamento da multa e juros de mora previstos no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão.

2.2. Caso ocorra alguma alteração na composição acionária da Rodonorte, a mesma terá opção de solicitar o ajuste dos percentuais das proporções estipuladas no Anexo 1, com a inclusão da obrigação de suporte do novo acionista, se houver.

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "Alis"
 - Below "Alis": "AB."
 - Middle: "H", "A", "P", "20", "m", "G", "H"
 - Right: "BNDES" logo, "Carla Gaspar Primavera Advogada" signature, "www.underwriting.com.br" stamp, "PEFRAN PUBLICIDADE" stamp

2.3. Fica desde já acordado que o BNDES e a Rodonorte poderão rever os valores referidos nos itens 2.1 “f” e “h” sempre que as condições ora vigentes para a operação e manutenção sofrerem alterações relevantes. O novo valor fixado por reajuste ou revisão deverá ser imediatamente comunicado pela Rodonorte ao BNDES, ao Agente Fiduciário e ao Banco Depositário por escrito, independentemente de outra formalidade ou registro.

2.4. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, e de forma a assegurar a amortização total dos Financiamentos e, a menos que o BNDES e o Agente Fiduciário de outra forma assim autorizem, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1, a pagar aos Financiadores o saldo devedor atualizado dos Financiamentos, incluindo principal, juros e acessórios, em até 90 dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de qualquer Indenização do Poder Concedente;

2.5. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por inadimplemento resultante de atos ou omissões da Rodonorte ou ainda por falência ou concordata da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1, a efetuar o pagamento das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Debêntures, nas datas originalmente previstas nos referidos Contrato e Escritura, durante os 24 meses seguintes ao término do Contrato de Concessão. Após o pagamento aos Financiadores da Indenização do Poder Concedente, os Patrocinadores deverão pagar aos Financiadores, de forma não solidária nas respectivas proporções estipuladas no Anexo 1, quaisquer diferenças existentes entre o saldo devedor dos Financiamentos e o valor da Indenização do Poder Concedente. Nessa hipótese, os Patrocinadores deverão realizar os pagamentos acima estipulados aos Financiadores e se sub-rogar no crédito dos Financiadores contra a Rodonorte;

2.6. Os Patrocinadores ficarão desobrigados de qualquer pagamento ao BNDES e aos debenturistas na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por encampação pelo Poder Concedente;

2.7. Em quaisquer das hipóteses de evento de extinção do Contrato de Concessão, caso o valor da Indenização do Poder Concedente venha a superar o saldo devedor dos Financiamentos na data de pagamento, os Financiadores deverão retornar tais diferenças à Rodonorte ou aos Patrocinadores em, no máximo, 10 (dez) dias da data do recebimento da Indenização do Poder Concedente.

2.8. Até a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto, os Patrocinadores deverão votar em Assembléia Geral de Acionistas da Rodonorte contrariamente à distribuição de dividendos.

2.9. Na hipótese de vencimento antecipado das obrigações previstas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão, resultante do inadimplemento da Rodonorte nas suas obrigações assumidas no Contrato de Financiamento e na Escritura de Emissão e que, por força de decisão judicial desfavorável à Rodonorte na Ação Ordinária nº 98.0017501-6 ora em tramitação na 3ª turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tenha afetado a capacidade de pagamento da Rodonorte, os Patrocinadores obrigam-se a efetuar o pagamento do saldo devedor atualizado e não amortizado do Financiamento e das Debêntures em circulação, em até 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação emitida pelos Financiadores do vencimento antecipado das referidas obrigações.

2.10. Se quaisquer quantias que se tornarem pagáveis ou que tiverem sido pagas por qualquer Patrocinador em virtude deste Contrato, esse Patrocinador, sem consentimento prévio e por escrito dos Financiadores, não procurará obrigar ao reembolso ou ressarcimento, ou exercer quaisquer outros direitos ou recursos legais de qualquer tipo que esse Patrocinador possa ter contra a Rodonorte, seja mediante sub-rogação ou de outro modo, com relação à quantia desse modo pagável ou desse modo paga ou em relação a quaisquer outras quantias que na ocasião sejam devidas por esse Patrocinador e da Rodonorte, na medida em que qualquer Obrigação Garantida permaneça devida a qualquer um dos Financiadores e no caso da liquidação ou dissolução da Rodonorte, esse Patrocinador não tentará provar em concorrência com os Financiadores seus direitos a quaisquer quantias devidas a esse Patrocinador pela Rodonorte ou por qualquer conta extinguirá aos Financiadores o benefício de qualquer destas provas de todas as quantias a serem recebidas em relação a essas quantias, até que as Obrigações Garantidas tenham sido plena, incondicional e irrevogavelmente pagas.

Cláusula 3. Declaração dos Controladores dos Patrocinadores

3.1. A Andrade Gutierrez, a Camargo Corrêa, a Odebrecht, a Serveng e a SVE, neste ato, declaram e garantem que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela CCR, nos termos da Cláusula 2, *in fine*, de forma não solidária, nas seguintes proporções:

Andrade Gutierrez	24,82%
Camargo Corrêa	24,82%
Odebrecht	24,82%
Serveng	18,01%
SVE	7,53%

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "Alis"
 - Below "Alis": "AS."
 - Middle: "H", "A", "P", "20", "m", "G", "U"
 - Right: "F. Q."

BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

3.2. A Construtora J. Malucelli neste ato, declara e garante que assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela Porto de Cima, sendo entre si solidariamente responsáveis pelo cumprimento das referidas obrigações, nos termos da Cláusula 2, *in fine*.

3.3. A Toniolo, Castilho e Brasília neste ato, declaram e garantem que assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas pela Rotas Centrais, nos termos da Cláusula 2, *in fine*, de forma solidária entre si.

3.4. A Servix Engenharia S.A. neste ato, declara e garante que deverá obter junto a uma instituição financeira, carta de fiança expedida conforme modelo fornecido pelo BNDES, devendo o fiador obrigar-se na qualidade de principal pagador de 58,82% do valor das obrigações assumidas pela SVE decorrentes do Contrato de Financiamento, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 1491, 1499 e 1503 do Código Civil Brasileiro e 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, nos termos deste Contrato.

3.4.1. A carta de fiança prevista no item anterior desta Cláusula terá uma validade inicial de 01 (um) ano, a contar da sua expedição.

3.4.2. A Carta de Fiança de que trata o item 3.4 deverá ser substituída até o 40º (quadragésimo) dia útil anterior ao do seu vencimento, por outra, de prazo idêntico e valor, no mínimo, equivalente ao anteriormente afiançado, acrescido da remuneração incidente nos Contratos de Financiamento, sob pena de o BNDES poder declarar vencido antecipadamente o presente Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso.

3.5. A Andrade Gutierrez neste ato, declara e garante que assegurará de forma solidária o cumprimento das obrigações que venham a ser assumidas e/ou transferidas a qualquer empresa controlada por ou coligada à sua controladora e que porventura venha a assumir direta ou indiretamente participação acionária na CCR.

Cláusula 4. Compartilhamento das Obrigações dos Patrocinadores

4.1. Todo e qualquer valor arrecadado mediante execução deste Contrato por qualquer dos Financiadores deverá ser distribuído entre os Debenturistas e o BNDES na mesma proporção dos saldos devedores sob a Escritura de Emissão e o Contrato de Financiamento, respectivamente.

Cláusula 5. Procedimentos de Consulta e de Execução do Contrato

5.1. Caso o Agente Fiduciário ou o BNDES deseje notificar a Rodonorte acerca da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento sob o Contrato de Financiamento ou a Escritura de Debêntures e acerca de sua intenção de declarar, como resultado do mesmo, o vencimento antecipado de qualquer dos Financiamentos, deverá notificar o outro Financiador com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para declaração do vencimento antecipado. Caso a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens “a”, “b” e “e” da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador notificado terá então a opção de acompanhar o Financiador que o notificou na execução do presente Contrato se lhe convier mas, ainda que não o faça, o Financiador que enviou a notificação poderá promover a execução deste Contrato isoladamente, sendo que o Financiador notificado fará jus à sua parcela nos termos da cláusula 4.1 acima. Caso, porém, a declaração de vencimento antecipado funde-se no disposto nos itens “c” e “d” da Cláusula 9.1 da Escritura de Debêntures, o Financiador que pretender declarar o vencimento antecipado somente poderá fazê-lo em conjunto com o outro Financiador.

Cláusula 6. Individualidade

6.1. Qualquer disposição do presente Contrato que venha a ser inexecutável deverá se tornar ineficaz sem invalidar as demais disposições aqui contidas.

Cláusula 7. Ausência de Renúncia

7.1. O atraso ou não exercício por qualquer uma das Partes Garantidas no exercício de qualquer poder ou direito aqui contido não deverá operar como uma renúncia, e nem tampouco a novação ou alteração contratual, a não ser que assim seja expressamente manifestado por qualquer das Partes Garantidas. Os direitos e recursos estabelecidos no presente Contrato são cumulativos, poderão ser exercidos isolada ou simultaneamente e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei.




www.underwriting.com.br

Cláusula 8. Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários

8.1. Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições do presente Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas partes contratantes. O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

8.2. Nenhum Patrocinador poderá ceder quaisquer de suas obrigações em virtude deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito de cada um dos Financiadores ou seus sucessores ou cessionários.

8.3. A Andrade Gutierrez, a Camargo Corrêa, a Odebrecht, a Serveng, a SVE, a CCR, a Cesbe, a Rotas Centrais, a Construtora J. Malucelli, a Porto de Cima, a Toniolo, a Castilho e a Brasília, neste ato, declaram e garantem que, conforme seja aplicável às obrigações do presente Contrato, assegurarão o cumprimento das mesmas com renúncia expressa dos benefícios dos artigos 1.491, 1.499 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, de forma não solidária, nas proporções definidas na Cláusula 3.1 do presente Contrato.

Cláusula 9. Direitos Cumulativos

9.1. Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

Cláusula 10. Notificações

10.1. Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato serão dados por escrito através de entrega em mãos, fac-símile, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados à parte que receber os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou àquele outro endereço conforme tal parte possa designar através de aviso às demais partes.

(a) Se para a Rodonorte:

Endereço: Rua Afonso Pena, 87, Ponta Grossa, PR
Tel: (42) 220-2904
Fax: (42) 222-4484
Att.: Sr. Silvio Rogerio Marchiori

(b) Se para o BNDES:

Endereço: Av. República do Chile, 100 – 9º andar, DELOG – Departamento de Logística, Rio de Janeiro, RJ
Att. Sr. Roberto Zurli Machado
Telefone: (21) 277-6830
Fax: (21) 220-6171

(c) Se para a CCR:

Endereço: Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 110 - 11º andar, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3048-5930
Fax: (11) 3048-5911
Att. Sr. Líbano Miranda Barroso

(d) Se para a Cesbe:

Endereço: Rua João Negrão, 2226 – Rebouças – Curitiba - PR
Tel: (41) 332 2277
Fax: (41) 332 4755
Att.: Sr. Carlos de Loyola e Silva

(e) Se para a Porto de Cima:

Endereço: Rodovia do Café, 191 – Santo Inácio – Curitiba - PR
Tel: (41) 373 5577
Fax: (41) 373 5577
Att.: Sr. João Francisco Bittencourt

(g) Se para a Rotas Centrais:

Endereço: Av. Independência 1299 – 4º andar- Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 311 3622
Fax: (51) 311 3601
Att.: Sr. André Loiferman

Handwritten signatures and initials:
AS.
H.
F. Q.
m.
G. H.

BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

(h) Se para a Castilho:

Endereço: Rua Pasteur, 463 – conj. 402 – Curitiba - PR
Tel: (41) 342 0383
Fax: (41) 243 9848
Att.: Sr. José Mário Castilho

(i) Se para a Toniolo:

Endereço: Av. Dos Estados, 2405 – 3º andar – Anchieta – Porto Alegre - RS
Tel: (51) 371 1299
Fax: (51) 371 1962
Att.: Sr. Vilson Flores Busnello

(j) Se para a Brasília:

Endereço: Av. Independência, 1299, cj. 502 – 5º andar- Porto Alegre - RS
Tel: (51) 311 3622
Fax: (51) 311 3601
Att.: Sr. André Loiferman

(k) Se para o Agente Fiduciário:

Endereço: Av. Paulista nº 2.439 – 11º andar, São Paulo, SP
Att. Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza
Telefone: (11) 3061-9444
Fax: (11) 3061-0964

(l) Se para a Andrade Gutierrez:

Endereço: Rua dos Pampas, 484, Belo Horizonte, MG
Telefone: (31) 290-6277
Fax: (31) 290-6307
Att. Sr. Ricardo Coutinho Sena

(m) Se para a Camargo Corrêa:

Endereço: Rua Funchal, 160, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3841-5180
Fax: (11) 3841-5522
Att. Sr. Ricardo Bisordi de Oliveira Lima

(n) Se para a Odebrecht:

Endereço: Av. das Nações Unidas, 4777 – 5º andar, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3643-99183
Fax: (11) 3643-9338
Att. Sr. Alvaro Novis

Handwritten signatures and initials:
AB.
S
H
A
P
20
m
G
H


Carla Gaspar Primavera
Advogada

(o) Se para a Serveng:

Endereço: Rua Deputado Vicente Penido, 255, São Paulo, SP
Telefone: (11) 6905-1022
Fax: (11) 6905-1277
Att. Sr. Amim Farid Safatle

(p) Se para a SVE:

Endereço: Rua dos Franceses, 471, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3284-0489
Fax: (11) 3284-3729
Att. Sr. Gilvan Silva de Oliveira

(q) Se para a Construtora J. Malucelli:

Endereço: Al. Gabriel Monteiro da Silva, 2014, São Paulo - SP
Tel: (41) 373-5577
Fax: (41) 373-5577
Att.: Sr. João Francisco Bittencourt / Sra. Edimara

Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste Contrato serão válidos e considerados entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado através de protocolo assinado pela parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 11. Registro deste Contrato

11.1. A Rodonorte por este ato se compromete a efetuar o registro do presente Contrato e qualquer alteração no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do presente Contrato ou da respectiva alteração.

Cláusula 12. Lei Aplicável

12.1. O presente Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

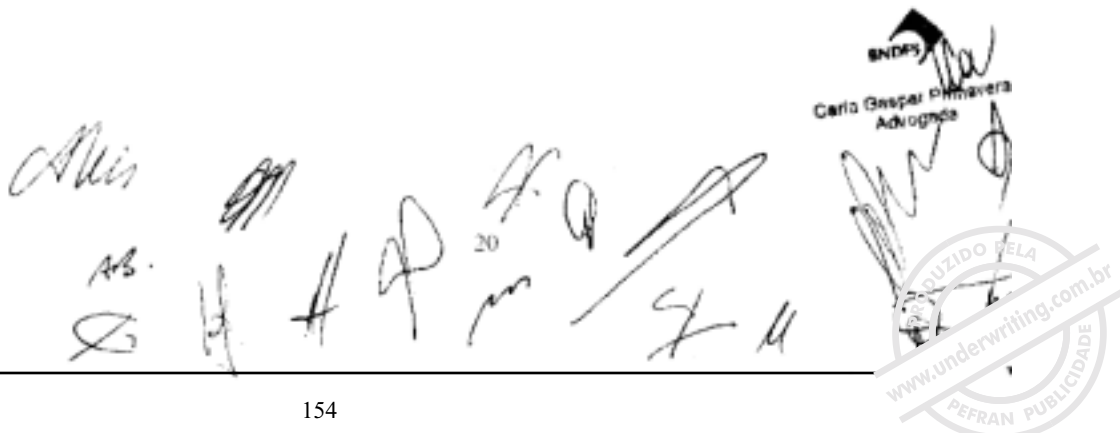
Cláusula 13. Prazo

13.1. O presente Contrato permanece em vigor até o total cumprimento das Obrigações Garantidas.

Cláusula 14. Foro; Execução Específica

14.1. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

14.2. Os Financiadores poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelos Patrocinadores, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp for "BNDPS" and a signature for "Carla Gaspar Primavera Advogada". Below this, there is a circular stamp that reads "RECEBIDO PELA" and "www.underwriting.com.br". At the bottom center, there is a date stamp "20" and several other handwritten marks.

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

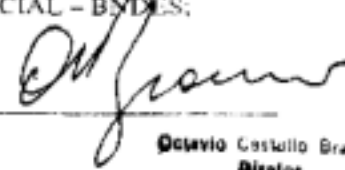
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 16 (dezesseis) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 19 de outubro de 2001

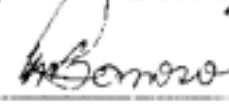
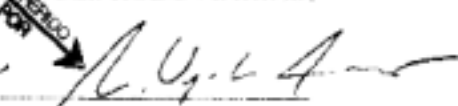
  **RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.;**

Nome: Antonio Roberto de Aguiar
Cargo: _____

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES;**

 
Nome: Mac Zagury Osvaldo Castello Branco
Cargo: Diretor Diretor

 **PLANNER CORRETOR DE VALORES S.A.** 
 
Nome: Antonio Roberto de Aguiar Viviane A. R. dos Santos
Cargo: Precursor homologadora

  **COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS;**
 
Nome: _____
Cargo: _____


Carla Gaspar Primavera
Advogada

   
A. B. H. A. P. U. L. A. Z. H.

DEL CLAUDIA MACEDO ROSARIO
1º REG. DO IMÓVEL
PONTA GROSSA - PR

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

8º Cartório de Notas de Capital - SP - Tabelião del. Dr. Carlos Eduardo D'Amorim
Rua 24 de Novembro, 141 - Centro - JARDIM BOM JARDIM - SÃO PAULO - SP

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma dos NOTÁRIOS MARCELO BORGES DOS SANTOS,
ARTHUR MARLINO DE FIGUEIREDO, ... e ...
Em 05 de novembro de 2001
Pago R\$ 3,00 em DEST. DA VERBADE SUCES.
TÍTULOS 420440/0001/0001-105
*Folha número 200 a 210 de autenticação

690980/000001
2
NOTAS DE CAPITAL
SÃO PAULO - SP

Cartório do 21º Ofício de Notas - Transessa de Sordor, 28 5
Centro - Rua de Janeiro, Tabelião del. Dr. Roberto de
Assunção em nome do JAC ROFF ZALUZY e LUCIO LOPEZ
CARTELO BRANCO
No 17006
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2001
Em testamento

Conf. por:
Serviço: 1 4,00
200 P. Autenticação: 0,20
Total: 2 3,20

21º OFÍCIO DE NOTAS
SANTO CARLOS - SP
21º OFÍCIO DE NOTAS
SANTO CARLOS - SP
18542716
18542715

60. TABELIONATO - NOTARIA MALUCELLI
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA - PR

Reconheço a(s) firma(s) retro assinada(s)
por ...
por SEMELHANÇA facio a responsabilidade
do signatário com o nome de Saravalia.
(CN. 11.6.3.4)

Em testamento
CURITIBA, 23 de outubro de 2001
NOT. SEMATA CARVALHO FELIX CORREIA
ESCRITURA

30 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL, TERAPISTAS
Av. Nova Independência, 31 Fone: 5506.5744
VAL DO SOBRETE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE:
OUI-LEANDRO MIRANDA BARRIOS E OUI-MASSARI
LUTEDIA JUNIOR
SÃO PAULO - SP - JANEIRO DE 2001
EM TESTAMENTO

PAULO FELIX-ESC. AUTENT.
Total: Custas: 144000,00
Cartório: PR 7100
Selo: 1480.A007015

30 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL, TERAPISTAS
Av. Nova Independência, 31 Fone: 5506.5744
VAL DO SOBRETE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE:
OUI-LEANDRO MIRANDA BARRIOS E OUI-MASSARI
LUTEDIA JUNIOR
SÃO PAULO - SP - JANEIRO DE 2001
EM TESTAMENTO

PAULO FELIX-ESC. AUTENT.
Total: Custas: 144000,00
Cartório: PR 7100
Selo: 1480.A007015

Ass.
20

BRNPS
Carla Gaspar Primavera
Advogada

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

CESBE S A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS;

4º TABELIONATO

Nome:

Cargo:

PORTO DE CIMA CONCESSÕES S.A.;

Nome:

Cargo:

ROTAS CENTRAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:

Cargo:

CONSTRUTORA CASTILHO S.A.;

4º TABELIONATO

Nome:

Cargo:

TONIOLO BUSNELLO S.A. - TUNEIS, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO;

Nome:

Cargo:

BRASÍLIA GUAÍBA OBRAS PÚBLICAS S.A.

Nome:

Cargo:

BRDF
Carla Gaspar Primavera
Advogada

DEL CLAUDIA MACEDO RODONORTE
1º REG. DO IMÓVEL
PONTA GROSSA - PRIMA

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.



60. TABELIONATO - MÔNICA MALUCELLI
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço as(s) firma(s) abaixo assinada(s)
por:

FRANCISCO-JOÃO FRANCISCO BITTENCOURT.....
ERNESTO BOMFIM BOMFIM.....
ANDRÉ LOFFERMAN.....
ANDRÉ MARCELO BISCELLO.....
PAULO CESAR DE SANTOS.....
FERNÃO TONICLO.....

per SOBRELHAS, face a impossibilidade
do simétrico de reconhecer na, Serpente,
RICH. 11.6.3.97.

em testemunho, em verdade,
CURITIBA, 22 de Outubro de 2007

MARINATA CARVALHO SOUZA GONÇALVES
ESCRIVENTE

Ass.
AS.
20

BRNDS
Carla Gaspar Primavera
Advogada

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Nome: Miguel Manoel
Cargo: Engenheiro

CAMARGO CORRÊA S.A.
Nome: Lincoln Ricardo Kern Cargo: Diretor Geral
Nome: João Edilson Berrós Franco Cargo: Diretor de Planejamento e Controladoria

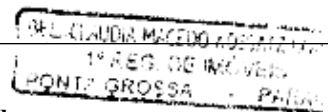
ODEBRECHT S.A.
Nome: Alton Reis
Cargo: Engenheiro

SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Nome: Adriano Sérgio Pires
Cargo: Engenheiro

SVE PARTICIPAÇÕES S.A.
Nome: Adriano Sérgio Pires
Cargo: Engenheiro

Alton
AB.
S H A P 20 A A G H

BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada



Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.



Carlo Gaspar Primavera
Advogado

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Nome:
Cargo:

Testemunhas

1. [Assinatura]
Nome: RICARDO FERNES ALVES FERREIRA
RG: M-2716.650

2. [Assinatura]
Nome: Silvia Nougalli Salneron Zangirolami
RG: 20.946.283-8

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua XV de Novembro, 297 - Ponta Grossa - PR
Protocolo nº 156.181 LV.1-K
Reg. Auxiliar nº R-13.136 AV -
Matrícula Debêntures em 06/11/2001
[Assinatura]
CLAUDIA MACEDO ROESATZ BORBA - OFICIAL
WALTER DUTKA - ESCRIVENTE
SEBASTIAO FRANCISCO FONTOLRA - ESCRIVENTE

So. TABELIONATO - MONICA MALUCELLI
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço a(s) firma(s) retro assinada(s)
de:
10000000-MAURICIO SOARES VASCONCELOS....
10000000-SILVIO ROGERIO MARCHIORI.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CH. 11.6.3.01).

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 22 de Outubro de 2001
RENATA CASATIATO RECHA SONDALVES
ESCRIVENTE

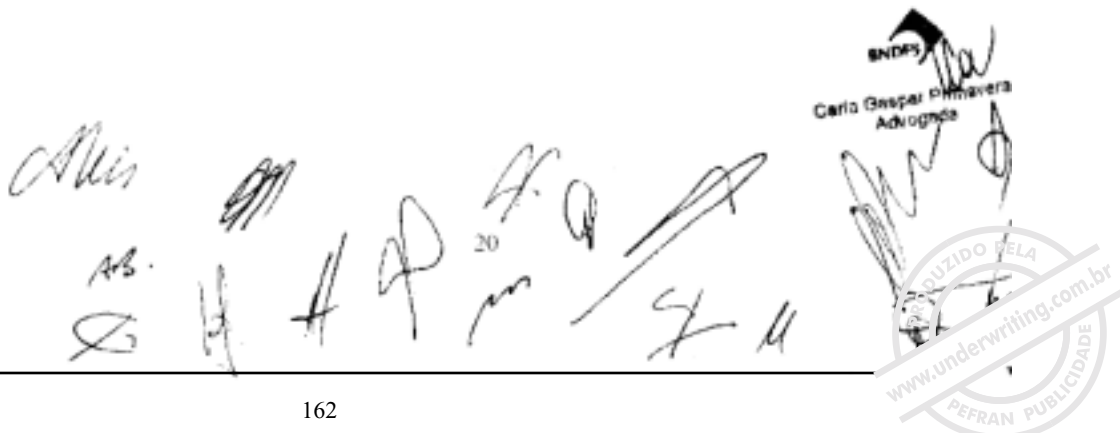
Carla Gaspar Primavera
Advogada

Esta folha faz parte integrante do Contrato de Suporte dos Patrocinadores.

ANEXO 1

PARTICIPAÇÃO DOS PATROCINADORES

<u>Patrocinador</u>	<u>Participação Indireta no Projeto (%)</u>
Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR	74,24
Rotas Centrais Participações Ltda.	9,60
Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos	8,08
Porto de Cima Concessões S/A	8,08



 AS.

 20

 CARLA GASPAR PRIMAVERA

 Advogada

 www.underwriting.com.br

 PEFRAN PUBLICIDADE

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO DE DÍVIDA SUBORDINADA

O presente Contrato de Empréstimo Subordinado é firmado em [•] entre:

[CONTROLADOR/PATROCINADOR], companhia devidamente constituída e validamente existente nos termos das leis do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº [•], com sede em [•], na Cidade de [•], Estado de [•] (doravante denominada “Mutuante Subordinado”); e

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.221.531/0001-30, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (doravante denominada “Companhia”),

todas as partes supra serão doravante por vezes denominadas coletivamente Partes e individualmente Parte.

CONSIDERANDO QUE:

(A) Na presente data o Mutuante Subordinado avençou conceder à Companhia um Empréstimo Subordinado no valor total de R\$ [•] , nos termos e condições previstos no presente Contrato; e

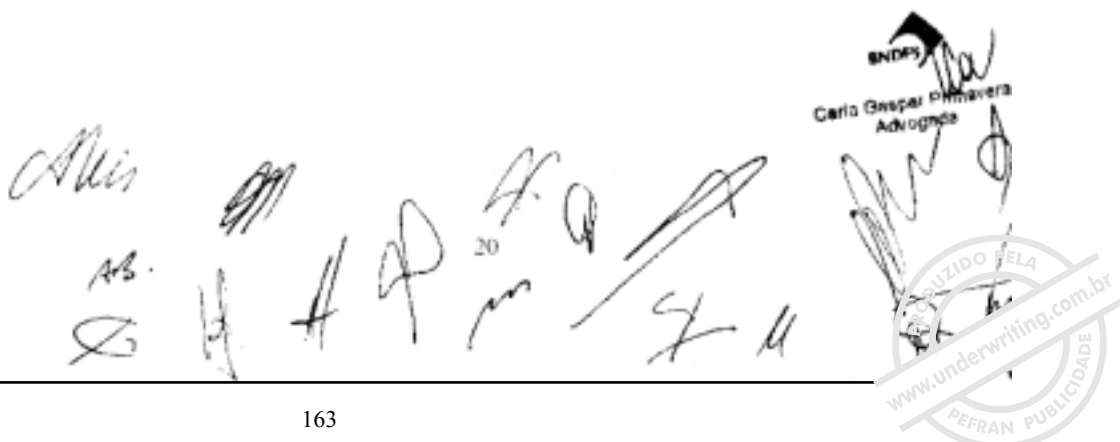
(B) A Companhia avençou tomar em empréstimo do Mutuante Subordinado o valor supracitado.

As Partes por este ato têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. Definições

1.1. Sempre que empregados no presente instrumento, a menos que o contexto exija de forma diversa, ou que os termos sejam individualmente aqui definidos, os termos definidos no Contrato de Suporte dos Patrocinadores datado de [•] de 2001 (“Contrato de Suporte dos Patrocinadores”) celebrado, entre outros, pela Companhia, pelo Mutuante Subordinado, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e demais Patrocinadores (inclusive termos incorporados por referência ao mesmo) terão os mesmos significados no presente instrumento.

1.2. Dívida Subordinada significará todas as dívidas, responsabilidades e obrigações da Companhia para com o Mutante Subordinado, sejam de que natureza ou tipo forem, nos termos do presente instrumento.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp from BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) with the signature of Carla Gaspar Primavera Advogada. Below this, there is a circular stamp with the text "www.underwriting.com.br" and "PEFRAN PUBLICIDADE".

2. Valor

2.1. O Mutuante Subordinado por este ato concede à Companhia um Empréstimo Subordinado no valor de R\$[•].

3. Juros

3.1. Os juros incidentes sobre o principal pendente do Empréstimo Subordinado vencerão [diariamente], à taxa de [•]% ao ano, calculados *pro rata die* levando-se em conta o número efetivo de dias transcorridos.

3.2. A taxa de juros não deverá exceder 11% (onze por cento) ao ano.

4. Correção Monetária

4.1. O principal do Empréstimo Subordinado ficará sujeito a correção monetária a ser calculada anualmente com base na variação do IGP-M. Caso as disposições legais em vigor sejam alteradas de modo a permitir outra periodicidade de correção, dever-se-á aplicar a menor periodicidade estipulada em lei ou, em caso de lacuna da lei, a correção deverá ser mensal.

5. Condições da Subordinação e de Pagamento do Principal e Juros

Até a liquidação de todas as obrigações oriundas dos Financiamentos, o pagamento da totalidade da Dívida Subordinada ficará subordinado, em termos de direito de pagamento e liquidação, a todas as obrigações oriundas dos Financiamentos, em conformidade com os termos e condições abaixo:

5.1. Precedência de Obrigações

- (a) Os pagamentos de principal e juros sobre o Empréstimo Subordinado poderão ser efetuados apenas nos dias 6 de maio de cada ano, somente após a realização dos pagamentos de principal devidos sob as Debêntures, e em qualquer hipótese após a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto (doravante “Data de Pagamento de Dívida Subordinada”).
- (b) A Companhia poderá efetuar amortizações de principal da Dívida Subordinada, até a liquidação de todas as obrigações oriundas dos Financiamentos, bem como pagamentos de juros sobre e demais valores devidos em relação à Dívida Subordinada, contanto que tais pagamentos sejam efetuados de conformidade com as disposições dos Financiamentos e apenas se:
 - (i) não tiver ocorrido nem perdurar nenhum evento de inadimplemento sob os Financiamentos;
 - (ii) a Companhia tiver pago todos os valores então devidos em relação aos Financiamentos; e
 - (iii) a Conclusão Técnica e Financeira do Projeto tiver ocorrido.

Ass.
20



BRUNO
Carla Gaspar Primavera
Advogada



5.2. Ausência de Pagamento em Certas Circunstâncias

Até a liquidação de todas as obrigações oriundas dos Financiamentos:

- (a) por ocasião de qualquer distribuição ou destinação dos ativos da Companhia com relação a qualquer procedimento de liquidação, dissolução ou outro procedimento visando o encerramento da Companhia ou qualquer procedimento visando a insolvência ou falência (seja voluntária, seja involuntária), cessão em benefício de credores, reorganização, concordata ou acerto com credores, de acordo ou não com leis de falência ou leis similares de qualquer jurisdição, ou da venda de todos ou substancialmente todos os ativos:
 - (i) as obrigações oriundas dos Financiamentos serão satisfeitas integralmente em primeiro lugar, em caráter irrevogável e irretratável aos Debenturistas e ao BNDES, antes que o Mutuante Subordinado tenha direito a receber qualquer pagamento por conta da Dívida Subordinada ou de quaisquer outros direitos atinentes à Companhia, decorrentes de qualquer Dívida Subordinada, seja em moeda corrente, valores mobiliários ou em outros ativos;
 - (ii) qualquer pagamento ou distribuição de ativos de qualquer tipo ou espécie da Companhia, em relação à Dívida Subordinada ao qual o Mutuante Subordinado teria direito se a Dívida Subordinada não fosse subordinada de acordo com os termos do presente instrumento, será efetuado pelo síndico, liquidante, agente ou outra pessoa que estiver efetuando tal pagamento ou distribuição diretamente aos Debenturistas e ao BNDES até que as obrigações oriundas dos Financiamentos sejam integralmente pagas e o Mutuante Subordinado autorize cada um dos Debenturistas e BNDES a receber e cobrar por sua conta todos e quaisquer desses pagamentos ou distribuições;
- (b) se a Companhia efetuar, ou o Mutuante Subordinado receber qualquer pagamento ou distribuição em relação à Dívida Subordinada, violando quaisquer dos termos aqui previstos, o Mutuante Subordinado manterá tal pagamento ou distribuição por conta dos Debenturistas e do BNDES, notificará prontamente o Agente Fiduciário e o BNDES acerca do recebimento de tal pagamento ou distribuição e prontamente pagará o valor de tal distribuição ou pagamento aos Debenturistas e o BNDES; e
- (c) não obstante qualquer disposição em contrário contida neste instrumento ou em qualquer outro contrato de financiamento, não serão efetuados pagamentos ou entregas ao Mutuante Subordinado de valores mobiliários ou outras obrigações que forem emitidas por ocasião de qualquer incorporação, fusão, venda, arrendamento, transferência ou outra alienação por parte de qualquer sociedade anônima sucessora da Companhia ou que adquirir os bens e ativos da Companhia, a menos que os valores mobiliários ou obrigações sejam caucionados aos Debenturistas e ao BNDES e sejam subordinados e inferiores ao menos na extensão aqui prevista ao pagamento integral em moeda corrente de todas obrigações oriundas dos Financiamentos e ao pagamento de quaisquer ações ou obrigações emitidas em troca ou substituição de quaisquer dessas obrigações oriundas dos Financiamentos.

Handwritten signatures and initials:
AB.
S
H
A
P
20
m
F. A.
G. A.
Z. A.

BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

5.3. Obrigações de Não Fazer do Mutuante Subordinado

O Mutuante Subordinado:

- (a) não constituirá ou permitirá a existência de qualquer ônus (seja qual for sua classificação em grau de prioridade) e seja de que natureza for, em relação a ou que afete a Dívida Subordinada, tampouco o Mutuante Subordinado disporá de tal direito de qualquer maneira que não conforme previsto no presente instrumento;
- (b) sem o prévio consentimento escrito do Agente Fiduciário e do BNDES, não aceitará qualquer alteração ou modificação do presente instrumento do qual é parte e nem liberará a Companhia de quaisquer de suas obrigações nos termos aqui estabelecidos;
- (c) sem o prévio consentimento escrito do Agente Fiduciário e do BNDES, não instaurará processo pleiteando pagamento ou antecipará o vencimento de qualquer Dívida Subordinada, nem iniciará qualquer procedimento para executar a Dívida Subordinada;
- (d) por meio de compensação, contra-reivindicação ou por outra forma, não reduzirá qualquer valor devido pelo Mutuante Subordinado à Companhia por valor devido pela Companhia ao Mutuante Subordinado em relação à Dívida Subordinada;
- (e) não declarará o vencimento antecipado da Dívida Subordinada, tomará medida ou instaurará qualquer procedimento contra a Companhia com o fim de receber qualquer parte da Dívida Subordinada, e nem instaurará, apoiará, permitirá ou se unirá a qualquer credor na instauração de qualquer procedimento contra a Companhia nos termos de quaisquer leis de falência ou leis similares de qualquer jurisdição (com o fim de receber, no todo ou em parte, a Dívida Subordinada ou qualquer outra responsabilidade devida ao Mutuante Subordinado), salvo mediante solicitação do Agente Fiduciário e do BNDES;
- (f) não subordinará qualquer parcela da Dívida Subordinada ou seus recursos a quaisquer importâncias devidas pela Companhia a quaisquer terceiros que não os Debenturistas e o BNDES;
- (g) não transferirá por meio de novação ou por outra forma quaisquer de seus direitos ou obrigações em relação à Dívida Subordinada a qualquer terceiro que não os Debenturistas e o BNDES; ou
- (h) não tomará qualquer medida em decorrência da qual a subordinação da Dívida Subordinada nos termos do presente instrumento poderá ser prejudicada.

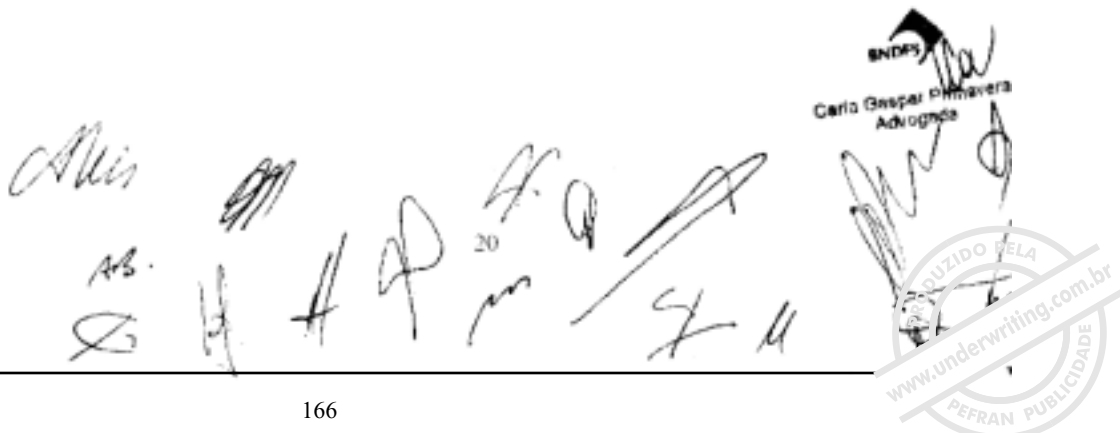
5.4. Obrigações de não fazer da Companhia

A Companhia:

- (a) não avençará qualquer modificação, alteração ou modificação de quaisquer dos termos do presente instrumento sem a prévia aprovação escrita do Agente Fiduciário e do BNDES;
- (b) não liquidará nenhuma parcela da Dívida Subordinada por meio de compensação ou contra-reivindicação;
- (c) não constituirá nem permitirá a subsistência de qualquer ônus sobre quaisquer de seus ativos em relação a qualquer parcela da Dívida Subordinada; ou
- (d) não tomará qualquer medida em consequência da qual a subordinação da Dívida Subordinada poderá ser prejudicada.

5.5. Execução

O Mutuante Subordinado por este ato instrui a Companhia e a Companhia avença observar tais instruções, no caso de um evento de inadimplemento sob os Financiamentos:



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp for "BNDES" and a signature of "Carla Gaspar Primavera Advogada". Below this, there is a circular stamp that reads "AUTORIZADO PELA" and "www.underwriting.com.br". At the bottom center, there is a small stamp that reads "PEFRAN PUBLICIDADE".

- (a) a Companhia pagará todas as importâncias por ela devidas nos termos do presente Contrato aos Debenturistas e ao BNDES, ou, se os mesmos assim optarem, a qualquer banco por eles designados; e
- (b) a Companhia não reconhecerá o exercício, por parte do Mutuante Subordinado, de quaisquer direitos nos termos do presente Contrato, a menos que seja solicitada a agir dessa forma pelo Agente Fiduciário e BNDES.

5.6. Renúncia e Sub-rogação

- (a) Não obstante qualquer disposição em contrário contida no presente instrumento ou em qualquer outro contrato de financiamento, o Mutuante Subordinado renuncia a qualquer reivindicação ou outros direitos que porventura lhe couberem atualmente ou que adquirir no futuro contra a Companhia ou qualquer outra pessoa, decorrentes da existência ou cumprimento de suas obrigações nos termos do presente instrumento, inclusive todos e quaisquer direitos de sub-rogação, reembolso, exoneração, contribuição, indenização, qualquer direito de participar de qualquer reivindicação ou remédio dos Debenturistas e do BNDES contra a Companhia, ou qualquer garantia que os Debenturistas e o BNDES porventura detiverem atualmente ou que adquirirem no futuro, decorrente de qualquer pagamento efetuado nos termos do presente instrumento ou a outro título, inclusive o direito de tomar ou receber da Companhia, direta ou indiretamente, em dinheiro ou outro bem ou por meio de compensação ou de qualquer outra maneira, pagamento ou garantia em função de tal reivindicação ou outros direitos.
- (b) As disposições contidas nesta Cláusula 5.6 subsistirão à data de liquidação de todas as obrigações oriundas dos Financiamentos e a qualquer liquidação ou quitação por parte da Companhia ou do Mutuante Subordinado em razão de qualquer pagamento, ordem judicial ou qualquer dispositivo legal ou regulamentar. Para fins da renúncia de sub-rogação, quaisquer pagamentos ou distribuições efetuados aos Debenturistas e ao BNDES de qualquer numerário, bens ou valores mobiliários aos quais o Mutuante Subordinado teria direito se não fossem estas disposições, serão considerados efetuados pela Companhia, em relação às ou por conta das obrigações oriundas dos Financiamentos.

6. Declarações e Garantias

6.1. A Companhia declara e garante:

- (a) deter o poder e autoridade como pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento e tomar empréstimos de acordo com seus termos. O presente instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante da Companhia, exequível de conformidade com seus termos;
- (b) a celebração e entrega do presente instrumento e o cumprimento de suas obrigações de acordo com seus foram devidamente autorizados por todos os atos e autorizações necessárias de acordo com seu Estatuto Social; e
- (c) a celebração, entrega e cumprimento por parte da Companhia do presente instrumento não violam e não violarão qualquer disposição legal, qualquer disposição de seu Estatuto Social, nem quaisquer compromissos aos quais a Companhia estiver sujeita.

7. Lei Aplicável

7.1. O presente instrumento será regido e interpretado de conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e os Tribunais situados na Cidade de [•], Estado de [•] terão competência exclusiva sobre todas e quaisquer questões relativas à interpretação do presente instrumento, excluindo-se quaisquer outros Tribunais, por mais privilegiados que sejam.

8. Alterações

8.1. Alterações ou renúncias a qualquer disposição aqui contida serão em qualquer hipótese eficazes apenas se efetuadas por escrito e assinadas pelo Mutuante Subordinado e a Companhia, mediante o prévio consentimento escrito do Agente Fiduciário e do BNDES, sendo tal renúncia ou consentimento eficaz apenas na circunstância específica e para o fim específico.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a stamp of the BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) with the signature of Carlos Gaspar Primavera, Advogado. Below this, there is a circular stamp that reads 'AUTORIZADO PELA' and 'www.underwriting.com.br'. At the bottom right, there is a stamp that reads 'PEFRAN PUBLICIDADE'.

Esta folha faz parte integrante da Minuta do Contrato de Dívida Subordinada (ANEXO 2)

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes contratantes, atuando por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, fizeram com que o presente instrumento fosse assinado em seus respectivos nomes na presença de 2 (duas) testemunhas no dia e ano a princípio consignados.

[CONTROLADOR/PATROCINADOR]


RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
Nome: Mauricio Soares Vasconcellos
Cargo:

Por:
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Go. TABELIONATO - MONICA MALUCELLI
Rua Comendador Araújo, 143
CURITIBA-PR

Reconheço a(s) firma(s) retro assinada(s)
de:
10000000-MAURICIO SOARES VASCONCELLOS....
10000000-SILVIO ROGERIO MARCHIORI.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CH. 11.6.3.M).

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 22 de Outubro de 2001

009-RENATA CARNIATTO RECHA SONDALVES
ESCREVENTE


AB. 20
Carla Gaspar Primavera
Advogada

ANEXO V - Contrato de Financiamento com o BNDES

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)



CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 01.2.386.3.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes ao final assinados;

e

a **RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, sociedade por ações, com sede no Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.531/0001-30, por seus representantes ao final assinados;

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO - O BNDES abre à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ 169.301.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e um mil reais), divididos em dois subcréditos, nos seguintes valores:

- I - Subcrédito "A":** no valor de R\$ 16.930.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e trinta mil reais), considerada a data-base de 15 de agosto de 2001, a ser provido com recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução n.º 635/87, de 13 de janeiro de 1987, da Diretoria do BNDES observada a Cláusula Terceira, de atualização do valor deste Subcrédito;
- II - Subcrédito "B":** no valor de R\$ 152.371.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais), à conta de recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito ora aberto tem como finalidade a execução das obras e serviços destinados à recuperação, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, operação e exploração da malha rodoviária concedida, constituída de parte das rodovias BR-277, BR-376, BR-373 e PR-151, totalizando 480,5 km de rodovias e 80,28 km em trechos de acesso ou malha cardápio, conforme Contrato de Concessão de Obras Públicas nº 75/97, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, em decorrência da Concorrência Internacional nº 005/96 – DER/PR, relativa ao denominado Lote nº 05, alterado pelo Termo Aditivo nº 018/2000, firmado em 22 de março de 2000.

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO - O crédito será posto à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Décima Quinta, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional.


Carla Gasper Primavera
Advogada

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada parcela do Subcrédito "B" a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

TERCEIRA

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SUBCRÉDITO "A" - A parcela do Subcrédito "A" não utilizada será atualizada, a partir da data-base de 15 de agosto de 2001, mencionada no inciso I da Cláusula Primeira, até a data de sua utilização, pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira sem vinculação a repasse em condições específicas, obedecidos os procedimentos previstos na Cláusula Sexta, adiante, incidente sobre a parcela do crédito não utilizada.

QUARTA

JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "A" - Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente do Subcrédito "A" incidirão juros à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 (dezesesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de reajuste da referida taxa de juros, calculados sobre o saldo devedor atualizado nos termos da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os juros serão calculados dia a dia pelo sistema proporcional e exigíveis no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de novembro de 2001 e 15 de janeiro de 2004, e mensalmente, a partir de 15 de fevereiro de 2004, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A taxa de juros a que se refere o "caput" desta Cláusula será publicada pelo BNDES no Diário Oficial da União (Seção 3) no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano ou na primeira edição subsequente àquele dia, se a referida publicação oficial não for editada naquela data.

QUINTA

JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "B" - Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA decorrente do Subcrédito "B" incidirão juros de 5% (cinco por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$$
 (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 5% (cinco por cento) ao ano acima da TJLP ("spread") referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a" e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 5% (cinco por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos do inciso II da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de novembro de 2001 e 15 de novembro de 2003, e mensalmente, a partir do dia 15 de dezembro de 2003, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de utilização de recursos originários do Fundo de Participação PIS/PASEP, de que trata a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, considerar-se-ão, desde já, abrangidas nos juros estipulados nesta Cláusula as comissões remuneratórias devidas, na forma da legislação pertinente ao aludido Fundo.

SEXTA

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA DÍVIDA DO SUBCRÉDITO "A" - O saldo devedor da BENEFICIÁRIA proveniente do Subcrédito "A", aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, reembolso de despesa com Imposto de Renda, outras despesas, comissões e demais encargos pactuados, será atualizado diariamente pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira sem vinculação a repasse em condições específicas, apurada pelo BNDES segundo os seguintes critérios:

- I - levantamento diário da posição de seu passivo exigível em moeda estrangeira sem vinculação a repasse em condições específicas, para efeito de determinação das ponderações a serem aplicadas às correções cambiais;
- II - apuração diária da média ponderada das correções cambiais, com base na posição do passivo levantada nos termos do inciso I, levando-se em conta as cotações de fechamento, para venda, das moedas estrangeiras divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no dia anterior.


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso II, no dia em que não houver cotação oficial, será considerada a cotação do dia imediatamente anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A média ponderada das correções cambiais referida nesta Cláusula será publicada pelo BNDES no Diário Oficial da União (Seção 3), nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou na primeira edição subsequente àqueles dias, se a referida publicação oficial não for editada naquelas datas.

IMPOSTO DE RENDA SOBRE REMESSA DE ENCARGOS E COMISSÕES DEVIDOS AOS CREDORES EXTERNOS - Relativamente ao Subcrédito "A", além do principal, juros e outros encargos pactuados, a BENEFICIÁRIA se obriga a pagar ao BNDES, a título de reembolso de despesa com Imposto de Renda, percentagem sobre os juros a que se refere à Cláusula Quarta, correspondente à taxa média ponderada de Imposto de Renda devido sobre os encargos remetidos pelo BNDES aos credores de recursos externos, sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil que antecede o mês de reajuste desta percentagem, a ser apurada, publicada no Diário Oficial da União e exigido o reembolso nas mesmas épocas dos juros a que se refere a Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A taxa média ponderada de Imposto de Renda a que se refere o "caput" desta Cláusula será publicada pelo BNDES no Diário Oficial da União (Seção 3), no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ou na primeira edição subsequente àquele dia, se a referida publicação oficial não for editada naquela data.

OITAVA

COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO - A BENEFICIÁRIA pagará ao BNDES uma comissão de reserva de crédito de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

- I - o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e
- II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido da BENEFICIÁRIA, ou por iniciativa do BNDES e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A incidência da comissão a que se referem os incisos I e II, retromencionados, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

NONA

DO PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - A cobrança do principal e encargos dos subcréditos "A" e "B" será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para a BENEFICIÁRIA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que a dívida proveniente do Subcrédito "A" está sujeita a atualização diária nos termos da Cláusula Sexta, o Aviso de Cobrança a que se refere esta Cláusula será emitido pelo BNDES com a indicação de um valor referencial em Unidade Monetária do BNDES - UMBND, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência Executiva de Administração Financeira da Área de Política e Gestão Financeira - GEFIN/GF do BNDES, sendo o valor do pagamento, devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação do dia do efetivo pagamento.


BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações do principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O BNDES deixará à disposição da BENEFICIÁRIA as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

DÉCIMA

AMORTIZAÇÃO - O principal da dívida decorrente de cada Subcrédito deste Contrato deve ser pago ao BNDES da seguinte forma:

- I - **Subcrédito "A"**: em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, atualizado nos termos da Cláusula Sexta, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de fevereiro de 2004 e a última em 15 (quinze) de janeiro de 2011, observado o disposto na Cláusula Vigésima.
- II - **Subcrédito "B"**: em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de dezembro de 2003 e a última em 15 (quinze) de novembro de 2010, observado o disposto na Cláusula Vigésima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BENEFICIÁRIA compromete-se a liquidar em 15 (quinze) de janeiro de 2011, com a última prestação de amortização, todas as obrigações deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Quinta, poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

DÉCIMA SEGUNDA

GARANTIAS REAIS E COMPROMISSOS ADICIONAIS - Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multa, a BENEFICIÁRIA assume, perante o BNDES, as seguintes garantias e compromissos adicionais, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", referidas na Cláusula Décima Quarta, inciso I:

- I - Caução das ações emitidas pela BENEFICIÁRIA de propriedade das acionistas representativas de 99,99% do capital social da BENEFICIÁRIA, mediante Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, a ser celebrado entre cada uma das ACIONISTAS (Companhia de Concessões Rodoviárias, Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos, Porto de Cima Concessões S.A. e Rotas Centrais Participações Ltda.), o BNDES, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato;
- II - Caução e Cessão, pela BENEFICIÁRIA, dos direitos emergentes do Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula Primeira, ou seja, 100% das receitas auferidas pela BENEFICIÁRIA em virtude da assinatura do Contrato de Concessão a que se refere a


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

Cláusula Primeira, incluindo, sem limitação, as receitas oriundas da cessão de direito de passagem e/ou uso das áreas sob concessão, receitas de publicidade, durante todo o período de vigência deste Contrato, mediante Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenização, a ser celebrado entre cada uma das ACIONISTAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato;

- III -** Cessão, pela BENEFICIÁRIA, da indenização pelo término da Concessão, devida ou que venha a ser devida pelo Poder Concedente ou outra entidade, nos termos do Contrato de Concessão, mediante Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, a ser celebrado entre cada uma das ACIONISTAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato;
- IV -** Cessão, por parte da BENEFICIÁRIA, como garantia do integral e pontual pagamento das obrigações, todos e quaisquer direitos e benefícios oriundos ou decorrentes de todas as apólices e contratos de seguro, conforme Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, a ser celebrado entre cada uma das ACIONISTAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato;
- V -** Caução, pela BENEFICIÁRIA, dos valores depositados nas contas do Projeto e estabelecimento de condições para a guarda das garantias e sua respectiva execução, com nomeação do Agente Fiduciário, conforme Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES, a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. e o Banco Depositário (BANCO ITAÚ S.A.), que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato; e
- VI -** Alocação de fundos e aporte de recursos, por parte dos PATROCINADORES, visando o fornecimento de suporte financeiro à BENEFICIÁRIA, bem como a realização, em determinadas circunstâncias de rescisão do Contrato de Concessão, de pagamentos por conta da BENEFICIÁRIA, mediante Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a ser celebrado entre os PATROCINADORES/GARANTIDORAS (Companhia de Concessões Rodoviárias, Porto de Cima Concessões S.A., Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos e Rotas Centrais Participações Ltda), o BNDES, a BENEFICIÁRIA e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. que para todos os fins de direito passará a integrar o presente Contrato.

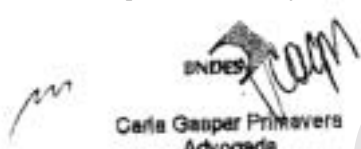
DÉCIMA TERCEIRA

COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS - As garantias e os Compromissos Adicionais a que se refere a Cláusula Décima Segunda serão compartilhados entre o BNDES e os Debenturistas (mencionados no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real, em série única, da BENEFICIÁRIA), de forma proporcional aos respectivos saldos devedores do Contrato de Financiamento e das Debêntures a serem emitidas.

DÉCIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA - Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

- I -** cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997 e 15 de abril de 1998, respectivamente, cujo exemplar é


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

- II - utilizar o total do crédito no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III - apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação do projeto ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, integrante do Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA) ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- IV - na hipótese de ocorrer, em função do projeto de que trata a Cláusula Primeira, redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA durante o período de vigência do presente Contrato, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao BNDES, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;
- V - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- VI - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato.

DÉCIMA QUINTA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**" retromencionadas, e das estabelecidas nas "**NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO**", a que se refere o artigo 2º das mesmas "**DISPOSIÇÕES**", fica sujeita ao atendimento das obrigações dispostas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para utilização da primeira parcela do crédito:

- I - abertura, pela BENEFICIÁRIA, de conta corrente junto ao BNDES;
- II - formalização do Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenizações, a ser firmado entre o BNDES, cada uma das ACIONISTAS, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.;
- III - formalização do Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, a ser firmado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES, a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. e o AGENTE FIDUCIÁRIO (BANCO ITAÚ S.A.); e
- IV - formalização do Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a ser celebrado entre os PATROCINADORES/GARANTIDORAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para utilização de cada parcela do crédito:

- I - inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BNDES, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

- II - apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da INTERNET a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo BNDES no endereço www.mpas.gov.br; e
- III - comprovação, mediante a apresentação das licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, de que se encontra em situação regular junto aos órgãos ambientais.

DÉCIMA SEXTA

INADIMPLEMENTO - Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos Intervenientes, será observado o disposto nos arts. 40 a 47 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere o inciso I da Cláusula Décima Quarta.

DÉCIMA SÉTIMA

MULTA DE AJUIZAMENTO - Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

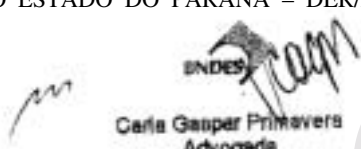
DÉCIMA OITAVA

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA - Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas no inciso I da Cláusula Décima Quarta.

DÉCIMA NONA

VENCIMENTO ANTECIPADO - O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere o inciso I da Cláusula Décima Quarta, forem comprovadas pelo BNDES:

- I - a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido "quorum" especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:
 - a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ou
 - b) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação; ou
- II - a redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA sem atendimento ao disposto no inciso IV da Cláusula Décima Quarta.
- III - a alteração do Contrato de Concessão citado na Cláusula Primeira sem o prévio conhecimento do BNDES;
- IV - a extinção do Contrato de Concessão citado na Cláusula Primeira;
- V - descumprimento, pela BENEFICIÁRIA, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato de Constituição de Caução de Receita e de Ações e de Cessão de Indenização, a ser celebrado entre cada uma das ACIONISTAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.;


BNDES
Carla Gasper Primavera
Advogada

VI - descumprimento, pela BENEFICIÁRIA, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato de Vinculação e Caução de Contas Bancárias, a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA, o BNDES, a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. e o AGENTE FIDUCIÁRIO (BANCO ITAÚ S.A.); ou

VII - descumprimento, pela BENEFICIÁRIA, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato de Suporte dos Patrocinadores, a ser celebrado entre os PATROCINADORES/GARANTIDORAS, o BNDES, a BENEFICIÁRIA e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.86.

VIGÉSIMA

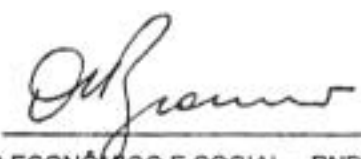
VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

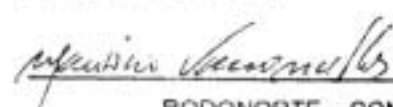
A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND nº 43502001-14024050, expedida em 17 de julho de 2001, pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Carla Gaspar Primavera, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2001

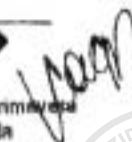
PELO BNDES: 

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Roberto R. Gross
Presidente
Oscario Castello Branco
Diretor

PELA BENEFICIÁRIA:


RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

TESTEMUNHAS:

A: CONTRATO DOC -


BNDES
Carla Gaspar Primavera
Advogada

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)



ANEXO VI - Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)



RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

CNPJ/MF nº 02.221.531/0001-30

NIRE nº 41300015783

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA, HORA E LOCAL: Em 04 de junho de 2001, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná. **MESA:** Renato Alves Vale - Presidente; Tânia Maria Ajuz Issa - Secretária. **PRESENÇA:** Pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. **ORDEM DO DIA:** 1) Alterar a redação do Estatuto Social da Companhia, em seus artigos 4º, 5º, 13, 15, 18, 20 e 21; 2) Deliberar e discutir sobre o Estatuto Social da Sociedade e aprovar a consolidação do texto. **DELIBERAÇÕES:** i) O Art. 4º do Estatuto Social da Companhia foi acrescido dos parágrafos 4º e 5º, os quais passam a ter a seguinte redação: "**Parágrafo 4º - Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional.**" "**Parágrafo 5º - A Companhia deverá respeitar o direito de preferência para os antigos acionistas, mesmo para emissão de ações e debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado.**" ii) O art. 5º, é acrescido do parágrafo 2º, que passa a ter a seguinte redação: "**Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia deixar de pagar o dividendo mínimo pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento do dividendo mínimo.**" iii) O item "I" do art. 13 é alterado, passando a ter a seguinte redação: "**I) deliberar sobre os aumentos de capital até o limite autorizado, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º.**" iv) O art. 15 é acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação: "**Parágrafo único. Os Diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vacância ou impedimento, o Conselho de Administração designará o substituto para completar o mandato.**" v) O *caput* do art. 18 é alterado, passando a ter a seguinte redação: "**Art. 18 - A Diretoria Executiva funcionará em forma colegiada, deliberando sempre por maioria de seus integrantes, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.**" vi) O artigo 20 é alterado em seu *caput*, o qual é acrescido dos itens "a", "b", "c" e "d", e seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação: "**O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. O lucro líquido do exercício será distribuído da seguinte forma: a) 5% para reserva legal, até o limite de 20% do capital social; b) 25% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, condicionado aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 05.05.97, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição; c) 0,5% para reserva específica de restituição de capital aos acionistas, nos casos de extinção da concessão, através de percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado; e d) ressaltados os direitos dos acionistas preferenciais à distribuição de dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório, a parcela remanescente do lucro líquido será destinada ao pagamento de dividendos adicionais e ao pagamento de participação nos lucros aos administradores, respeitados os limites previstos no § 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo único. A distribuição de dividendos a que se refere o item "d" deste artigo 20 será proposta pela Administração da Companhia e submetida à aprovação da Assembléia de Acionistas;**" vii) alterar a redação do *caput* do artigo 21, excluindo-se ainda deste artigo os parágrafos 1º e 2º, passando a ter a seguinte redação: "**A Companhia poderá levantar balanços intermediários semestrais e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.**" viii) Os acionistas aprovaram a redação do Estatuto Social da Sociedade e a conseqüente renumeração dos capítulos do mesmo. O Estatuto Social consolidado compõe o Anexo I a esta ata e terá uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada sua republicação integral. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Após lida e aprovada, por unanimidade, a presente Ata é assinada por todos os presentes. Ponta Grossa, 04 de junho de 2001. Renato Alves Vale - Presidente, Tânia Maria Ajuz Issa - Secretária. Companhia de Concessões Rodoviárias, Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos, Rotas Centrais Participações Ltda., Porto de Cima Concessões S.A., Renato Alves Vales Reis, Ricardo Coutinho Sena, Manoel Ailton Soares dos Reis, Thadeu Luciano Marcondes Penido, Paulo de Tarso Camargo Opice, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Carlos de Loyola e Silva, Vilson Flores Busnello. Confere com o original. Tânia Maria Ajuz Issa - Secretária.

ESTATUTO SOCIAL

DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2001, DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A."

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da Malha Rodoviária constituída (i) pela Rodovia BR-376, no trecho entre Apucarana e São Luís do Purunã, passando por Ponta Grossa, (ii) pela Rodovia BR-277, no trecho entre São Luís do Purunã e Curitiba; (iii) pela Rodovia PR-151, entre Jaguariaíva e Ponta Grossa e (iv) pelos seguintes trechos rodoviários de acessos a estas rodovias: a) PR-092 entre o entroncamento com a PR-151 (A) e o entroncamento com a PR-151 (B), com 7,2 Km de extensão; b) PR-151 entre o entroncamento com a PR-239 e o entroncamento com a PR-092, com 33,12 Km de extensão; c) PR-239 entre o rio Itararé e a PR-151 (SENGÉS), com 12,29 Km de extensão; d) PR-813 entre a BR-376 e FURNAS, com 1,3 Km de extensão; e) PR-340 entre Ortigueira e o entroncamento com a PR-376, com 1,37 Km de extensão; e f) PR-090 entre o entroncamento com a PR-151 (B) e o entroncamento com a PR-153, com 25 Km de extensão, compreendendo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a ampliação, a operação e a exploração desta Malha Rodoviária, mediante a cobrança de pedágio, inclusive a prestação de serviços de socorro médico; serviços de guincho e reboque de veículos; serviços de informação ao usuário e divulgação dos trabalhos através de publicações periódicas e informativos; organização e promoção de eventos educacionais e culturais, e demais atos correlatos necessários ao cumprimento do objeto, e de conformidade com os termos do Contrato de Concessão com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR em decorrência da Concorrência Internacional nº 005/96 - DER/PR, relativa ao denominado LOTE nº 05.

Parágrafo único - É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo mediante expressa autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, sendo o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 112.636.000,00 (cento e doze milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais) e seu capital social subscrito e integralizado é de R\$ 49.478.139,85 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 989.562.797 (novecentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 329.854.265 (trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) ações ordinárias e 659.708.532 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Nos aumentos de capital, serão emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção de 1/3 (um terço) de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

Parágrafo 2º - Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra, exceto por deliberação de acionistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia poderão ser representadas por certificados de ações, emitidos na forma prevista em lei.

Parágrafo 4º - Os aumentos de capital, dentro do limite autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo 5º - A Companhia deverá respeitar o direito de preferência para os antigos acionistas, mesmo para emissão de ações e debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembléia Geral da Companhia.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, mas gozarão de: **(a)** prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 1% sobre o valor resultante da divisão do Capital subscrito e integralizado pelo número de ações emitidas à data da decisão de distribuição e **(b)** prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia deixar de pagar o dividendo mínimo pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento do dividendo mínimo.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite do capital autorizado, de acordo com o disposto no item 138, Subseção I, Capítulo VII, do Edital da Segunda Etapa, mediante deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 7º - Dependerão de prévia aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR os seguintes atos:

- (a)** alteração da titularidade do controle acionário da Companhia;
- (b)** mudança do objeto social da Companhia; e
- (c)** processos de fusão, associação, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas no contrato de concessão.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou por acionistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ou nos demais casos conforme previsão legal.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Artigo 11 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, acionistas da Companhia e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. Os membros efetivos eleitos escolherão, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro, será eleito, no prazo de 30 (trinta) dias, um novo membro para substituí-lo e no caso de impedimento o membro suplente exercerá as funções inerentes ao cargo.

Artigo 13 - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- (a) eleger os membros da Diretoria Executiva e aprovar o Regulamento Interno da Sociedade, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Companhia;
- (b) aprovar, previamente à sua celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob controle comum;
- (c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente de valor individual superior a 1% (um por cento) do capital autorizado;
- (d) aprovar a emissão de ações, até o limite do capital autorizado (art. 6º);
- (e) deliberar sobre proposta de emissão de debêntures a ser submetida à Assembléia Geral e sobre a emissão de bônus de subscrição e de Notas Promissórias para distribuição pública nos termos da legislação em vigor;
- (f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão;
- (g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de:
 - 1 - planejamento tributário;
 - 2 - política de colocação de seguros;
 - 3 - planejamento orçamentário e orçamento anual;
 - 4 - política salarial e de benefícios; e
 - 5 - propositura de ações judiciais contra o poder público federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais.
- (j) aprovar a concessão de garantias ou contra-garantias pela Companhia, ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.
- (l) deliberar sobre os aumentos de capital até o limite autorizado, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º.
- (m) realizar as chamadas para integralização do capital subscrito de conformidade com o disposto no item 138, Subseção I, Capítulo VII, do Edital da Segunda Etapa.

Artigo 14 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

Artigo 15 - A administração corrente da Companhia será assegurada por uma Diretoria Executiva formada por um Diretor Presidente, um Diretor de Engenharia, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro-Administrativo, a serem eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Parágrafo único - Os Diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vacância ou impedimento, o Conselho de Administração designará o substituto para completar o mandato.

Artigo 16 - Competirá à Diretoria Executiva a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 17 - A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, poderá ser exercida por 2 (dois) diretores em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, especialmente designados para o feito, com exceção de alienação de patrimônio, movimentação de conta bancária, formalização de contratos e financiamentos, atribuições essas exclusivas dos diretores da Companhia.

Parágrafo único - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva funcionará em forma colegiada, deliberando sempre por maioria de seus integrantes, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único - É vedado expressamente aos diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio ou ao objeto social.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 20 - O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. O lucro líquido do exercício será distribuído da seguinte forma:

- (a) 5% para reserva legal, até o limite de 20% do capital social;
- (b) 25% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, condicionado aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 05.05.97, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição;
- (c) 0,5% para reserva específica de restituição de capital aos acionistas, nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social subscrito e integralizado; e
- (d) ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais à distribuição de dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório, a parcela remanescente do lucro líquido será destinada ao pagamento de dividendos adicionais e ao pagamento de participação nos lucros aos administradores, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - A distribuição de dividendos a que se refere o item "d" deste artigo 20 será proposta pela Administração da Companhia e submetida à aprovação da Assembléia de Acionistas.

Artigo 21 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários semestrais e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VII - REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, DISSOLUÇÃO

Artigo 22 - Poderão ser admitidos novos acionistas na Companhia, desde que isso não implique em alteração de seu controle acionário, hipótese na qual faz-se necessária a aprovação prévia do DER/PR.

Artigo 23 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 24 - A Companhia compromete-se a cumprir todas as obrigações a ela impostas no Contrato de Concessão, na Proposta de Metodologia de Execução e Proposta Comercial, nos Atestados de Exequibilidade Financeira e Adequabilidade de Seguros e eventuais alterações destes documentos, bem como as determinações constantes dos editais da 1ª e 2ª etapas da Concorrência Internacional nº 005/96.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2001.

Confere com o original.

Tânia Maria Ajuz Issa, Secretária.

ANEXO VII - IAN - Informações Anuais da Emissora

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL RODONORTE - CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS INTEGRADAS S.A.	3 - CNPJ 02.221.531/0001-30
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL RODONORTE		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS LOTE 05 - PR SA		
6 - NIRE 413.000.157-83		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Afonso Pena, 87		2 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Estrela		
3 - CEP 84001-970	4 - MUNICÍPIO Ponta Grossa		5 - UF PR	
6 - DDD 42	7 - TELEFONE 220-2900	8 - TELEFONE 220-2904	9 - TELEFONE 220-2950	10 - TELEX -
11 - DDD 42	12 - FAX 222-4484	13 - FAX 220-2952	14 - FAX -	
15 - E-MAIL cvm@rodonorte.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

1 - NOME Sílvia Rogério Marchiori				
2 - CARGO Diretor Financeiro Administrativo				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Afonso Pena, 87			4 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Estrela	
5 - CEP 84001-970	6 - MUNICÍPIO Ponta Grossa			7 - UF PR
8 - DDD 42	9 - TELEFONE 220-2904	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX -
13 - DDD 42	14 - FAX 222-4484	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL smarchi@rodonorte.com.br				

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

18 - ITEM	19 - MUNICÍPIO	20 - UF	21 - DDD	22 - TELEFONE	23 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Silvio Rogério Marchiori					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Afonso Pena, 87				3 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Estrela	
4 - CEP 84040-001		5 - MUNICÍPIO Ponta Grossa			6 - UF PR
7 - DDD 42	8 - TELEFONE 220-2900	9 - TELEFONE 220-2904	10 - TELEFONE 220-2950	11 - TELEX -	
12 - DDD 42	13 - FAX 222-4484	14 - FAX 220-2952	15 - FAX -		
16 - E-MAIL smarchi@rodonorte.com.br					

01.05 - REFERÊNCIA/AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01.01.2000		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31.12.2000	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01.01.2001		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31.12.2001	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes			6 - CÓDIGO CVM 00287-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Eduardo Corrêa da Silva			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 221.960.727-53

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO				
☐ BVBAAL	☐ BVMESB	☐ BVPR	☐ BVRJ	☐ BVST
☐ BVES	☐ BVPP	☐ BVRG	☐ BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Balcão não Organizado				
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional				
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1990000 - Serviços Públicos				
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Atividades de Apoio à Administração Pública				

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO/VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO		
Privada Nacional		
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.		
☒ Ações	☐ Ações Resgatáveis	☐ Debêntures Simples
☐ Debêntures Conversíveis em Ações	☐ Partes Beneficiárias	☐ Bônus de Subscrição

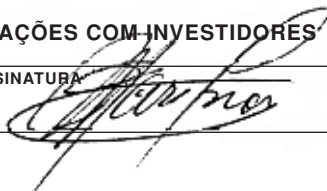
01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 30.04.2001
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 20.04.2001

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Gazeta Mercantil	PR

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 09.07.2001	2 - ASSINATURA 

02.01. COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Nome do Administrador	CPF	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cód. Tipo do Administrador (*)	Função
Renato Alves Vale	138.054.446-72	30.04.2001	1 ano	2	Presidente do Conselho
Carlos de Loyola e Silva	157.070.089-34	30.04.2001	1 ano	2	Vice-Presidente do Conselho
Manoel Ailton Soares dos Reis	004.508.805-59	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Titular
Paulo de Tarso Camargo Opice	027.886.088-53	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Titular
Ricardo Coutinho Sena	090.927.496-72	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Suplente
Vilson Flores Busnello	252.906.810-00	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Suplente
Paulo Roberto Reckziegel Guedes	400.540.200-34	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Suplente
Thadeu Luciano Marcondes Penido	006.249.538-07	30.04.2001	1 ano	2	Conselheiro Suplente
Maurício Soares Vasconcellos	034.302.747-02	30.04.2001	1 ano	1	Diretor Presidente
José Lahyr Tostes de Oliveira	119.411.896-87	30.04.2001	1 ano	1	Diretor de Engenharia
Francisco Geraldo Germek Madalosso	055.420.810-53	30.04.2001	1 ano	1	Diretor de Operações
Sílvia Rogério Marchiori	522.547.558-20	30.04.2001	1 ano	1	Diretor Financeiro Administrativo

(*) Código: 1 - Pertence apenas à Diretoria;
2 - Pertence apenas ao Conselho de Administração;
3 - Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração.

02.02. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO E DIRETOR

Presidente do Conselho de Administração: Sr. Renato Alves Vale é formado em engenharia civil pela Universidade Federal de Minas Gerais, é o diretor-presidente da Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR desde sua constituição. Anteriormente, foi diretor-presidente da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e gerente de engenharia da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Antes de ingressar em concessionárias, em 1995, havia ocupado vários cargos na Construtora Mendes Junior S.A., tendo adquirido vasta experiência em contratos de construção civil no Brasil e no Exterior.

Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sr. Carlos de Loyola e Silva é formado em engenharia civil pela Universidade Federal do Paraná em 1972, é Diretor Presidente da Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos. Atualmente é também Diretor de Concessões da APOP e Presidente do SICEPOT – Paraná. Anteriormente exerceu os cargos de Engenheiro de Orçamento, de Obras, Supervisor de Obras, Diretor de Departamento e Diretor Executivo da CESBE.

Conselheiro Titular: Sr. Manoel Ailton Soares dos Reis é formado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia. Atualmente é também membro do conselho de administração da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., membro da Associação Nacional da Indústria da Construção Pesada e da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR. Foi diretor responsável técnico da Construtora Norberto Odebrecht S.A. pelo período de 1991 a 1998, tendo exercido, anteriormente, entre outros, os cargos de diretor superintendente e diretor de mercado nacional.

Conselheiro Titular: Sr. Paulo de Tarso de Camargo Opice é formado em engenharia civil pela Escola de Engenharia Mackenzie, tendo concluído ainda o curso de "Aperfeiçoamento Administrativo para Executivos" ministrado pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atualmente é diretor-presidente da Camargo Corrêa Transportes S.A., presidente do conselho de administração da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e membros dos conselhos de administração da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A. e Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. Ocupou, anteriormente, no Grupo Camargo Corrêa, os seguintes cargos: diretor de desenvolvimento de negócios, diretor comercial de projetos especiais, diretor, chefe do departamento de preços e propostas e gerente da divisão de preços e propostas.

Conselheiro Titular: Sr. Ricardo Coutinho Sena é formado em engenharia civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, especializado em administração financeira pela Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro. Trabalha na Construtora Andrade Gutierrez S.A. desde 1981, tendo desempenhado as funções de engenheiro coordenador de orçamentos e engenharia, chefe do departamento de orçamentos, superintendente da unidade de novos negócios, sendo, atualmente, diretor responsável pelos projetos de rodovia e saneamento.

Conselheiro Suplente: Sr. Vilson Flores Busnello é formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul em 1980. Iniciou suas atividades como Engenheiro de Obras na Toniolo Busnello S.A. Túneis, Terraplanagens e Pavimentos, onde se especializou em obras de Estradas e Subsolo. Desde 1986 é Gerente de Contratos e responsável técnico pela Toniolo.

Conselheiro Suplente: Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes é Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral/MG. Atualmente é Diretor de Concessões da Andrade Gutierrez Concessões S.A. Já ocupou os cargos de Gerente da Unidade de Novos Negócios da Construtora Andrade Gutierrez, Superintendente Operacional do Consórcio Conesul Ltda. e engenheiro Supervisor da Construtora Sultepa S.A.

Conselheiro Suplente: Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido é formado em engenharia civil pela Universidade de Mogi das Cruzes. É diretor-superintendente da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A. desde 1977 e diretor vice-presidente e responsável técnico da Serveng-Civisan S.A. – Empresas Associadas de Engenharia.

Diretor Presidente: Sr. Maurício Soares Vasconcellos é formado em engenharia civil pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ingressou nas Organizações Odebrecht em 1974 como engenheiro de campo. Entre 1974 até 1986, atuou como gerente nas empresas Sinmast Resinas Sint. Aplic. e Com. Ltda. e Cemenge Construções e Empreendimentos de Engenharia Ltda. Em 1986, retornou às Organizações Odebrecht inicialmente na área de desenvolvimento de negócios da Construtora Norberto Odebrecht S.A. e posteriormente como gerente de contrato da OSEL Odebrecht Serviços no Exterior Ltda. Ocupou entre 06/97 a 06/99, o cargo de diretor executivo, em substituição ao presidente, na Concer - Companhia de Concessão Rodoviária de Juiz de Fora – Rio. Entre 07/99 até 05/00, atuou na CCR - Companhia de Concessões Rodoviárias.

Diretor de Engenharia: Sr. José Lahyr Tostes de Oliveira é formado em engenharia civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora. Atua desde 1972 na área de engenharia e construção civil, ocupando os seguintes cargos: engenheiro auxiliar, engenheiro preposto, engenheiro supervisor. Exerceu o cargo de diretor de obras da DM Construtora de Obras Ltda.

Diretor de Operações: Sr. Francisco Geraldo Germek Madalosso é formado em engenharia mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com cursos de especialização em matemática financeira pelo IBMEC e MBA pela Universidade de São Paulo. Atuou profissionalmente na Construtora Andrade Gutierrez S.A. no período de 1971 até meados de 1997, onde ocupou os seguintes cargos: engenheiro mecânico, gerente de projeto e nas diretorias de suprimento e de equipamentos e na diretoria de obras em São Paulo.

Diretor Financeiro Administrativo: Sr. Silvio Rogério Marchiori é formado em economia pela Universidade Federal de Santa Maria do Rio Grande do Sul, com cursos de pós-graduação em administração pela Universidade Mackenzie de São Paulo, administração financeira pela FECAP de São Paulo e em controladoria e recursos humanos pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo. Atuou profissionalmente na Shell do Brasil na área de vendas, na CETESB na área comercial e no CNEC S.A. (Grupo Camargo Corrêa) nas áreas de administração geral, tendo sido diretor de recursos humanos, diretor de informática e diretor financeiro e como diretor financeiro-administrativo na Camargo Corrêa Cimentos S.A.

03.01. EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Evento Base	Data do Evento	Pessoas Físicas e Jurídicas	Investidores Institucionais	Acordo de Acionistas	Ações Preferenciais com Direito a Voto	Data do Último Acordo de Acionistas
AGO	28.04.2000	4	-	Sim	Não	10.11.2000

03.02. POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total de Ações		Compos. Capital Soc.	Partic. no Acordo de Acionistas	Controlador
				Mil	%	Mil	%	Mil	%			
Companhia de Concessões Rodoviárias	02.846.056/0001-97	Brasileira	SP	244.883.323	74,24	489.768.207	74,24	734.651.530	74,24	27.04.2000	Sim	Sim
Rotas Centrais Participações Ltda	02.864.481/0001-09	Brasileira	RS	45.271.070	13,72	49.726.965	7,54	94.998.035	9,60	22.12.1999	Sim	Sim
Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos	76.487.222/0001-42	Brasileira	PR	19.849.936	6,02	60.106.680	9,11	79.956.616	8,08	30.09.1998	Sim	Sim
Porto de Cima Concessões S.A.	02.189.906/0001-21	Brasileira	PR	19.849.936	6,02	60.106.680	9,11	79.956.616	8,08	30.09.1998	Sim	Sim
TOTAL	-	-	-	329.854.265	100,00	659.708.532	100,00	989.562.797	100,00	-	-	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Data de Composição do Capital Social: 27.04.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)		Ações Preferenciais (Unidades)		Ações/ Cotas Total (Unidades)		Comp. Cap. Social
					%		%		%	
Camargo Corrêa Transportes S.A.	02.372.232/0001-04	Brasileira	SP	710.975	19,89	708.404	19,82	1.419.379	19,86	20.06.2001
Construtora Andrade Gutierrez S.A.	17.262.213/0001-94	Brasileira	MG	710.975	19,89	653.996	18,30	1.364.971	19,09	20.06.2001
Odebrecht Serviços de Infraestrutura S.A.	02.404.361/0001-29	Brasileira	SP	710.975	19,89	708.404	19,82	1.419.379	19,86	20.06.2001
Serveng-Civilsan S.A. Emp. Assoc. de Eng.	48.540.421/0001-31	Brasileira	SP	514.964	14,41	514.969	14,41	1.029.933	14,41	20.06.2001
SVE Participações S.A.	02.138.938/0001-06	Brasileira	SP	215.308	6,02	215.310	6,02	430.618	6,02	20.06.2001
Brisa Partic. e Empreendimentos Ltda .	04.257.217/0001-32	Brasileira	-	710.975	19,90	718.702	20,11	1.429.677	20,00	20.06.2001
Outros	-	-	-	21	-	54.408	1,52	54.429	0,76	20.06.2001
TOTAL	-	-	-	3.574.193	100,00	3.574.193	100,00	7.148.386	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
CAMARGO CORRÊA TRANSPORTES S.A.

Data de Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)		Ações Preferenciais (Unidades)		Ações/ Cotas Total (Unidades)		Comp. Cap. Social
					%		%		%	
Camargo Corrêa S.A.	01.098.905/0001-09	Brasileira	SP	115.653.995	100,00	-	-	115.653.995	100,00	28.04.2000
Outros	-	Brasileira	-	5	-	-	-	5	-	31.12.2000
TOTAL	-	-	-	115.654.000	100,00	-	-	115.654.000	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA

CAMARGO CORRÊA S.A.

Data da Composição do Capital Social: 28.04.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Participações Morro Vermelho Ltda	43.080.225/0001-08	Brasileira	SP	23.636	70,64	60.862	98,90	84.498	88,95	28.04.2000
Dirce Navarro de Camargo Pentead	151.561.998-28	Brasileira	SP	8.816	26,35	-	-	8.816	9,28	-
Outros	-	Brasileira	-	1.010	3,01	676	1,10	1.686	1,77	-
TOTAL	-	-	-	33.462	100,00	61.538	100,00	95.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 28.04.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Dirce Navarro de Camargo Pentead	151.561.998-28	Brasileira	SP	-	96,77	-	-	-	96,77	-
Outros	-	Brasileira	-	-	3,23	-	-	-	3,23	-
TOTAL	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Data da Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Andrade Gutierrez S.A.	17.262.197/0001-30	Brasileira	MG	3.651.352.000	99,98	-	-	3.651.352.000	99,98	05.10.2000
Outros	-	Brasileira	MG	576.000	0,02	-	-	576.000	0,02	-
TOTAL	-	-	-	3.651.928.000	100,00	-	-	3.651.928.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Data da Composição do Capital Social: 05.10.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Administradora São Miguel Ltda	19.135.623/0001-08	Brasileira	MG	163.852.715	33,33	327.705.435	33,33	491.558.150	33,33	02.08.2000
Administradora Sant'ana Ltda	16.741.134/0001-01	Brasileira	MG	163.852.715	33,33	327.705.435	33,33	491.558.150	33,33	02.08.2000
Administradora Santo Estevão Ltda.	27.157.783/0001-78	Brasileira	MG	163.852.715	33,34	327.705.435	33,34	491.558.150	33,34	02.08.2000
Outros	-	Brasileira	-	7	-	-	-	7	-	-
TOTAL	-	-	-	491.558.152	100,00	983.116.305	100,00	1.474.674.457	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ADMINISTRADORA SÃO MIGUEL LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 02.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Gabriel Donato de										
Andrade	000.411.816-20	Brasileira	MG	4.063	25,67	-	-	4.063	25,67	-
Vera Furtado de Andrade ..	538.598.206-72	Brasileira	MG	4.062	25,67	-	-	4.062	25,67	-
Luciana Furtado de										
Andrade	510.568.016-20	Brasileira	MG	1.140	7,20	-	-	1.140	7,20	-
Marília Furtado de										
Andrade	264.910.446-53	Brasileira	MG	1.051	6,64	-	-	1.051	6,64	-
Laura Furtado de Andrade .	420.750.176-20	Brasileira	MG	1.100	6,95	-	-	1.100	6,95	-
Heloisa Furtado de										
Andrade	325.305.956-15	Brasileira	MG	1.100	6,95	-	-	1.100	6,95	-
Flávio Furtado de Andrade .	124.947.986-04	Brasileira	MG	1.003	6,34	-	-	1.003	6,34	-
Álvaro Furtado de Andrade	449.005.116-68	Brasileira	MG	1.147	7,25	-	-	1.147	7,25	-
Paulo Furtado de Andrade .	327.316.986-91	Brasileira	MG	1.159	7,33	-	-	1.159	7,33	-
TOTAL	-	-	-	15.825	100,00	-	-	15.825	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ADMINISTRADORA SANT'ANA LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 02.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Ângela Gutierrez	222.329.906-72	Brasileira	MG	99.570	33,19	-	-	99.570	33,19	-
Cristina Gutierrez	436.097.836-72	Brasileira	MG	99.570	33,19	-	-	99.570	33,19	-
Roberto Gutierrez	150.973.406-63	Brasileira	MG	99.570	33,19	-	-	99.570	33,19	-
Outros	-	Brasileira	-	1.290	0,43	-	-	1.290	0,43	-
TOTAL	-	-	-	300.000	100,00	-	-	300.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ADMINISTRADORA SANTO ESTEVÃO LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 02.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sérgio Lins de Andrade	235.755.577-72	Brasileira	MG	361	99,45	-	-	361	99,45	-
Outros	-	Brasileira	MG	2	0,55	-	-	2	0,55	-
TOTAL	-	-	-	363	100,00	-	-	363	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ODEBRECHT SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA S.A.

Data da Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
OSI Participações Ltda	02.899.988/0001-06	Brasileira	SP	1.070.664	100,00	-	-	1.070.664	91,46	29.12.1999
Outros	-	Brasileira	-	2	-	100.000	100,00	100.002	8,54	29.12.1999
TOTAL	-	-	-	1.070.666	100,00	100.000	100,00	1.170.666	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA OSI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 29.12.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Odebrecht S.A.	15.105.588/0001-15	Brasileira	BA	115.922.710	100,00	-	-	115.922.710	100,00	29.12.2000
Outros	-	-	-	1	-	-	-	1	-	29.12.2000
TOTAL	-	-	-	115.922.711	100,00	-	-	115.922.711	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA ODEBRECHT S.A.

Data da Composição do Capital Social: 29.12.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Kieppe Investimentos S.A.	15.661.374/0001-25	Brasileira	BA	45.091.270.403	81,23	20.832.210.908	38,23	65.923.481.311	59,93	31.12.2000
Victor Calixto Gradin										
Bulhosa	000.083.975-20	Brasileira	BA	4.362.378.750	7,86	-	-	4.362.378.750	3,97	-
Outros	-	-	-	6.053.723.159	10,91	33.660.416.780	61,77	39.714.139.939	36,10	-
TOTAL	-	-	-	55.507.372.312	100,00	54.492.627.688	100,00	110.000.000.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA KIEPPE INVESTIMENTOS S.A.

Data da Composição do Capital Social: 31.12.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Outros	-	Brasileira	BA	4	-	-	-	4	-	-
Kieppe Particip. e										
Administração Ltda	04.215.837/0001-09	Brasileira	BA	221.494	100,00	-	-	221.494	100,00	16.11.2000
TOTAL	-	-	-	221.498	100,00	-	-	221.498	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA KIEPPE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 16.11.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Kieppe Patrimonial Ltda.										
S/C	14.407.316/0001-07	Brasileira	BA	221.218	99,87	-	-	221.218	99,87	16.11.2000
Outros	-	Brasileira	BA	280	0,13	-	-	280	0,13	16.11.2000
TOTAL	-	-	-	221.498	100,00	-	-	221.498	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA KIEPPE PATRIMONIAL LTDA. S/C

Data da Composição do Capital Social: 16.11.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Epac Patrimonial S/C Ltda	02.853.234/0001-07	Brasileira	BA	14.198.332	20,00	-	-	14.198.332	20,00	30.04.1998
Riocon Patrimonial S/C Ltda	02.853.248/0001-20	Brasileira	BA	14.198.332	20,00	-	-	14.198.332	20,00	30.04.1998
N. O. Jr. Patrimonial Ltda .	02.878.630/0001-99	Brasileira	BA	14.198.332	20,00	-	-	14.198.332	20,00	30.04.1998
IPQ Patrimonial S/C Ltda..	02.878.774/0001-45	Brasileira	BA	14.198.332	20,00	-	-	14.198.332	20,00	30.04.1998
EAO Patrimonial S/C Ltda .	02.853.218/0001-14	Brasileira	BA	14.198.332	20,00	-	-	14.198.332	20,00	30.04.1998
TOTAL	-	-	-	70.991.660	100,00	-	-	70.991.660	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA EPAC PATRIMONIAL S/C LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.04.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Eduardo Odebrecht de Queiroz	454.868.085-34	Brasileira	BA	166.452	25,00	-	-	166.452	25,00	-
Paulo Odebrecht de Queiroz	482.403.705-00	Brasileira	BA	166.452	25,00	-	-	166.452	25,00	-
Alexandre Odebrecht	578.934.895-53	Brasileira	BA	166.452	25,00	-	-	166.452	25,00	-
Cristina Odebrecht de Queiroz	615.214.775-15	Brasileira	BA	166.452	25,00	-	-	166.452	25,00	-
TOTAL	-	-	-	665.808	100,00	-	-	665.808	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA RIOCON PATRIMONIAL S/C LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.04.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Eduardo Odebrecht	034.896.475-72	Brasileira	BA	538.601	51,00	-	-	538.601	51,00	-
Maria da Glória N. Odebrecht	226.414.325-87	Brasileira	BA	517.009	49,00	-	-	517.009	49,00	-
TOTAL	-	-	-	1.055.610	100,00	-	-	1.055.610	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA N. O. JR. PATRIMONIAL LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.04.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Norberto Odebrecht Júnior	041.755.495-87	Brasileira	BA	3.107.094	100,00	-	-	3.107.094	100,00	-
Outros	-	Brasileira	BA	2	-	-	-	2	-	-
TOTAL	-	-	-	3.107.096	100,00	-	-	3.107.096	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
IPQ PATRIMONIAL S/C LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.04.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Francisco Peltier Queiroz ..	002.378.765-15	Brasileira	BA	808.514	51,00	-	-	808.514	51,00	-
Ilka Odebrecht Peltier Queiroz	209.296.175-68	Brasileira	BA	776.104	49,00	-	-	776.104	49,00	-
Outros	-	Brasileira	BA	6	-	-	-	6	-	-
TOTAL	-	-	-	1.584.624	100,00	-	-	1.584.624	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
EAO PATRIMONIAL S/C LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.04.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Emílio Alves Odebrecht	004.403.965-49	Brasileira	BA	538.601	51,00	-	-	538.601	51,00	-
Outros	-	Brasileira	BA	8	-	-	-	8	-	-
Regina Amélia Bahia Odebrecht	487.956.235-15	Brasileira	BA	517.009	49,00	-	-	517.009	49,00	-
TOTAL	-	-	-	1.055.618	100,00	-	-	1.055.618	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
SERVENG-CIVILSAN S.A. EMP. ASSOC. DE ENG.

Data da Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Soares Penido Part. e Empreendimentos S.A. ..	45.083.219/0001-30	Brasileira	SP	42.335.642.664	100,00	-	-	42.335.642.664	100,00	30.06.2000
Outros	-	Brasileira	SP	3	-	-	-	3	-	-
TOTAL	-	-	-	42.335.642.667	100,00	-	-	42.335.642.667	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
SOARES PENIDO PART. E EMPREENDIMENTOS S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.06.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Thadeu Luciano Marcondes Penido	006.249.538-07	Brasileira	SP	53.247.877	33,34	-	-	53.247.877	33,34	-
Ana Maria Marcondes Penido Santana	021.984.728-21	Brasileira	SP	53.247.877	33,33	-	-	53.247.877	33,33	-
Rosa Evangelista Marcondes Penido	147.192.518-89	Brasileira	SP	53.247.877	33,33	-	-	53.247.877	33,33	-
Pelerson Soares Penido	018.323.018-34	Brasileira	SP	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	159.743.631	100,00	-	-	159.743.631	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA SVE PARTICIPAÇÕES S.A.

Data da Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Via Engenharia S.A.	00.584.755/0001-80	Brasileira	GO	7.296.476	41,18	-	-	7.296.476	41,18	30.11.1999
Servix Engenharia S.A.	61.467.379/0001-39	Brasileira	MG	8.502.673	47,98	-	-	8.502.673	47,98	30.11.1999
Banco Rural de Investimentos S.A.	32.173.023/0001-94	Brasileira	-	1.754.231	9,90	-	-	1.754.231	9,90	30.11.1999
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	Brasileira	-	166.621	0,94	-	-	166.621	0,94	30.11.1999
TOTAL	-	-	-	17.720.001	100,00	-	-	17.720.001	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA VIA ENGENHARIA S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
FMQ Participações Ltda	33.498.569/0001-88	Brasileira	DF	36.000.000	50,00	-	-	36.000.000	50,00	26.04.1999
José Celso Valadares Gontijo	001.997.021-87	Brasileira	DF	36.000.000	50,00	-	-	36.000.000	50,00	-
TOTAL	-	-	-	72.000.000	100,00	-	-	72.000.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA FMQ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 26.04.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Fernando Márcio Queiroz .	003.811.526-34	Brasileira	DF	10.332.160	100,00	20.667.700	100,00	30.999.860	100,00	-
Outros	-	-	-	140	-	-	-	140	-	-
TOTAL	-	-	-	10.332.300	100,00	20.667.700	100,00	31.000.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA SERVIX ENGENHARIA S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Lagoa Santa Participações S.A.	01.125.266/0001-23	-	SP	36.123.672	51,55	-	-	36.123.672	51,55	11.08.2000
Construtora Stenobrás S.A.	33.193.970/0001-00	Brasileira	SP	22.718.542	32,42	-	-	22.718.542	32,42	11.08.2000
Banco Rural de Investimentos S.A.	32.173.023/0001-94	Brasileira	-	6.471.428	9,24	-	-	6.471.428	9,24	11.08.2000
Cinbra Empr. e Participações Ltda.....	46.380.705/0001-82	Brasileira	SP	582.014	0,83	-	-	582.014	0,83	11.08.2000
Outros	-	Brasileira	-	4.174.393	5,96	-	-	4.174.393	5,96	11.08.2000
TOTAL	-	-	-	70.070.049	100,00	-	-	70.070.049	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
LAGOA SANTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	11.804	40,39	-	-	11.804	40,39	-
Antonio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	5.550	18,99	-	-	5.550	18,99	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	5.389	18,44	-	-	5.389	18,44	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	2.695	9,22	-	-	2.695	9,22	-
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	-	MG	3.503	11,99	-	-	3.503	11,99	29.05.1998
Outros	-	-	-	285	0,97	-	-	285	0,97	-
TOTAL	-	-	-	29.226	100,00	-	-	29.226	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 29.05.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Antônio Tavares Rabello ...	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Marcelo Gomes Sabino	118.283.316-00	Brasileira	MG	64.583.500	10,74	-	-	64.583.500	10,74	-
Outros	-	-	-	61.456.553	10,23	-	-	61.456.553	10,23	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
CONSTRUTORA STENOBRÁS S.A.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Epacon Empreend. Part. e Constr. Ltda	52.996.949/0001-97	Brasileira	SP	1.169	99,66	-	-	1.169	99,66	30.11.1999
Outros	-	Brasileira	SP	4	0,34	-	-	4	0,34	30.11.1999
TOTAL	-	-	-	1.173	100,00	-	-	1.173	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
EPACON EMPREEND. PART. E CONSTR. LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Lagoa Santa Participações S.A.	01.125.266/0001-23	Brasileira	SP	276.675	99,27	-	-	276.675	99,27	30.11.1999
Outros	-	Brasileira	-	2.025	0,73	-	-	2.025	0,73	30.11.1999
TOTAL	-	-	-	278.700	100,00	-	-	278.700	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA LAGOA SANTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	11.803.801	40,39	-	-	11.803.801	40,39	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	5.550.442	18,99	-	-	5.550.442	18,99	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	5.388.635	18,44	-	-	5.388.635	18,44	-
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	Brasileira	SP	3.503.002	11,99	-	-	3.503.002	11,99	11.08.2000
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	2.695.091	9,22	-	-	2.695.091	9,22	-
Outros	-	Brasileira	-	284.978	0,97	-	-	284.978	0,97	-
TOTAL	-	-	-	29.225.949	100,00	-	-	29.225.949	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Outros	-	Brasileira	-	126.040.053	20,97	-	-	126.040.053	20,97	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	-	-	2.389.064	28,00	2.389.064	4,78	-
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	Brasileira	-	33.691.248	81,20	96.280	1,13	33.787.528	67,54	30.11.1999
Outros	-	Brasileira	-	7.799.706	18,80	6.047.610	70,87	13.847.316	27,68	-
TOTAL	-	-	-	41.490.954	100,00	8.532.954	100,00	50.023.908	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Marcelo Gomes Sabino	118.283.316-00	Brasileira	MG	64.583.500	10,74	-	-	64.583.500	10,74	-
Outros	-	Brasileira	-	61.456.553	10,23	-	-	61.456.553	10,23	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
CINBRA EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Lagoa Santa Participações .	01.125.266/0001-23	Brasileira	-	5.340.550	99,99	-	-	5.340.550	99,99	30.11.1999
Outras	-	Brasileira	-	450	0,01	-	-	450	0,01	-
TOTAL	-	-	-	5.341.000	100,00	-	-	5.341.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
LAGOA SANTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	11.803.801	40,39	-	-	11.803.801	40,39	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	5.550.442	18,99	-	-	5.550.442	18,99	-
Ajax Corrêa Rabello	000.611.586-15	Brasileira	MG	5.388.635	18,44	-	-	5.388.635	18,44	-
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	Brasileira	MG	3.503.002	11,99	-	-	3.503.002	11,99	11.08.2000
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	2.695.091	9,22	-	-	2.695.091	9,22	-
Outros	-	Brasileira	-	284.978	0,97	-	-	284.978	0,97	-
TOTAL	-	-	-	29.225.949	100,00	-	-	29.225.949	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 11.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Ajax Corrêa Sabino	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Marcelo Gomes Sabino	118.283.316-00	Brasileira	MG	64.583.500	10,74	-	-	64.583.500	10,74	-
Outros	-	Brasileira	-	61.456.553	10,23	-	-	61.456.553	10,23	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	-	-	2.389.064	28,00	2.389.064	4,78	-
Trapézio S.A.	21.793.096/0001-62	Brasileira	-	33.691.248	81,20	96.280	1,13	33.787.528	67,54	30.11.1999
Outros	-	Brasileira	-	7.799.706	18,80	6.047.610	70,87	13.847.316	27,68	-
TOTAL	-	-	-	41.490.954	100,00	8.532.954	100,00	50.023.908	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA

TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Ajax Corrêa Sabino	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Marcelo Gomes Sabino	118.283.316-00	Brasileira	MG	64.583.500	10,74	-	-	64.583.500	10,74	-
Outros	-	Brasileira	-	61.456.553	10,23	-	-	61.456.553	10,23	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

TRAPÉZIO S.A.

Data da Composição do Capital Social: 30.11.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Sabino Corrêa Rabello	011.560.557-68	Brasileira	MG	226.342.920	37,64	-	-	226.342.920	37,64	-
Antônio Tavares Sabino	000.612.046-68	Brasileira	MG	69.033.388	11,48	-	-	69.033.388	11,48	-
Ajax Corrêa Sabino	000.611.586-15	Brasileira	MG	113.111.326	18,80	-	-	113.111.326	18,80	-
Sebastião Corrêa Rabello ..	000.162.926-34	Brasileira	MG	66.808.444	11,11	-	-	66.808.444	11,11	-
Marcelo Gomes Sabino	118.283.316-00	Brasileira	MG	64.583.500	10,74	-	-	64.583.500	10,74	-
Outros	-	Brasileira	-	61.456.553	10,23	-	-	61.456.553	10,23	-
TOTAL	-	-	-	601.336.131	100,00	-	-	601.336.131	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

BRISA PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 20.06.2001

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Brisa Internacional, SGPS, S.A.	-	Portuguesa	-	999	99,00	-	-	999	99,00	20.06.2001
Briser Serviços Viários S.A.	-	Portuguesa	-	1	1,00	-	-	1	1,00	20.06.2001
TOTAL	-	-	-	1.000	100,00	-	-	1.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ROTAS CENTRAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data da Composição do Capital Social: 22.12.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Brasília Guaíba Obras Públicas Ltda	33.192.873/0001-00	Brasileira	RS	2.091.625	41,67	-	-	2.091.625	41,67	21.12.2000
Construtora Castilho S.A. ...	92.779.503/0005-59	Brasileira	PR	836.650	16,66	-	-	836.650	16,66	21.12.2000
Toniolo Busnello S.A. Túneis, Ter. Pav.	89.723.977/0001-40	Brasileira	RS	2.091.625	41,67	-	-	2.091.625	41,67	21.12.2000
TOTAL	-	-	-	5.019.900	100,00	-	-	5.019.900	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA

BRÁSILIA GUAÍBA OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 21.12.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
ALOI Participações Societárias Ltda	92.550.052/0001-50	Brasileira	RS	435	66,31	-	-	435	66,31	29.04.2000
GOPSA Com. Adm. Part. Soc. Ltda	88.298.468/0001-55	Brasileira	RS	216	32,93	-	-	216	32,93	29.04.2000
Abraão Loiferman	000.651.100-72	Brasileira	RS	1	0,16	-	-	1	0,16	-
Anabela Yurgel Loiferman	404.607.970-34	Brasileira	RS	1	0,15	-	-	1	0,15	-
André Loiferman	354.259.200-59	Brasileira	RS	1	0,15	-	-	1	0,15	-
Adriana Loiferman Jawetz ..	354.203.750-87	Brasileira	RS	1	0,15	-	-	1	0,15	-
Aldo Dias Rosa	001.257.920-34	Brasileira	RS	1	0,15	-	-	1	0,15	-
TOTAL	-	-	-	656	100,00	-	-	656	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ALOI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 29.04.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
André Loiferman	354.259.200-59	Brasileira	-	1	41,71	-	-	1	41,71	-
Adriana Loiferman Jawetz ..	354.203.750-87	Brasileira	-	1	41,71	-	-	1	41,71	-
Abraão Loiferman	000.651.100-72	Brasileira	-	1	16,17	-	-	1	16,17	-
Anabela Yurgel Loiferman ..	404.607.970-34	Brasileira	-	1	0,41	-	-	1	0,41	-
TOTAL	-	-	-	4	100,00	-	-	4	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

GOPSA COM. ADM. PART. SOC. LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 29.04.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
ALOI Participações Societárias Ltda	92.550.052/0001-50	Brasileira	RS	1	83,50	-	-	1	83,50	10.06.1999
Adriana Silveira Gobbi	-	Brasileira	-	1	5,61	-	-	1	5,61	-
Patrícia Souza Silveira de Araújo	370.105.060-00	Brasileira	-	1	5,61	-	-	1	5,61	-
Theresinha Souza Silveira ..	386.529.000-00	Brasileira	-	1	5,28	-	-	1	5,28	-
TOTAL	-	-	-	4	100,00	-	-	4	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA

ALOI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 11.06.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
André Loiferman	354.259.200-59	Brasileira	RS	1	41,71	-	-	1	41,71	-
Adriana Loiferman Jawetz ..	354.203.750-87	Brasileira	RS	1	41,71	-	-	1	41,71	-
Abraão Loiferman	000.651.100-72	Brasileira	RS	1	16,17	-	-	1	16,17	-
Anabela Yurgel Loiferman ..	404.607.970-34	Brasileira	RS	1	0,41	-	-	1	0,41	-
TOTAL	-	-	-	4	100,00	-	-	4	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA CONSTRUTORA CASTILHO S.A.

Data de Composição do Capital Social: 21.12.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
AMC Empreendimentos Ltda	32.154.734/0001-11	Brasileira	RJ	1.934.388.400	92,11	-	-	1.934.388.400	92,11	07.07.1999
José Mário Castilho	667.504.407-97	Brasileira	-	55.244.934	2,63	-	-	55.244.934	2,63	-
Martha Campos de Castilho Dubugras	834.141.187-34	Brasileira	-	55.183.333	2,63	-	-	55.183.333	2,63	-
Beatriz Campos de Castilho	130.300.508-58	Brasileira	-	55.183.333	2,63	-	-	55.183.333	2,63	-
TOTAL	-	-	-	2.100.000.000	100,00	-	-	2.100.000.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA AMC EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 07.07.1999

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
José Mário Castilho	667.504.407-97	Brasileira	-	166.667	33,40	-	-	166.667	33,40	-
Martha Campos de Castilho Dubugras	834.141.187-34	Brasileira	-	166.666	33,30	-	-	166.666	33,30	-
Beatriz Campos de Castilho	130.300.508-58	Brasileira	-	166.667	33,30	-	-	166.667	33,30	-
TOTAL	-	-	-	500.000	100,00	-	-	500.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA TONIOLO BUSNELLO S.A. TÚNEIS, TER. PAV.

Data de Composição do Capital Social: 21.12.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
G.A. Toniolo Adm. e Participações Ltda	89.670.160/0001-51	Brasileira	RS	57.095.725	27,85	-	-	57.095.725	27,85	25.01.2000
Ivalino Toniollo	009.861.940-34	Brasileira	-	14.965.000	7,30	-	-	14.965.000	7,30	-
Roberto Toniolo	289.679.090-04	Brasileira	-	10.834.571	5,28	-	-	10.834.571	5,28	-
Marilene Busnello Andreoli	164.060.440-53	Brasileira	-	8.060.287	3,93	-	-	8.060.287	3,93	-
Arno Mansueto Busnello ...	164.209.260-68	Brasileira	-	7.833.720	3,82	-	-	7.833.720	3,82	-
Vilson Flores Busnello	252.906.810-00	Brasileira	-	7.714.080	3,76	-	-	7.714.080	3,76	-
Octaviano Augusto Busnello	251.924.930-72	Brasileira	-	7.714.080	3,76	-	-	7.714.080	3,76	-
Humberto César Busnello	002.106.840-20	Brasileira	-	7.714.080	3,76	-	-	7.714.080	3,76	-
Carmen V. Busnello Amorim	377.524.211-20	Brasileira	-	7.439.250	3,63	-	-	7.439.250	3,63	-
Outros	-	-	-	75.629.207	36,91	-	-	75.629.207	36,91	-
TOTAL	-	-	-	205.000.000	100,00	-	-	205.000.000	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
G.A. TONIOLO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Data de Composição do Capital Social: 25.01.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Germano Arduíno										
Toniolo	004.579.570-34	Brasileira	-	240.000	20,00	-	-	240.000	20,00	-
Herni Toniolo	009.862.080-00	Brasileira	-	115.200	9,60	-	-	115.200	9,60	-
Paulo Toniolo	058.888.910-53	Brasileira	-	115.200	9,60	-	-	115.200	9,60	-
Rui Toniolo	148.757.130-53	Brasileira	-	115.200	9,60	-	-	115.200	9,60	-
Raimundo Toniolo	168.834.380-68	Brasileira	-	115.200	9,60	-	-	115.200	9,60	-
Leda Maria Toniolo	029.340.600-63	Brasileira	-	76.800	6,40	-	-	76.800	6,40	-
Neve Maria Toniolo										
Monteiro	926.746.740-91	Brasileira	-	76.800	6,40	-	-	76.800	6,40	-
Maria do Carmo Toniolo										
Monteiro	185.589.090-91	Brasileira	-	76.800	6,40	-	-	76.800	6,40	-
Silvana Toniolo de Freire ..	413.819.800-82	Brasileira	-	76.800	6,40	-	-	76.800	6,40	-
Iracema Toniolo Krey	000.811.670-91	Brasileira	-	76.800	6,40	-	-	76.800	6,40	-
Carlos Toniolo	132.070.750-53	Brasileira	-	115.200	9,60	-	-	115.200	9,60	-
TOTAL	-	-	-	1.200.000	100,00	-	-	1.200.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Data de Composição do Capital Social: 30.09.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Carlos de Loyola e Silva ...	157.070.089-34	Brasileira	-	7.513.678	20,23	-	-	7.513.678	20,23	-
Eliane de Loyola e Silva										
Macedo	962.567.459-49	Brasileira	-	7.513.678	20,23	-	-	7.513.678	20,23	-
Gastão de Loyola e Silva ...	320.754.809-15	Brasileira	-	7.513.678	20,23	-	-	7.513.678	20,23	-
Edmundo Talamini Filho ...	170.722.809-44	Brasileira	-	2.754.083	7,42	-	-	2.754.083	7,42	-
Neucy Maria Talamini										
Costa	720.770.859-91	Brasileira	-	2.166.982	5,84	-	-	2.166.982	5,84	-
Mário Talamini	541.805.389-20	Brasileira	-	1.447.553	3,90	-	-	1.447.553	3,90	-
Maria Luiza Talamini										
Caviglia	233.514.899-00	Brasileira	-	2.045.757	5,51	-	-	2.045.757	5,51	-
Alceu Souza de Araújo	000.183.849-00	Brasileira	-	1.633.020	4,40	-	-	1.633.020	4,40	-
Lúcia Maria Talamini										
Zaniolo	463.041.779-68	Brasileira	-	1.483.568	4,00	-	-	1.483.568	4,00	-
Odilon de Loyola e Silva ...	000.605.509-53	Brasileira	-	648.601	1,75	-	-	648.601	1,75	-
Gilberto Luiz Caviglia	233.514.899-00	Brasileira	-	292.802	0,79	-	-	292.802	0,79	-
Odilon de Loyola e Silva										
Filho	099.168.658-68	Brasileira	-	216.198	0,58	-	-	216.198	0,58	-
Enólia Lins de Loyola e										
Silva	873.300.249-53	Brasileira	-	124.169	0,33	-	-	124.169	0,33	-
Heloisa de Loyola e Silva										
A. Fonseca	017.139.228-00	Brasileira	-	78.932	0,21	-	-	78.932	0,21	-
Outros	-	-	-	1.702.557	4,58	-	-	1.702.557	4,58	-
TOTAL	-	-	-	37.135.256	100,00	-	-	37.135.256	100,00	-

03.03. DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

CONTROLADORA/INVESTIDORA
PORTO DE CIMA CONCESSÕES S.A.

Data de Composição do Capital Social: 30.09.1998

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
João Francisco Bittencourt	010.566.629-72	Brasileira	-	29.000	2,26	-	-	29.000	2,00	-
Ernesto Scarante Sobrinho	005.224.149-15	Brasileira	-	43.500	3,37	-	-	43.500	3,00	-
Marcia Mello Malucelli	025.222.729-85	Brasileira	-	-	-	80.620	50,05	80.620	5,56	-
Mariana Mello Malucelli	025.222.729-85	Brasileira	-	-	-	26.825	16,65	26.825	1,85	-
Ricardo Mello Malucelli	025.222.729-85	Brasileira	-	-	-	26.825	16,65	26.825	1,85	-
Marco Mello Malucelli	025.222.729-85	Brasileira	-	-	-	26.825	16,65	26.825	1,85	-
J. Malucelli Adm. e Participação S.A.	77.803.385/0001-50	Brasileira	-	1.085.905	84,25	-	-	1.085.905	74,89	29.08.2000
Juarez José Malucelli	027.711.369-53	Brasileira	-	43.500	3,37	-	-	43.500	3,00	-
Celso Jacomel	002.405.759-20	Brasileira	PR	87.000	6,75	-	-	87.000	6,00	-
TOTAL	-	-	-	1.288.905	100,00	161.095	100,00	1.450.000	100,00	-

CONTROLADORA/INVESTIDORA
J. MALUCELLI ADM. E PARTICIPAÇÃO S.A.

Data de Composição do Capital Social: 29.08.2000

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	UF	Ações Ordinárias/ Cotas (Unidades)	%	Ações Preferenciais (Unidades)	%	Ações/ Cotas Total (Unidades)	%	Comp. Cap. Social
Joel Malucelli	003.054.569-20	Brasileira	PR	44.040.412	99,99	-	-	44.040.412	99,99	-
Alexandre Malucelli	677.121.509-15	Brasileira	PR	100	0,01	-	-	100	0,01	-
TOTAL	-	-	-	44.040.512	100,00	-	-	44.040.512	100,00	-

04.01. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Data da Última Alteração - 27.09.1999

Espécie das Ações	Nominativa ou Escritural	Valor Nominal (Reais)	Quantidade de Ações (Unidades)	Subscrito (Reais Mil)	Integralizado (Reais Mil)
Ordinárias	Nominativa	-	329.854.265	16.493	16.493
Preferenciais	Nominativa	-	659.708.532	32.985	32.985
TOTAIS	-	-	989.562.797	49.478	49.478

04.02. CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

Data da Alteração	Valor do Capital Social (Reais Mil)	Valor da Alteração (Reais Mil)	Origem da Alteração	Quantidade de Ações Emitidas (Unidades)	Preço da Ação na Emissão (Reais)
03.11.1997	4.546	4.546	Subscrição Particular em Dinheiro	90.930.000	0,0500000000
08.12.1997	9.093	4.546	Subscrição Particular em Dinheiro	181.860.000	0,0500000000
30.12.1997	9.672	579	Subscrição Particular em Dinheiro	193.440.000	0,0500000000
23.09.1998	9.771	99	Subscrição Particular em Dinheiro	195.420.180	0,0500000000
22.12.1998	10.478	707	Subscrição em Bens ou Créditos	209.562.616	0,0500000000
15.06.1999	10.478	0	Re-ratificação Número de Ações	209.562.617	0,0500000000
17.09.1999	19.478	9.000	Subscrição Particular em Dinheiro	389.562.797	0,0500000000
27.09.1999	49.478	30.000	Subscrição em Bens ou Créditos	989.562.797	0,0500000000

06.03. DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

Espécie da Ação	Classe da Ação	% do Capital Social	% Tipo Dividendo Fixo	% Tipo Dividendo Mínimo	Base de Cálculo	Prev. Reembolso de Capital	Prêmio	Direito a Voto
Ordinária	-	33,33	-	25,00	Baseado no Lucro	Sim	Não	Sim
Preferencial	-	66,67	-	1,00	Baseado no Cap. Social	Sim	Não	Não

06.04. MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Data da Última Modificação do Estatuto: 18.08.2000

Dividendo Obrigatório (% do Lucro): 25,00

07.01. REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

Participação dos Administradores no Lucro: Sim

Valor da Remuneração Global dos Administradores (Reais Mil): -

Periodicidade: Anual.

07.02. PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - Data Final do Último Exercício Social: 31.12.2000

2 - Data Final do Penúltimo Exercício Social: 31.12.1999

3 - Data Final do Antepenúltimo Exercício Social: 31.12.1998

Descrição das Participações e Contribuições	Valor do Último Exercício (Reais Mil)	Valor do Penúltimo Exercício (Reais Mil)	Valor do Antepenúltimo Exercício (Reais Mil)
Lucro Líquido no Exercício	25.249	-	-
Prejuízo Líquido no Exercício	-	79.131	5.444

09.01. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Em fevereiro de 1995, o Governo Brasileiro promulgou a Lei de Concessões permitindo a transferência para a iniciativa privada dos principais serviços públicos, inclusive as rodovias. O Governo Federal comprometeu-se a delegar algumas rodovias para os Governos Estaduais e, estes, a transferir a ampliação, manutenção e operação das estradas para a iniciativa privada.

O Governo do Estado do Paraná, como anuente, através da Secretaria de Estado dos Transportes, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a União, como interveniente, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, iniciou o processo de Concorrência Pública Internacional nº 005/96, para o Programa de Concessão de Rodovias, com o objetivo de transferir, sob concessão, parte das rodovias estaduais para a iniciativa privada operar. Primeiramente, o DER firmou convênio de delegação com o DNER, com a finalidade de ter o direito de incluir no referido programa, também as rodovias federais, que compreendiam a maioria das estradas do chamado "Anel de Integração".

O objetivo do Governo do Estado era o de integrar diferentes regiões e cidades paranaenses através de um sistema de rodagem eficiente. O Programa de Concessão de Rodovias englobava um total de 2.035,50 km de estradas pavimentadas, incluindo o "Anel de Integração" e outras importantes estradas ligadas a este.

Dentro do Programa de Concessão de Rodovias a malha rodoviária foi dividida em 6 Lotes, conforme abaixo:

Lote	Trecho	Rodovia	Extensão(Km)
1	Fronteira PR/SP – Cambé	PR 323/445/BR 369	245,1
2	Maringá – Paranavaí Maringá – Cambé, Maringá – Cascavel	BR157/369/376/PR444/317	474,1
3	Foz de Iguaçu – Cascavel – Guarapuava	BR 277	387,1
4	Guarapuava – P. Grossa – S. L. do Purunã	BR 277/373	305,0
5	Curitiba – P. Grossa – Jaguariaíva – Apucarana	BR 277/373/376/PR-151	487,5
6	Curitiba – Paranaguá	BR 277	136,7

Em agosto de 1996, 15 Consórcios foram pré-qualificados para apresentar propostas técnicas e comercial para a Concorrência Pública Internacional do Programa de Concessões de Rodovias. Desses 15 Consórcios pré-qualificados, 14 apresentaram propostas entre 16 e 18 de julho de 1997.

O critério de decisão das propostas vencedoras foi o de maior oferta de quilômetros de "Trechos Rodoviários de Acesso". Esses trechos deveriam ser reabilitados e mantidos pelas futuras Concessionárias durante o período de concessão e não estaria prevista a implantação ou coleta de pedágio nos mesmos.

Em novembro de 1997, o Consórcio formado pelas empresas Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO e Construtora Castilho de Porto Alegre S.A., foi declarado vencedor da Concorrência Pública Internacional nº 005/96, com a oferta de 80,28 Km de "Trechos Rodoviários de Acesso", adquirindo assim o direito para a exploração do lote nº 5 da malha rodoviária, com a assinatura do Contrato de Concessão de Obra Pública nº 075/97, através da empresa então constituída, Concessionária de Rodovias do Lote 05-PR S.A., atualmente, Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Em 24 de Junho de 1998, imediatamente após a conclusão das obras e dos serviços denominados "Trabalhos Iniciais" e, mediante prévia autorização do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A. iniciou a cobrança de pedágio em suas 07 (sete) Praças, tudo em conformidade com os termos do Contrato de Concessão.

09.02. CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Concessões de Rodovias no Brasil

O sistema rodoviário nacional se constitui no mais importante componente do setor de transporte do País. O transporte rodoviário responde por cerca de 63% das cargas e mais de 90% dos passageiros. Contudo, nos últimos 20 anos, enquanto o volume médio diário de tráfego mais do que duplicou e a extensão da malha pavimentada cresceu 42%, o orçamento do DNER decresceu cerca de 36%.

Essa situação se explica pela falência do modelo de financiamento da manutenção e expansão da Rede Rodoviária Federal que se apoiava na vinculação dos recursos do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos através do Fundo Rodoviário Nacional. Por outro lado, a evolução do modelo político e econômico do País, consagrados na Constituição de 1988, privilegiam soluções administrativas apoiadas na descentralização de atribuições e de recursos do Governo para outras esferas de Poder ou na sua transferência para o setor privado.

Para corrigir o desequilíbrio entre os recursos disponíveis e suas responsabilidades sobre a rede rodoviária federal, o Governo Federal vem tendendo, progressivamente, a [1] descentralizar as responsabilidades pelas rodovias de interesse local ou regional para as jurisdições estaduais e [2] transferir responsabilidades por novos investimentos e pela operação e manutenção das rodovias de tráfego elevado para as concessionárias privadas, as quais cobririam seus custos através da cobrança de pedágio.

A partir de 1993, o Governo Federal, através do DNER, desenvolveu um conjunto de ações com o objetivo de superar os problemas causados pela eliminação do Fundo Rodoviário Nacional, segundo as seguintes etapas principais:

Etapas I - linha de ação de curto prazo, voltada para [i] a recuperação dos segmentos críticos da rede federal, [ii] a duplicação de trechos rodoviários com problemas de capacidade; e [iii] concessão à iniciativa privada da exploração de trechos de elevada densidade de tráfego e nos quais a cobrança de pedágio já havia sido aplicada no passado;

Etapas II - linha de ação de médio prazo, orientada para: [i] revisão do Sistema Rodoviário Federal, transferindo para a esfera estadual as rodovias sem função nacional; [ii] realização de um programa de restauração, incluindo-se no mesmo segmento a serem transferidos para os Estados; e [iii] a implantação de um Programa Plurianual de Concessões.

Para iniciar as ações da *Etapas I* foram selecionados os mesmos cinco segmentos da rede sujeitos à cobrança de pedágio no passado:

BR 40/RJ/MG	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	179,7 km
BR 101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva (Rio – Niterói)	13,2 km
BR 116/RJ/SP	Rio de Janeiro – São Paulo	406,8 km
BR 116/RJ	Rio de Janeiro – Além Paraíba	144,4 km
BR 290/RS	Osório – Porto Alegre	112,3 km

Implantada a primeira etapa do Programa Federal e parte da segunda etapa com as delegações aos estados (Paraná, Rio Grande do Sul, Sta. Catarina), o setor de concessões de rodovias no Brasil passou a ter 37 empresas que abrangem, em conjunto, cerca de dez mil quilômetros de rodovias, pontes e túneis. Cinco delas têm como poder concedente a União Federal, 31 foram concedidas por seis Estados e uma pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. No Estado de São Paulo a extensão das rodovias concedidas é de 3.500 km, ou seja, cerca de 35% do total concedido no país.

O setor de concessão de rodovias é um importante fator de desenvolvimento, ao melhorar, ampliar e modernizar as rodovias, garantindo o transporte de cargas e passageiros e o turismo, em condições adequadas e seguras de tráfego. Fazendo isso, as concessionárias se tornaram significativos geradores de oportunidades de emprego. Até agora, cerca de 50 mil empregos diretos e indiretos já foram criados no país graças aos investimentos realizados pelas concessionárias. E milhares de novas posições em setores para os quais as concessionárias são um mercado significativo.

Ao lado de empregos, o programa de concessões gera aumento da produção e atrai investimentos, como, por exemplo, à produção de asfalto, cimento e concreto, aço para construção, veículos e equipamentos rodoviários, peças e acessórios, tintas e material de sinalização, equipamentos eletrônicos de controle e comunicação, uniformes profissionais, entre outros.

Somado ao impacto positivo de geração de empregos e negócios, podemos ressaltar a importância do efeito-renda de nossos investimentos. A medida que o sistema rodoviário melhora, aumenta o turismo interno, surgem novos bairros, cresce a construção de hotéis, pousadas, restaurantes, casas etc. gerando novos empregos e mais riqueza para os Estados e para o país.

Além disso, observa-se o rápido e sustentado crescimento no desenvolvimento e uso de novas tecnologias. A concessão de rodovias, praticamente, criou um novo segmento tecnológico, até então somente disponível em países mais desenvolvidos.

Essa possibilidade de acelerar o desenvolvimento e gerar empregos é uma das razões que têm levado, de forma crescente, os países a adotar programas de concessão de rodovias. Há muitos outros motivos que vêm fazendo com que países tão distintos como a China, os Estados Unidos, a França, a África do Sul, o Japão, o Chile e outros, num total de cerca de 100 nações, adotem o sistema de concessão de rodovias. Entre eles, a crescente complexidade tecnológica da operação rodoviária, que exige agilidade na tomada de decisões e na escolha de materiais, equipamentos e sistemas.

Igualmente importante para os Governos tem sido atrair capitais privados para as rodovias, possibilitando a dispor de recursos tributários para áreas como saúde, segurança pública, educação e seguridade social.

Além dos aspectos econômicos, o critério geral que norteia a decisão de governos a adotar o sistema de pedagiamento é também o da Justiça Social: paga quem usa e não toda a sociedade.

Independente de todas essas razões sociais, técnicas e macroeconômicas a favor do setor de concessão de rodovias, é fundamental observar que a relação custo-benefício é inteiramente favorável aos transportadores de carga. Estudos elaborados por especialistas em transportes, mostraram que as economias dos transportadores de carga no Estado de São Paulo, por exemplo, chegará a três bilhões e oitocentos e noventa milhões de reais ao longo do período de concessão (20 anos), já descontado o valor pago como tarifa de pedágio. Isso sem considerar os significativos ganhos de tempo e de segurança. Segundo pesquisa realizada pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e GEIPOT, as estradas em mau estado provocam:

Aumento de até 38% no custo operacional dos veículos.

Aumento de até 58% no consumo de combustível.

Aumento de até 100% no tempo de viagem.

Um outro estudo conjunto da Comissão Econômica para a América Latina/Federação Internacional de Rodovias/Agência de Cooperação Técnica da República Federal da Alemanha concluiu que a má conservação da malha rodoviária acarreta perda de 1% a 3% do PIB, devido ao aumento de custos operacionais dos veículos e da recuperação (pós colapso) das rodovias deterioradas. Quando não se conserva a malha rodoviária se onera a sociedade e o usuário. Para cada US\$ 1,00 que se deixa de investir na conservação nos prazos adequados, vão ser gastos depois US\$ 3,00 na reconstrução e reabilitação. E o conjunto dos usuários vai ter um acréscimo no seu custo operacional de outros US\$ 3,00.

A última pesquisa da Confederação Nacional dos Transportes - CNT, sobre o estado das rodovias brasileiras, mostrou que as melhores do país são as administradas por concessionárias privadas. O que é natural, pois enquanto, por exemplo, as concessionárias de rodovias federais investiram, em 1998, 597 mil reais por km, nos 2% da malha que foram objeto de concessão federal, o DNER só obteve recursos para investir 34 mil reais por quilômetro, nos 98% da malha que ainda administra.

Aspectos sobre os Transportes e a Economia

A Rede de Transportes Multimodal

Apresentamos a seguir uma análise sucinta da competição potencial que haverá na Região Sudeste entre os modais ferroviário e rodoviário, considerando às atuais e futuras concessões. Os itens específicos a cada modal assumem um caráter bastante descritivo, tendo como finalidade fornecer uma idéia da situação atual de cada subsistema. Inicialmente será feita uma caracterização geral do sistema de transportes e em seguida serão tratados os subsistemas separadamente: principais características, segmentos em que atuam, participação na matriz de transportes e principais problemas enfrentados pelos mesmos.

Situação Atual do Transporte de Cargas e de Passageiros

O setor de transporte de carga e de passageiros no Brasil é caracterizado hoje por uma matriz de distribuição das modalidades marcada pela alta participação do modo rodoviário. O setor tem sido responsável por mais da metade de toda a movimentação de carga no País. Em 1999, sua participação foi de cerca de 62% do total de cargas movimentadas pelo sistema. As demais modalidades têm se restringido praticamente ao transporte de produtos que, pela sua própria natureza, não são adequados ao transporte por caminhões. Isto faz com que a indústria brasileira de caminhões fique entre as cinco maiores do mundo, com 5% da produção mundial.

Transporte de Carga no Brasil 1995-99

(Percentual)

Modal de Transporte	1995	1996	1997	1998	1999
Aéreo	0,32	0,33	0,26	0,31	0,31
Fluvial/Canal	11,53	11,47	11,56	12,69	13,83
Dutoviário	3,94	3,78	4,55	4,44	4,58
Ferrovário	22,29	20,74	20,72	19,99	19,46
Rodoviário	61,92	63,68	62,91	62,57	61,82
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fontes: DAC, Infraero, Metrô-SP, Metrô-RS, CBTU, CPTM, Flumitrens, Trensurb, RFFSA, FEPASA, EFCJ, EFVM and, GEIPOT.

No transporte de passageiros, quase que a totalidade da demanda é realizada pelo modo rodoviário. Como se pode constatar, o modo rodoviário assumiu a liderança absoluta do setor, permanecendo até o momento, e como os demais modos, apresentando um pequeno crescimento. Quanto ao transporte de passageiros, apresenta as composições por modo.

Transporte de Passageiros no Brasil 1995-99

(Percentual)

Modal de Transporte	1995	1996	1997	1998	1999
Aéreo	2,05	2,05	2,10	2,52	2,45
Fluvial/Canal	-	-	-	-	-
Ferrovário	1,28	1,12	0,94	0,83	0,74
Metrô	0,69	0,65	0,62	0,63	0,63
Rodoviário	95,98	96,18	96,34	96,02	96,18
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fontes: DAC, Infraero, Metrô-SP, Metrô-RS, CBTU, CPTM, Flumitrens, Trensurb, RFFSA, FEPASA, EFCJ, EFVM and, GEIPOT.

Modal Rodoviário

A primeira rodovia brasileira foi construída em 1854. Chamada União e Indústria ligava as cidades de Petrópolis e Juiz de Fora com 144 km de extensão. Em 1928, o Presidente Washington Luís inaugura as estradas Rio de Janeiro - São Paulo e Rio de Janeiro - Petrópolis. A partir deste momento, a construção de estradas pavimentadas teve grande desenvolvimento e, num período de meio século (1926 - 1976), a malha rodoviária federal pavimentada atingiu cerca de 70 mil quilômetros.

Esse grande aumento na extensão da malha rodoviária pavimentada ocorreu principalmente na segunda metade dos anos 60 e nos anos 70. Entre 1969 e 1973, por exemplo, a taxa média de crescimento foi de cerca de 6 mil quilômetros por ano, metade dos quais sob jurisdição federal. Nesta época, as políticas de transporte no País acompanhavam uma tendência mundial de ênfase ao modo rodoviário. Atendendo aos interesses da indústria automobilística, os investimentos em infra-estrutura de transporte foram direcionados, até pelo menos a década de 70, quase exclusivamente à construção de rodovias.

Entretanto, com a gradual redução de recursos destinados à construção (e manutenção) de rodovias, esse crescimento desacelerou bastante, chegando à média de 771 quilômetros anuais no período de 1985 a 1990. A redução dos investimentos ocorreu devida, principalmente, à perda do modelo de financiamento para o setor.

Até o ano de 1988 os recursos para manutenção e investimentos no setor rodoviário eram provenientes do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), constituído de arrecadações do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG) e de outros tributos federais, como a taxa rodoviária única (TRU) e o imposto sobre transporte (IST).

A partir de 1986 a TRU fora substituída pelo imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), arrecadado pelos Estados. Em 1988 foram extintos o IULCLG e o IST, cujas bases tributárias foram absorvidas pelo ICMS e IVV. Extinguindo-se, dessa forma o Fundo Rodoviário Nacional.

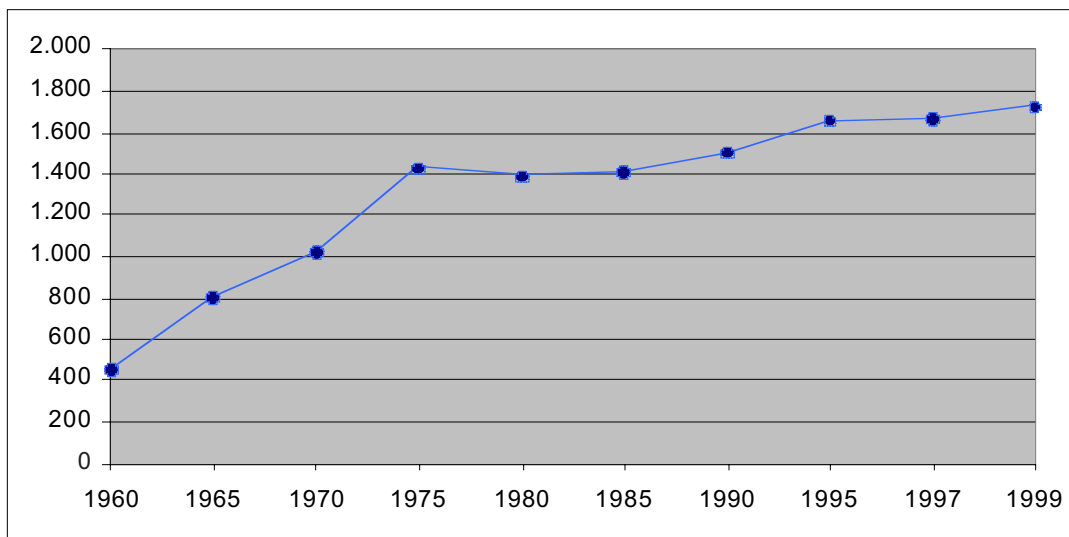
Em seguida foi instituído o selo pedágio, cujo resultado não foi satisfatório. Houve ainda, em 1990, a tentativa de instituição da Taxa de Conservação Rodoviária (TCR), mas a mesma foi julgada inconstitucional. E, desde então, a ausência de recursos tem dificultado a recuperação e manutenção da malha federal existente.

De acordo com o Ministério dos Transportes, no período de 1988 a 1996, a alocação de recursos na área caiu de 1,2% do PIB para apenas 0,2% do PIB, enquanto o tráfego rodoviário aumentou cerca de 150%.

A malha rodoviária brasileira, que teve seu período de maior expansão no período entre 1960 e 1975, quando foram construído cerca de 1 milhão de quilômetros de rodovias, passou a experimentar, devido à falta de manutenção, até uma pequena redução, e hoje totaliza cerca de 1,6 milhões de quilômetros.

A figura a seguir mostra o crescimento da malha rodoviária nacional, no período de 1960 a 1999:

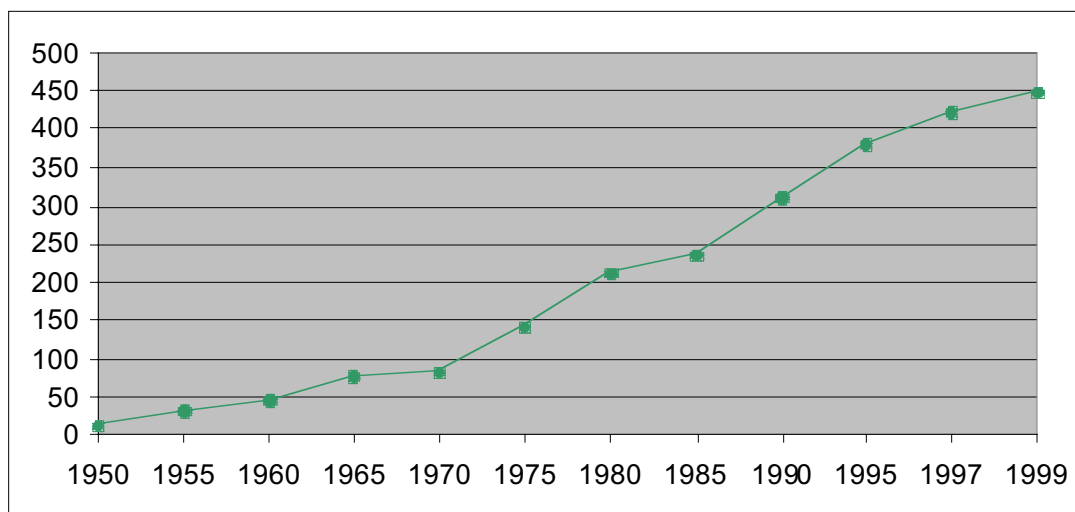
Figura 6: Extensão total da malha rodoviária no Brasil, em 10^3 km.



Fonte: Geipot (2000)

Quanto à quantidade de carga movimentada pelo setor, pode-se perceber um grande crescimento no que se refere as ton.Km produzidas, principalmente a partir da década de 60. A figura a seguir mostra a evolução da produção do setor rodoviário de transporte de carga no Brasil, no período de 1950 a 1999.

Produção do setor rodoviário no Brasil (10^9 ton.).



Fonte: Geipot (2000)

O período de 1985 a 1994 registrou o maior índice de crescimento de produção do setor. Neste período a frota de veículos de transporte de carga cresceu 42%.

Mesmo com o país sendo considerado essencialmente rodoviário devido à grande participação dessa modalidade, a malha pavimentada é ainda muito pequena quando comparada com a de outros países. A tabela abaixo apresenta uma comparação entre o Brasil e alguns outros países no que se refere à relação entre a extensão da malha rodoviária e a densidade rodoviária.

Comparação da Malha Rodoviária do Brasil com Outros Países – 1991

Países	Extensão (km)	Densidade Rodoviária (km de Rodovia Pavimentada por 1.000 km² de Superfície)
Holanda	92.251	2.718
Japão	799.763	2.117
França	811.200	1.491
Reino Unido	360.047	1.489
Alemanha	495.985	1.390
Itália	305.388	1.013
Espanha	328.641	651
USA	3.660.861	373
México	88.601	45
Chile	12.370	16
Brasil	133.253	15

Fonte: Geipot (1992)

O percentual de rodovias pavimentadas no Brasil é de apenas 9,5%, enquanto que nos Estados Unidos este percentual está em torno de 82%. Ou seja, apesar da prioridade dada ao modo rodoviário no Brasil, atualmente, o setor não chega a apresentar um sistema compatível com o grau de desenvolvimento do País. No entanto, ainda que lento, há algum avanço. No comparativo 1999/95, a malha total cresceu 4%. A pavimentação cresceu 10,9%.

Atualmente o transporte rodoviário constitui a modalidade que atua de forma mais ampla em praticamente todos os segmentos do transporte de carga nacional. No que diz respeito à carga geral, principalmente, o transporte rodoviário domina quase que praticamente o mercado. De acordo com dados do IBGE, a composição percentual das cargas transportadas pelo modo rodoviário, no ano de 1996, foi:

- 57% de carga geral: produtos manufaturados, ensacados, siderúrgicos, madeiras, líquidos, engarrafados, gêneros alimentícios, materiais de construção, etc.
- 21% de grânéis líquidos e gasosos: leite, água, produtos químicos, combustível, gás liquefeito, etc;
- 17% de grânéis sólidos: cereais em grãos, areia, produtos britados, pulverizados ou em pó;
- 2% de carga frigorificada;
- 3% de outras cargas.

Como se pode observar, o transporte rodoviário atua fortemente no transporte de grãos, a exemplo da produção agrícola do Centro-Oeste, em especial da soja, que atualmente é escoada basicamente por caminhões com destino aos portos de Santos, Paranaguá e Vitória com destino ao mercado externo. Neste caso em especial o transporte rodoviário não tem sido satisfatório, encarecendo muito o valor do frete e ocasionando perdas e danos significativos às cargas. De acordo com uma avaliação da EMBRAPA, o transporte rodoviário provocou, em 1994, uma perda de cerca de 6% da safra de grãos.

No caso dos grânéis líquidos, o transporte rodoviário tem preenchido lacunas de outros modos em especial o dutoviário, cuja tecnologia é adequada a este tipo de carga. Hoje se vê com muita frequência nas estradas caminhões transportando combustíveis e outros produtos químicos.

Com o excesso de utilização e da diminuição dos recursos destinados ao setor, o estado de conservação da malha rodoviária brasileira atingiu um patamar bastante preocupante.

Na pesquisa realizada em 2000 pela Confederação Nacional dos Transportes (CNT) sobre o estado das rodovias federais pavimentadas brasileira em , foi atribuída – em uma escala: ótimo, bom, deficiente, ruim e péssimo – a classificação "de péssimo a deficiente" para o estado geral de conservação de 80,3% das rodovias pesquisadas. Quanto ao estado de conservação da sinalização ficaram entre "péssimo e deficiente", 45,8% da extensão avaliada. O estado do pavimento foi classificado entre péssimo e deficiente 66,0% e a engenharia apresentada pelas rodovias foi classificada como deficiente em 92,3% da extensão, em função da predominância de pistas simples com acostamento em regiões que apresentam, em sua maior parte, uma topografia acidentada.

O estado geral de conservação das rodovias pesquisadas, que no ano de 1997 encontrava-se variando de péssimo a deficiente em 92,3%, passou, em 1999, para 77,5% da sua extensão nestas condições, representando uma melhora geral das condições de conservação das estradas.

Já em 2000, a pesquisa detectou que 80,3% da extensão avaliada encontra-se com o estado geral de conservação variando de péssimo a deficiente. Neste sentido, houve um acréscimo de cerca de 3 pontos percentuais em relação à pesquisa realizada em 1999, indicando um desgaste das rodovias.

Por outro lado, também em 2000, apenas 19,5% da extensão pesquisada encontra-se em estado geral de conservação variando de bom a ótimo. Este resultado, igualmente comparado ao de 1999, observa-se uma queda de 3 pontos percentuais, confirmando um desgaste no estado geral de conservação da malha viária pesquisada.

A crescente degradação das rodovias pavimentadas fez com que o Governo Federal tomasse providências no sentido de reverter à situação. Foram estabelecidas então, basicamente três ações: concessões da conservação à iniciativa privada; delegação da conservação aos Estados que podem concedê-la depois à iniciativa privada; e estadualização. Através do PROCROFE – Programa de Concessões de Rodovias Federais – têm sido concedidas aos Estados e Municípios as rodovias de interesse regional ou local, e a iniciativa privada, os trechos que apresentem viabilidade técnica, econômica e financeira.

Até o mês de junho de 1998, tinham sido concedidos os seguintes trechos: Juiz de Fora / Petrópolis / Rio de Janeiro – BR-040, a Concer S.A.; Ponte Pres. Costa e Silva (Rio – Niterói) - BR101, à Ponte S.A.; Rio de Janeiro / São Paulo – BR116, à Nova Dutra S.A.; Rio de Janeiro / Teresópolis / Além Paraíba – BR-116, à CRT S.A., e Osório / Porto Alegre / Ent. para Guaíba – BR-290, a Concepa S.A..

O que se pode concluir do exposto, é que o setor rodoviário carece de investimentos em infra-estrutura, principalmente na recuperação de rodovias e o elevado grau de utilização do sistema, que reflete a situação distorcida do sistema de transportes brasileiro, tem contribuído para o agravamento de problemas como a degradação das rodovias, a falta de segurança nas estradas, os elevados níveis de consumo de combustíveis, e, principalmente o alto custo de transporte no Brasil.

No entanto há indícios de que esta situação venha melhorar. Apesar de não ser a solução para todos os problemas do setor rodoviário, espera-se que as concessões das rodovias venham a contribuir para a minimização de alguns deles. É o caso, por exemplo, do problema de falta de conservação das rodovias, que vem sendo atenuado, conforme já pode ser observado em trechos já concedidos, como: BR-040, entre Juiz de Fora, Petrópolis e Rio de Janeiro; a ponte Rio-Niterói e a rodovia Presidente Dutra.

Modal Concorrente – O Setor Ferroviário

Caracteriza-se por sua enorme capacidade de transportar grandes volumes, com elevada eficiência energética principalmente em deslocamentos de grandes e médias distâncias. Sua segurança é maior que a do modo rodoviário, com menor índice de acidentes e de incidência de furtos e roubos. No entanto, sua flexibilidade é bem menor, não sendo capaz de realizar transporte porta a porta. Com rotas fixas, necessita de integração com outros modos para complementação do tráfego porta a porta.

O processo histórico de implementação das ferrovias levou a uma configuração de rede pouco integrada de ferrovias, uma vez que as mesmas visavam principalmente unir áreas produtoras de bens primários aos portos, atuando cada uma isoladamente. O resultado foi, portanto, uma malha descontínua e desuniforme, não favorecendo a integração entre as diversas malhas. As bitolas não foram padronizadas nem foram estabelecidos eixos troncais para transporte a longas distâncias.

Como o modo ferroviário não atingia um patamar satisfatório, o Governo decidiu reunir as ferrovias, na tentativa de que as mesmas passassem a constituir uma rede integrada. Foi criada para tanto a Rede Ferroviária Federal (RFFSA), constituída de dezoito ferrovias distribuídas do Maranhão ao Rio Grande do Sul. Durante 40 anos a RFFSA permaneceu como a principal empresa ferroviária do país, operando uma malha que compreendia, em 1996, cerca de 22.000 km de linhas (73% do total nacional). Porém sua criação não levou a uma mudança estrutural do papel ferroviário no sistema de transporte de carga, com sua atuação restringida à movimentação de graneis sólidos e líquidos, em sua maior parte de baixo valor agregado.

A falta de uma política governamental que estabelecesse um papel mais relevante para as ferrovias, e a redução contínua dos investimentos no setor criou um contexto de perda de competitividade e de degradação do sistema RFFSA. O desajustamento da empresa às funções mais relevantes do sistema, restringindo-se a serviços intra-regionais fez com que o país deixasse de contar com a possibilidade de efetivar benefícios significativos em termos de redução de custos de transportes. Em 1992, a RFFSA foi incluída no Programa Nacional de Desestatização. A implementação do modelo foi iniciada em março de 1996.

Quanto à evolução do volume de cargas transportadas pelo sistema ferroviário, observa-se que há um crescimento entre 1994 a 1995, em 1996 ocorre uma queda e em 1997 volta a ocorrer um crescimento na produção até 1998. Em 1999 ocorre uma nova queda. O quadro abaixo mostra a evolução das quantidades de carga movimentadas pelo setor no período de 1994 a 1999.

Produção do Transporte Ferroviário (em TKUx10⁶)

1994	1995	1996	1997	1998	1999
133.735	136.460	128.917	138.724	142.446	140.817

Fonte: Geipot (1998)

A extensão da malha ferroviária praticamente não sofre alterações desde a década de 70, mantendo-se com um total de cerca de 30.000 km. Sua distribuição espacial é bastante heterogênea e não acompanha distribuição dos fluxos de carga. A maior parte das ferrovias está localizada nas regiões Sudeste, Sul e Nordeste, especialmente nas duas primeiras.

Entre os anos de 1980 e 1999 o transporte rodoviário de carga mais do que dobrou (115%) enquanto o transporte ferroviário de carga cresceu somente 63,2%.

A participação da modalidade ferroviária tem se restringido basicamente à atividade de exportação e ao deslocamento de um reduzido conjunto de itens de carga para o mercado interno. Como o transporte rodoviário tem se apresentado, em geral, mais competitivo nos trajetos de curta distância, as ferrovias ficaram limitadas ao transporte de produtos de baixo valor agregado.

O sistema ferroviário é composto basicamente pelos seguintes subsistemas:

Concessões da RFFSA

Malha Paulista

A antiga FEPASA, incorporada a RFFSA em 18.02.98, sendo depois privatizada. Detentora de 4.557 km de vias distribuídas integralmente por todo o interior do Estado de São Paulo e sul do estado de Minas Gerais, atendendo diretamente às regiões que atravessa. O subsistema está integrado ainda a outros Estados e a alguns países vizinhos (Bolívia, Argentina, Paraguai e Uruguai) através de intercâmbio com as Estradas de Ferro Centro-Atlântica e Sul-Atlântico e da navegação fluvial pelas bacias dos rios Tietê e Paraná, com acesso aos portos Presidente Epitácio, Panorama e Pederneiras. Também se comunica com a Ferromonte. Os principais produtos transportados são: álcool, bauxita, cimento, farelo, fosfato, gasolina, óleo diesel.

Malha Tereza Cristina – Ferrovia Tereza Cristina

É a menor de todas as malhas privatizadas, sendo a nova concessionária Ferrovia Tereza Cristina – FTC. Possui extensão de 169 km, em bitola de 1m, ligando as minas de carvão da região de Criciúma e as usinas termelétricas do Município de Capivari ao porto de Imbituba, em Santa Catarina.

Malha Sul – Ferrovia Sul-Atlântico (FSA)

Possui extensão de 6.586 km, em bitola de 1m, ligando os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Os principais produtos movimentados são: cimento acondicionado, álcool automobilístico, soja em grão, farelo de soja e derivados de petróleo claro. A nova operadora: Ferrovia Sul Atlântico – FSA, assumiu a ferrovia com o transporte de grãos em alta, mas enfrentou uma forte retração no transporte de combustíveis líquidos, em consequência da desregulamentação determinada pelo Departamento Nacional de Combustíveis.

Competitividade

A CCR enfrenta basicamente, pelo seu tipo de negócio, duas formas de concorrência: uma operacional, com as rotas alternativas, que podem ser tarifadas ou não e outra relacionada com o processo de licitação de novas concessões.

A concorrência dita operacional é limitada, pois as rodovias que fazem parte do nosso portfólio são sempre as principais rotas, com algumas pequenas alternativas que dificilmente concorrem em termos de capacidade, qualidade e com relação a distâncias de pólos de atratividade da região. É importante frisar que todas as rodovias que fazem parte das Concessões da CCR já existiam há vários anos quando foram privatizadas, portanto, já possuíam um fluxo de tráfego estabilizado, com contagens de vários anos e, em alguns casos com histórico em arrecadação de pedágio.

Mesmo com estes dados anteriores, os acionistas da CCR sempre contrataram consultores externos para fazer os "Estudos de Tráfego" das licitações, ou seja, dimensionar o modal do tráfego da região e os crescimentos previstos para o mesmo, as induções através de melhorias e eventuais rotas alternativas que pudessem afetar o tráfego da(s) rodovia(s).

Com relação à concorrência em novos processos de licitação, a CCR é hoje a líder no mercado brasileiro de concessões de rodovias, com grande capacidade técnica e operacional.

09.03. PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

Sazonalidade Mensal – Veículo Equivalente (*)

A sazonalidade mensal obtém-se dividindo o valor de veículos equivalentes apurados pela Concessionária em determinado mês, pelo valor médio do ano.

(*) **Veículo Equivalente:** É o volume diário médio de tráfego correspondente ao automóvel, ou seja, um veículo comercial, que pague tarifa básica multiplicada por três, corresponde a três automóveis.

Sazonalidade Anual, Veículos Equivalentes

<u>Mês/Ano</u>	<u>1998</u>	<u>1999</u>	<u>2000</u>
Jan	-	0,9556	1,0720
Fev	-	0,8719	0,9208
Mar	-	1,1252	1,0893
Abr	-	1,0183	1,0668
Mai	-	1,0736	0,9445
Jun	0,2432	0,9506	0,9802
Jul	1,1399	0,9332	1,0322
Ago	1,1209	1,0255	0,9903
Set	1,1123	1,0091	0,9497
Out	1,1409	1,0509	0,9955
Nov	1,0959	0,9788	0,9726
Dez	1,1470	1,0074	0,9860

Sazonalidade Equivalente da Concessionária

<u>Mês/Ano</u>	<u>1998</u>	<u>1999</u>	<u>2000</u>
Jan	-	3.550.042	3.699.699
Fev	-	3.239.053	3.178.116
Mar	-	4.179.858	3.759.724
Abr	-	3.782.844	3.681.967
Mai	-	3.988.272	3.269.944
Jun	779.004	3.531.305	3.383.074
Jul	3.650.696	3.466.784	3.562.547
Ago	3.589.988	3.809.430	3.417.804
Set	3.562.270	3.748.563	3.277.742
Out	3.653.884	3.903.929	3.435.933
Nov	3.509.852	3.636.003	3.356.778
Dez	3.673.380	3.742.195	3.402.910
Total Ano	<u>22.419.072</u>	<u>44.578.277</u>	<u>41.416.238</u>

10.01. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

Principais Produtos e/ou Serviços
Exploração rodovias, sob Concessão, com cobrança de pedágio.

11.01. PROCESSO DE PRODUÇÃO

Não se aplica à Companhia.

11.02. PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Não se aplica à Companhia.

11.03. POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Atualmente, a Rodonorte não tem concorrentes que apresentem rotas de boa qualidade. O tráfego do sistema rodoviário administrado pela empresa é majoritariamente composto por veículos de carga, que transportam boa parte do escoamento da safra agrícola do próprio interior do Estado do Paraná e dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul em direção à Curitiba e, então, para o Porto de Paranaguá.

12.01. PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Processos de Registros:

Processo: R: 820.556.432 DE 07.11.2000
Marca: "RODONORTE"
Apresentação: MISTA
Classe: 39 (transporte)
Validade: 07.11.2010
Prazo de Prorrog.: 07.11.2009 à 07.11.2010

Processo: R: 820.556.475 DE 28.02.2001
Marca: FIGURATIVA
Apresentação: FIGURATIVA
Classe: 37.05 (serviços de arquitetura e engenharia)
37.40 (serviços de construção e reparação de obras civis)
Validade: 28.02.2011
Prazo de Prorrog.: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.459 DE 28.02.2001
Marca: "RODONORTE"
Apresentação: MISTA
Classe: 38.40 (serviços auxiliares do transporte em geral e da armazenagem)
Validade: 28.02.2011
Prazo de Prorrog.: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.467 DE 28.02.2001
Marca: "RODONORTE"
Apresentação: MISTA
Classe: 38.40 (serviços auxiliares do transporte em geral e da armazenagem)
Validade: 28.02.2011
Prazo de Prorrog.: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.483 DE 28.02.2001
Marca: "RODONORTE"
Apresentação: MISTA
Classe: 37.05 (serviços de arquitetura e engenharia)
37.40 (serviços de construção e reparação de obras civis)
Validade: 28.02.2011
Prazo de Prorrog.: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.491 DE 28.02.2001
Marca: "RODONORTE"
Apresentação: MISTA
Classe: 37.05 (serviços de arquitetura e engenharia)
37.40 (serviços de construção e reparação de obras civis)
Validade: 28.02.2011
Prazo de Prorrog.: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.505 DE 28.02.2001
 Marca: "RODONORTE"
 Apresentação: MISTA
 Classe: 37.05 (serviços de arquitetura e engenharia)
 37.40 (serviços de construção e reparação de obras civis)
 Validade: 28.02.2011
 Prazo de Prorrogação: 28.02.2010 à 28.02.2011

Processo: R: 820.556.408 DE 14.11.2000
 Marca: "RODONORTE"
 Apresentação: MISTA
 Classe: 36 (serviços de administração e locação)
 Validade: 14.11.2010
 Prazo de Prorrogação: 14.11.2009 à 14.11.2010

Processo: R: 820.556.416 DE 14.11.2000
 Marca: "RODONORTE"
 Apresentação: MISTA
 Classe: 36 (serviços de administração e locação)
 Validade: 14.11.2010
 Prazo de Prorrogação: 14.11.2009 à 14.11.2010

Processos em Andamento:

Processo: T.820.556.394 de 20.03.98
 Marca: "FIGURATIVA"
 Classe: 40.10
 Situação: DEFERIDO RPI 1539 de 04.07.2000
 Obs.: CONFORME INFORMAÇÕES DE V. SAS. NÃO HÁ INTERESSE NA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

Processo: T.820.556.440 de 20.03.98
 Marca: "FIGURATIVA"
 Classe: 38.40
 Situação: DEFERIDO RPI 1539 de 04.07.2000
 Obs.: CONFORME INFORMAÇÕES DE V. SAS. NÃO HÁ INTERESSE NA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

Processo: T.820.370.541 de 20.11.97
 Marca: "RODONORTE"
 Classe: 40.10
 Apresentação: Nominativa
 Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1522 de 07.03.2000

Processo: T.820.370.550 de 20.11.97
 Marca: "RODONORTE"
 Classe: 37.05 e 37.40
 Apresentação: Nominativa
 Situação: DEFERIMENTO, RPI 1558 DE 14.11.2000
 Obs.: EM 14.11.2000 INICIOU PRAZO PARA PROCEDER NO RECOLHIMENTO DA TAXA DECENAL.
 SALIENTAMOS QUE O NÃO PROCEDIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Processo: T.820.370.568 de 20.11.97
 Marca: "RODONORTE"
 Classe: 38.40
 Apresentação: Nominativa
 Situação: DEFERIMENTO, RPI 1558 DE 14.11.2000
 Obs.: EM 14.11.2000 INICIOU PRAZO PARA PROCEDER NO RECOLHIMENTO DA TAXA DECENAL.
 SALIENTAMOS QUE O NÃO PROCEDIMENTO ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Processo: T.820.556.408 de 20.03.98
 Marca: "RODONORTE"
 Classe: 40.10
 Apresentação: Mista
 Situação: NULIDADE ADMINISTRATIVA, RPI 1558 DE 14.11.2000.

Processo: T.820.556.416 de 20.03.98
Marca: "RODONORTE"
Classe: 40.10
Apresentação: Mista
Situação: NULIDADE ADMINISTRATIVA, RPI 1558 DE 14.11.2000

Processo: T.820.556.424 de 20.03.98
Marca: "RODONORTE"
Classe: 40.10
Apresentação: Mista
Situação: DEFERIDO RPI 1539 de 04.07.2000
Obs: CONFORME INFORMAÇÕES DE V. SAS. NÃO HÁ INTERESSE NA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

Processo: T.821.846.868 de 21.07.99
Marca: "RODOPAC"
Classe: 39.10, 39.20 e 39.50
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.876 de 21.07.99
Marca: "VIDA NA SERRA"
Classe: 41.10, 41.40 e 41.70
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.850 de 21.07.99
Marca: "RODOPAC"
Classe: 41.10, 41.40 e 41.70
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.884 de 21.07.99
Marca: "VIDA NA SERRA"
Classe: 39.10, 39.20 e 39.50
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.826.662 de 20.07.99
Marca: "SAU"
Classe: 39.10
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1497 de 14.09.99

Processo: T.821.826.654 de 20.07.99
Marca: "SAU"
Classe: 38.40
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1497 de 14.09.99

Processo: T.821.826.638 de 20.07.99
Marca: "RODE VERDE"
Classe: 41.10
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1497 de 14.09.99

Processo: T.821.826.646 de 20.07.99
Marca: "RODO VERDE"
Classe: 37.20, 37.30 e 37.54
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1497 de 14.09.99

Processo: T.821.846.620 de 19.07.99
Marca: "VIDA NA ESTRADA"
Classe: 41.10, 41.40 e 41.70
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.612 de 19.07.99
Marca: "VIDA NA ESTRADA"
Classe: 39.10, 39.20 e 39.50
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.639 de 19.07.99
Marca: "RÁDIO VIAS"
Classe: 38.10
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.846.647 de 19.07.99
Marca: "FIGURATIVA"
Classe: 38.10
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.847.031 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 41.10 e 40.25
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.847.015 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 38.10 e 28.40
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.847.040 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 39.10, 39.20 e 39.50
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.847.007 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 41.10, 41.40 e 41.70
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.847.023 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 11.10
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.849.085 de 22.07.99
Marca: "RODONORTE"
Classe: 37.20 e 37.54
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1499 de 28.09.99

Processo: T.821.944.630 de 10.08.99
Marca: "QUALIDADE RODONORTE"
Classe: 40.10 e 40.25
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1506 de 16.11.99

Processo: T.821.944.436 de 10.08.99
Marca: "QUALIDADE RODONORTE"
Classe: 37.05 e 37.40
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1506 de 16.11.99

Processo: T.821.944.398 de 10.08.99
Marca: "QUALIDADE RODONORTE"
Classe: 11.10
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1506 de 16.11.99

Processo: T.821.944.401 de 10.08.99
Marca: "QUALIDADE RODONORTE"
Classe: 37.20 e 37.54
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1506 de 16.11.99

Processo: T.821.944.410 de 10.08.99
Marca: "QUALIDADE RODONORTE"
Classe: 38.10 e 38.40
Apresentação: Mista
Situação: PEDIDO PUBLICADO RPI 1506 de 16.11.99

14.01. PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Os resultados apresentados nas projeções em anexo decorreu do tráfego até aqui alcançado e seu crescimento segue as premissas do estudo de tráfego desenvolvido pela SEEE do Grupo Francês Cofiroute, sendo a perda de 12%, registrada no ano de 2000, recuperada ao longo do período de 2002 a 2007.

A partir daí é assumido o crescimento previsto no estudo de tráfego original mantendo-se a correlação com o PIB.

Os valores constantes nas projeções são nominais e a premissa de inflação adotada é a descrita abaixo:

Ano	%
2002	5,0
2003	4,0
2004	3,5
2005	3,0
2006 a 2020	3,0

Demonstração dos Resultados

(R\$ 1.000 Nominal)	2001 E	2002 E	2003 E	2004 E	2005 E	2006 E	2007 E	2008 E	2009 E	2010 E
Receitas Brutas	130.099	147.342	159.995	183.490	204.335	223.212	246.085	265.567	285.336	307.753
Despesas Operacionais e										
Administrativas	(52.028)	(54.629)	(56.815)	(58.803)	(60.567)	(62.384)	(64.256)	(66.183)	(68.169)	(70.214)
Resultado Operacional	42.410	48.772	59.862	95.886	112.623	128.040	145.570	159.696	168.984	180.988
Despesas Financeiras Líquidas	(32.110)	(26.908)	(28.242)	(22.096)	(18.602)	(16.066)	(14.390)	(11.674)	(6.277)	(1.686)
Receitas Financeiras	1.153	1.934	6.121	9.814	8.398	6.025	2.792	599	1.086	769
Despesas Financeiras	(33.263)	(28.841)	(34.364)	(31.909)	(27.000)	(22.091)	(17.182)	(12.273)	(7.364)	(2.455)
Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Monetária da Outorga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado antes de IR e CS	10.300	21.865	31.620	73.791	94.021	111.974	131.179	148.022	162.707	179.302
IR e CS	(2.451)	(5.204)	(7.525)	(17.562)	(22.377)	(31.678)	(44.601)	(50.327)	(55.320)	(60.963)
Lucro Líquido	7.849	16.661	24.094	56.229	71.644	80.296	86.578	97.695	107.386	118.339

Demonstração dos Resultados

(R\$ 1.000 Nominal)	2011 E	2012 E	2013 E	2014 E	2015 E	2016 E	2017 E	2018 E	2019 E	2020 E
Receitas Brutas	329.808	353.290	379.854	404.695	432.662	460.437	491.558	525.120	561.544	616.312
Despesas Operacionais e										
Administrativas	(72.320)	(74.490)	(76.725)	(79.026)	(81.397)	(83.839)	(86.354)	(88.945)	(91.613)	(94.362)
Resultado Operacional	196.651	213.369	234.243	251.141	268.085	283.564	296.792	303.061	278.679	256.461
Despesas Financeiras Líquidas	-	-	-	-	-	-	-	-	145	3.188
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	145	3.188
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Monetária da Outorga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado antes de IR e CS	196.651	213.369	234.243	251.141	268.085	283.564	296.792	303.061	278.823	259.649
IR e CS	(66.861)	(72.545)	(79.643)	(85.388)	(91.149)	(96.412)	(100.909)	(103.041)	(94.800)	(88.281)
Lucro Líquido	129.790	140.823	154.600	165.753	176.936	187.152	195.882	200.020	184.023	171.368

Balanco Patrimonial

(R\$ 1.000 Nominal)	2001 E	2002 E	2003 E	2004 E	2005 E	2006 E	2007 E	2008 E	2009 E	2010 E
ATIVO	214.253	369.047	393.750	375.291	343.059	311.164	288.718	307.936	379.455	413.587
Circulante	15.151	22.582	80.474	80.431	59.981	45.070	11.442	12.561	20.074	8.896
Permanente	170.989	320.515	290.457	279.347	276.872	266.094	277.276	295.375	359.381	404.691
Realizável a Longo Prazo	28.114	25.949	22.819	15.514	6.206	-	-	-	-	-
I. Renda e C. Social Diferidos	28.114	25.949	22.819	15.514	6.206	-	-	-	-	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO										
LÍQUIDO	214.253	369.047	393.750	375.291	343.059	311.164	288.718	307.936	379.455	413.587
Circulante	6.206	7.098	7.708	8.840	9.844	10.753	11.855	12.794	13.746	14.826
Exigível a Longo Prazo	154.285	257.734	257.734	220.914	184.095	147.276	110.457	73.638	36.819	-
Patrimônio Líquido	53.762	104.215	128.309	145.537	149.119	153.134	166.406	221.504	328.890	398.761
Capital	105.241	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033
Reserva Legal	1.655	2.488	3.693	6.504	10.086	14.101	18.430	23.315	27.807	27.807
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(53.134)	(37.306)	(14.417)	-	-	-	8.943	59.156	162.051	231.921

Balanco Patrimonial

(R\$ 1.000 Nominal)	2011 E	2012 E	2013 E	2014 E	2015 E	2016 E	2017 E	2018 E	2019 E	2020 E
ATIVO	408.193	394.737	365.752	346.519	339.071	318.096	300.819	284.773	289.134	237.833
Circulante	9.533	10.212	10.980	11.698	12.506	13.309	14.208	15.179	18.456	64.642
Permanente	398.660	384.525	354.773	334.822	326.564	304.787	286.611	269.594	270.678	173.191
Realizável a Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I. Renda e C. Social Diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO										
LÍQUIDO	408.193	394.737	365.752	346.519	339.071	318.096	300.819	284.773	289.134	237.833
Circulante	15.888	17.020	18.299	19.496	20.844	22.182	23.681	25.298	27.052	29.691
Exigível a Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	392.304	377.717	347.453	327.023	318.227	295.914	277.138	259.475	262.082	208.142
Capital	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	139.033	150.155	173.452
Reserva Legal	27.807	27.807	27.807	27.807	27.807	27.807	27.807	27.807	30.031	34.690
Lucros (Prejuízos) Acumulados	225.464	210.878	180.613	160.183	151.387	129.074	110.299	92.635	81.896	-

Fluxo de Caixa

(R\$ 1.000 Nominal)	2001 E	2002 E	2003 E	2004 E	2005 E	2006 E	2007 E	2008 E	2009 E	2010 E
Fluxo de Caixa das Atividades										
Operacionais	37.495	57.744	64.947	86.090	105.040	111.507	114.296	128.065	145.535	164.090
Lucro Líquido	7.849	16.661	24.094	56.229	71.644	80.296	86.578	97.695	107.386	118.339
Ajustes	29.646	41.083	40.853	29.861	33.396	31.210	27.718	30.370	38.149	45.751
Depreciação	29.690	38.562	37.479	22.103	23.686	24.641	27.277	29.995	37.768	45.319
Variação do Capital de Giro	(916)	(535)	(366)	(679)	(603)	(546)	(661)	(563)	(571)	(648)
Variação Cambial em Empréstimo										
Ponte	197	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Cambial em Empréstimo										
Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Cambial na Conta Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação em Outros Ativos e										
Passivos	675	3.056	3.740	8.437	10.312	7.115	1.102	939	952	1.080
Fluxo de Caixa das Atividades de										
Investimentos	(101.245)	(188.088)	(7.421)	(10.993)	(21.212)	(13.863)	(38.459)	(48.094)	(101.774)	(90.629)
Fluxo de Caixa das Atividades de										
Financiamento	61.539	137.241	-	(75.819)	(104.881)	(113.101)	(110.126)	(79.415)	(36.819)	(85.288)
Empréstimo Ponte	(148.509)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Cambial em Empréstimo										
Variação na Conta Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo de Longo Prazo	154.285	103.449	-	(36.819)	(36.819)	(36.819)	(36.819)	(36.819)	(36.819)	(36.819)
Aumento de Capital	55.763	33.792	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Distribuídos	-	-	-	(39.000)	(68.062)	(76.281)	(73.307)	(42.596)	-	(48.469)
Variação Líquida no Caixa	(2.211)	6.896	57.526	(722)	(21.052)	(15.457)	(34.289)	556	6.942	(11.826)

Fluxo de Caixa

(R\$ 1.000 Nominal)	2011 E	2012 E	2013 E	2014 E	2015 E	2016 E	2017 E	2018 E	2019 E	2020 E
Fluxo de Caixa das Atividades										
Operacionais	179.013	193.812	210.133	225.988	244.863	263.916	286.953	314.614	355.480	415.419
Lucro Líquido	129.790	140.823	154.600	165.753	176.936	187.152	195.882	200.020	184.023	171.368
Ajustes	49.223	52.989	55.533	60.235	67.927	76.764	91.070	114.594	171.457	244.050
Depreciação	48.798	52.536	55.021	59.756	67.388	76.228	90.471	113.947	170.755	242.995
Varição do Capital de Giro	(637)	(679)	(768)	(718)	(808)	(803)	(900)	(970)	(1.053)	(1.583)
Varição Cambial em Empréstimo Ponte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição Cambial em Empréstimo Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição Cambial na Conta Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição em Outros Ativos e Passivos	1.062	1.131	1.280	1.197	1.347	1.338	1.499	1.617	1.755	2.638
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	(42.767)	(38.402)	(25.269)	(39.805)	(59.131)	(54.451)	(72.295)	(96.930)	(171.839)	(145.508)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(136.246)	(155.410)	(184.865)	(186.183)	(185.732)	(209.465)	(214.658)	(217.684)	(181.417)	(225.307)
Empréstimo Ponte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Varição na Conta Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo de Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	11.122	23.297
Dividendos Distribuídos	(136.246)	(155.410)	(184.865)	(186.183)	(185.732)	(209.465)	(214.658)	(217.684)	(192.539)	(248.604)
Varição Líquida no Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	2.224	44.604

14.02. INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Nos termos das Instruções CVM nº 31/84 e 69/87, a Companhia de Concessões Rodoviárias comunicou ao mercado, em 20 de junho de 2001, Fato Relevante representado pela liquidação financeira dos contratos celebrados, de um lado, pelos Grupos Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Odebrecht, Serveng-Civisan e SVE Participações e, de outro lado, pela Brisa Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade componente do grupo Brisa Auto-Estradas de Portugal, S.A., visando a transferência para a Brisa Participações e Empreendimentos Ltda. de 710.975 ações ordinárias e 718.702 ações preferenciais representando 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

14.03. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

A Rodonorte figura como ré em ações na esfera trabalhista, no valor total de aproximadamente R\$ 416.072,21, na esfera cível, no valor total de aproximadamente R\$ 4.500.264,56 e na esfera tributária não figura como ré em qualquer ação.

Os referidos valores não estão provisionados no balanço patrimonial, face ao entendimento da Companhia de que terá possivelmente êxito em todas as ações, haja vista que, em qualquer tipo de ação, prossegue-se com o processo até última instância e no momento não há processos em fase de execução.

Como ações de maior relevância na área cível, mencionamos as seguintes:

Ação Civil Pública

Autor: IDS – Instituto de Desenvolvimento Sustentável

Réu: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Autos nº 469/99 – Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Paraná

Valor da Ação – R\$ 4.000.000,00

- A Rodonorte, executou corte de árvores situadas ao longo da faixa de domínio da rodovia, BR 277, trecho Curitiba e Ponta Grossa, com autorização concedida pelo IAP.
- O MM. Juiz da Vara Cível de Campo Largo, concedeu liminar suspendendo o corte de árvores na BR 277.
- Interposto agravo de instrumento pela Rodonorte, os mesmos foram procedentes, sendo cassada a liminar referida.
- Aguarda-se designação da data de audiência de instrução e julgamento.
- Confiamos no êxito da presente ação, posto que sempre estivemos amparados pela legislação vigente, haja vista que todos os cortes de árvores realizados pela Concessionária até o presente momento sempre foram precedidos de autorizações ambientais de corte (estas apresentadas em juízo pelo próprio IAP).

*A ação ordinária apresentada pela Rodonorte contra Estado do Paraná, com fulcro nos seguintes fatos:

Em 15 de julho de 1998, o Governo do Estado do Paraná editou o "Termo de Alteração Unilateral", que resultou na redução do preço da tarifa de pedágio em 50% para todos os 6 (seis) lotes integrantes do Programa de Concessões de Rodovias do Estado.

Em 12 de agosto de 1998, a Rodonorte, em conjunto com as demais Concessionárias afetadas pela redução no valor da tarifa, ajuizou ação perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Paraná (autos nº 98.0017501-6), em face do Estado do Paraná, da União, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) e do Departamento nacional de Estradas e Rodagens (DNER). A ação foi proposta com objeto no restabelecimento do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão.

Em 28 de agosto de 1998, a Justiça concedeu às concessionárias, Tutela Antecipada, desobrigando-as de suas responsabilidades na execução dos investimentos principais, até que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos fosse restabelecido.

Em dezembro de 1999, a Justiça Federal determinou, em nova Tutela Antecipada, a recomposição no valor das tarifas de pedágio e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão, conforme disposto pela Lei nº 8.987/95.

Em março de 2000, por meio de ato extrajudicial, as partes chegaram a um acordo, tendo apresentado também um pedido de homologação judicial do mesmo. O Juiz da 1ª Vara Federal homologou, em 24.03.2000, o acordo, acolhendo seus termos em julgamento de mérito, conforme artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Em 18 de maio de 2000, o Ministério Público Federal apresentou recurso de apelação à homologação judicial do acordo e o mesmo encontra-se distribuído no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, autuado sob nº 2000.04.01.097971-2.

Em 11 de setembro de 2000, apresentamos as contra-razões ao recurso de apelação, sendo que em 20 de setembro de 2000 os autos foram remetidos ao TRF da 4ª Região, para reapreciação da Instância Superior. Aguarda-se.

* Ação de reclamação de redução de pedágio e indenização de danos morais:

O autor Jones Cava Guimarães e Josias Zacharow Pedroso ajuizou ação objetivando a concessão de tutela antecipada liminarmente, concedendo aos autores o direito de transitar pelas Rodovias que ligam Jaguariaíva a Curitiba com o pagamento de pedágio reduzido em 50%. Realizada audiência de conciliação no dia 11.10.2000, às 9h00min. Não houve acordo entre as partes e foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08.11.2000, às 10h00min. Audiência adiada e redesignada para o dia 07/03/2001, às 9h00min. Aguarda-se.

* Ação de redução de pedágio c/c indenização de danos morais:

Autos nº 1024/2000 – 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR

Autor: Aluísio Pires de Oliveira

Réu: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Autor requereu a antecipação de tutela no que se refere à redução de pedágio em 50%, no trecho que liga Curitiba – Jaguariaíva, alegando que a ré não está cumprindo integralmente a sua obrigação de conservação adequada e eficiente das rodovias para o pleno atendimento aos usuários. Juiz concedeu a antecipação de tutela requerida. Fomos intimados para manifestarmos a respeito da presente ação, no prazo de 15 dias. Contestamos a ação. Protocolamos agravo de instrumento. Aguarda-se julgamento do agravo.

14.05. PROJETOS DE INVESTIMENTO

1. Descrição do Projeto

Em novembro de 1997, o Consórcio formado pelas empresas Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO e Construtora Castilho de Porto Alegre S.A. foi declarado vencedor da Concorrência Pública Internacional nº 005/96, adquirindo o direito de exploração, sob o regime de concessão, durante um período de 24 (vinte e quatro) anos, do Lote 5 da malha rodoviária do Programa de Concessões de Rodovias do Estado do Paraná.

O Lote 5 é em termos de extensão, volume de investimentos e arrecadação de pedágio, o maior dos seis lotes de rodovias constante do referido Programa. O extensão do lote 5 é de 487,5 km, sem considerar os 80,28 km de trechos rodoviários de acesso ou "malha cardápio", assim constituído:

BR 376 – no trecho entre Apucarana e São Luís do Purunã, passando por Ponta Grossa, com 327,4 km;

BR 277 – no trecho entre São Luís do Purunã e Curitiba, com 46,3 km;

PR 151 – no trecho entre Jaguariaíva e Ponta Grossa, com 106 km;

BR 373 – até a entrada da BR 376, com 7,8 km.

Este lote está dividido em duas seções principais. A primeira, que vai de Curitiba a Apucarana e liga a capital do Paraná ao maior centro industrial e agrícola do norte do Estado (onde estão localizadas cidades importantes, como Londrina e Maringá) é a rota natural para o Porto de Paranaguá. A segunda seção, que vai de Ponta Grossa a Jaguariaíva, segue no sentido nordeste em direção ao Estado de São Paulo.

A concessão consiste na exploração das rodovias que fazem parte do Lote 5 mediante arrecadação de pedágio por 24 anos.

dito anteriormente, contados a partir da transferência das rodovias em 27 de novembro de 1997, ficando a cargo da concessionária reparar, ampliar, conservar, manter e operar as rodovias principais, e reparar e manter os trechos de acesso.

Originalmente o projeto consistia na recuperação inicial da rodovia, já realizada nos primeiros 6 (seis) meses do contrato de concessão junto com os investimentos operacionais, como a construção das praças de pedágio, bases e outros, seguido da restauração da rodovia, em execução e das melhorias e ampliações de capacidade.

Porém, devido à alteração unilateral do contrato de concessão pelo Poder Concedente, que resultou numa redução de 50% nos preços das tarifas, ocorrida em julho de 1998, essas obrigações de restauração, melhorias e ampliações foram suspensas por ordem judicial até que se obtivesse um acordo restabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do projeto.

Os investimentos efetuados até a resolução da pendência judicial descrita acima foram considerados para efeito do reequilíbrio econômico-financeiro e o novo cronograma de investimentos foi acordado entre as partes em março de 2000, com a redução da obrigação inicial de investimento.

De acordo com o Aditivo, assinado em 27.03.2000, as obrigações vigentes estão divididas nas principais etapas abaixo descritas:

A primeira – restauração inicial da rodovia nos 6 (seis) primeiros meses e construção das praças de pedágio;

A segunda – duplicação das rodovias BR-376, PR-151 e BR-277 totalizando 128km até o ano de 2002, parte da recuperação das rodovias;

A terceira – duplicação de mais 191 km, com início em 2011, nas mesmas rodovias, acrescidos de mais 15 km de contornos de cidades e 75 km de terceiras faixas.

Os primeiros 5 (cinco) anos de concessão, de 1998 a 2002, compreendem as duas primeiras etapas descritas acima e correspondem a 33,9% do total a ser investido até o término da concessão, R\$ 1,3 bilhão.

A obrigação contratual abrange a construção das etapas descritas acima, assim como a monitoração, operação e manutenção de toda a extensão concedida, pelo período de 24 (vinte e quatro) anos.

Até junho de 2000, todas as obrigações se desenvolviam de acordo com o cronograma de execução renegociado e assinado em março de 2000.

A conclusão das duas primeiras etapas, até o final de 2002, compreende investimentos de R\$ 418,7MM, tendo sido cumpridos 32,7% até 30.06.2000.

Para suportar os investimentos a serem realizados nas duas primeiras etapas, foram obtidos empréstimos de curto prazo suportados pelos seus acionistas, até a contratação dos financiamentos de longo prazo.

Para a parte de longo prazo, o projeto contará com o apoio do BNDES (projeto já enquadrado em agosto de 2000) para ser o primeiro caso de financiamento ao setor de infra-estrutura de rodovias com recursos do mercado de capitais brasileiro.

A estrutura de capital prevista é: 28,8% capital próprio, 60% dívida, sendo 2/3 BNDES e 1/3 mercado de capitais, e 11,2% de geração de caixa do projeto.

Em junho de 2000, o capital próprio respondia por 41,9% dos investimentos realizados até 30.06.2000.

A terceira etapa apresenta uma concentração de investimentos a partir de 2009 e serão financiadas principalmente com a geração de caixa própria do projeto.

2. O Estado do Paraná

O Estado Paraná é uma das mais prósperas regiões do Brasil, com boa infra-estrutura e importante atividade industrial e agrícola. O Estado está estrategicamente posicionado, localizando-se em uma das principais interseções do fluxo de comércio do Mercosul, possuindo fronteiras com a Argentina, Paraguai, São Paulo (ao Norte) e Santa Catarina (ao Sul). Nesse sentido, o desenvolvimento do sistema rodoviário no Estado do Paraná consolidaria sua importância como um dos principais centros de tráfego comercial do Sul do País.

O Estado do Paraná não possuía rodovias com pedágio em operação. No entanto, detalhadas medições de volume de tráfego realizadas nos últimos dez anos, representavam um boa base para a projeção de tráfego e receitas futuras.

Ocupando aproximadamente 2% do território brasileiro e com uma população em torno de 9.000.000 habitantes (população brasileira: 157 milhões), o Estado do Paraná apresenta posição de destaque na economia brasileira, produzindo aproximadamente 6,5% do Produto Interno Bruto Nacional.

A localização estratégica das rodovias no Estado do Paraná é de vital importância para o transporte de uma parte significativa da

produção agrícola do Brasil. O lote 5 é a principal malha rodoviária, através da qual é transportada grande parte da produção de soja, leite, arroz e outros grãos produzidos no próprio Estado e nos Estados de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso, com escoamento para o Porto de Paranaguá, um dos mais avançados do Brasil.

A proximidade geográfica à região Sudeste, a mais desenvolvida do país, e sua inserção na região Sul, torna o Estado do Paraná um importante elo de integração do Mercosul. Grande parte dos produtos comercializados entre o Brasil, Argentina e Paraguai também são escoados através do sistema rodoviário do Paraná.

Tradicionalmente baseada na agricultura, responsável por aproximadamente 25% da produção nacional de grãos, a economia do Estado do Paraná recebeu um impulso adicional com o desenvolvimento significativo da indústria local nos últimos anos.

O Estado do Paraná possui uma boa infra-estrutura, contando com boas instalações de telecomunicações, transporte, energia e portos, o que tem atraído novas indústrias para o Estado, tais como as montadoras de automóveis Renault, Audi, Chrysler, BMW e outras.

3. A Malha Rodoviária Existente

As rodovias que compõem o Lote 5 se encontram em boas condições. A extensão total do Lote é de 487,5km, dos quais 165 km (34%) são de pista dupla com duas faixas e acostamentos. As estradas remanescentes possuem pista simples com faixa única, com acostamento em ambos os lados.

A BR 277 liga Curitiba às principais cidades no norte e oeste do Paraná, tais como Maringá, Cascavel, Londrina e Ponta Grossa, e forma a espinha dorsal do sistema rodoviário do Estado. Os trechos são predominantemente rodoviários, à exceção da região que atravessa o perímetro urbano de Campo Largo, onde estão instalados redutores de velocidade.

A seção da BR 376 entre Ponta Grossa e a interseção com a BR 277 apresenta pista dupla, com duas faixas em cada sentido e acostamento. A média de velocidade decresce na proximidade da área metropolitana de Ponta Grossa, em função da concentração do tráfego local. A seção da BR 376 entre Apucarana e Caetano apresenta pista simples com faixa única e acostamento em ambos os lados. O fluxo de tráfego nessa área é afetado pelas características montanhosas da região da Serra do Cadeado. A Concessionária prevê investimentos com a finalidade de melhorar as condições da estrada nesse trecho.

As rotas de acesso para as cidades de Ponta Grossa e Castro incluem a BR 373 e a PR 151. Recentemente duplicada, essa rodovia é crucial para a ligação do norte do Paraná com o sul do Estado de São Paulo. No entanto, a continuação da PR 151 de Castro a Jaguariaíva constitui uma estrada de pista simples.

As condições gerais do Lote 5 são satisfatórias em termos de manutenção e topografia. Os trechos são tipicamente rodoviários, com pouca influência de grandes áreas metropolitanas.

4. Características do Tráfego

A SEEE foi contratada para, sob supervisão da Cofiroute, efetuar os estudos de tráfego do Lote 5. A SEEE é uma empresa francesa de consultoria na área de engenharia, atuante nos setores de transporte e infra-estrutura. Seus serviços de assessoria contemplam estudos de tráfego, estudos de viabilidade, estudos ambientais, assistência técnica e preparação de documentos para concorrências. Entre os trabalhos efetuados pela SEEE estão os estudos de tráfego e o plano de desenvolvimento para o metrô de Paris; a ponte ferroviária sobre a Colônia B.A. British, na América do Sul. No Brasil, a empresa realizou estudos de tráfego para as rodovias Presidente Dutra e Anhangüera-Bandeirantes, no Estado de São Paulo.

Trabalhos in loco, contagens e estudos foram contratados em companhias locais. Uma vez que o Lote 5 se trata de um sistema rodoviário existente, há uma quantidade razoável de dados históricos que podem ser usados para essa previsão.

As características do Lote 5 são:

Zona 1: Curitiba a Ponta Grossa (Praças de Pedágio 5.1 - Purunã e 5.2 – Witmarsun)

- Curitiba é uma cidade industrial com 1,6 milhões de habitantes, gerando um considerável fluxo de tráfego;
- Existência de tráfego procedente do Paraguai e da Argentina;
- Ponta Grossa está situada na interseção de uma rede de transportes que compreende as rodovias BR 376, BR 373 e PR 151;
- A pista é de mão dupla com média de tráfego diário de 15 mil veículos próximo a Curitiba e 10 mil veículos perto de Ponta Grossa;
- Veículos pesados constituem atualmente cerca de 50% do tráfego;
- Aproximadamente 50% dos veículos pesados possuem entre 4 e 5 eixos;
- Todo o tráfego, proveniente do interior do Paraná, em direção ao Porto de Paranaguá passa pela Praça de Pedágio 5.1 - Purunã;
- Dois terços do volume de tráfego percorrem longa distância;
- Há pouca oportunidade de evasão de pedágio em função da falta de rotas alternativas de qualidade comparável.

Zona 2: Jaguariaíva (próximo à fronteira de São Paulo) até Ponta Grossa (Praças de Pedágios 5.3 – Carambeí e 5.4 - Jaguariaíva)

- O Estado de São Paulo é uma região agroindustrial com 34 milhões de habitantes e representa um terço do PIB brasileiro;
- A estrada liga o Paraná ao sul do Estado de São Paulo;
- Pista dupla de Ponta Grossa a Castro e pista única de Castro a Jaguariaíva;
- Tráfego atual, média diária de 10 mil veículos (duas mãos) para Castro e de 4 mil para Jaguariaíva, dos quais 60% são veículos pesados;
- 40% dos veículos pesados possuem 5 eixos;
- Há grande proporção de tráfego de longa distância: 90% de todos os veículos pesados e 75% de todos os veículos de passeio.

Zona 3: Ponta Grossa ao Noroeste (Praças de Pedágio 5.5 – Tibagi, 5.6 – Imbaú e 5.7 – Mauá)

- A estrada liga as principais cidades do Estado do Paraná – Curitiba e Londrina (Rodovia do Café);
- A pista é única, com média de tráfego diário atual de 4,1 mil veículos, dos quais 50% são pesados.

5. Sistema de Pedágio

Uma vez concluídos os trabalhos iniciais, em junho de 1998, a Rodonorte iniciou a cobrança de pedágio nas 7 praças estabelecidas no Edital.

O sistema adotado é aberto, com praças do tipo "barreira". Em todas as Praças de Pedágio a cobrança é bidirecional, ou seja, os usuários são cobrados em ambos os sentidos de tráfego. Esse processo é mais justo que o unidirecional, pois o usuário que utilizar a via em apenas um sentido pagará somente o valor correspondente ao seu trajeto.

Atualmente, as Praças de Pedágio contam apenas com sistema de cobrança manual, devendo, no 6º ano, ser implantados os equipamentos para pagamento automático (AVI – Automatic Vehicle Identification).

6. Operações

Ao longo dos 560 Km de rodovias principais e trechos de acesso administrados pela Rodonorte, localizam-se os municípios de Balsa Nova, Palmeira, Carambeí, Jaguariaíva, Tibagi, Ortigueira e Mauá da Serra.

Por dia, passam pelas rodovias administradas pela Rodonorte aproximadamente 56 mil veículos, sendo em média, 60% veículos comerciais e 40% veículos leves.

A seguir encontram-se quadros descritivos do tráfego e da arrecadação de cada uma das praças de pedágio durante os exercícios de 1999 e 2000:

1999 (em 1000 veículos)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	585	483	518	504	516	448	485	473	483	496	478	574	6.047
Witmarsun	428	351	367	358	361	325	352	343	351	362	347	413	4.363
Carambeí	283	247	276	268	275	247	262	265	257	273	260	288	3.206
Jaguariaíva	146	124	138	127	134	123	128	131	127	136	128	143	1.591
Tibagi	187	151	153	158	145	132	141	136	144	150	140	176	1.817
Imbaú	163	128	126	129	121	110	119	113	124	128	120	153	1.538
Mauá da Serra	161	127	124	128	120	109	118	113	122	127	119	152	1.526
Total	1.956	1.614	1.704	1.673	1.675	1.497	1.610	1.577	1.611	1.673	1.594	1.901	20.091

1999 Receita (1000 R\$)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total do Ano
São Luiz do Purunã	1.095	998	1.345	1.175	1.256	1.089	1.083	1.180	1.150	1.182	1.104	1.154	13.815
Witmarsun	1.216	1.112	1.422	1.271	1.374	1.215	1.205	1.314	1.291	1.340	1.243	1.282	15.291
Carambeí	728	681	860	816	867	771	753	832	789	845	792	781	9.519
Jaguariaíva	361	337	417	366	411	374	361	403	384	414	388	377	4.599
Tibagi	477	428	552	524	505	450	434	479	489	504	465	494	5.808
Imbaú	415	366	466	433	429	385	373	412	435	443	409	437	5.009
Mauá da Serra	414	365	464	430	427	383	372	413	431	441	408	436	4.990
Total	4.709	4.291	5.528	5.017	5.272	4.670	4.584	5.036	4.971	5.172	4.813	4.964	59.034

2000 (1000 veículos)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Ano
São Luiz do Purunã	610	455	525	494	427	430	471	422	429	444	440	530	5.683
Imbaú	415	366	466	433	429	385	373	412	435	443	409	437	5.009
Mauá da Serra	414	365	464	430	427	383	372	413	431	441	408	436	4.990
Total	4.709	4.291	5.528	5.017	5.272	4.670	4.584	5.036	4.971	5.172	4.813	4.964	59.034

2000 (1000 veículos)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Ano
São Luiz do Purunã	610	455	525	494	427	430	471	422	429	444	440	530	5.683
Witmarsun	441	324	372	348	308	311	342	308	315	321	320	382	4.097
Carambeí	287	238	261	257	233	234	251	237	229	239	231	254	2.957
Jaguariaíva	146	117	126	122	112	113	123	114	109	113	111	123	1.435
Tibagi	193	134	157	148	124	125	133	121	126	132	129	164	1.690
Imbaú	171	115	136	122	104	106	114	102	108	112	108	140	1.443
Mauá da Serra	170	114	135	121	103	106	113	101	107	111	107	139	1.435
Total	2.022	1.501	1.714	1.616	1.415	1.427	1.550	1.407	1.426	1.476	1.449	1.735	18.744

2000 Receita (R\$ 1.000)	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Ano
São Luiz do Purunã	1.149	983	1.402	2.468	2.152	2.257	2.424	2.276	2.172	2.271	2.228	2.650	24.436
Witmarsun	1.269	1.080	1.425	2.291	2.047	2.117	2.286	2.149	2.101	2.165	2.136	2.583	23.655
Carambeí	753	689	858	1.500	1.334	1.356	1.417	1.384	1.307	1.367	1.325	1.541	14.836
Jaguariaíva	367	334	404	669	622	632	668	646	598	630	616	726	6.917
Tibagi	495	408	553	903	766	795	813	787	781	833	810	1.036	8.986
Imbaú	437	354	482	762	673	701	717	687	690	728	703	899	7.839
Mauá da Serra	438	353	480	759	670	700	718	686	687	726	704	896	7.821
Total	4.910	4.203	5.607	9.355	8.267	8.560	9.045	8.617	8.339	8.724	8.525	10.333	94.493

7. Financiamento do Projeto

O Projeto tem como Financiadores o BNDES e os Debenturistas. Os custos são em moeda constante e com base em Dez/2000 e estimados em R\$ 463.785,77 mil.

A Emissora celebrou o Contrato de Financiamento com o BNDES, contendo os termos e condições do financiamento a ser concedido pelo BNDES à Emissora. O valor do contrato é de R\$ 169.000 mil, dividido em subcréditos, com o objetivo de compatibilizar a disponibilidade de recursos às necessidades de financiamento do Projeto.

A presente emissão possibilitará à Emissora o aporte de recursos equivalentes a R\$ 85.000 mil para custear parte do Projeto. O montante de R\$ 209.785,77 mil necessário para a conclusão do Projeto será composto de capital próprio e geração de caixa da Emissora, conforme quadro abaixo:

Programa de Investimentos - R\$ mil

Construção	91,39%	423.834,65
Instalações Operacionais	11,94%	48.591,06
Recuperação Inicial	15,48%	71.801,34
Restauração	13,38%	73.885,28
Melhorias	47,47%	220.179,26
Manutenção Periódica	1,17%	5.444,69
Restauração dos Trechos de Acesso	1,61%	3.933,03
Equipamentos / Sistemas	4,94%	22.917,91
Despesas Pré-Operacionais	3,67%	17.033,21
Total	100,00%	463.785,77

Plano de Financiamento – R\$ mil

Capital	28,87%	133.922,97
Dívida	54,77%	254.000,00
<i>Financiamento BNDES (Porção A)</i>	<i>36,44%</i>	<i>169.000,00</i>
<i>Emissão de Debêntures (Porção B)</i>	<i>18,33%</i>	<i>85.000,00</i>
Geração de Caixa (Após Juros)	16,36%	75.862,80
<i>Geração Bruta de Caixa (Antes de Juros)</i>	<i>56,03%</i>	<i>259.836,18</i>
<i>Juros da Dívida</i>	<i>-39,67%</i>	<i>(183.973,38)</i>
Total	100,00%	463.785,77

Investimentos

Os investimentos do Projeto encontram-se divididos ao longo do tempo, na seguinte forma (em R\$ mil):

	1998	1999	2000	2001	2002
Construção	120.962	4.036	20.379	98.197	180.260
Instalações Operacionais	45.629	96	930	1.935	-
Recuperação Inicial	71.801	-	-	-	-
Restauração	2.182	3.477	13.245	42.354	12.628
Melhorias	1.350	356	6.204	50.082	162.188
Manutenção Periódica	-	-	-	-	5.445
Restauração da Malha Cardápio	-	107	-	3.826	-
Equipamentos/Sistemas	12.910	3.417	1.292	4.314	985
Desapropriações	-	-	-	-	-
Despesas Pré-Operacionais	17.033	-	-	-	-
Investimento Acumulado	150.985	158.358	180.029	282.541	463.786

15.01. PROBLEMAS AMBIENTAIS

Com o objetivo de cumprir com o Cronograma de Investimentos proposto pelo Programa de Exploração da Rodovia (PER), a Rodonorte já obteve as Licenças Ambientais necessárias para a execução dos trabalhos de restauração, expansão e duplicação das rodovias, além daquelas referentes à operação das Praças de Pedágio.

A Rodonorte mantém equipe especializada no tratamento das questões ambientais, visando atender e preservar os padrões exigidos pelas entidades internacionais em assuntos de meio-ambiente. A Rodonorte nunca teve suas atividades paralisadas em virtude de problemas ambientais.

17.01. OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Empresas Acionistas e Ligadas:

Em 31 de dezembro de 2000

	Ativo		Passivo	
	Imobilizado	Diferido	Circulante	Exigível Longo
	Obras Executadas	Estudos e Projetos	Contas a Pagar	Prazo
Empresas Acionistas:				
Cesbe S.A. – Eng. e Empreend.	291.667	-	89.403	-
Cia. de Concessões Rodoviárias	875.000	-	345.564	-
Empresas Ligadas:				
Camargo Corrêa S.A.	875.000	-	1.056.818	-
Const. Andrade Gutierrez S.A.	875.000	-	1.056.818	-
Cons. Const. Via Norte	78.737.813	-	-	-
Const. Norberto Odebrecht S.A.	875.000	710.782	1.056.818	-
Const. Castilho de Porto Alegre S.A.	303.751	-	106.222	-
J. Malucelli Const. Obras Ltda.	479.992	-	89.403	2.719.492
Consórcio Operador Parques	-	-	1.935.206	-
Consórcio Construtor Parques	6.435.830	-	2.894.729	-
Camargo Corrêa Transportes S.A.	-	-	-	-
OSI Participações Ltda.	-	-	-	-
Total	88.874.053	710.782	8.630.981	2.719.492

Resultado

	Despesas (Receitas) Financeiras	Despesas Gerais e Administrativas
Empresas Acionistas:		
Cesbe S.A. – Eng. e Empreend.	89.403	148.991
Cia. de Concessões Rodoviárias	-	1.397.049
Empresas Ligadas:		
Camargo Corrêa S.A.	274.041	-
Const. Andrade Gutierrez S.A.	274.041	546.732
Const. Norberto Odebrecht S.A.	274.041	-
Const. Castilho de Porto Alegre S.A.	106.222	177.018
J. Malucelli Const. Obras Ltda.	89.403	148.991
Camargo Corrêa Transportes S.A.	-	546.732
OSI Participações Ltda.	-	546.732
Total	1.107.151	3.512.245

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

ANEXO VIII - ITR - Informações Trimestrais

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

2ª TRIMESTRE/2001

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)



O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIACÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.	3 - CNPJ 02.221.531/0001-30
4 - NIRE 413.000.157-83		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO RUA AFONSO PENA, 87				2 - BAIRRO OU DISTRITO VILA ESTRELA	
3 - CEP 84001-970		4 - MUNICÍPIO PONTA GROSSA			5 - UF PR
6 - DDD 42	7 - TELEFONE 220-2900	8 - TELEFONE 220-2904	9 - TELEFONE 220-2950	10 - TELEX -	
11 - DDD 42	12 - FAX 222-4484	13 - FAX 220-2952	14 - FAX -	-	
15 - E-MAIL cvm@rodonorte.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME					
SILVIO ROGERIO MARCHIORI					
2 - ENDEREÇO COMPLETO				3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA AFONSO PENA, 87				VILA ESTRELA	
4 - CEP		5 - MUNICÍPIO			6 - UF
84040-001		PONTA GROSSA			PR
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX	
42	220-2900	220-2904	220-2950	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX		
42	222-4484	220-2952	-	-	
16 - E-MAIL					
cvm@rodonorte.com.br					

01.04 - REFERÊNCIA/AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01.01.2001	31.12.2001	2	01.04.2001	30.06.2001	1	01.01.2001	31.03.2001
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES					10 - CÓDIGO CVM 00385-9		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 641.829.408-49		

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Unidades)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30.06.2001	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31.03.2001	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 30.06.2000
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	329.854.265	329.854.265	329.854.265
2 - Preferenciais	659.708.532	659.708.532	659.708.532
3 - Total	989.562.797	989.562.797	989.562.797
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	-	-	-
5 - Preferenciais	-	-	-
6 - Total	-	-	-

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1990000 - Serviços Públicos
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLuíDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

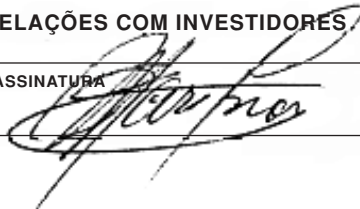
1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/AÇÃO

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	7 - PREÇO DA AÇÃO NA EMIÇÃO (Reais)

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA



02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO (Reais Mil)

	30.06.2001	31.03.2001
ATIVO TOTAL	178.686	170.268
ATIVO CIRCULANTE	25.910	22.786
DISPONIBILIDADES	17.673	15.163
Caixa e Bancos	1.903	1.759
Aplicações Financeiras	15.770	13.404
CRÉDITOS	1.196	2.294
OUTROS	7.041	5.329
Despesas Pagas Antecipadamente	1.020	1.432
Impostos a Recuperar	2.913	1.537
IR e CS Diferidos	2.151	2.151
Outras Contas a Receber	957	209
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.023	30.074
CRÉDITOS DIVERSOS	739	739
OUTROS	30.284	29.335
IR e CS Diferidos	27.149	27.053
Depósitos Judiciais	3.135	2.282
ATIVO PERMANENTE	121.753	117.408
IMOBILIZADO	116.276	111.255
DIFERIDO	5.477	6.153

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO (Reais Mil)

	30.06.2001	31.03.2001
PASSIVO TOTAL	178.686	170.268
PASSIVO CIRCULANTE	186.416	178.068
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	163.830	153.079
FORNECEDORES	19.687	21.219
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	884	1.025
OUTROS	2.015	2.745
Salários e Encargos Sociais	1.229	1.195
Prêmios de Seguros a Pagar	301	1.190
Demais Contas a Pagar	485	360
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.434	4.699
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	28	35
PROVISÕES	2.563	1.966
DÍVIDAS COM PESSOAS LIGADAS	2.843	2.698
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(13.164)	(12.499)
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	49.478	49.478
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(62.642)	(61.977)

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

	01.04.2001 a 30.06.2001	01.01.2001 a 30.06.2001	01.04.2000 a 30.06.2000	01.01.2000 a 30.06.2000
RECEITA BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS	32.539	65.140	26.518	41.444
PEDÁGIO	31.469	62.691	26.183	40.906
OUTRAS RECEITAS	1.070	2.449	335	538
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.804)	(5.590)	(1.717)	(2.687)
S/RECEITAS DE PEDÁGIO	(2.767)	(5.504)	(1.705)	(2.668)
S/OUTRAS RECEITAS	(37)	(86)	(12)	(19)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS	29.735	59.550	24.801	38.757
CUSTO DE BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	(16.545)	(34.232)	(10.232)	(18.498)
RESULTADO BRUTO	13.190	25.318	14.569	20.259
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(14.057)	(28.120)	(15.523)	(26.262)
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.718)	(9.620)	(6.918)	(10.097)
FINANCEIRAS	(9.339)	(18.500)	(8.605)	(16.165)
Receitas Financeiras	6.220	9.902	1.858	1.724
Despesas Financeiras	(15.559)	(28.402)	(10.463)	(17.889)
RESULTADO OPERACIONAL	(867)	(2.802)	(954)	(6.003)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	105	111	(2)	16
RECEITAS	106	114	1	65
DESPESAS	(1)	(3)	(3)	(49)
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO/				
PARTICIPAÇÕES	(762)	(2.691)	(956)	(5.987)
PROVISÃO PARA IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	97	345	28.053	28.053
Imposto de Renda	36	131	21.244	21.244
Contribuição Social	61	214	6.809	6.809
LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	(665)	(2.346)	27.097	22.066
Número Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	989.562.797	989.562.797	989.562.797	989.562.797
Lucro por Ação	-	-	0,02738	0,02230
Prejuízo por Ação	(0,00067)	(0,00237)	-	-

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A Companhia foi constituída em 3 de novembro de 1997 e tem por objetivo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração do Lote nº 5 do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná, com um total de cerca de 560 quilômetros, mediante cobrança de pedágio, inclusive a prestação de serviços de socorro médico; serviços de guincho e reboque de veículos; serviços de informação ao usuário e demais atos correlatos necessários ao cumprimento do objeto, durante o prazo de 24 anos, que poderá ser prorrogado.

O Lote nº 5 é constituído pelas Rodovias: (i) BR-376, entre Apucarana e São Luís do Purunã, passando por Ponta Grossa; (ii) BR-277, entre São Luís do Purunã e Curitiba; (iii) PR-151, entre Jaguariaíva e Ponta Grossa e (iv) pelos trechos rodoviários de acessos à aquelas rodovias.

A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, cuja cobrança teve início em 24 de junho de 1998, após a conclusão e aprovação das obras e dos serviços denominados "trabalhos iniciais", conforme definido no Programa de Exploração do Lote e poderá ser reajustada anualmente, tendo como data-base do reajuste o mês de dezembro.

A Companhia conta com o apoio de seus acionistas para assegurar os recursos necessários ao seu capital de giro, representado pelas garantias concedidas aos empréstimos obtidos pela Companhia, conforme mencionado na nota explicativa 8.

2. Principais Práticas Contábeis

(a) Apresentação e Elaboração das Informações Trimestrais

As Informações Trimestrais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e consoante às práticas contábeis descritas abaixo.

(b) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

(c) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

Os créditos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social estão registrados em função da expectativa de sua recuperação nos próximos 5 exercícios, conforme mencionado na nota explicativa 4.

(d) Imobilizado

Está demonstrado pelo valor de custo de aquisição ou construção. A depreciação é reconhecida pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na nota explicativa 5, de acordo com a estimativa de vida útil-econômica dos bens, limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão. A depreciação das "obras executadas" é computada com base na vida útil-econômica estimada por empresa especializada em laudo específico.

(e) Diferido

Refere-se a estudos e projetos preliminares e despesas e receitas pré-operacionais. A amortização está sendo registrada em 5 anos, a partir do início da cobrança de pedágio em junho de 1998.

(f) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

(g) Demonstração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

3. Aplicações Financeiras

	<u>30.06.2001</u>	<u>31.03.2001</u>
Fundos de Investimento de Renda Fixa	2.004	1.648
Letra Financeira do Tesouro – LFT	673	648
CDB, com Remuneração de CDI	13.093	11.096
Outros	-	12
	<u>15.770</u>	<u>13.404</u>

4. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base nos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. Em 30 de junho de 2001 o crédito fiscal totaliza R\$ 29.300 (R\$ 29.204 em 31 de março de 2001). A utilização deste crédito está limitada a 30% do lucro tributável gerado anualmente, sem prazo de prescrição. A Companhia, com base em suas projeções de rentabilidade futura, estima que será capaz de gerar tais lucros tributáveis nos próximos 5 exercícios. A realização deste crédito tributário é avaliada anualmente pela Administração da Companhia, e ajustes serão efetuados em função do lucro efetivamente gerado.

A origem do prejuízo fiscal e da base negativa de contribuição social acumulados até 30 de junho de 2001 é decorrente, principalmente, dos seguintes fatores alheios às atividades operacionais da Companhia:

- Perda cambial nos empréstimos em moeda estrangeira decorrente da maxidesvalorização do real ocorrida em fevereiro de 1999;
- Redução unilateral pelo Governo do Estado do Paraná das tarifas de pedágio em 50% no período de 20 de julho de 1998 a 22 de março de 2000.

5. Imobilizado

	Taxas Anuais de Depreciação - % a.a.	30.06.2001			31.03.2001
		Custo	Depreciação/ Amortização Acumuladas	Líquido	Líquido
Adquiridos e Implantados:					
Obras de Arte e Barreiras de Concreto	4,16 a 5,0	11.467	3.385	8.082	8.094
Edificações, Terraplenagem e Drenagens	4,16 a 20,0	46.177	8.514	37.663	36.057
Pavimento e Recapeamentos	12,5	37.980	17.459	20.521	21.086
Projetos e Levantamentos Topográficos	12,5	27.240	2.276	24.964	25.477
Serviços Preliminares	20,0	3.500	2.019	1.481	1.656
Sinalizações Horizontal, Vertical e Aérea	33,33	13.127	10.525	2.602	3.295
Tratamento Ambiental	10,0	1.474	212	1.262	1.280
Equipamentos de Informática e Software	20,0	8.199	3.910	4.289	4.167
Máquinas e Equipamentos	10,0 e 20,0	2.022	718	1.304	996
Veículos	20,0	3.127	1.259	1.868	1.893
Móveis e Utensílios	10,0	751	194	557	570
Outros	10,0	445	52	393	252
		155.509	50.523	104.986	104.823
Em Andamento - Obras e Construções		11.290	-	11.290	6.432
		<u>166.799</u>	<u>50.523</u>	<u>116.276</u>	<u>111.255</u>

6. Diferido

	30.06.2001	31.03.2001
Estudos e Projetos Preliminares	1.753	1.753
Despesas (Receitas) Pré-Operacionais		
Pessoal	3.128	3.128
Gerais e Administrativas	4.386	4.386
Seguros	1.121	1.121
Despesas Financeiras	4.246	4.246
Receitas Financeiras	(1.055)	(1.055)
	13.579	13.579
Amortização Acumulada	(8.102)	(7.426)
	<u>5.477</u>	<u>6.153</u>

7. Operações com Partes Relacionadas - Empresas Acionistas e Ligadas

Em 30 de junho de 2001

	Ativo		Passivo		Resultado	
	Imobilizado	Diferido	Circulante	Exigível a Longo Prazo	Despesas (Receitas) Financeiras	Despesas Gerais e Administrativas
	Obras Executadas	Estudos e Projetos Preliminares	Fornecedores	Contas a Pagar		
Empresas Acionistas						
Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos	292	-	89	-	-	-
Companhia de Concessões Rodoviárias	-	-	377	-	-	484
Empresas Ligadas						
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	875	-	1.057	-	-	-
Construtora Andrade Gutierrez S.A.	875	-	1.057	-	-	-
Consórcio Construtor Via Norte	78.738	-	-	-	-	-
Construtora Norberto Odebrecht S.A.	875	711	1.057	-	-	-
Construtora Castilho de Porto Alegre S.A.	304	-	106	-	-	-
J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.	480	-	89	2.843	145	-
Consórcio Construtor Parques ..	28.734	-	3.729	-	-	-
Consórcio Operador Parques	-	-	9.755	-	-	9.502
	<u>111.173</u>	<u>711</u>	<u>17.316</u>	<u>2.843</u>	<u>145</u>	<u>9.986</u>

Os valores contratados com as empresas acionistas e ligadas para execução de obras executadas correspondem àqueles previstos no contrato de concessão, aprovados previamente pelo DER/PR.

8. Empréstimos e Financiamentos

Instituições Financeiras - Curto Prazo	Vencimento	30.06.2001	31.03.2001
Em Moeda Estrangeira			
Banco BBA Creditanstalt S.A.	Agosto 2001	43.045	36.627
Banco Santander Brasil S.A.	Julho 2001	53.151	48.831
		<u>96.196</u>	<u>85.458</u>
Em Moeda Nacional			
Banco Alfa S.A.	Setembro 2001	25.212	25.197
Banco Bradesco S.A.	Setembro 2001	20.119	20.099
Banco Itaú S.A.	Julho 2001	16.294	16.317
Banco Volkswagen S.A.	Agosto 2004	15	13
Dresdner Bank Brasil S.A.	Setembro 2001	6.003	5.995
		<u>67.643</u>	<u>67.621</u>
Encargos Financeiros Pré-Fixados a Apropriar		<u>(9)</u>	<u>-</u>
		<u>163.830</u>	<u>153.079</u>
Instituições Financeiras – Longo Prazo			
Banco Volkswagen S.A.	Agosto 2004	28	35
		<u>163.858</u>	<u>153.114</u>

As parcelas de longo prazo, em 30 de junho de 2001, têm os vencimentos nos seguintes anos:

	<u>30.06.2001</u>	<u>31.03.2001</u>
2002	7	14
2003	13	13
2004	8	8
	<u>28</u>	<u>35</u>

Os encargos financeiros estão de acordo com a média de mercado e variam de TJLP + 12% ao ano a CDI + 3,5% ao ano e variação cambial + 10,55% ao ano.

Os saldos de empréstimos e financiamentos estão apresentados considerando as reduções ou acréscimos de encargos obtidos com operações de trocas de encargos ("swap") contratadas. Os empréstimos acima são garantidos por avais de empresas acionistas e ligadas.

A administração está conduzindo negociações para reestruturar o perfil dos empréstimos contratados, objetivando o alongamento de seus vencimentos e a desvinculação do dólar como seu indexador. Esses estudos incluem a captação de recursos com instituições de fomento da atividade econômica e a emissão de títulos privados.

9. Capital Social

Aos titulares de ações será atribuído um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da legislação societária vigente.

10. Provisão para Contingências

A Companhia vem discutindo determinadas questões fiscais, trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na judicial, para as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. Dentre essas questões, destaca-se o questionamento do adicional de 1% da Cofins e o Pis e a própria Cofins sobre receitas financeiras, os quais vêm sendo provisionados e depositados judicialmente, cujo montante de provisão em 30 de junho de 2001 é de R\$ 2.563 mil (R\$ 1.966 mil em 31 de março de 2001). Quanto às demais questões discutidas, a administração da Companhia, com base na posição de seus assessores jurídicos, as julga como de remota possibilidade de perda e, portanto, não efetuou provisão para as mesmas.

11. Compromissos Vinculados à Concessão

Além das obrigações com o poder concedente, a Companhia possui diversos compromissos vinculados a obras de melhorias e de extensão das rodovias. Em 30 de junho de 2001, esses compromissos estão estimados em R\$ 1.093.310 mil (R\$ 1.102.640 mil em 31 de março de 2001).

12. Instrumentos Financeiros

A Companhia contratou operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir riscos com as flutuações nas taxas de encargos financeiros e cambiais, apresentado pelo seu valor de mercado na nota explicativa 8.

O valor contábil das aplicações financeiras equivale aproximadamente ao seu valor de mercado.

13. Seguros Contratados

Em 30 de junho de 2001, atendendo às disposições contratuais, a companhia mantinha cobertura de seguros de R\$ 263.431 mil (R\$ 263.431 mil em 31 de março de 2001), denominada seguro garantia, dado em caução ao DER/PR, calculado na base de 5% do valor estimado da arrecadação bruta e destinado a cobrir eventuais não pagamentos de multas que forem aplicadas à concessionária pela inexecução total ou parcial de obras vinculadas à concessão nos prazos previstos, e de R\$ 1.055 mil (R\$ 1.055 mil em 31 de março de 2001), denominada riscos gerais, destinado à cobertura de danos materiais, responsabilidade civil e lucros cessantes. O prêmio total anual dessas apólices é de R\$ 1.927 mil (R\$ 1.927 mil em 31 de março de 2001).

A despesa com o prêmio total é apropriada linearmente em 12 meses e o saldo a apropriar, em 30 de junho de 2001, no total de R\$ 969 mil (R\$ 1.381 mil em 31 de março de 2001), está representado sob a rubrica "despesas pagas antecipadamente", no ativo circulante e o saldo a pagar, de R\$ 302 mil (R\$ 1.150 mil em 31 de março de 2001), está representado sob a rubrica "prêmios de seguros a pagar", no passivo circulante.

05.01. COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

5.1 - Volume de Tráfego

- A queda de tráfego de passeio permanece neste segundo trimestre, motivada por fatores conjunturais, tendo como principal a situação sócio-econômica.
- Não podemos considerar o aumento de veículos comerciais no mês de maio apenas como crescimento, parte desta diferença se deve à greve de caminhoneiros que aconteceu na primeira semana de maio/2000.
- Já no mês de junho notamos um crescimento devido ainda a fluxo de safras e insumos para preparação da terra a outras culturas para o próximo plantio.
- Importante ressaltar que a queda de tráfego é maior que a queda de eixos equivalentes, o que se explica pela melhoria da logística dos transportadores e troca gradual de sua frota por veículos com maior números de eixos.

5.2 - Reajuste de Tarifas

Não houve alteração de tarifas neste trimestre, a última alteração de tarifa ocorreu em 01/12/2000.

5.3 - Demonstração de Resultados

- Receitas – O crescimento das receitas, em relação ao 2º trimestre de 2000, foi ocasionada pelo reajuste de tarifas ocorrido em dez/2000 (16,38%) e pela apropriação de receitas acessórias referente a novos contratos de aluguel de faixa de domínio (R\$ 1.070 mil em 2001 contra R\$ 335 mil em 2000).
- Custo de Bens e Serviços Vendidos - A variação ocorrida nesta conta foi devido à retomada das atividades normais da empresa que estavam reduzidas enquanto perdurou a redução da tarifa até março de 2000, e que tiveram aumento no 2º trimestre de 2000, e foram incrementadas a partir daí.

5.4 - Comentários sobre os Investimentos Realizados

Prosseguiram os investimentos de restauração iniciados no primeiro trimestre do ano, notadamente de trechos da BR-277, próximo a Campo Largo e trechos da PR-151, entre Castro e Jaguariáva, destacando-se a utilização da tecnologia de reciclagem do pavimento.

Prosseguiram, também, os investimentos de duplicação na BR-376, região da Serra do Cadeado, município de Mauá da Serra, e na PR-151 entre Castro e Piraí do Sul.

No trimestre em comparação (2º de 2000), o destaque foi a assinatura do aditivo contratual em 22 de março de 2000, com a retomada dos investimentos contratuais. Prosseguiram os investimentos nas obras emergenciais e iniciou-se a duplicação na BR-376, região de Mauá da Serra.

5.5 - Comentários sobre Andamento do Cronograma Físico Financeiro dos Investimentos Previstos no Último Aditivo

O cronograma físico e financeiro previsto no aditivo contratual está sendo devidamente cumprido.

5.6 - Ações junto ao Poder Concedente e Influência de Atos Governamentais

Não houveram.

5.7 - Reformulações Societárias

Não houve reformulações societárias neste trimestre.

17.01. RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE REVISÃO ESPECIAL

Aos Acionistas e Administradores da
RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

1. Efetuamos uma revisão especial das informações trimestrais - ITR da RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2001, compreendendo o balanço patrimonial de 30 de junho de 2001, a demonstração do resultado correspondente ao semestre findo em 30 de junho de 2001, as notas explicativas e o relatório de desempenho, preparados de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia quanto aos critérios adotados na elaboração das informações trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.
3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais referidas no parágrafo 1 para que estejam de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração das informações trimestrais obrigatórias.
4. A demonstração do resultado para o semestre findo em 30 de junho de 2000, apresentada para fins de comparação, foi revisada por outros auditores independentes, cujo relatório sem ressalva foi emitido em 14 de julho de 2000.

Curitiba, 13 de julho de 2001.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC SP 011609/O-8

Paulo Augusto de Araújo
Sócio
Contador CRC RS 037248/O-7 T-PR

ANEXO IX - DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas da Emissora

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL RODONORTE - CONC. RODOVIAS INTEGRADAS S.A.	3 - CNPJ 02.221.531/0001-30
4 - NIRE 413000157-83		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Afonso Pena, 87				2 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Estrela	
3 - CEP 84001-970	4 - MUNICÍPIO Ponta Grossa				5 - UF PR
6 - DDD 042	7 - TELEFONE 200-2900	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX -	
11 - DDD 042	12 - FAX 222-4484	13 - FAX -	14 - FAX -	15 - E-MAIL smarchi@rodonorte.com.br	

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Silvio Rogerio Marchiori					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Afonso Pena, 87				3 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Estrela	
4 - CEP 84001-970	5 - MUNICÍPIO Ponta Grossa				6 - UF PR
7 - DDD 042	8 - TELEFONE 200-2904	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX -	
12 - DDD 042	13 - FAX 222-4484	14 - FAX -	15 - FAX -	16 - E-MAIL smarchi@rodonorte.com.br	

01.04 - REFERÊNCIA/AUDITOR

EXERCÍCIO	1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
1 - Último	01.01.2000	31.12.2000
2 - Penúltimo	01.01.1999	31.12.1999
3 - Antepenúltimo	01.01.1998	31.12.1998
4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes		5 - CÓDIGO CVM 00287-9
6 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Eduardo Corrêa		7 - CPF DO RESP. TÉCNICO 221.960.727-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DFP - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS

EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS

Data-Base - 31.12.2000

Legislação Societária

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Unidades)	1 31.12.2000	2 31.12.1999	3 31.12.1998
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	329.854.265	329.854.265	69.854.205
2 - Preferenciais	659.708.532	659.708.532	139.708.411
3 - Total	989.562.797	989.562.797	209.562.616
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	-	-	-
5 - Preferenciais	-	-	-
6 - Total	-	-	-

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA
Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO
Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO
Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE
1200400 - Serviços Diversos
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividade de Apoio à Administração Pública
6 - TIPO DE CONSOLIDADO
Não Apresentado

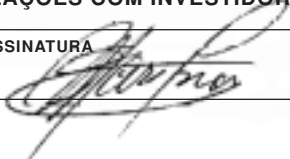
01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO	6 - TIPO AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/AÇÃO

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
20.04.2001	

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO (Reais)

	31.12.2000	31.12.1999	31.12.1998
ATIVO TOTAL	148.858.552	108.568.842	121.679.673
ATIVO CIRCULANTE	17.072.690	9.702.435	9.676.554
DISPONIBILIDADES	7.904.162	7.265.471	7.407.372
Caixas e Bancos	1.614.511	817.333	878.825
Aplicações Financeiras	6.289.651	6.448.138	6.528.547
CRÉDITOS	4.692.103	-	-
OUTROS	4.476.425	2.436.964	2.269.182
Despesas Pagas Antecipadamente	906.552	1.044.888	1.920.559
Impostos a Recuperar	1.191.212	1.339.593	123.671
IR e CS Diferidos	2.151.401	-	-
Outras Contas a Receber	227.260	52.483	224.952
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	29.433.319	2.696.818	2.425.990
CRÉDITOS DIVERSOS	739.277	270.828	-
OUTROS	28.694.042	2.425.990	2.425.990
IR e CS Diferidos	26.804.303	2.425.990	2.425.990
Depósitos Judiciais	1.889.739	-	-
ATIVO PERMANENTE	102.352.543	96.169.589	109.577.129
IMOBILIZADO	95.523.650	86.636.396	97.306.944
DIFERIDO	6.828.893	9.533.193	12.270.185

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO (Reais)

	31.12.2000	31.12.1999	31.12.1998
PASSIVO TOTAL	148.858.552	108.568.842	121.679.673
PASSIVO CIRCULANTE	155.344.650	140.956.508	116.646.488
Empréstimos e Financiamentos	140.470.890	135.690.736	85.106.819
FORNECEDORES	11.621.835	2.596.168	28.508.755
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	800.796	219.586	131.343
OUTROS	2.451.129	2.450.018	2.899.571
Salários e Encargos Sociais	1.167.543	1.136.471	901.896
Prêmios de Seguros a Pagar	780.912	1.033.125	1.809.545
Demais Contas a Pagar	502.674	280.422	188.130
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.331.461	2.710.614	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.302	-	-
PROVISÕES	1.576.667	-	-
DÍVIDAS COM PESSOAS LIGADAS	2.719.492	2.710.614	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(10.817.559)	(35.098.280)	5.033.185
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	49.478.139	49.478.139	10.478.131
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(60.295.698)	(84.576.419)	(5.444.946)

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais)

	01.01.2000	01.01.1999	01.01.1998
	a 31.12.2000	a 31.12.1999	a 31.12.1998
RECEITA BRUTA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS	99.973.194	59.192.825	33.436.438
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.386.775)	(2.156.727)	(900.351)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS	93.586.419	57.036.098	32.536.087
CUSTO DE BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	(44.329.439)	(36.244.122)	(23.020.248)
RESULTADO BRUTO	49.256.980	20.791.976	9.515.839
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(51.682.910)	(100.157.698)	(17.391.896)
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(21.608.099)	(12.294.534)	(7.974.428)
FINANCEIRAS	(30.074.811)	(87.863.164)	(9.417.468)
Receitas Financeiras	5.490.879	4.494.631	716.338
Despesas Financeiras	(35.565.690)	(92.357.795)	(10.133.806)
RESULTADO OPERACIONAL	(2.425.930)	(79.365.722)	(7.876.057)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	176.937	234.249	5.121
RECEITAS	176.937	242.145	5.121
DESPESAS	-	(7.896)	-
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO/PARTICIPAÇÕES	(2.248.993)	(79.131.473)	(7.870.936)
IR DIFERIDO	26.529.714	-	2.425.990
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	24.280.721	(79.131.473)	(5.444.946)
Número Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	989.562.797	989.562.797	209.562.616
Lucro por Ação	0,02454	-	-
Prejuízo por Ação	-	(0,07997)	(0,02598)

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais)

	01.01.2000	01.01.1999	01.01.1998
	a 31.12.2000	a 31.12.1999	a 31.12.1998
ORIGENS	21.790.228	(17.898.825)	3.242.814
DAS OPERAÇÕES	21.754.926	(59.609.447)	1.788.576
Lucro/Prejuízo do Exercício	24.280.721	(79.131.473)	(5.444.946)
Vls. que não Repr. Mov. Cap. Circulante	(2.525.795)	19.522.026	7.233.522
IR e CS Diferidos	(24.378.313)	-	(2.425.990)
Depreciação e Amortização	18.836.439	17.260.727	9.659.512
Baixa Adiantamento Imobilizado	-	2.195.514	-
Valor Residual Imobilizado Baixado	1.430.534	65.785	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.238.871	-	-
Juros do Exigível a Longo Prazo	346.674	-	-
DOS ACIONISTAS	-	39.000.008	1.454.238
DE TERCEIROS	35.302	2.710.614	-
APLICAÇÕES	28.808.115	6.385.314	113.464.894
No Imobilizado	26.449.927	6.114.486	100.783.001
NO DIFERIDO	-	-	12.681.893
NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.358.188	270.828	-
ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO CAP. CIRCULANTE	(7.017.887)	(24.284.139)	(110.222.080)
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	7.370.255	25.881	1.585.825
ATIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	9.702.435	9.676.554	8.090.729
ATIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	17.072.690	9.702.435	9.676.554
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	14.388.142	(24.310.020)	111.807.905
PASSIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	140.956.508	140.956.508	4.838.583
PASSIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	155.344.650	116.646.488	116.646.488

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.2000 A 31.12.2000 (Reais)

Descrição	Capital Social	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL	49.478.139	(84.576.419)	(35.098.280)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	24.280.721	24.280.721
SALDO FINAL	49.478.139	(60.295.698)	(10.817.559)

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.1999 A 31.12.1999 (Reais)

Descrição	Capital Social	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL	10.478.131	(5.444.946)	5.033.185
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	39.000.008	-	39.000.008
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	(79.131.473)	(79.131.473)
SALDO FINAL	49.478.139	(84.576.419)	(35.098.280)

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.1998 A 31.12.1998 (Reais)

Descrição	Capital Social	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL	9.023.893	-	9.023.893
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	1.454.238	-	1.454.238
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	(5.444.946)	(5.444.946)
SALDO FINAL	10.478.131	(5.444.946)	5.033.185

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

19 de Janeiro de 2001

Aos Administradores e Acionistas

Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em 31 de dezembro de 1999, a companhia apresentava créditos tributários diferidos de R\$ 2.425.990 produzidos pelo prejuízo fiscal de imposto de renda e pela base negativa para cálculo de contribuição social apurados no exercício de 1998. Em função do desequilíbrio econômico financeiro provocado pela redução unilateral das tarifas de pedágio, não era procedente o seu registro contábil naquela data. Durante o exercício de 2000, como mencionado no parágrafo 5 abaixo e nota explicitava 4, foi superada a incerteza sobre a realização desse crédito.
4. Somos de parecer que, exceto pelo efeito do assunto descrito no parágrafo 3, as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e o resultado das operações, as mutações do passivo a descoberto e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.
5. Em 22 de março de 2000, a companhia firmou "termo aditivo ao contrato de concessão" com o Governo do Estado do Paraná, para ratificar o contrato de concessão descrito na nota explicativa 1, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato de concessão original e definir que qualquer alteração unilateral do contrato de concessão somente poderá ser efetivada com prévia autorização da União. Os acionistas conforme mencionado na nota explicativa 1, asseguram os recursos necessários à continuidade das operações da companhia.
6. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2000 foram reelaboradas, conforme descrito na nota explicativa 1, e pelas alterações não terem sido consideradas relevantes, permanece inalterado o nosso parecer acima.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "S" PR

Eduardo Corrêa
Sócio
Contador CRC 1RJ027760/O-8 "S" PR

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Rodonorte apresenta relatório das principais atividades no exercício de 2000, em conjunto com Demonstrações Contábeis elaboradas pela legislação societária e anexos, as quais consideramos importantes para mostrar o desempenho da nossa Companhia, para a sociedade, parceiros, investidores e clientes.

O maior destaque do ano 2000 foi o acordo assinado com o Governo do Estado em março, que pôs fim à pendência Judicial que se arrastava desde julho de 1998, quando, através de Ato Unilateral, o Governo reduziu as tarifas em 50%. Com esse acordo, foi restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, através da recomposição das tarifas originais e revisão do programa de investimentos o qual foi ratificado com o reajuste da tarifa conforme previsto no contrato, na data prevista, em dezembro de 2000.

CENÁRIO

A Concessão de Rodovias já se tornou um importante segmento empresarial no Brasil, que movimenta bilhões de Reais entre investimentos, custos operacionais e pagamento de tributos e geração de empregos. Os recursos estão possibilitando a modernização, ampliação e melhoria dos sistemas viários, garantindo maior segurança e conforto aos usuários, sejam eles motoristas ou pedestres, ao longo dos trechos sob operação efetiva das concessionárias de rodovias. A desobrigação dos governos, desses encargos, que passaram a ser de responsabilidade de quem usa a rodovia, gerando novos recursos para aplicação em programas sociais nas áreas de saúde, educação e segurança.

No Paraná, a parceria entre Governo do Estado e iniciativa privada para aumentar as fontes de investimentos no setor rodoviário resultou na criação do Anel de Integração do Paraná - um eixo de desenvolvimento através do qual a saúde e a educação e a riqueza chegam mais rápido a todos os cantos do Estado. Com ele, o Paraná cria um sistema modelo de transporte no país e prepara-se para as demandas do Mercosul.

O Anel de Integração foi concebido, em novembro de 1997 envolvendo 2.035 quilômetros de rodovias principais, divididos em seis Lotes, sob administração e operação do setor privado, com a finalidade específica de operar, conservar e desenvolver obras de melhorias nas rodovias, mediante a exploração de pedágio.

A RODONORTE

A Concessionária de Rodovias Rodonorte é responsável pela administração do Lote nº 5 do Anel de Integração. São 560 quilômetros de rodovias principais e trechos de acesso, ligando Curitiba a Apucarana (BR-277 e BR-376) e Ponta Grossa a Jaguariaíva (PR-151).

Consciente da responsabilidade pública que lhe foi concedida, vem trabalhando dia após dia para ampliar as condições de segurança e de tráfego, e tendo como prioridade o respeito aos seus usuários, e tem como missão, proporcionar ao usuário o prazer em viajar, com segurança e conforto, garantindo resultados empresariais e contribuindo para a integração e o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Todas os serviços e obras executadas, e em execução, já garantiram uma sensível melhora na infra-estrutura rodoviária, e fazem parte de um programa de recuperação que a malha rodoviária paranaense, em toda a sua existência, jamais experimentou.

Pelo modelo adotado, a cobrança de pedágio não só retorna em benefícios para quem utiliza as rodovias, como também agrega valor econômico aos municípios localizados ao longo dos trechos concessionados, através do recolhimento de tributos. Isso significa mais investimentos nas áreas sociais, mais saúde, mais segurança, educação e habitação e conseqüentemente mais qualidade de vida.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Desde que assumiu a administração e operação das principais rodovias do Paraná, os desafios constantes da Rodonorte têm sido de prestar serviço público de qualidade, reduzir os índices de acidentes automobilísticos e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Paraná.

Com essa preocupação, conseguimos reduzir os níveis de acidentes em nossas rodovias de 1.120 em 1999 para 903 em 2000 e, principalmente, reduzir o número de vítimas, que foi de 2.063 em 1999 para 1.652 em 2000 (redução de 20%).

A questão da segurança é uma preocupação prioritária, e pode ser traduzida pela realização de campanhas que auxiliam na redução de acidentes e contribuem para a preservação de vidas, e de projetos que envolvem o respeito ao meio ambiente e o direito à cidadania. Com isso, ela dá seu exemplo de empresa cidadã, integrada com a comunidade onde atua e cumprindo com sua responsabilidade social, desenvolvendo importantes programas:

• **Programa de Atendimento ao Caminhoneiro**

O projeto foi criado para apoiar a segurança do caminhoneiro em uma área essencial: a saúde. Oferece orientações e uma série de serviços médicos gratuitos: consultas clínicas, exames (diabetes, colesterol, triglicerídeos, eletrocardiograma), acuidade visual, verificação da pressão arterial, medição da massa corporal, além de gabinete odontológico para tratamento preventivo e emergências, Oficinas do Sexo Seguro, com palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos.

Reconhecimento Internacional

Com o Programa, a Rodonorte recebeu o prêmio "Inovação em Rodovias Pedagiadas", da Associação Internacional de Pontes, Túneis e Auto-Estradas (IBTTA). Foi a primeira vez que uma empresa nacional recebeu a premiação da entidade, que congrega organizações que administram rodovias no mundo inteiro.

• **Projeto "Vida na Estrada"**

Campanhas educativas - realizadas sempre em conjunto com a Polícia Rodoviária Estadual - buscam alertar os motoristas sobre os perigos do excesso de velocidade e do desrespeito à sinalização.

• **Projeto "Sou 10 no Trânsito"**

Mais de 12.000 alunos da rede pública de ensino estão envolvidos no Projeto "Sou 10 no Trânsito", criado pela Rodonorte, com o objetivo de despertar nas crianças a atenção e o respeito às Leis de Trânsito, visando a educação do pedestre e a formação dos motoristas do futuro. O projeto leva informações sobre educação no trânsito e de respeito ao meio ambiente para alunos de 1ª a 4ª séries, de escolas da rede pública de ensino, em 13 municípios paranaenses.

• **Rode verde – rodovias em harmonia com o Meio Ambiente**

Com o projeto Rode Verde, a Rodonorte busca provocar uma mudança de atitude da comunidade em relação a questão ambiental, concentrada nas interações homem/natureza e indústria/sociedade/meio ambiente, através de ações voltadas a Educação Ambiental.

• **Plano de Prevenção a Acidentes com Cargas Perigosas**

O Programa de Prevenção a Acidentes com Cargas Perigosas foi elaborado pela Rodonorte em conjunto com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com o objetivo de ampliar as condições de segurança das pessoas, das comunidades e do meio ambiente, e é desenvolvido através de ações voltadas para a prevenção de acidentes com materiais de risco.

• **SOS Natureza**

A Rodonorte participa do Plano Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PREVIFLOR, fazendo parte do Comitê Executivo do Plano. E através do Serviço de Assistência ao Usuário, disponibiliza veículos especiais para combate a focos de incêndio, além de manter equipes trabalhando diariamente na manutenção e monitoramento das áreas pertencentes a faixa de domínio.

• **Plante esta Idéia**

Todos os anos, a Rodonorte, em conjunto com o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), realiza a Campanha Plante Esta Idéia. Nas praças de pedágio, os motoristas recebem sementes e mudas de espécies nativas que embelezam ainda mais a já atraente paisagem da região - acompanhadas de cartão alusivo ao Dia da Árvore contendo todas as instruções sobre o correto plantio.

• **Associação ao Copati**

Priorizando a valorização da qualidade de vida, através da busca permanente de alternativas de preservação ambiental, a Rodonorte associou-se ao Consórcio Intermunicipal de Proteção da Bacia do Rio Tibagi (Copati). E desde então, vem contribuindo com ações voltadas para a proteção e recuperação do ecossistema da Bacia do Rio Tibagi.

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

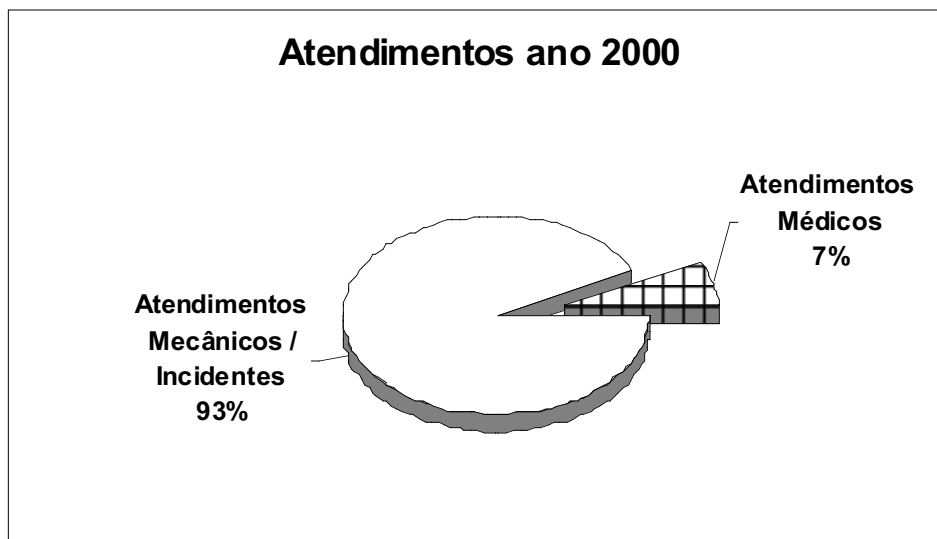
Nestes três anos de trabalho, foram muitas as conquistas da Rodonorte, e entre as principais, estão a aprovação e a valorização, pelos usuários, das melhorias providenciadas e dos serviços implantados.

A constatação veio através de pesquisa de opinião, realizada em junho de 2000, com mais de 3.100 usuários. Foram ouvidos motoristas de caminhão, de veículos de passeio, passageiros e motoristas de ônibus, que utilizam as rodovias pelo menos duas vezes por semana. A maioria dos entrevistados (88%), revelou-se satisfeita com as obras e serviços realizados até agora. O índice mostra que os usuários reconhecem que a cobrança de tarifa é necessária para garantir a manutenção das melhorias, a continuidade dos investimentos em infra-estrutura, a criação de novos benefícios e atendimento de primeira qualidade.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO

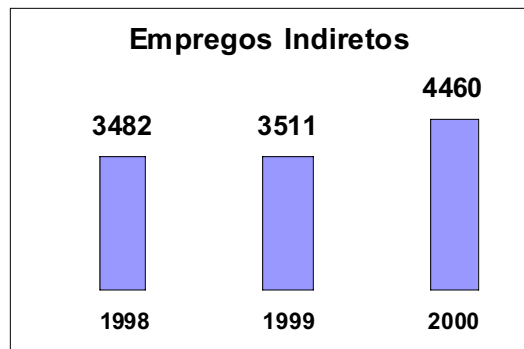
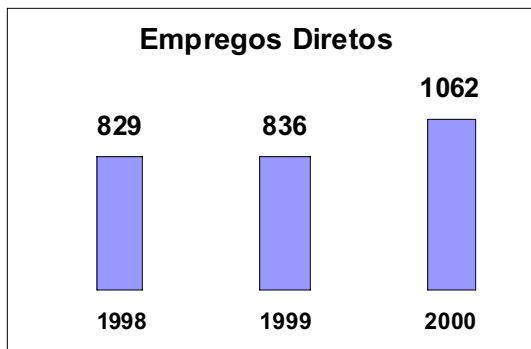
Para manter o alto índice da satisfação a Rodonorte conta com um total de 49 veículos que trafegam 24 horas por dia nas rodovias, perfazendo uma média de 450.000 km./mês. Entre esses veículos existem ambulâncias, guinchos, veículos de inspeção, de resgate e de apoio aos usuários.

Durante o ano de 2000 foram realizados 46.693 atendimentos, sendo 3.440 referentes a atendimentos médicos, e 43.253 referentes a atendimento mecânico e a outros incidentes.



GERAÇÃO DE EMPREGOS

A Rodonorte é a 2ª maior empregadora dos Campos Gerais, oferecendo cerca de 4.500 empregos indiretos e mais de 1.000 empregos diretos, esses relacionados com a execução de obras e serviços nas rodovias ou com a prestação de atendimentos aos usuários. Isso representa uma contribuição bastante valiosa para as comunidades onde atua. Uma região onde vivem mais 2,5 milhões de habitantes e que abrange 17,5% da área do Estado e 32, 8% do Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná.



RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

A atuação da Rodonorte está gerando muitos outros benefícios para as comunidades, através do recolhimento de impostos e tributos (PIS – COFINS – ISSQN) que reforçam os cofres dos municípios servidos pelas rodovias sob administração da empresa.

Em 2000, o recolhimento desses tributos pela Rodonorte chegou a R\$ 9,4 milhões. Em 2001, os recolhimentos devem ultrapassar os R\$ 11,7 milhões.

Só de ISSQN, foram recolhidos R\$ 2 milhões no ano de 2000. A Rodonorte repassa aos municípios da sua área de abrangência uma alíquota mensal sobre a receita arrecadada, de acordo com os critérios estabelecidos por lei.

Por conta disso, municípios como Imbaú, Tibagi e Mauá da Serra comemoram incrementos nas suas receitas que vão de 400 a 1.700% . Em Ortigueira e Balsa Nova o ISS do pedágio tem gerado recursos que chegam a equivaler até 33% do repasse do Fundo de Participação dos Municípios.

INVESTIMENTOS

Os Investimentos realizados nas rodovias em 2000, no total de R\$ 26,450 milhões, foram substancialmente superiores aos de 1999 (R\$ 6,114 milhões), e refletem a retomada do Projeto após sua paralisação durante a redução das tarifas de pedágio, esses investimentos, associados aos já realizados em anos anteriores totalizam um montante de R\$ 150 milhões. Nos investimentos do ano 2000 destacamos 10 km. de duplicações, 31,5 km. de restaurações, 3 Centros de Apoio aos Usuários e 3 Passarelas, além de diversas outras obras de correção e aumento da segurança nas pistas. Para 2001 estão previstas intervenções em outros 70 km. de rodovia, que irão agregar mais conforto e segurança aos usuários.

DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O **prejuízo operacional** em 2000 foi da ordem de R\$ 1,457 milhão, reflexo dos meses em que permaneceu a redução da tarifa; dos altos gastos realizados após a sua readequação para colocar as pistas novamente em condições aceitáveis e dos valores de despesas financeiras devido ao alto grau de endividamento da empresa.

	2000	Em R\$ mil 1999
Receita Operacional Líquida	93.586	57.036
Custo dos Serviços Prestados	(43.361)	(36.244)
Despesas Operacionais (Líquidas)	(51.683)	(100.158)
Prejuízo Operacional	(1.457)	(79.366)

Em 31 de dezembro de 2000 o capital social da Companhia era de R\$ 49,478 milhões, composto por 989,562 milhões de ações, sendo 329,854 milhões de ações ordinárias (33,33%) , 659,708 milhões de ações preferenciais (66,67%).

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos acionistas, clientes, fornecedores e instituições financeiras e parceiros pelo apoio e confiança depositados e, em especial, aos nossos colaboradores pelo profissionalismo e dedicação em suas atividades.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. Reelaboração das Demonstrações Financeiras

Em junho de 2000, a companhia formalizou acordo com o Consórcio Construtor Via Norte - CCVN aceitando as obras iniciais mencionadas na nota explicativa 7 (b) e sua correspondente conta a pagar de R\$ 3.164.071, atualizada monetariamente com base na variação da tarifa de pedágio. A depreciação acumulada dessas benfeitorias computada até 31 de dezembro de 1999, de R\$ 968.556, foi registrada diretamente no patrimônio líquido, sob ajustes de exercícios anteriores, nas demonstrações financeiras publicadas. Em 18 de maio de 2001, por recomendação da CVM, em conexão com a análise do pedido de abertura de capital da companhia para fins de emissão de debêntures, essa parcela de depreciação foi transferida para a rubrica de “custo de serviços prestados”, na demonstração do resultado do exercício de 2000. Em face deste ajuste não ter produzido qualquer reflexo societário, estas demonstrações financeiras não foram republicadas.

2. Contexto Operacional

A companhia foi constituída em 3 de novembro de 1997 e tem por objetivo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração do Lote nº 5 do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná, com um total de cerca de 560 quilômetros, mediante cobrança de pedágio, inclusive a prestação de serviços de socorro médico; serviços de guincho e reboque de veículos; serviços de informação ao usuário e demais atos correlatos necessários ao cumprimento do objeto, durante o prazo de 24 anos, que poderá ser prorrogado. É vedado à companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo com expressa autorização do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná - DER/PR. Além do compromisso de investimentos durante o prazo de concessão, no montante de R\$ 1.126.363 mil, em moeda de poder aquisitivo constante de janeiro de 1997, não houve contrapartida financeira pela concessão.

O Lote nº 5 é constituído pelas Rodovias: **(i)** BR-376, entre Apucarana e São Luís do Purunã, passando por Ponta Grossa; **(ii)** BR-277, entre São Luís do Purunã e Curitiba; **(iii)** PR-151, entre Jaguariaíva e Ponta Grossa e **(iv)** pelos seguintes trechos rodoviários de acessos a estas rodovias: a) PR-092 entre o entroncamento com a PR-151 (A) e o entroncamento com a PR-151 (B), com 7,2 km de extensão; b) PR-151 entre o entroncamento com a PR-239 e o entroncamento com a PR-092, com 33,12 km de extensão; c) PR-239 entre o rio Itararé e a PR-151 (Senges/PR), com 12,29 km de extensão; d) PR-813 entre a BR-376 e Furnas, com 1,37 km de extensão; e) PR 340 entre Ortigueira e o entroncamento com a PR-376, com 1,7 km de extensão; e f) PR-090 entre o entroncamento com a PR-151 (B) e o entroncamento com a PR-153, com 25 km de extensão.

A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, cuja cobrança teve início em 24 de junho de 1998, após a conclusão e aprovação das obras e dos serviços denominados "trabalhos iniciais", conforme definido no Programa de Exploração do Lote e poderá ser reajustada anualmente, tendo como data-base do reajuste o mês de dezembro. Em razão da peculiaridade do serviço prestado, é facultada, após prévia autorização do DER/PR, a exploração de outras fontes de receitas, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviços e lazer, inclusive as decorrentes de publicidades e multas por excesso de peso.

O regime jurídico do contrato de concessão confere ao DER/PR a prerrogativa de fiscalizar a execução e, garantida a prévia defesa da concessionária, aplicar sanções pela sua inexecução parcial ou total. Poderá, ainda, intervir na concessão, por decreto do Governador do Estado, para assegurar o cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais aplicáveis. Nestes casos, a concessionária tem assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, segundo cláusulas contratuais específicas.

A concessão de exploração da rodovia extingue-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da concessionária.

Extinta a concessão, reverterem ao DER/PR todos os bens transferidos para a administração da concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios dela decorrentes. Neste caso, o DER/PR indenizará a concessionária, após as avaliações e levantamentos necessários, dos gastos vinculados aos bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados.

A concessionária destinará, a partir do início do contrato, R\$ 115 mil mensais para cobrir as despesas do DER/PR e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens - DNER com a fiscalização da concessão, reajustáveis anualmente nas mesmas datas e percentuais dos reajustes da tarifa do pedágio. Também destinará R\$ 50 mil mensais para aparelhamento da polícia rodoviária, a partir do início da cobrança do pedágio, reajustados nas mesmas condições.

Em 20 de julho de 1998, em ato unilateral, através da Portaria DER/PR nº 377/98, a tarifa cobrada a título de pedágio foi reduzida, em média, 50% em relação ao valor inicial cobrado pela companhia. Em 13 de agosto de 1998, a companhia, em conjunto com as demais concessionárias de rodovias do Estado do Paraná, ajuizou ação ordinária (com pedido de antecipação de tutela) na 1ª Vara da Justiça Federal, em Curitiba, requerendo a anulação das mudanças realizadas no contrato de concessão das rodovias. Foi concedido que: (i) as concessionárias podem limitar a execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias, os investimentos e obras na proporção em que o fluxo de caixa permitir e segundo prioridades que deverão ser estabelecidas em comum acordo entre as concessionárias e o governo, com a anuência da União e (ii) as taxas de fiscalização e aparelhamento da polícia rodoviária sejam reduzidas no mesmo percentual da tarifa de pedágio.

Em 17 de dezembro de 1999, a 1ª Vara da Justiça Federal em Curitiba decidiu pela tutela antecipatória concedendo o direito ao retorno das tarifas aos valores anteriores ao ato unilateral do governo do Estado do Paraná, além da atualização monetária estabelecidas no edital de concessão. Em janeiro de 2000, o Tribunal Regional Federal de Porto Alegre concedeu efeito suspensivo da tutela antecipatória. Os assessores jurídicos da companhia interpuseram agravo regimental sobre o efeito suspensivo.

Em 22 de março de 2000, a companhia e o Governo do Estado do Paraná, com a anuência da União, através do DNER, firmaram acordo nos autos do processo, encerrando a pendência judicial. Fruto desse acordo, foi assinado Termo Aditivo pelo qual foi anulada a redução da tarifa de pedágio decretada unilateralmente pelo Governo do Estado do Paraná, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato de concessão original, a alteração do compromisso de investimento para R\$ 951.386 mil, a mudança da data-base para reajuste de tarifa de pedágio para dezembro de cada ano e a definição que qualquer alteração unilateral do contrato de concessão somente poderá ser efetivada com prévia autorização da União.

A partir de janeiro de 2000 passou a incidir sobre a tarifa de pedágio o Imposto Sobre Serviços – ISS que até então não era regulamentado para a atividade de exploração da concessão rodoviária.

Em agosto de 2000 a companhia firmou contrato com o Consórcio Operador Parques, terceirizando as atividades de recuperação, monitoração, melhoramento, conservação e operação do trecho sobre sua responsabilidade. O contrato tem período de vigência de 10 anos e é reajustado em igual periodicidade e fórmula aplicada a tarifa básica de pedágio, e é classificado no resultado como custo dos serviços prestados.

A companhia conta com o apoio de seus acionistas para assegurar os recursos necessários ao seu capital de giro no período inicial de operação, representado pelas garantias concedidas aos empréstimos obtidos pela companhia, conforme mencionado na nota explicativa 9.

3. Principais Diretrizes Contábeis

(a) Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira e nas normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

(b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo

São demonstrados pelo seu valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. As despesas pagas antecipadamente são apresentadas ao custo.

Os créditos fiscais diferidos decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social estão registrados em função da expectativa de sua recuperação nos próximos 8 exercícios.

(c) Permanente

O imobilizado e o diferido estão demonstrados pelos valores de custo, combinado com os seguintes aspectos:

- a depreciação do imobilizado é reconhecida pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na nota explicativa 6, de acordo com a estimativa de vida útil-econômica dos bens, limitada, quando aplicável, ao prazo da concessão. Atendendo a Deliberação nº 193 da CVM, os encargos financeiros incidentes sobre financiamentos diretamente ou indiretamente vinculados a obras em andamento, no ativo imobilizado, são adicionados às obras para futura depreciação. A depreciação das "obras executadas" é computada com base na vida útil-econômica estimada pela empresa Engefoto – Engenharia e Aerolevantamentos S.A. em laudo específico.

- a amortização do diferido está sendo registrada em 5 anos, a partir do início da cobrança de pedágio em junho de 1998.

(d) Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

4. Aplicações Financeiras

	2000	1999
Fundos de Investimento de Renda Fixa	2.008.736	2.582.553
LFT	624.902	2.188.423
"Export Notes"	-	1.509.304
CDB, com Remuneração de CDI	3.643.796	151.741
Outros	12.217	16.117
	<u>6.289.651</u>	<u>6.448.138</u>

CDB – Certificado de Depósito Bancário

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro

LFT – Letra Financeira do Tesouro

5. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

A assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, mencionado na nota explicativa 2, consolidou as projeções de rentabilidade futura da companhia e com base nessas projeções foram registrados, no exercício de 2000, os créditos fiscais imprescritíveis produzidos pelos prejuízos fiscais para fins de apuração do imposto de renda, pela base negativa de contribuição social e pelas diferenças temporárias, que em 31 de dezembro de 2000 totalizavam R\$ 28.955.704 (31 de dezembro de 1999 – R\$ 2.425.990). Esses créditos estão apresentados no ativo circulante e realizável a longo prazo considerando a sua expectativa de realização, de acordo com o limite para compensação anual previsto na legislação vigente.

6. Imobilizado

	2000			1999	Taxa Anual de Depreciação (%)
	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido	
Obras Executadas	104.597.932	(32.756.664)	71.841.268	75.760.789	4,16 a 50
Tratamento Ambiental	1.469.652	(167.301)	1.302.351	1.201.044	4,16
Equipamentos de Informática e Softwares	7.547.191	(3.166.669)	4.380.522	5.467.898	20
Máquinas e Equipamentos	1.493.234	(581.300)	911.934	1.030.334	10 e 20
Veículos	2.967.052	(985.805)	1.981.247	1.818.707	20
Móveis e Utensílios	724.635	(156.891)	567.744	555.929	10
Obras em Andamento	14.303.911	-	14.303.911	639.066	-
Outros	270.914	(36.241)	234.673	162.629	10
	<u>133.374.521</u>	<u>(37.850.871)</u>	<u>95.523.650</u>	<u>86.636.396</u>	

As obras executadas incluem R\$ 53.830.351 de "trabalhos iniciais" referentes às obras emergenciais – recuperação do pavimento asfáltico e da base da rodovia, recuperação dos acostamentos, limpeza da faixa de domínio, recuperação das obras de arte (pontes, viadutos e outras), construção de 3ª faixa em pontos críticos, sinalização horizontal e vertical, entre outros - para melhoria geral das rodovias principais necessárias para o começo da cobrança de pedágio, além dos gastos com a construção das praças de pedágio, edificações de apoio e restauração de rodovias.

7. Diferido

	2000	1999
Estudos e Projetos Preliminares	1.753.200	1.753.200
Despesas (Receitas) Pré-Operacionais		
Pessoal	3.127.948	3.127.948
Gerais e Administrativas	4.386.170	4.386.170
Seguros	1.120.806	1.120.806
Despesas Financeiras	4.246.295	4.246.295
Receitas Financeiras	(1.055.068)	(1.055.068)
	13.579.351	13.579.351
(-) Amortização Acumulada	(6.750.458)	(4.046.158)
	<u>6.828.893</u>	<u>9.533.193</u>

8. Operações com Partes Relacionadas – Empresas Acionistas e Ligadas

Em 31 de dezembro de 2000

	Ativo		Passivo		Resultado	
	Imobilizado	Diferido	Circulante	Exigível L. Prazo	Despesas (Receitas) Financ.	Despesas Gerais Admin.
	Obras Executadas	Estudos Projetos Prelim.		Contas a Pagar		
Empresas Acionistas						
Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos	291.667	-	89.403	-	89.403	148.991
Companhia de Concessões Rodoviárias ..	-	-	345.564	-	-	1.397.049
Empresas Ligadas						
Construções e Comércio						
Camargo Corrêa S.A.	875.000	-	1.056.818	-	274.041	-
Construtora Andrade Gutierrez S.A.	875.000	-	1.056.818	-	274.041	546.732
Consórcio Construtor Via Norte	78.737.813	-	-	-	-	-
Construtora Norberto Odebrecht S.A.	875.000	710.782	1.056.818	-	274.041	-
Construtora Castilho de Porto Alegre S.A.	303.751	-	106.222	-	106.222	177.018
J. Malucelli Ltda.						
J. Malucelli Construtora de Obras	479.992	-	89.403	2.719.492	89.403	148.991
Consórcio Operador Parques	-	-	1.935.206	-	-	-
Consórcio Construtor Parques	6.435.830	-	2.894.729	-	-	-
Camargo Corrêa Transportes S.A.	-	-	-	-	-	546.732
OSI Participações S.A.	-	-	-	-	-	546.732
	<u>88.874.053</u>	<u>710.782</u>	<u>8.630.981</u>	<u>2.719.492</u>	<u>1.107.151</u>	<u>3.512.245</u>

Em 31 de dezembro de 1999

Empresas Acionistas						
Camargo Corrêa Transportes S.A.	-	-	122.208	-	-	294.038
Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos	291.667	-	-	-	1.937.393	-
Construtora Andrade Gutierrez S.A.	875.000	-	97.185	-	-	294.038
Construtora Castilho de Porto Alegre S.A.	291.667	-	-	-	-	-
Empresas Ligadas						
Camargo Corrêa S.A.	875.000	-	-	-	-	-
Consórcio Construtor ViaNorte	75.573.742	-	727.977	-	(1.993.500)	-
Construtora Norberto Odebrecht S.A. ..	875.000	710.782	-	-	-	-
J. Malucelli Ltda.	479.992	-	-	-	-	-
J. Malucelli Construtora de Obras	-	-	-	2.710.614	599.806	-
Odebrecht Serviços de Infra-estrutura S.A.	-	-	97.185	-	-	294.038
	<u>79.262.068</u>	<u>710.782</u>	<u>1.044.555</u>	<u>2.710.614</u>	<u>543.699</u>	<u>882.114</u>

10. Provisão para Contingências

A companhia vem discutindo determinadas questões fiscais, trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como judiciais, para as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas constituídas, inclusive quanto ao prazo de exigibilidade, são estimadas pela administração, amparada por sua assessoria jurídica, que avalia as reais possibilidades de êxito da companhia nas respectivas ações. Dessa forma, as ações julgadas como de remota possibilidade de perda não foram provisionadas.

11. Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 está representado por 989.562.797 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 329.854.265 ações ordinárias e 659.708.532 ações preferenciais.

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações em assembléia geral. As ações preferenciais não têm direito a voto em assembléia geral, contudo gozam de: **a)** prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 1% sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito e integralizado pelo número de ações emitidas à data da decisão da distribuição e **b)** prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, em caso de dissolução da companhia.

O capital integralizado deverá corresponder, em 31 de dezembro de cada ano e até o término do contrato de concessão, a pelo menos 10% do total dos investimentos realizados pela concessionária nos exercícios anteriores e a realizar no exercício subsequente.

Aos titulares de ações será atribuído um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado nos termos da legislação societária vigente.

12. Seguros Contratados

Em 31 de dezembro de 2000, atendendo às disposições contratuais, a companhia mantinha cobertura de seguros de R\$ 263.430.954 (i) R\$ (1999 – R\$ 118.867.346), denominada seguro garantia, dado em caução ao DER/PR, calculado na base de 5% do valor estimado da arrecadação bruta e destinado a cobrir eventuais não pagamentos de multas que forem aplicadas à concessionária pela inexecução total ou parcial das obras vinculadas à concessão nos prazos previstos e (ii) de R\$ 708.868.000 (1999 – R\$ 708.868.000), denominada riscos gerais, destinado à cobertura de danos materiais, responsabilidade civil e lucros cessantes. O prêmio total anual dessas apólices é de R\$ 930.383 (1999 - R\$ 1.029.293).

A despesa com o prêmio total é apropriada linearmente em 12 meses e o saldo a apropriar, no total de R\$ 824.848 (1999 – R\$ 986.896), está apresentado sob a rubrica "despesas pagas antecipadamente", no ativo circulante e o saldo a pagar, de R\$ 780.912 (1999 – R\$ 1.033.125) está apresentado sob a rubrica "prêmios de seguros a pagar", no passivo circulante.

13. Instrumentos Financeiros

A companhia contratou operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir riscos com as flutuações nas taxas de encargos financeiros, apresentado pelo seu valor de mercado na nota explicativa 9.

O valor contábil das aplicações financeiras equivale aproximadamente ao seu valor de mercado.

14. Fluxo de Caixa

	2000	1999
Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	24.280.721	(79.131.473)
Depreciação e Amortização	18.836.439	17.260.727
Despesas Financeiras Líquidas	30.074.811	87.863.164
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(26.529.714)	-
Baixa de Adiantamento para Imobilização	-	2.195.514
(Aumento) Redução em:		
Contas a Receber	(4.692.103)	-
Impostos a Recuperar	(590.896)	(1.215.922)
Depósitos Judiciais	(1.618.911)	(270.828)
Outros Ativos	(36.441)	1.048.140
Fornecedores	9.025.667	(25.912.587)
Salários e Encargos	31.072	234.575
Impostos e Contribuições a Recolher	2.157.877	88.243
Demais Passivos	(21.083)	2.026.486
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	50.917.439	4.186.039
Atividades de Investimento		
Recebimento pela Venda de Imobilizado	1.430.534	65.785
Pagamento pela Compra de Imobilizado	(26.449.927)	(6.114.486)
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	(25.019.393)	(6.048.701)
Atividades de Financiamento		
Captação de Empréstimos	100.708.368	277.797.740
Amortização de Empréstimo	(125.967.723)	(315.076.987)
Integralização de Capital		39.000.008
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(25.259.355)	1.720.761
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	638.691	(141.901)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	7.265.471	7.407.372
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Exercício	7.904.162	7.265.471

X - SÚMULAS RATING

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES COM GARANTIA REAL
VALOR: R\$ 85 MILHÕES – RATING DIVULGADO EM 01/AGO/2001.

Rua Afonso Pena, 87 – Vila Estrela – Ponta Grossa – PR – 84040-970

Relações com a Atlantic Rating: Silvio Rogerio Marchiori, Diretor Financeiro Administrativo

Tel.: (42) 220-2904 – Fax: (42) 222-4484

Site: www.rodonorte.com.br – E-mail: smarchi@rodonorte.com.br

ATLANTIC
RATING

A-

RATING
NACIONAL
DESDE

JUL./2001

OPINIÃO

Em 17/jul./2001, o Comitê de Risco da Atlantic Rating atribuiu o Rating Nacional **A-**, um dos graus de investment grade (baixo risco), à primeira emissão pública de debêntures com garantia real, não conversíveis em ações da Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

A emissão será em série única, garantida pelo coordenador – Banco ABN Amro Real S.A. – sob o regime de garantia firme, no montante de R\$ 85 milhões. O prazo das debêntures é de nove anos, a partir de 01/mai./2001, com vencimento em 01/mai./2010. As debêntures são garantidas, nos termos do Contrato de Garantias, pela caução de 99,9% das ações ordinárias e preferenciais, até o vencimento da emissão; caução das receitas da Rodonorte, advindas ou associadas ao Contrato de Concessão, em conjunto com todas as contas correntes vinculadas para esse fim; cessão das indenizações de seguros; garantia de suporte financeiro dos patrocinadores e controladores no caso de excessos de custos de construção, bem como operação e cessão da indenização devida pelo poder concedente, em caso de término do Contrato de Concessão.

Os debenturistas terão duas opções de venda (put), que podem ser exercidas no 39º e 75º meses, a critério exclusivo de cada debenturista, contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), pelo valor do saldo devedor das debêntures atualizado.

As debêntures serão subscritas e integralizadas, em uma única data, com ágio ou deságio definido em processo de book building, aplicado sobre o seu valor nominal atualizado, acrescido de juros a taxa de 11% ao ano. O pagamento de juros anuais e a amortização do principal serão feitos em sete amortizações anuais, com carência de 24 meses.

Os recursos das debêntures serão totalmente utilizados no refinanciamento de empréstimos de curto prazo assumidos para o financiamento dos investimentos já realizados na rodovia. A principal fonte para pagamento das debêntures será o fluxo de caixa da empresa. A Rodonorte é uma sociedade anônima, controlada pela Companhia de Concessões Rodoviárias S.A., 74,24%; Porto de Cima Concessões S.A. (holding do Grupo Malucelli), 8,08%; Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos, 8,08%; e Rotas Centrais Participações Ltda., holding dos grupos Brasília Guaíba, Construtora Castilho e Toniollo Busnello, 9,6%.

A Rodonorte foi constituída em 03/nov./1997 e tem por objetivo recuperar, melhorar, conservar e explorar os 560 km de estradas do Lote 5 do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná. Este lote está dividido em dois trechos principais: um que vai de Curitiba (PR) a Apucarana, ligando a capital ao maior centro industrial e agrícola do norte do Estado, onde há cidades importantes como Londrina e Maringá, sendo também a rota natural para o Porto de Paranaguá e via de acesso aos demais países do Mercosul. O outro trecho, que vai de Ponta Grossa a Jaguariaíva, segue no sentido nordeste e é a rota de acesso ao Estado de São Paulo.

O Rating Nacional atribuído à emissão está condicionado à efetivação

do contrato de financiamento com o BNDES e a apresentação dos seguintes contratos: de Constituição de Caução de Receita de Ações e Cessão de Indenizações; de Vinculação e Caução de Contas Bancárias; de Suporte dos Patrocinadores para garantia conjunta e compartilhada das debêntures; e de Financiamento. Todos os contratos deverão ser apresentados de forma definitiva e devidamente assinados.

Os principais fatores que contribuíram para atribuição do Rating Nacional **A-** foram:

PONTOS FORTES E OPORTUNIDADES

- O principal acionista da Rodonorte é a CCR, que é controlada por grupos empresariais brasileiros de reconhecida capacidade financeira, ligados à construção civil e infra-estrutura, todos com experiência em administração de riscos deste tipo de operação. Em jun./2001, a CCR anunciou a entrada de um sócio estrangeiro em seu capital (Grupo Brisa – operador de concessões rodoviárias em Portugal).
- Apesar das incertezas políticas envolvidas, o fluxo de caixa da Rodonorte apresenta elevado grau de rentabilidade e um bom nível de previsibilidade quando suas tarifas não sofrem interferência do poder concedente. As principais variáveis críticas (tarifas, custos operacionais e investimentos) estão mitigadas pela obrigação de suporte financeiro dos acionistas, no caso de impacto negativo em alguma destas variáveis.
- O programa de project finance, financiado pelo BNDES, associado à emissão de debêntures, permitirá que a Rodonorte apresente uma estrutura de pagamento de longo prazo.
- O Contrato de Constituição de Garantias Relativas aos Financiamentos da Rodonorte tem por objetivo mitigar os principais pontos críticos do negócio de concessão e dar conforto aos debenturistas, quanto ao pontual cumprimento das obrigações previstas na escritura de emissão das debêntures.
- O Contrato de Garantia dos Financiamentos estabelece que a Rodonorte caucione aos financiadores (BNDES e debenturistas) todas as receitas provenientes da concessão, além de constituir conta reserva ou carta de fiança bancária ou seguro garantia para pagamento do serviço da dívida.
- A emissão possui duas opções de venda (put) contra o BNDES: no 39º e 75º mês, a critério exclusivo do debenturista, o que possibilita a saída da emissão antes de seu prazo final, sem incorrer no risco do emissor, nestas datas, não ter recursos suficientes para liquidar as debêntures.
- A área de concessão da Rodonorte apresenta baixa exposição às rotas alternativas, minimizando o risco das projeções de tráfego.
- A possibilidade de incremento de receitas acessórias poderá trazer novos recursos para o fluxo de caixa da Rodonorte.
- A primeira emissão de debêntures da CCR, principal acionista da Rodonorte, obteve, em ago./2000, o Rating Nacional **A-** da Atlantic Rating. A Rodonorte está inserida no portfólio de concessões



PONTOS FRACOS E AMEAÇAS

- A concessão da Rodonorte é estadual e a exploração do serviço é feita por um prazo de 24 anos. Nos últimos dois anos, a Rodonorte sofreu interferência do Governo do Estado, ficando exposta ao risco político, associado ao poder concedente e à administração do Estado.
- Apesar dos ambientes regulatório e legal favoráveis, não há uma jurisprudência para questões relacionadas ao setor de concessões de rodovias e nem garantias de que, no longo prazo, não ocorram mudanças em relação a itens como fiscalização e tarifas.
- Risco de nova interferência do poder concedente nas tarifas de pedágio, como a que ocorreu em 1998. A decisão jurídica quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico da concessão pode não ser ágil o suficiente ou favorável à Rodonorte. Entretanto, este risco está mitigado pela garantia de suporte dos acionistas, no caso de ocorrer nova interferência nas tarifas.
- O risco quanto ao volume de tráfego esperado é do concessionário, não cabendo renegociação do contrato, caso as projeções de tráfego fiquem abaixo do previsto.
- Fluxo de veículos de carga dependente do nível de atividade agrícola do Paraná, pelo fato destes serem altamente correlacionados. Em relação aos veículos leves, aumentos significativos no preço dos combustíveis podem restringir o tráfego.
- Possíveis riscos nos âmbitos político e macroeconômico, em função do longo tempo da exploração da concessão.
- As obrigações que prevêm suporte dos acionistas em benefício dos debenturistas, inseridas no Contrato de Constituição de Garantias Relativas aos Financiamentos, são na forma não solidária. Portanto, a CCR só é responsável por 74,2% destas obrigações, ficando o restante pulverizado em empresas de menor capacidade financeira.
- Em caso de encampação, pelo poder concedente, os acionistas ficam desobrigados de qualquer pagamento aos debenturistas, uma vez que as debêntures não são garantidas por fiança dos acionistas.
- As opções de venda das debêntures só poderão ser exercidas com o BNDES, caso a Rodonorte esteja adimplente, tanto em relação aos pagamentos das debêntures, como no financiamento celebrado com este.

FUNDAMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO

ACIONISTAS

Os acionistas da Rodonorte são fundamentais no financiamento dos investimentos e na flexibilidade financeira da mesma, pois sustentaram a empresa entre 1998 e 1999, prejudicada pela ação unilateral do Governo do Estado.

A Rodonorte, através da CCR, é controlada por cinco grandes grupos brasileiros. Três deles estão entre os maiores grupos empresariais do País: Odebrecht, Camargo Corrêa e Andrade Gutierrez, que detêm 59,67% das ações ordinárias da CCR e 58,85% do seu capital total, o que reforça a situação da Rodonorte.

Possuem boa reputação, capacidade econômico-financeira, acesso ao mercado de capitais e estão ligados aos setores de infra-estrutura e construção, com experiência para dominar os riscos na operação destas concessionárias. Os grupos Odebrecht e Andrade Gutierrez detêm concessões em outros países da América Latina e Europa. A atividade de concessão também é prioritária para os três maiores grupos controladores da CCR, fazendo parte de seu *core business*.

Em jun./2001, a Brisa Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade do grupo Brisa – Auto Estradas de Portugal S.A., assumiu 19,89% do capital votante e 20% do capital total da CCR, através da diluição proporcional dos demais acionistas. A Brisa é o maior operador ibérico de auto-estradas e sua entrada no capital da CCR fortalecerá a

empresa, beneficiando a qualidade dos controladores da Rodonorte, além de agregar à CCR sua expertise operacional. O fato da Brisa não ter atuação na área de construção, corrobora a visão que o negócio de concessões é atrativo e rentável.

A CCR detém 11,5% da extensão de concessões de estradas no Brasil e 32,5% da receita consolidada dos cerca de 11.500 km de rodovias sob concessão. Além da Rodonorte, a CCR controla a NovaDutra, AutoBAn, Via Lagos e Ponte S.A.

Os demais acionistas da Rodonorte estão bastante presentes na Região Sul e no segmento de infra-estrutura e concessão. A Porto de Cima S.A., holding de concessões do Grupo Malucelli, detém 8,08% do capital total da Rodonorte; a Rotas Centrais, holding dos grupos Brasília Guaíba, Construtora Castilho e Toniollo Busnello, detém 9,6% da Rodonorte; e os 8,08% restantes pertencem à Cesbe. O Grupo Malucelli tem experiência na administração de serviços de infra-estrutura e rodovias, e detém 30% na Univias, Concessionária do Rio Grande do Sul que engloba o Pólo de Vacaria, e 23% da Concessionária Águas de Paranaguá S.A.

As empresas controladoras de Rotas Centrais têm atuação nacional, com comprovada experiência na construção de rodovias, túneis e estruturas, e detém 74,5% da Univias, Concessionária do Rio Grande do Sul que engloba os Polos de Caxias (Metropolitano e Lajeado). A Cesbe esteve envolvida na construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, hidroelétricas e saneamento. Fundada em 1946, a empresa atua principalmente no Sul do Brasil.

O acordo de acionistas da Rodonorte foi elaborado para dar agilidade à administração da empresa e reforçar o comprometimento dos mesmos com o negócio. Pela participação que detém na empresa, a CCR, junto com a Brisa, possuem, juridicamente, a prerrogativa de implementar e aprovar decisões no conselho de administração, independente do voto contrário dos demais sócios. No entanto, desde o início da concessão, as decisões e as estratégias definidas para a Rodonorte têm tido aprovação de todos os sócios.

CONCESSÃO: ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA INTENSA

A análise do fluxo de caixa da Rodonorte mostra que a atividade de concessão rodoviária apresenta elevada rentabilidade, com grau de risco baixo, quando consideradas as premissas atuais de tarifa e de volume de tráfego. A conjugação destas variáveis e uma estrutura de custos, onde cerca de 70% dos mesmos estão vinculados a contratos definidos, portanto, não sujeitos a reajustes extraordinários, faz com que a Rodonorte possa obter boa previsibilidade em suas operações e alcance equilíbrio econômico em sua atividade.

O fluxo real de veículos apresentado, em 2000, ficou 12,2% abaixo do previsto. Este volume inferior é explicado pela quebra na safra de produtos agrícolas no Paraná, que ocasionou um impacto negativo no fluxo de transportes de veículos de carga, já que, historicamente, o volume de tráfego de cargas apresenta elevada correlação com o nível de atividade agrícola. Como a concessão da Rodonorte é uma das principais vias de escoamento da produção agrícola para o porto de Paranaguá, o fluxo de veículos de carga local sofreu os reflexos da redução da atividade agrícola. O aumento dos combustíveis também contribuiu com um volume menor no fluxo de veículos leves.

A expectativa é de que, com a retomada do crescimento econômico do Estado do Paraná e a duplicação da Rodovia Régis Bittencourt, a curva de demanda de veículos volte a coincidir com as metas planejadas, conforme vinha ocorrendo nos anos anteriores. Em um cenário de stress, variações negativas acima de 20% não são esperadas, pois seriam atípicas e disformes em relação ao histórico do comportamento do setor de concessões rodoviárias brasileiro analisado, pela consultoria contratada para estimar o fluxo de veículos da Rodonorte.

As tarifas de pedágio têm sido a variável mais crítica para a formação de receitas da companhia, já que, por duas vezes, o poder



tentou de forma unilateral implementar uma redução das mesmas. As tarifas encontram-se, hoje, em patamares que possibilitam o total equilíbrio econômico da concessão.

A rentabilidade operacional apresentada pelo fluxo de caixa para todo o período de vigência das debêntures alcançou margens acima de 50%. Sensibilizando o fluxo de caixa a diversos cenários que, em pontos extremos tiveram redução de 15% das receitas, com incremento dos custos no mesmo patamar, o fluxo de caixa da Rodonorte mostrou consistência frente às suas obrigações financeiras e de investimentos. O fluxo de caixa para este período também contemplou o pagamento de dividendos em valores significativos mostrando ser sólido para propiciar retorno aos acionistas.

FUNDING DE LONGO PRAZO PERMITE ACÚMULOS DE CAIXA

A partir da entrada dos recursos do *project finance* do BNDES e da emissão das debêntures, a Rodonorte passará a deter uma estrutura de pagamento de suas obrigações financeiras a um prazo mais longo e compatível com a geração de caixa, a necessidade de investimentos intensos no curto prazo e o retorno esperado do investimento. Com a finalização da primeira fase dos investimentos em 2002, a Rodonorte, mesmo considerando a realização destes para a manutenção do negócio e o desembolso para pagamento do serviço de sua dívida, passará a apresentar saldos de caixa cada vez maiores, permitindo uma remuneração adequada da atividade e melhora em sua estrutura financeira. Espera-se que o capital próprio tenha maior relevância dentro da estrutura de capital, permitindo uma redução da alavancagem da empresa que hoje ainda é elevada.

Estão planejadas duas fases de investimentos ao longo dos 24 anos de concessão da Rodonorte. Na primeira, entre 2000 e 2002, serão duplicados 128 km de estradas. Na segunda, de 2011 a 2021 (após período de amortização dos empréstimos), serão duplicados 191 km, feitos 15 km de cortornos e 75 km de terceiras faixas. Os custos do projeto para a primeira fase são estimados em R\$ 463,78 milhões (Quadro 1).

Quadro 1

FONTES DE FINANCIAMENTO				
		Percentual (%)		Valor (R\$ mil)
Capital			28,87	133.923
Geração de caixa após juros			16,36	75.863
Financiamentos de Longo Prazo	BNDES	67	36,44	169.000
	Mercado	33	18,33	85.000
Total		100	100	463.786

CONTRATOS DE GARANTIAS FORTALECE A EMISSÃO

Os debenturistas e o BNDES contarão com garantias firmadas em três Contratos de Constituição de Garantias Relativas aos Financiamentos, a ser celebrado entre Rodonorte, acionistas, patrocinadores, controladores dos patrocinadores, BNDES, agente fiduciário, banco depositário e poder concedente. O contrato de garantias dará a caução, em favor dos financiadores (BNDES e debenturistas), de todas as receitas provenientes da concessão, em conjunto com todas as contas correntes mantidas pela Rodonorte para esse fim junto com o depositário. A emissora também terá que constituir uma conta reserva para pagamento do serviço da dívida (CRSD) que contemple recursos no montante necessário para garantir integralmente os próximos 12 meses de pagamento das amortizações de principal, juros e demais encargos do financiamento do BNDES e das debêntures. As contas caucionadas estarão sujeitas a um mecanismo de depósitos e movimentações, pelo qual todo e qualquer pagamento para o cumprimento das obrigações será efetuado a partir da transferência de fundos entre estas contas, conforme a natureza dos

pagamentos, dentro de um cronograma de prioridades.

No cronograma de pagamentos controlados pelo *trustee*, os recursos destinados para a formação da conta reserva do serviço da dívida são anteriores aos desembolsos para investimentos. Para mitigar o risco de não existirem recursos suficientes para a formação da CRSD, a Rodonorte, através de instrumento financeiro (fiança bancária), ou seguro garantia para pagamento do serviço da dívida, garantirá os recursos necessários, em parte ou na totalidade, para formação desta conta. Caso os investimentos não sejam suficientes em razão do cronograma de pagamentos, os controladores se comprometem a aportar recursos na companhia, em situações específicas.

O Contrato de Constituição de Receita e de Ações e Cessão de Indenizações prevê que 99,99% das ações da Rodonorte fiquem caucionadas em favor dos financiadores, até que os financiamentos sejam completamente amortizados. A Rodonorte também cederá, em garantia aos financiadores, o direito sobre indenização pelo término antecipado do contrato de concessão ou sobre as indenizações de seguro. Até a conclusão técnica do projeto, os acionistas da empresa terão a obrigação de manter o capital social da empresa em valor de pelo menos 20% do total dos investimentos realizados no projeto. A emissão também conta com duas opções de venda contra o BNDES no 39º e 75º meses, a contar da data de emissão, onde os debenturistas poderão resgatar as debêntures pelo valor do principal atualizado. Entretanto, as opções de venda das debêntures só poderão ser exercidas com o BNDES, caso a Rodonorte esteja adimplente, tanto em relação aos pagamentos das debêntures, como no financiamento celebrado com este.

RECURSOS ACESSÓRIOS INCREMENTAM AS RECEITAS

A Rodonorte vem utilizando sua área de concessão para incrementar receitas acessórias, através da liberação de direito de passagem de serviços para as áreas de telecomunicações, gás e propaganda. Para este ano estão previstos contratados no montante de R\$ 5,8 milhões, com boas probabilidades de nos próximos anos estes valores serem crescentes, uma vez que a Rodonorte está em negociação de contratos que superam R\$ 28 milhões.

LITÍGIO COM PODER CONCEDENTE

Em 20/jul./1998, as tarifas cobradas pelas Concessionárias do Anel de Integração do Paraná foram reduzidas, em média, 50% em relação ao valor inicial cobrado, através de ato unilateral, conforme Portaria do DER/PR 3.777/98. Em 12/ago./1998, a Rodonorte e as demais concessionárias de rodovias do Estado do Paraná, ajuizaram uma ação ordinária (com pedido de antecipação de tutela) na 1ª Vara Federal de Curitiba. A finalidade era o restabelecimento dos valores originais da tarifa de pedágio ou a liberação da empresa, quanto aos investimentos presentes e futuros até o deslinde quanto à equação econômica de avença. Foi concedida tutela antecipada no que se refere à suspensão dos investimentos, porém, com a obrigação de manter as estradas nos mesmos padrões em que se encontravam, além dos serviços de atendimento aos usuários. Tendo em vista que a análise da ação não havia ocorrido, e, diante dessa demora, somente a suspensão dos investimentos não era suficiente para a sobrevivência do negócio. Assim, foi proposto requerimento ao juiz para que julgasse o mérito com base nas provas existentes, já que eram suficientes, ou ainda que fosse ampliada a tutela anteriormente concedida, no sentido de que se concedesse a antecipação do direito em sua integralidade, restabelecendo os valores originais das tarifas com as devidas correções. Em 17/dez./1999, o juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba decidiu sobre a pendência, antecipando os efeitos dos direitos requeridos, a fim de restabelecer os valores da tarifa de pedágio inicialmente fixados nos contratos de concessão, acrescidos dos reajustes nos preços. Em jan./2000, o Tribunal Regional Federal de Porto Alegre (RS) deu efeito suspensivo da tutela antecipatória. A Rodonorte continuou a



suspensão. Em 22/mar./2000, a concessionária e o Governo do Estado do Paraná, através do DNER, firmaram acordo encerrando a pendência judicial. Com o acordo foi assinado um termo aditivo anulando a redução da tarifa de pedágio, decretada unilateralmente pelo Governo do Estado do Paraná; restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato de concessão original; e definido que qualquer alteração unilateral do contrato de concessão só poderia ser efetivada com autorização da União, representada pelo DNER. Contudo, tal decisão ainda não é definitiva, já que, em mai./2000, o Ministério Público Federal apresentou recurso de apelação à homologação judicial do acordo, pretendendo, preliminarmente, a anulação do processo e do mérito, caso ultrapassada a preliminar, a reforma da decisão que homologou o acordo. Atualmente, o recurso aguarda apreciação do TRF, o que deve acontecer em aproximadamente dois anos.

VOLUME DE TRÁFEGO

O contrato de concessão da Rodonorte estabelece que as projeções sobre o volume de tráfego são de responsabilidade do concessionário. Não cabe renegociação do contrato, através de pedido de reequilíbrio econômico, caso as projeções fiquem acima do resultado apurado. Portanto, alterações negativas no volume de tráfego da Rodonorte afetarão diretamente o fluxo de caixa da empresa.

AValiação DOS RISCOS

RISCO POLÍTICO E REGULATÓRIO

A cobrança de tarifas de pedágio é relativamente nova no Brasil e alvo de críticas por parte dos usuários e de manobras de políticos.

No caso das concessões do Paraná, até o momento, o poder concedente não tem mantido boas relações com as concessionárias, já que, pelo menos por duas vezes, impetrou ação judicial para redução das tarifas. No entanto, mesmo com o fracasso destas medidas, não se pode prever o resultado do recurso de apelação à homologação judicial do acordo firmado em mar./2000, ou se ocorrerão novos atos unilaterais que prejudiquem o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, ou quando haverá jurisprudência.

Portanto, ainda que a exploração deste serviço seja por um prazo de vigência longo e que exista ambiente favorável, no âmbito estadual, principalmente, as concessões estão expostas a riscos político e regulatório, associados ao poder concedente e são passíveis de alterações a cada período eleitoral.

RISCOS FINANCEIROS

Os focos de avaliação da operação são a capacidade da emissora de honrar o pagamento dos juros e do principal e os riscos de taxas e garantias.

• Capacidade de Pagamento

A capacidade de pagamento da Rodonorte vem, principalmente, da força financeira propiciada pelo fluxo de caixa operacional, proveniente da elevada rentabilidade da concessão. No entanto, quando considerados os encargos financeiros da empresa, em razão do financiamento de seus investimentos iniciais com capital de terceiros, de curto prazo e em moeda estrangeira, os saldos de caixa ficaram incompatíveis com o retorno operacional apresentado. Estes fatores e a redução da tarifa até mar./2000 fizeram com que a Rodonorte apresentasse uma estrutura de capital desbalanceada e de perfil inadequado. Isto levou a elevadas obrigações financeiras de curto prazo, incompatíveis com o retorno da atividade e necessidades de investimento, ocasionando saldos finais de caixa negativos, que tiveram que ser cobertos por aportes dos acionistas (R\$ 49 milhões) e rolagem dos empréstimos onerosos de curto prazo.

A atividade da Rodonorte e das demais concessionárias do setor se caracteriza pela necessidade de recursos de longo prazo e, em larga

escala, para garantir os investimentos nas concessões. Os recursos captados com a atual emissão, mais os adquiridos com o project finance do BNDES totalizam R\$ 254 milhões, que, incrementados pela geração operacional de caixa, serão utilizados na liquidação dos R\$ 163,8 milhões de financiamentos de curto prazo, referentes aos recursos usados como empréstimos-ponte (bridge loan).

A partir da entrada dos recursos de longo prazo e da realização dos investimentos, a capacidade de pagamento da Rodonorte terá maior grau de segurança. Com o alongamento de suas obrigações financeiras, a capacidade de pagamento fica compatível com o volume de geração de caixa anual, fazendo com que a Rodonorte contabilize saldos anuais de caixa acumulado crescentes e consistentes, mesmo quando considerado o pagamento das obrigações financeiras com o BNDES e os debenturistas, e descontado o desembolso para pagamento de R\$ 224 milhões na distribuição de dividendos até o período de vencimento das debêntures. Numa eventual necessidade adicional de caixa, estes dividendos podem ser reduzidos em prol do fortalecimento do fluxo de caixa da empresa.

Nos próximos dois anos, os acionistas terão que reforçar o caixa da empresa, aportando, pelo menos, cerca de R\$ 80 milhões, já que existe a obrigatoriedade de 20% dos investimentos serem realizados com capital próprio. Esta obrigatoriedade reforça o comprometimento dos sócios com o investimento, o que já foi comprovado quando os mesmos, por duas vezes, realizaram aumento de capital para que a empresa pudesse honrar compromissos financeiros não previsíveis, provenientes da desvalorização cambial e queda das receitas com a redução das tarifas de pedágio.

Os indicadores financeiros, que traduzem a capacidade da empresa em honrar seus compromissos e mostram seu nível de alavancagem, até 2000, encontram-se inadequados em virtude da redução das receitas da Rodonorte e da estrutura de capital estar alavancada com recursos onerosos de curto prazo. A partir da entrada dos recursos de longo prazo, que serão utilizados em investimentos e na liquidação dos empréstimos de curto prazo, e considerando o crescimento da geração de caixa operacional para os próximos períodos, os indicadores de cobertura passam, a partir de 2001, a apresentar acentuada melhora, refletindo a expectativa positiva quanto aos resultados futuros da empresa e à força de seu fluxo de caixa para honrar os compromissos financeiros.

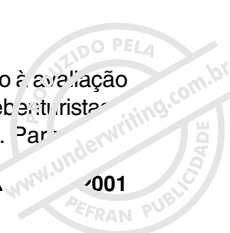
• Risco de Novos Endividamentos

A escritura de emissão das debêntures e os Ccontrato de Garantia dos financiamentos fortalecem a emissão em vários aspectos. Além disso, consta, no contrato de financiamento relativo ao BNDES, uma cláusula de restrição (Obrigações Negativas) que impede que a Rodonorte, até a amortização total dos financiamentos, incorra em gastos adicionais que não estejam relacionados à sua atividade. A exceção da cláusula são os recursos que não excedam, a qualquer momento, R\$ 10 milhões, em caso de necessidade de capital de giro e R\$ 30 milhões em dívidas de longo prazo para financiamento, caso ocorram mudanças nos investimentos solicitadas pelo poder concedente e aceitas pela Rodonorte.

Entre outros, é vedada operações de fusão, consolidação ou reorganização societária, como também a distribuição de dividendos antes da conclusão do projeto. Após a conclusão do mesmo, só poderá haver distribuição, desde que a Rodonorte, a qualquer momento, atinja o índice mínimo (1,30 vez) de cobertura do serviço da dívida (ICSD), divulgado nos relatórios trimestrais. A fórmula do ICSD soma as receitas operacionais e financeiras; menos custos e despesas operacionais, impostos sobre o faturamento, financeiros e sobre o resultado e investimentos; acrescida da variação do saldo da conta reserva; dividido pela soma do principal e juros relativos ao período.

RISCOS JURÍDICOS

A preocupação preliminar da Atlantic Rating diz respeito à avaliação dos aspectos jurídicos da emissão que asseguram aos debenturistas o recebimento dos investimentos nos prazos prometidos. Par



operação foi submetida à apreciação de um consultor externo que avaliou a estrutura jurídica da transação, desde o estatuto da companhia, passando pela Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a emissão, a escritura de emissão, o acordo de acionistas da Rodonorte e o contrato de compartilhamento de garantias entre o BNDES, os debenturistas e a Rodonorte, os contratos de caráter relevante para a atividade da companhia e o prospecto de lançamento das debêntures. Além disso, foram analisados o histórico do agente fiduciário e sua efetiva experiência. Todos os contratos analisados possibilitam adequada proteção jurídica aos financiadores da empresa. Entretanto, numa eventual inadimplência, a operação tem fraca proteção jurídica, uma vez que as debêntures não são garantidas por fiança dos patrocinadores, dos acionistas da Rodonorte ou dos acionistas da CCR.

RISCOS MACROECONÔMICOS

A classificação da operação não contempla o risco soberano do País. No entanto, há incertezas políticas e econômicas que afetam o Brasil e as empresas que operam no País. O governo tem alterado, com frequência, as diretrizes e políticas praticadas, afetando diretamente a economia. Eventuais alterações monetária ou cambial podem vir a prejudicar, direta ou indiretamente, os resultados e as atividades da Rodonorte, em função do custo de carregamento da dívida e da queda nas receitas.

A volatilidade no câmbio tem efeito sobre a dívida da empresa, até que novos recursos sejam aportados e a dívida alongada. O descontrole inflacionário afetaria o equilíbrio financeiro da empresa, já que os reajustes de tarifas são anuais. Independente do efeito direto da economia sobre o equilíbrio financeiro da Rodonorte, os cenários projetados de aumento de tráfego contemplam uma economia com crescimento sustentado.

PERFIL, HISTÓRICO E SETOR DE ATUAÇÃO

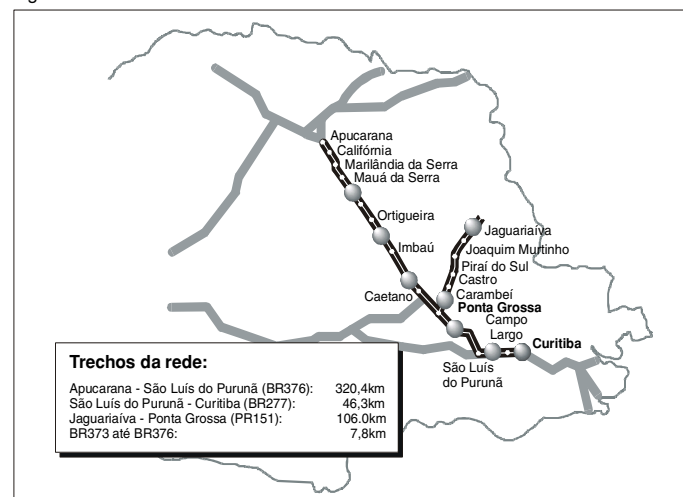
RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

A Rodonorte é de vital importância para o Estado do Paraná. Corta 19 municípios, cerca de 17,6% da área do estado e representa 32,8% do Produto Interno Bruto (PIB) paranaense, aproximadamente, R\$ 16,1 bilhões.

A concessão da Rodonorte foi liberada em 14/nov./1997, passando à concessionária o dever de restauração e reconstrução das rodovias que formam o complexo, além do monitoramento, manutenção, conservação e operação por um período de 24 anos. A concessionária tem quatro empresas como principais acionistas: a CCR – Companhia de Concessões Rodoviárias, 74,24%; Porto de Cima Concessões S.A., 8,08%; Cesbe S.A. – Engenharia e Empreendimentos, 8,08%; e Rotas Centrais Participações Ltda., 9,60%. O complexo de rodovias controlado pela Rodonorte é formado por uma rede de 560 Km de estradas e dividido em dois trechos: o primeiro liga Curitiba a Apucarana, servindo de conexão da capital do estado com Londrina e Maringá, centros industriais e agrícolas do norte do Paraná; o segundo liga as cidades de Ponta Grossa e Jaguariaíva pela rota nordeste, em

direção a São Paulo. Cerca de 1,6 milhão de veículos passam, mensalmente, pelo complexo de rodovias da Rodonorte. Nas rodovias principais e trechos de acesso administrados pela Rodonorte existem sete praças de pedágio nos municípios de São Luís do Purunã, Witmarsun, Carambeí, Tibagi, Imbaú, Mauá da Serra e Jaguariaíva, como apresentado na Figura 1.

Figura 1



Atualmente, o pedágio cobrado nesses trechos varia entre R\$ 1,90 (motocicleta, motoneta e bicicleta a motor) e R\$ 18,60 (caminhão com reboque, trator e trator sem reboque). Desde que obteve a concessão, a Rodonorte já concluiu inúmeras obras e serviços. Entre eles estão: manutenção do pavimento, sistemas de pesagem fixa e móvel, primeiros socorros e medidas de segurança de tráfego. A mais importante de todas é a obra de restauração e duplicação da BR-376, Rodovia do Café, que liga Ponta Grossa a Apucarana. Outros trabalhos ainda estão em execução, como a duplicação da PR-151, trecho que liga Castro a Piraí do Sul. Há ainda 28,5 Km de duplicação com conclusão prevista até o final de 2002.

A Rodonorte também desenvolve programas sociais e ambientais. O objetivo é garantir a manutenção da qualidade ambiental da região e o cumprimento das recomendações e exigências definidas nos estudos do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

CCR – COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

A CCR foi criada em 23/set./1998 e iniciou suas atividades em jun./1999. A empresa foi formada com a finalidade de expandir os investimentos de seus acionistas numa sociedade única e, desta forma, obter participação no capital das sociedades concessionárias de rodovias estaduais e federais.

A CCR é constituída por cinco dos maiores grupos privados do Brasil: Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Camargo Corrêa Transportes S.A.; Odebrecht Serviços de Infra-estrutura S.A.; Serveng-Civilisan – Empresas Associadas de Engenharia S.A.; e SVE Participações S.A.

Quadro 1

CCR – EMPRESAS CONTROLADAS				
Participação no Capital	Prazo de Concessão	Km	Trecho da Concessão	
Rodonorte	74,24%	Nov./2021 – 25 anos	560,0	Apucarana – São L. do Purunã – Curitiba
NovaDutra	100%	Fev./2021 – 25 anos	407,0	Rio – São Paulo
AutoBAN	100%	Abr./2018 – 20 anos	315,2	São Paulo – Limeira
Via Lagos	100%	Jan./2022 – 25 anos	60,1	Rio Bonito – Araruama – S.P. d
Ponte	100%	Mai./2016 – 20 anos	13,3	Rio – Niterói (Ponte G



SETOR RODOVIÁRIO

O sistema rodoviário no Brasil é o mais importante componente do setor de transportes do País, respondendo por 63% das cargas e mais de 90% dos passageiros. A expansão rodoviária brasileira teve início em 1944, com a implantação do Plano Rodoviário Nacional.

A cobrança do pedágio foi instituída na década de 70 e é controlada pelo DNER. Na década de 80, foi interrompida em virtude da inflação, que praticamente não deixava margem entre a arrecadação e os custos de cobrança. A geração de receita através da cobrança do selo-pedágio, entre outras alternativas, também não foi eficiente.

Com a Constituição de 1988, as receitas tributárias passaram para os estados e municípios. Tal política teve início na ocasião da Transferência da Taxa Rodoviária Única (TRU) para os estados, atual Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

A partir de 1994, os governos federal e estaduais estabeleceram programas de concessão rodoviária com a finalidade de gerar recursos para a recuperação e desenvolvimento da malha rodoviária brasileira. Por meio da concessão, o poder concedente passa à concessionária o direito de explorar determinada rodovia com a cobrança de pedágio em um período preestabelecido. A concessionária tem como responsabilidades os bens e propriedades passados a ele, além de novos investimentos na construção e aperfeiçoamento das rodovias concedidas. Por sua vez, cabe ao poder concedente regular a concessão, fiscalizar os serviços prestados, aplicar as penas contratuais, extinguir a concessão nos casos previstos em contratos e na legislação, além de ratificar os ajustes tarifários dos pedágios.

Enquanto as concessionárias de rodovias federais investiram, em 1998, R\$ 597 mil/Km, nos 2% de malha sob responsabilidade federal, o DNER só obteve recursos para R\$ 34 mil/Km, nos 98% de malha que ainda administra.

No Brasil existem 1.724.941 Km de rodovias, onde cerca de 11.000 Km são operados pela iniciativa privada. A expectativa é de que, nos próximos anos, 12.600 Km de rodovias devam ser concedidos à iniciativa privada, de acordo com programas de concessões federal e estaduais.

Em dez./1995, o Estado do Paraná, base da Rodonorte, lançou o programa de concessão de rodovias por concorrência pública internacional. A finalidade era transferir parte das rodovias do estado para a iniciativa privada e integrar diferentes regiões e cidades paranaenses. Também visava melhorar a infra-estrutura rodoviária para o fortalecimento das relações com o Mercado Comum do Cone-Sul (Mercosul) e favorecer a integração com os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e os das Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

DESEMPENHO FINANCEIRO

A receita líquida da Rodonorte em 1998 foi de R\$ 32,5 milhões, valor impactado pelo efeito da intervenção nas tarifas e pelo período de aferição, entre julho e dezembro. O Ebitda (lucro antes de juros, imposto de renda, depreciação e amortização) naquele ano foi de R\$ 11,2 milhões e o prejuízo foi de R\$ 5,44 milhões, influenciado também pelas despesas financeiras de R\$ 9,4 milhões, para um endividamento líquido de R\$ 80,4 milhões.

Em 1999, a receita líquida de R\$ 57 milhões continuou afetada pela redução das tarifas, que foram restituídas e corrigidas em mar./2000, devolvendo o equilíbrio financeiro ao contrato firmado entre a concessionária e o poder concedente. O Ebitda de R\$ 25,8 milhões não foi suficiente para a Rodonorte contabilizar um resultado positivo. O

prejuízo de R\$ 79,1 milhões ao final do exercício, foi causado principalmente pelas despesas financeiras de R\$ 87,9 milhões, em razão do pagamento dos juros da dívida contratada em 1998, com vencimento em 1999. A mesma estava 100% atrelada à variação do dólar, sofrendo portanto o impacto da desvalorização cambial ocorrida em janeiro daquele ano. Consequentemente, a dívida líquida da Rodonorte em 1999 passou a R\$ 128,4 milhões, com crescimento de 61% em relação a 1998, o que gerou a necessidade de um aporte de capital por parte dos sócios no montante de R\$ 39 milhões.

Em 1999 foram feitos investimentos na conservação da malha existente, no montante de R\$ 6 milhões, devido ao embargo nas tarifas, que resultou em adiamento dos investimentos, como previsto no contrato entre as partes.

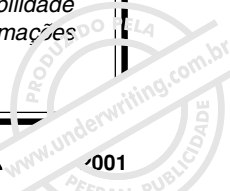
A receita líquida de R\$ 93,6 milhões, em 2000, foi beneficiada pela restituição das tarifas em março, mas também impactada por uma redução no fluxo projetado de veículos. Esta queda é explicada pela diminuição de 17,5% na produção agrícola, que reduziu o tráfego comercial, e pelo aumento de 35% no preço da gasolina, que reduziu o tráfego de veículos leves. O Ebitda de R\$ 47,6 milhões, mas a contabilização de R\$ 26,5 milhões de benefícios fiscais permitiu a apuração de um lucro líquido de R\$ 25,2 milhões, mesmo com o comportamento ainda elevado da conta de despesa financeira líquida, no valor de R\$ 30,1 milhões, frente a uma dívida líquida de R\$ 132,6 milhões, 3,3% acima do valor apurado no ano anterior.

Em 2000 foram investidos R\$ 25 milhões, com recursos provenientes de financiamentos de curto prazo, aguardando recursos do programa de financiamento para restabelecer o cronograma de investimentos inicialmente programado.

O desempenho do primeiro semestre de 2001 mostra a recomposição de suas receitas em comparação ao mesmo semestre do ano anterior. A receita líquida cresceu 57%, alcançando R\$ 65,1 milhões. Este crescimento é explicado pelo reajuste anual (16,3%) conforme previsto no contrato de concessão, e pelo fato do resultado do primeiro semestre de 2000 ainda estar influenciado pela tarifa reduzida de pedágio, praticada até mar./2000. Apesar do crescimento das receitas, fatores conjunturais continuaram influenciando negativamente o volume de tráfego. Mesmo considerando a boa performance operacional com a apuração de um Ebitda de R\$ 29,8 milhões, a estrutura de capital com total presença de capital de terceiros, de curto prazo e de custo elevado continua corroendo a rentabilidade final da Rodonorte. A empresa encerrou o semestre apurando um prejuízo de R\$ 2,4 milhões contra um lucro de R\$ 22,1 milhões no primeiro semestre de 2000. Entretanto, o lucro do período comparativo está impactado positivamente por uma reversão de imposto de renda e contribuição social no valor de R\$ 28,1 milhões.

O endividamento financeiro de R\$ 163,8 milhões com R\$ 17,6 milhões em caixa resultou no endividamento líquido de R\$ 146,2 milhões, 4,5% inferior à posição apresentada na posição de mar./2001. Toda a estrutura de capital da companhia continua sendo financiada no curto prazo e com capital de terceiros, e 58,7% do total dos financiamentos estão em moeda estrangeira. A relação da dívida líquida, frente ao ebitda anualizado pelo resultado de jun./2001 é de 2,45 vezes. Apesar dos problemas enfrentados inicialmente, a Rodonorte vem reencontrando o caminho da rentabilidade, faltando entretanto a empresa reestruturar seu passivo financeiro, o que deverá ocorrer no terceiro trimestre, através da emissão de títulos privados e com a captação de empréstimos no BNDES.

A presente classificação não é uma recomendação de investimento, não cabendo à Atlantic Rating qualquer responsabilidade sobre eventuais ganhos ou perdas que os investidores venham a sofrer. A Atlantic Rating baseia suas análises em dados e informações de fontes julgadas idôneas, mas não se responsabiliza por sua exatidão ou integridade.



RODONORTE CONC. DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

Demonstrativos Financeiros Auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu

Em R\$ Mil

ATIVO	Jun./2001	Dez./2000	Dez./1999
Ativo Total	178.686	148.858	108.569
Ativo Circulante	25.910	17.073	9.702
Disponibilidades	17.673	7.904	7.265
Contas a receber	1.196	4.692	0
Impostos a Recuperar	2.913	1.191	1.339
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	2.151	2.151	0
Despesas Antecipadas	1.020	907	1.045
Outros	957	228	53
Ativo Realizável a Longo Prazo	31.023	29.433	2.697
Créditos Diversos	739	739	0
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	27.149	26.804	2.426
Outros	3.135	1.890	271
Ativo Permanente	121.753	102.352	96.170
Imobilizado	116.276	95.523	86.637
Diferido	5.477	6.829	9.533

PASSIVO	Jun./2001	Dez./2000	Dez./1999
Passivo Total	178.686	148.858	108.569
Passivo Circulante	186.416	155.345	140.956
Empréstimos e financiamentos	163.830	140.471	135.691
Fornecedores	19.687	11.622	2.596
Impostos taxas e contribuições	884	801	220
Salários e Encargos Sociais a pagar	1.229	1.168	1.136
Outras contas a pagar	786	1.283	1.313
Passivo Exigível a Longo Prazo	5.434	4.331	2.711
Empréstimos e financiamentos	28	35	0
Provisões	2.563	1.577	0
Dívidas com pessoas ligadas	2.843	2.719	2.711
Patrimônio Líquido	-13.164	-10.818	-35.098
Capital Social Realizado	49.478	49.478	49.478
Lucros/Prejuízos Acumulados	-62.642	-60.296	-84.576

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Jun./2001	Dez./2000	Dez./1999
Receita Bruta de Vendas	65.140	99.973	59.193
Receita Líquida de Vendas	59.550	93.586	57.036
Custos de Produtos Vendidos	-34.232	-43.361	-36.244
Despesas Administrativas	-9.620	-21.608	-12.294
Lucro Operacional antes Rec. Desp. Financ.	15.698	28.617	8.498
Receita Financeira	9.902	5.491	4.495
Despesa Financeira	-28.402	-35.565	-92.358
Outras Recursos/Despesas não Operacionais	111	177	234
Provisão Imposto Renda/Contribuição Social	345	26.530	0
Lucro/Prejuízo do Exercício	-2.346	25.250	-79.137
Reversão - juros s/ capital próprio	0	-1	
Lucro Ajustado do Exercício	(2.346)	25.249	-79.137



ESCALA DE RATING NACIONAL DE EMISSÕES

AAA	<i>Excelente qualidade e menor risco</i>	Títulos classificados como de excelente qualidade. O emitente possui excepcional condição para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos dificilmente serão afetados por eventos inesperados.
AA	<i>Ótima qualidade</i>	Títulos classificados como de ótima qualidade. O emitente possui ótimas condições para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos têm muito poucas possibilidades de serem afetados por eventos inesperados.
A	<i>Boa qualidade</i>	Títulos classificados como de boa qualidade. O emitente possui boas condições de efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Estes títulos são mais sensíveis a eventos inesperados.
BBB	<i>Qualidade satisfatória</i>	Títulos classificados como de qualidade satisfatória. O emitente possui condições adequadas para efetuar o pagamento dos juros e do principal no vencimento. Mudanças da conjuntura econômica podem causar algum impacto sobre os títulos, com eventuais reflexos na capacidade de pagamento nos prazos contratados.
BB	<i>Razoável qualidade</i>	Títulos classificados como de qualidade razoável. O emitente possui condições de efetuar o pagamento dos juros e do principal, mas pode ser afetado, durante o período, por mudanças econômicas. Estes títulos necessitam de um acompanhamento constante, tendo em vista que são mais sensíveis às condições de mercado.
B	<i>Baixa qualidade</i>	Títulos classificados como de baixa qualidade. O emitente necessita de um ambiente de razoável estabilidade econômica para manter a pontualidade do pagamento durante todo o período da emissão. Os títulos nesta categoria têm grande probabilidade de inadimplência.
CCC, CC e C	<i>Péssima qualidade/Risco de inadimplência</i>	Títulos classificados como de péssima qualidade. O emitente não possui condições adequadas para efetuar o pagamento dos juros e do principal. Risco de inadimplência.
DDD, DD e D	<i>Inadimplentes</i>	Títulos em inadimplência e sem a menor qualidade. Tais títulos são extremamente especulativos e devem ser avaliados com base nos valores de recuperação, na liquidação ou reorganização do emitente. A classificação "DDD" representa o potencial de recuperação mais alto destes títulos e o "D" representa o potencial de recuperação mais baixo.

Sinais - Os sinais Mais (+) ou Menos (-) são usados como símbolos de classificação para indicar a posição relativa de um crédito dentro da categoria de classificação. Estes sinais não são usados nas classificações AAA e nas classificações inferiores a B.

Alerta: As classificações são colocadas em alerta para notificar os investidores sobre alguma ocorrência que poderá resultar em alteração de classificação. Elas poderão ser: **Positiva** - indicando melhora; **Negativa** - indicando piora; ou **Mudança** - rating passível de alteração.

AGÊNCIA DE RATING

Atlantic Rating Análise Financeira Ltda.

Rio de Janeiro:

Rua Sete de Setembro, 99 / 25º andar
20050-005 – Tel.: (21) 2224-3558 – Fax: (21) 2509-1551

São Paulo:

Rua Pedroso Alvarenga, 1.284 / 12º andar
04531-004 – Tel.: (11) 3078-6166 – Fax: (11) 3079-5802

E-mail: info@atlanticrating.com.br

Site: www.2ratings.com.br

COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO

Paul Bydalek - **Presidente**

Maria Rita Gonçalves - **Diretora de Análise**

Ricardo Carvalho - **Analista Responsável**

Adilson Bueno, Ezequiel Zibecchi, Luiz Claudio Vieira, Mauro Storino e Reginaldo Pereira - **Analistas**



Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

*Analistas: Lídia Polakovic, Buenos Aires (54-11) 4891-2130;
Milena Zaniboni, São Paulo (55-11) 5501-8945*

Rating

Escala Nacional Brasil

Debêntures: "brBBB+"

O rating "brBBB+" atribuído às debêntures reflete:

- O suporte dado por seus acionistas, referente à provisão de recursos necessários até o vencimento das debêntures superiores aos custos de O&M e aos investimentos e aos pagamentos da dívida até dezembro de 2004, entre outros. A Rodonorte é controlada pela Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR (74,24%), Porto de Cima Concessões S.A. (8,08%), Cesbe S.A. (8,08%) e Rotas Centrais Participações Ltda. (9,6%). A CCR é uma empresa *holding* controlada pela Camargo Corrêa S.A., Construtora Andrade Gutierrez, Odebrecht S.A., Brisa Participações e Empreendimentos Ltda., uma subsidiária da Brisa Auto Estrada de Portugal S.A., Serveng Civilsan e SVE Participações. Além da Rodonorte, a CCR opera outras quatro concessões de rodovias pedagiadas, totalizando cerca de 1.300 km, com uma média diária de tráfego de 550.000 veículos-equivalente. A Porto de Cima, a Cesbe e as Rotas Centrais são empresas de construção pesada e civil com relevante participação no mercado da Região Sul do País, assim como em vários outros negócios na região. A Standard & Poor's entende que a qualidade de crédito dos acionistas é suficiente para suportar esse rating. Qualquer deterioração na qualidade de crédito dos acionistas ou qualquer mudança na composição acionária que pudesse afetar a qualidade de crédito das garantias afetarão o rating das debêntures.
- O fato de a Rodonorte ser uma rodovia pedagiada já existente, parte do anel rodoviário de integração estadual.
- As limitadas alternativas de fuga da rodovia, especialmente para o tráfego comercial.

Esses pontos positivos são contrabalançados pelos seguintes fatores:

- Riscos de tráfego: o tráfego é altamente dependente de tráfego comercial, o qual é fortemente relacionado com o setor agrícola (afetado por padrões climáticos imprevisíveis e dependente dos preços das *commodities* agrícolas e preços do petróleo).
- Risco regulatório. Quaisquer modificações futuras ou suspensão dos direitos contratuais da concessão podem afetar negativamente a condição financeira da concessão.
- Um Índice de Cobertura do Serviço da Dívida médio relativamente fraco de 1,5x após 2004, quando as debêntures começam a ser amortizadas dentro de um cenário de crescimento moderado do tráfego. No entanto, como mencionado acima, os acionistas proverão os recursos necessários por meio de injeção de capital ou endividamento subordinado para financiar os investimentos programados durante todo o período de vencimento das debêntures.

As opções de venda representadas pelas *European put options* em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) não correspondem a uma elevação do rating, pois, na opinião da Standard & Poor's, os detentores das debêntures ainda estão expostos ao risco de crédito da companhia.

A Rodonorte recebeu a concessão para efetuar melhorias e operar 480,5 km de rodovias no Estado do Paraná, os quais estão divididos em três trechos: o primeiro, ligando Curitiba a Ponta Grossa por meio da BR 277 e da BR 376; o segundo, ligando Ponta Grossa a Apucarana, ao norte do Estado, via a BR 376 (esses dois trechos perfazem 375 km); e o terceiro trecho, de 106 km, conectando Ponta Grossa a Jaguariaíva, próximo à divisa com o Estado de São Paulo. Dos 480,5 km, 165 km são constituídos de rodovia de duas pistas em ambas as direções, com acostamento. O restante corresponde a rodovias de mão dupla com acostamentos nos dois lados. Ao término da concessão em 2021, a Rodonorte deverá ter duplicado todo o percurso da concessão. Também cabe à Rodonorte fazer a manutenção de 80 km de estradas de acesso não pedagiadas.

Perspectiva: Estável

A perspectiva estável reflete a opinião da Standard & Poor's de que, em um cenário de crescimento de receitas moderado, a companhia apresentará capacidade de financiamento suficiente. Uma performance satisfatória da empresa dependerá de uma diversificação no tráfego de caminhões, hoje concentrado no transporte de produtos agrícolas. Além disso, uma piora na qualidade de crédito dos acionistas levará a uma deterioração da percepção de risco do projeto, em função da importância do suporte dos acionistas para o rating.

Descrição do Negócio

A Rodonorte possui a concessão para realizar melhorias e operar 480,5 km de estradas no Estado do Paraná, localizado na Região Sudeste do Brasil e faz fronteira com a Argentina e o Paraguai. Em 1995, o Estado do Paraná deu início ao Programa de Concessão de Estradas, incluindo 2.035,5 km de estradas pavimentadas, cujo principal objetivo era integrar as diversas regiões e cidades do Estado por meio de um Anel de Integração e de outros trechos de estrada relacionados a ele. Essa rede foi dividida em seis lotes e a Rodonorte opera o lote 5 (linhas destacadas em preto no quadro a seguir), que é o maior dos lotes incluídos na rede.



O Lote 5 consiste de 480,5 km de estradas e está dividido em três trechos: o primeiro, sai de Curitiba, a capital do Estado, para Ponta Grossa, pelas rodovias BR 277 e BR 376; o segundo, liga Ponta Grossa a Apucarana, no norte do Estado, pela rodovia BR 376 – esses dois trechos possuem 375 km; o terceiro (106 km), é um trecho da rodovia PR 151 que vai da cidade de Ponta Grossa a Jaguariaíva, perto do Estado de São Paulo.

Dos 480,5 km, 165 km (34%) deles são constituídos de rodovias de duas pistas nos dois sentidos e cada uma tem acostamentos em cada direção. O restante corresponde às rodovias de mão dupla com acostamentos nos dois lados. Os trechos seguem basicamente o padrão de estradas, sofrendo pouca influência de grandes áreas metropolitanas. A exceção é um trecho, que corta a área urbana de Campo Largo, onde existe controle de velocidade. A concessão também inclui a manutenção de 80 km de estradas de acesso no trecho Ponta Grossa –Jaguariaíva.

A concessão exigiu algumas melhorias na malha existente, principalmente com relação à segurança, antes que a concessionária pudesse começar a cobrar pedágio, o que ocorreu no dia 28 de junho de 1998. Como a estrada não era pedagiada, uma forte oposição aos pedágios – principalmente por parte dos caminhoneiros – fez com que o governador reduzisse o pedágio de todas as concessionárias do Anel de Integração pela metade. A Rodonorte, em conjunto com as outras cinco concessionárias do Anel, recorreu da decisão do governador. Depois de um processo demorado, o tribunal decidiu a favor da companhia (vide item A Concessão). Como resultado da redução do pedágio, a companhia não realizou todos os investimentos planejados, mas somente um mínimo de manutenção, provocando uma certa deterioração na estrada. A companhia renegociou o contrato de concessão com o governo (pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER) para restabelecer o equilíbrio econômico da concessão. A Rodonorte começou a cobrar a tarifa integral de pedágio a partir de abril de 2000.

A concessão possui sete pontos de pedágio, dois entre Curitiba e Ponta Grossa (esses dois pontos representaram aproximadamente 51% das receitas de pedágio em 2000), dois no trecho até Jaguariaíva (23% das receitas de pedágio em 2000) e três no trecho que vai para o norte (26% das receitas de pedágio). Os pedágios são cobrados nas duas direções.

A melhoria da estrada – durante o período da concessão – consiste em duplicar os trechos de pistas simples (aproximadamente 65% da estrada), em construir passarelas para algumas áreas urbanas, suavizar as lombadas para o tráfego comercial, implantar barreira de segurança em alguns cruzamentos, retificar o alinhamento da estrada, quando necessário e outras pequenas melhorias. A assistência médica é obrigatória.

Os acionistas da Rodonorte são:

Controle Acionário da Rodonorte	Total (%)
Companhia de Concessões Rodoviárias-CCR	74,24
Porto de Cima Concessões S/A	8,08
Cesbe S A - Engenharia e Empreendimentos	8,08
Rotas Centrais Participações Ltda.	9,60

A CCR é uma empresa *holding* com o objetivo de concentrar suas participações acionárias no negócio de concessão de estradas pedagiadas no Brasil. Todos os acionistas da CCR (Camargo Corrêa, Construtora Andrade Gutierrez, Odebrecht, Serveng-Civilsan e SVE Participações) possuem grande experiência e longo histórico nos negócios de construção pesada e civil. A CCR é uma das operadoras da rodovia pedagiada, e, na opinião da Standard & Poor's, possui a experiência necessária para operar a rodovia.

A Porto de Cima Concessões pertence ao grupo JMalucelli, que também possui um longo histórico em obras de infra-estrutura no Sul do Brasil.

A Cesbe é uma companhia diversificada de engenharia e construção, concentrando-se na construção de edificações industriais e de energia, mas também já realizou obras de infra-estrutura relacionadas a estradas, pontes, água e saneamento.

A CONCESSÃO

A estrutura legal para a concessão é definida pela Lei nº 8666/93, Lei nº 8987/95, Lei Complementar nº 76, Lei nº 9277/96, pelos documentos do leilão, pelo Acordo de Delegação assinado entre o governo federal e o Estado do Paraná, pelo Decreto nº 368/GM e pelo contrato de concessão. A concessão se baseou no compromisso de realizar investimentos de R\$ 1,1 bilhão durante o período da concessão, iniciado em 27 de novembro de 1997 e com duração de 24 anos.

O equilíbrio econômico do contrato de concessão é a base legal da concessão. A Rodonorte assume o risco de tráfego, a menos que a redução no volume de tráfego seja o resultado de um ato do Governo e tenha um impacto negativo no equilíbrio econômico da concessão.

A Rodonorte teve que dar uma garantia de R\$ 249,5 milhões ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) devido às obrigações assumidas no contrato. A garantia é válida dentro do prazo da concessão e foi concedida por uma apólice de seguro.

Sistema de cobrança de pedágio

O sistema de cobrança de pedágio é manual, com sete pontos principais de pedágio. Há 11 categorias de veículos e o pedágio para cada uma delas é um multiplicador do pedágio para carros e furgões (*vans*). O valor médio do pedágio da Rodonorte é de R\$ 0,05/km, ligeiramente acima da média do Estado, mas, no geral, dentro da média cobrada nos pedágios brasileiros.

Como mencionado anteriormente, em junho de 1998 o governo do Estado do Paraná reduziu o pedágio em 50%, principalmente devido às reclamações dos caminhoneiros. Depois de uma renegociação com o governo, a companhia começou a cobrar a tarifa integral de pedágio a partir de abril de 2000. A renegociação do contrato de concessão levou a um novo cálculo dos fatores econômicos da concessão. Os pedágios voltaram a ser cobrados integralmente, porém foi introduzida uma redução de 18% para veículos comerciais, com uma renegociação das obras a serem realizadas. Além disso, o governo federal introduziu o “vale pedágio” para todas as rodovias do Brasil. Por meio desse vale, as empresas são responsáveis pelo envio da mercadoria que pagam o pedágio, ao invés dos caminhoneiros, e o pedágio não faz parte do custo de frete. A explicação para isso é que o custo do pedágio, como percentual dos bens transportados, é muito menor do que o pedágio como um percentual do frete.

Os pedágios são reajustados anualmente por uma média ponderada de vários índices de inflação relacionados aos custos de construção e ao índice geral de preços. A data base para os reajustes foi definida como janeiro de 1997. O primeiro reajuste de inflação deveria ocorrer na data em que os pedágios foram cobrados pela primeira vez, mas isso não ocorreu, também devido a uma decisão governamental. Quando o contrato foi renegociado, a alteração definiu que o reajuste ocorreria no dia 1º de dezembro de 2000, o que de fato aconteceu. Porém, naquela data, o governo impediu, por meio de uma liminar, a aplicação do reajuste (cerca de 18%), além de exigir a rescisão do contrato de concessão, pois a Rodonorte havia descumprido algumas cláusulas, principalmente aquelas relativas às obras realizadas. O pedido foi rejeitado judicialmente no dia 26 de janeiro de 2001.

Portanto, a posição favorável dos tribunais de justiça reduz parcialmente o risco regulatório, apoiando os contratos de concessão nos casos em que uma ação governamental altera de forma unilateral as condições definidas no contrato de concessão. Além disso, a alteração no contrato de concessão definiu que qualquer modificação unilateral no contrato de concessão, que afete negativamente o equilíbrio econômico da concessão, terá de ser aprovada pelo governo federal e terá de considerar o restabelecimento de tal equilíbrio.

As tarifas também podem ser revistas no caso de haver a introdução de novos tributos, exceto o imposto de renda, bem como se houver alterações no programa de investimento e nos casos de força maior, atos de governo ou de qualquer outra interferência que implique em um aumento nos custos da concessionária, e no caso de receitas adicionais de outras atividades (como *leasing* de fibras óticas). Para compensar a concessionária, o DER pode conceder um aumento na tarifa, mas também um aumento no prazo da concessão, alterar o programa de investimento, compensar a concessionária ou oferecer uma combinação das possibilidades acima. Os pedágios serão elevados nas áreas onde houver uma obra, e assim que a obra esteja concluída (2003).

Desapropriações

A Rodonorte não está exposta ao risco de desapropriação, já que esse risco é assumido pelo DER. A concessionária possui a obrigação de apresentar ao DER o terreno a ser declarado de interesse público para fins de desapropriação, e não pode ser responsabilizada por quaisquer atrasos no cronograma provocados por desapropriações.

Rescisão da Concessão

Os termos e as condições da concessão prevêm o término antecipado da concessão caso a concessionária não cumpra parcial ou totalmente os termos e as condições estabelecidos. O contrato também pode ser rescindido em função de sua:

- Anulação/invalidação
- Extinção por não-cumprimento por parte da concessionária
- Expropriação governamental em favor do interesse público

Uma vez terminada a concessão, todos os ativos retornarão ao governo (DER). Ao final da concessão ou no caso de expropriação, o DER pagará à concessionária o valor líquido dos ativos transferidos. Nesses casos, o governo também assumirá as obrigações financeiras da concessionária. No caso de extinção da concessão, o governo deduzirá as penalidades e os danos aplicáveis do valor líquido dos ativos, e a garantia será executada.

Acordo de Acionistas

Os acionistas assinaram um acordo pelo qual estão obrigados a manter o controle da Rodonorte. Porém, qualquer alteração deve ser aprovada pelo DER. A CCR, por meio de sua participação acionária, possui os votos necessários para tomar algumas importantes decisões financeiras relativas aos investimentos e ao financiamento da Rodonorte. Os acionistas também concordam em apoiar a Rodonorte no cumprimento de suas obrigações de acordo com o contrato de concessão, tanto por meio de injeções de capital ou pela prestação de garantias. Se um ou mais acionistas não oferecerem tal apoio, estes serão obrigados a vender sua participação na Rodonorte (no valor do pagamento não realizado) com desconto de 10% em relação ao “valor de mercado” (como definido no contrato) da ação ou do valor patrimonial, o que for menor. Os outros acionistas estão obrigados a comprar essa participação proporcionalmente à participação de cada um, sendo sujeitos à mesma penalidade caso não atendam a essa obrigação. A falência ou a liquidação de qualquer um dos acionistas não afetarão a companhia, que continuará operando com os acionistas restantes.

Construção

As obras podem ser separadas em dois estágios. O primeiro, que exigia certas obras, principalmente relativas à melhoria da segurança e ao ambiente das estradas, já foi concluído antes da cobrança dos pedágios. O segundo – a ser cumprido até o final da concessão – contempla a duplicação das pistas, a melhoria dos 80 km de estradas de acesso incluídas na concessão, manutenção e melhoria das estradas existentes. Em dezembro de 2000, a companhia já havia construído aproximadamente 10 km de pistas adicionais na PR 151 (6,5km) e na BR 376 (3,5 km).

No período de 2001 a 2002, a Rodonorte construirá pistas adicionais na PR 151 (23 km) e na BR 376 (98 km) e três passarelas, e realizará obras de manutenção e conservação na PR 151.

Porém, a Rodonorte não possui um parecer de um engenheiro independente, e o risco de construção é assumido pelos acionistas (veja abaixo, em Estrutura e Disposições Legais). Na opinião da Standard & Poor's, esse risco é aceitável de acordo com o nível do rating que foi atribuído à Rodonorte pela Standard & Poor's.

A Rodonorte assinou um contrato de construção por um valor fixo com um consórcio formado pelos acionistas da companhia, que possuem experiência em obras de infra-estrutura. O contrato se refere às obras mencionadas acima e até 2003 inclui as obras de recuperação da estrada, de acordo com o plano definido no contrato de concessão. O valor do contrato é de R\$ 201,5MM em janeiro de 1997 (reajustado anualmente por uma média ponderada de índices relacionados à construção). Se houver qualquer cancelamento no plano de construção devido às modificações apresentadas pelo governo, a Rodonorte não tem que compensar o consórcio de construção. Quaisquer novas obras exigidas pelo governo terão de contemplar o equilíbrio econômico da concessão, porém não será necessário um novo contrato. Quaisquer novas obras que não façam parte do contrato serão objeto de acordo entre as partes e não poderão alterar o equilíbrio econômico da concessão.

Atrasos não justificados nas obras terão uma multa diária de 0,3% sobre o valor da ordem de serviço correspondente. Além disso, o consórcio também assumirá quaisquer multas impostas pelo DER à concessionária. Há multas aplicáveis ao consórcio de construção, caso não sejam atendidos os padrões de qualidade nas obras de recuperação da estrada. As multas máximas aplicáveis não podem ultrapassar 10% do valor do contrato, o que é aceitável comparado com outras estradas pedagiadas classificadas pela Standard & Poor's.

Estrutura e Disposições Legais

As disposições da estrutura legal são apropriadas ao nível de rating atribuído. As debêntures de R\$ 85MM estão sendo emitidas para refinaranciar a dívida de curto prazo assumida pela companhia para financiar os custos de obras já realizadas. O vencimento final das debêntures é abril de 2010, com dois anos de carência do principal. Os titulares das debêntures terão uma opção de venda contra o BNDES no 39º mês e no 75º mês após a emissão. O rating não reflete nenhuma melhoria de crédito devido à opção de venda (de modelo europeu) ao BNDES, pois na opinião da Standard & Poor's os debenturistas ainda estão expostos ao risco da companhia. As debêntures e a taxa de juros são reajustadas pelo índice geral de preços (IGP-M).

Os títulos da dívida possuem características típicas de resgate opcional. O resgate obrigatório é exigido caso haja *default*. Ocorre um *default* quando há: uma declaração final de falência, uma sentença final de que a companhia falhou materialmente com suas obrigações sob o acordo de concessão (perda da concessão), não pagamento de juros e principal quando devido, falha da companhia ou de seus patrocinadores de cumprir com suas obrigações sob os acordos de financiamento, incapacidade de fazer frente a uma obrigação monetária de qualquer valor superior a R\$ 15 milhões.

Além do fluxo de caixa excedente, os debenturistas dividirão com o BNDES as seguintes garantias:

- uma caução de 99,9% das ações da companhia, até a total amortização da dívida;
- uma caução das receitas de pedágio e quaisquer outras receitas;
- cessão das indenizações de seguro;
- uma caução dos saldos das contas bancárias;
- cessão de indenização por término devida pelo governo do Estado do Paraná, no caso de extinção da concessão.

Todas as receitas vão para uma conta, de onde os pagamentos serão feitos na seguinte ordem de prioridade:

- Tributos, incluindo tributos sobre salários;
- Despesas de O&M. Os patrocinadores se obrigam – por meio de injeções de capital ou de dívida subordinada – a cobrir quaisquer despesas O&M excedentes acima dos valores projetados até que toda a dívida esteja amortizada.
- Serviço da dívida. Os patrocinadores se obrigam – por meio de injeções de capital ou de dívida subordinada – a suprir as insuficiências de saldo nas conta principal para pagamentos das obrigações devidas sob os financiamentos até que o projeto esteja concluído sob o ponto de vista técnico (todas as obras aceitas pelo governo), e financeiro (inexistência de atraso, sob o financiamento e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (*DSCR – Debt Service Coverage Ratio*) calculado como indicado abaixo for de, pelo menos, 1,3x).

Esses três pagamentos são chamados de “pagamentos necessários”.

Uma vez que esses pagamentos tenham sido feitos, os fundos restantes serão destinados a:

- Conta de Reserva para Serviço da Dívida (*Debt Service Reserve Account – DSRA*). Com o primeiro desembolso, a companhia apresentará uma fiança bancária, no valor de R\$ 30 milhões, cobrindo os próximos 12 meses de serviço da dívida, que será renovada anualmente.
- despesas de construção. Os patrocinadores se obrigam a providenciar todos os fundos necessários (por meio da injeção de capital ou de dívida subordinada) para concluir a obra. Depois da conclusão da obra, e até a total amortização da dívida, se obrigarão a cobrir quaisquer custos acima dos valores projetados para despesas importantes de manutenção, por intermédio de dívida subordinada ou injeções de capital, se depois de efetuar os “pagamentos necessários” não houver dinheiro suficiente para essas despesas. Para os anos de 2009 e 2010, os patrocinadores providenciarão os recursos necessários, diretamente ou por meio de dívida subordinada, para arcar com despesas importantes de manutenção.
- Pagamentos da dívida subordinada imediatamente após o pagamento das debêntures, somente depois que a construção estiver concluída e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida for no mínimo de 1,3x;
- Pagamentos de dividendos; o teste para a distribuição é o mesmo para fazer pagamentos de dívida subordinada.

Os patrocinadores do projeto – adicionalmente – assumem algumas obrigações em relação ao financiamento:

- Não vender suas ações a terceiros que não sejam acionistas, e manter uma participação de 51% na Rodonorte;
- Até a conclusão da obra, fazer as injeções de capital necessárias para manter uma relação entre capital e investimentos de, pelo menos, 20%;
- Até a conclusão da obra, providenciar – por meio de injeção de capital ou de empréstimos subordinados de patrocinadores (de uma forma satisfatória para os credores) – todos os recursos necessários para cobrir quaisquer déficits para atingir a conclusão da obra, ou quaisquer deficiências para fazer pagamentos sob o financiamento.
- No caso de o contrato de concessão ser rescindido de comum acordo, cada patrocinador concorda em pagar independentemente (com base em sua participação no projeto) aos credores, os valores não amortizados dos empréstimos, acrescidos de juros ou multas em até 90 dias depois do término da concessão;

- Caso a concessão seja rescindida por culpa da Rodonorte, ou por falência ou pedido de concordata por parte da Rodonorte, os patrocinadores se obrigam a honrar os pagamentos sob os acordos de empréstimos por 24 meses depois do término da concessão. Se a indenização paga pelo governo não for suficiente, os patrocinadores se obrigam a cobrir qualquer diferença, de acordo com sua participação no projeto.
- Os patrocinadores não estão obrigados a fazer qualquer pagamento aos credores, no caso de encampação ou se o pedido de concordata ou de falência da Rodonorte, ou o não-cumprimento do contrato de concessão, ocorrerem devido a um decréscimo nas receitas ocasionado por um ato do governo.

Área de Serviço

A economia da República Federativa do Brasil se recuperou rapidamente dos efeitos de um choque combinado das crises asiática e russa, que provocaram uma desvalorização na moeda brasileira, o real, em janeiro de 1999. Para 2001, as projeções são de uma taxa de crescimento de cerca de 3%.

O Estado do Paraná faz parte da Região Sul do Brasil, junto com os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul (o Brasil é composto por 26 Estados e o autônomo Distrito Federal). Esses três Estados representam 17,4% do Produto Interno Bruto (PIB) e é a segunda região mais importante em termos econômicos, depois da Região Sudeste, composta pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, a qual é responsável por 58,2% da produção brasileira. A Região Sul e o Estado do Paraná, em particular, possuem uma localização estratégica, devido ao atual desenvolvimento do Mercosul, o bloco comercial que inclui o Brasil, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai. O Estado do Paraná faz fronteira com a Argentina e o Paraguai. Dentro do País, o Paraná também faz fronteira com o Estado mais rico do País, São Paulo, além de Santa Catarina.

O PIB do Paraná em 1998 (o número oficial mais atualizado disponível) foi de R\$ 56,8 bilhões (a taxa de câmbio para dezembro de 1998 era de 1,21 real por dólar). Nos últimos anos, a economia do Paraná foi mais dinâmica que a do País, aumentando sua participação no PIB nacional de 5,9% em 1995 para 6,7% em 1998. O aumento no comércio entre os países-membros do MERCOSUL certamente explica parte desse desempenho, já que a maioria dos produtos comercializados entre Brasil, Argentina e Paraguai passa ao longo do sistema rodoviário do Paraná.

Com uma população de 8,98 milhões de habitantes (5,7% da população brasileira) e uma área representando cerca de 2% do território brasileiro, o Estado do Paraná apresentou um PIB *per capita* de R\$ 6.131 por habitante em 1998 – um resultado 8,6% superior à média nacional, aumentando de forma significativa a diferença de apenas 3,5% em 1995. Esses indicadores demonstram o dinamismo da economia do Paraná em relação a outros Estados brasileiros. Além disso, o Paraná atingiu o quinto lugar entre os Estados brasileiros em 1996, em termos do Índice de Desenvolvimento Humano, elaborado pelas Nações Unidas.

Historicamente agrícola, a economia do Paraná recentemente tornou-se um destino importante para investimentos diretos industriais. A localização estratégica das estradas do Estado é de grande importância para o transporte de grande parte da produção agrícola do País. Entre 1996 e 1997, também atraídas por incentivos fiscais concedidos pelo governo estadual, as multinacionais Renault, Audi, Chrysler e BMW, entre outras, implantaram suas fábricas no Estado.

A área de serviço da Rodonorte inclui a capital do Estado, a cidade de Curitiba, com uma população de 1,6 milhão de habitantes, e outros 18 municípios. Além disso, a Rodonorte é a principal rede de rodovias, pela qual é transportada uma parte significativa da produção brasileira de soja, leite, arroz e outros grãos, com destino ao porto de Paranaguá.

Embora a economia do Estado tenha recentemente iniciado um processo de diversificação, a demanda por estradas, em particular, no caso da Rodonorte, depende significativamente do desempenho do setor agrícola do Estado.

Estudo de Tráfego e Demanda

O Estudo de Tráfego disponível foi realizado pela SEEE sob a supervisão da COFIROUTE e publicado em setembro de 1997. A maioria dos levantamentos foi feita em setembro e outubro de 1996. Levantamentos adicionais foram feitos em março e abril de 1997 para verificar os resultados de 1996.

O Estudo de Tráfego dividiu a estrada em três trechos:

- **Primeiro Trecho: Curitiba – Ponta Grossa:** Essa área possui pistas duplas e tráfego nas duas direções. O percentual de veículos comerciais varia de 40% a 55%, com os maiores percentuais sendo verificados em pontos mais afastados das áreas urbanas. A maior proporção de veículos comerciais é de veículos de três eixos e de reboque (55%) com os veículos de quatro eixos representando cerca de 15% e os de cinco eixos 30%. Esses percentuais são bem diferentes daqueles de outras concessões no Estado, com uma participação significativamente maior de veículos de cinco eixos. Uma explicação possível é a existência de um número maior de veículos comerciais mais modernos em Curitiba e redondezas.
- **Segundo Trecho: Ponta Grossa – Apucarana:** A PR 151 vai da fronteira com o Estado de São Paulo até Ponta Grossa, de onde o tráfego pode atingir a BR 277 e chegar até o Paraguai por meio da BR 151. Essa rota não é a mais direta, mas evita a passagem por Curitiba. Os caminhões são responsáveis por mais de 65% da média de tráfego em ambas as direções. Ao contrário do restante do Paraná, a proporção de veículos comerciais de dois e três eixos é de apenas 45% enquanto o percentual de veículos de cinco eixos é de quase 40%. Isso se deve parcialmente aos veículos de longa distância.
- **Terceiro Trecho: Ponta Grossa – Jaguariaíva:** Essa área inclui uma estrada de pista simples, e 50% do tráfego é composto de veículos comerciais. Nessa área, como na primeira, há um alto percentual de veículos de cinco eixos (entre 30% e 35%). Os veículos de dois e três eixos representam quase 55% do número total de veículos comerciais e os veículos de quatro eixos representam pouco mais de 10%.

O crescimento futuro tem sido estimado de forma diversa para carros e para veículos comerciais. Para carros, a tendência histórica de crescimento em cada trecho da rodovia, foi estimada e calculada uma função linear ao tráfego de 1996. Porém, para veículos comerciais, foi aplicado um modelo que leva em consideração o crescimento do PIB. A estimativa original de um aumento do PIB de 4,5% e 4,0% para 1998 e 1999 contrastou com a estagnação da economia brasileira durante esses dois anos, afetando as estimativas futuras. Porém, as taxas de crescimento do PIB de 4,0% para 2000-2010 e de 3,5% para 2011-2020, adotadas para o modelo de projeção do Consórcio (*case*), parecem adequadas.

É importante notar que a demanda de tráfego é altamente dependente dos veículos comerciais, cerca de 80% do tráfego em eixos equivalentes, e, em particular, aqueles que transportam produtos agrícolas. Segundo estudos de tráfego de 1996, os veículos comerciais que transportam grãos sólidos representaram 47% do tráfego (excluindo retornos de caminhões vazios).

A projeção indicou que o tráfego de carros aumentaria de 1998 a 2021 a uma taxa média anual de crescimento de 4,5%.

Não há rotas alternativas de boa qualidade que concorram diretamente com a rodovia. Uma possível rota de evasão está localizada no Trecho Três, que poderia gerar uma certa evasão de veículos pesados e leves (embora isso deva diminuir depois das melhorias realizadas na estrada).

Desempenho Histórico da Demanda

Durante o ano de 2000, o desempenho econômico do País e do Estado do Paraná foi considerado relativamente forte, com uma taxa estimada de crescimento de cerca de 4%. Porém, o setor agrícola do Estado foi negativamente afetado pela seca e por geadas, entre outros fatores, incluindo a queda dos preços das *commodities* agrícolas. Como o tráfego tem alta dependência das atividades agrícolas, o tráfego total apresentou um aumento de apenas 1,4% em 1999 e uma queda de 6,7% em 2000, quando o *case* do consórcio originalmente estimava um aumento de 5,5% e de 5,9%, respectivamente.

A produção agrícola total do Estado, medida em toneladas durante 2000, apresentou uma queda de 17,5%. A produção de soja (que representa 44,7% da produção de grãos no Paraná) caiu 7,9%. No caso do milho (44,5% da produção), a queda foi ainda mais significativa, totalizando 19,1%. Esses resultados ocorreram em um contexto de aumento da terra cultivada para os dois produtos. Entre os vários fatores que explicam esse comportamento estão uma combinação da pior seca dos últimos 10 anos) e de geadas, e a queda dos preços da soja durante a maior parte de 2000. Outro fator que afetou a demanda de tráfego foi o aumento nos preços da gasolina (estimado em 35% em 2000), mostrando assim uma alta elasticidade do tráfego em relação aos preços da gasolina na área de serviço da Rodonorte.

Como a concessão depende das atividades agrícolas, esse desempenho negativo durante o ano de 2000 teve grande efeito sobre o tráfego em todo o Estado do Paraná (não somente na área de concessão da Rodonorte). É importante notar que a queda de 14,7% na demanda em relação às estimativas ocorreu mesmo apesar de o PIB, tanto nos níveis estadual quanto nacional, ter se mantido em linha com as estimativas originais para 2000, segundo o estudo de tráfego.

A Standard & Poor's acredita que a dependência da Rodonorte das receitas geradas em um setor tão volátil como o agrícola, contribui para aumentar o nível de risco relacionado à operação dessa concessão.

Finanças

Devido à redução da tarifa de pedágio em 1998, a companhia registrou resultados negativos em 1998 e 1999. Em 2000, as receitas refletiram nove meses do pedágio total, e três meses do pedágio reduzido pela metade. O reajuste de inflação só é incorporado às receitas de dezembro. Além disso, as receitas em 2000 também foram afetadas pela queda no tráfego pelas razões mencionadas acima. A projeção financeira para 2001 reflete um ano inteiro de pedágios a 100% (aumento de 33%), mais o reajuste de inflação, de aproximadamente 18%.

Sob um cenário de crescimento moderado de tráfego de 6% em 2001, de 5% até 2006, e ligeiramente inferior, a 4,7% até 2010, a Rodonorte atingiria um Índice de Cobertura do Serviço

da Dívida (DSCR) médio de cerca de 1,5 x no período de 2004 a 2009, sendo o ano de 2004 o primeiro que inclui a amortização das debêntures. O ano de 2010 foi excluído, pois a amortização da dívida ocorre em maio. Espera-se que os patrocinadores contribuam na forma de aporte de capital ou de empréstimos subordinados nos anos de 2009 e 2010, pois os índices de cobertura projetados estão ligeiramente abaixo de 1x, como resultado das altas despesas de manutenção compromissadas para aqueles anos. Em um cenário mais conservador de nenhum crescimento no tráfego em 2001, o DSCR médio seria inferior em torno de 1,4x.

ANEXO XI - Laudo de Avaliação das Ações Caucionadas

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

AValiação EconôMico-Financeira

ÍNDICE

Anexos:

- I - Carta de Apresentação
- II - Breve Panorama do Mercado de Concessões Rodoviárias
- III - Análise Histórica da Empresa
- IV - Metodologia de Avaliação do Fluxo de Caixa Descontado
- V - Premissas Gerais das Projeções
- VI - Balanço Patrimonial de Partida
- VII - Análise de Sensibilidade
- VIII - Demonstrações Financeiras Projetadas

À Administração da
Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.
Rua Afonso Pena, 87
Ponta Grossa - PR

10 de agosto de 2001

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de V.Sas. e em consonância com os entendimentos estabelecidos em nossa proposta datada de 27 de julho de 2001, apresentamos, a seguir, os resultados de nosso trabalho de avaliação econômico-financeira da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (doravante denominada “Rodonorte” ou “Empresa”).

1. INTRODUÇÃO

A Rodonorte é concessionária de um complexo de rodovias formado por uma rede de 560km de extensão, sendo 480km de rodovias com pedágios e prestação de serviços ao usuário e 80km de trechos de acesso.

A Rodonorte obteve a concessão em 14 de novembro de 1997. Essa concessão abrange a restauração e reconstrução das rodovias que formam o complexo, além do seu monitoramento, manutenção, conservação e operação durante o período de 24 anos. Ao final desse período, a Rodonorte deverá reverter os ativos da Empresa para o poder concedente.

2. OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo de nosso trabalho foi a realização de uma avaliação econômico-financeira de 100% das ações representativas do capital social da Rodonorte, com base no método do fluxo de caixa descontado, na data-base 31 de dezembro de 2000, a partir de dados, estudos e informações fornecidos pela Empresa, para ser utilizado exclusivamente pela Administração da Empresa, em conexão com o processo de emissão de debêntures da Rodonorte, conforme comentado no item 6.c.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APLICADOS

Conforme solicitação de V.Sas. e com base nas características e na natureza das atividades desenvolvidas pela Empresa, o trabalho de avaliação econômico-financeira foi realizado utilizando-se os seguintes critérios:

a. Operações

A determinação do valor econômico-financeiro das operações da Empresa foi baseada na metodologia do fluxo de caixa descontado. Para os propósitos dessa avaliação, foram considerados os fluxos projetados de dividendos da Rodonorte.

Para este trabalho, o cálculo dos dividendos foi realizado com base nas limitações de distribuição de dividendos estabelecidas na minuta do prospecto das debêntures, no Contrato de Concessão e na legislação em vigor.

As minutas dos contratos de financiamento estabelecem como condição que até a conclusão técnica do Projeto, prevista para dezembro de 2002, o capital social subscrito e integralizado da Rodonorte deverá manter-se em valor correspondente a pelo menos 20% do total dos investimentos acumulados, devendo os acionistas efetuar os aumentos necessários para tanto.

Segundo a Administração da Rodonorte, após a conclusão técnica, o capital social deverá manter-se em valor correspondente a 10% do total dos investimentos realizados até o final do período de concessão.

A conclusão técnica de Projeto ocorrerá quando este estiver apropriadamente construído e com os equipamentos necessários à sua operação instalados.

Também está definido nas minutas dos contratos de financiamento que a Rodonorte só passará a distribuir dividendos aos seus acionistas quando da conclusão técnica e financeira do Projeto que ocorrerá após a conclusão técnica do Projeto e quando o índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) for igual ou superior a 1,30.

b. Ativos e Passivos não Operacionais ou não Relacionados com as Operações da Empresa

Ativos e passivos não operacionais são definidos como aqueles de propriedade da Empresa que não são necessários nem empregados nas suas operações normais.

Conforme escopo da avaliação econômico-financeira definido pela Rodonorte, não foi realizada avaliação de ativos ou inclusão de passivos não operacionais que eventualmente possam existir na Empresa.

4. ALCANCE E LIMITAÇÕES DO TRABALHO

De acordo com a nossa proposta de 27 de julho de 2001, o trabalho foi realizado a partir de informações financeiras da Rodonorte relativas aos exercícios fiscais encerrados em 31 de dezembro de 1999 e 2000 e projeções de resultados elaboradas pela Administração da Empresa para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 14 de novembro de 2021 (data do término da concessão).

Como indicado anteriormente, nosso trabalho está baseado em informações fornecidas pela Administração da Rodonorte, as quais não foram objeto de revisão de nossa parte com o fim de expressar uma opinião sobre estas. Não obstante, observamos de maneira global a coerência interna de tais informações.

Como parte integrante dos procedimentos habituais nesse tipo de trabalho, encontra-se no Anexo I a Carta de Representação da Administração da Rodonorte, confirmando as informações, históricas e projetadas, que recebemos, assim como outros assuntos relevantes para a realização de nosso trabalho. Entre os documentos recebidos da Rodonorte para realização dessa avaliação listados na Carta de Representação, abaixo apresentamos as principais fontes de informação para nosso trabalho:

- Contrato de Concessão, Aditivo e Anexo II ao Termo Aditivo.
- Minuta de prospecto de emissão de debêntures.
- Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2001 e 1999 e parecer dos auditores independentes.
- Rodonorte - modelo financeiro de projeções.
- BNDES - Condição para a Operação.
- "Road Concessions in the State of Paraná - Interligation Ring Lot 5 - Traffic Report" (SEEE - Groupe Ingérop).

Da mesma forma, destacamos que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os resultados reais da Empresa e essas diferenças poderão ser significativas. Portanto, não assumimos responsabilidade de assegurar a realização de quaisquer informações relativas a perspectivas futuras da Empresa, incluindo as projeções de resultado.

Por exigência do Edital e do Contrato de Concessão, a Empresa está impedida de exercer qualquer outra atividade senão aquelas estipuladas nos referidos instrumentos e constantes no Estatuto Social da Rodonorte. Por este motivo, não fez parte do escopo de nosso trabalho a avaliação de ativos não operacionais e de investimentos em outras sociedades ou negócios que eventualmente estejam incorporados aos ativos da Empresa.

O escopo de nossos trabalhos não incluiu análise, levantamento e quantificação de quaisquer contingências de natureza fiscal, trabalhista, ambiental ou judicial relacionadas à Empresa.

A Arthur Andersen não fornecerá nenhuma representação quanto à suficiência do objetivo do presente trabalho para o atendimento dos propósitos da Administração da Rodonorte.

5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA RODONORTE

As demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1999 e 2000, que serviram de base para o trabalho, foram examinadas por auditores independentes, que emitiram parecer datado de 19 de janeiro de 2001 contendo o seguinte comentário:

"[Parágrafo 5] Em 22 de março de 2000, a companhia firmou 'termo aditivo ao contrato de concessão' com o Governo do Estado do Paraná, para ratificar o contrato de concessão descrito na nota explicativa 1, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro estipulado no contrato de concessão original e definir que qualquer alteração unilateral do contrato de concessão somente poderá ser efetivada com prévia autorização da União. Os acionistas, conforme mencionado na nota explicativa 1, asseguram os recursos necessários à continuidade das operações da companhia."

Considerando que a Empresa apresentou passivo a descoberto em 31 de dezembro de 2000, conforme Anexo VI deste relatório, e o comentário dos auditores independentes, apresentado acima, podemos observar o seguinte:

- As projeções de resultado elaboradas pela Rodonorte, que serviram de base para a avaliação econômico-financeira, indicam geração futura de lucros, que poderão absorver os prejuízos fiscais e a base negativa da contribuição social.

A avaliação da Empresa foi feita considerando-se a premissa de que os acionistas irão assegurar os recursos financeiros necessários à continuidade das operações, complementares à obtenção dos recursos provenientes da emissão de debêntures objetivada e à captação de recursos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

6. PREMISSAS PARA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

As principais premissas e hipóteses adotadas para a aplicação da metodologia de fluxo de caixa descontado estão descritas a seguir:

Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

10 de agosto de 2001

Página 5 de 11

a. Período de Projeção

As projeções financeiras da Empresa utilizadas em nosso trabalho cobrem o período restante da concessão, posterior à data-base da avaliação, ou seja, de 1º de janeiro de 2001 a 14 de novembro de 2021.

Ao término do prazo de concessão, todos os bens transferidos para a Empresa, além dos bens vinculados às operações e à manutenção da concessão (faixas marginais, edificações, veículos, etc.), deverão ser revertidos ao poder concedente, em perfeito estado de conservação, exceto pelo desgaste resultante do uso normal desses bens.

b. Valor Residual

O valor residual corresponde à parcela remanescente do valor total de uma empresa atribuída aos resultados previstos para o período posterior ao último ano das projeções utilizadas como base da avaliação.

Levando-se em conta que as projeções consideradas na avaliação da Empresa cobrem todo o período de concessão, e assumindo-se a necessidade contratual de interrupção das operações e reversão dos ativos da Empresa para o poder concedente após a data de término da concessão, não foi atribuído nenhum valor residual para a Empresa após aquela data.

c. Estrutura de Capital

De acordo com as premissas da Administração da Rodonorte, sua estrutura de capital sofrerá modificações ao longo do período de projeção.

Para suprir as necessidades de recursos financeiros para liquidação de dívidas de curto prazo e para fazer frente aos investimentos operacionais previstos para o período de 2001 a 2002, a Empresa prevê o emprego de recursos oriundos de aumento de capital de seus acionistas, bem como recursos obtidos de terceiros.

A Empresa prevê a captação de recursos de terceiros através de emissão pública de debêntures e obtenção de empréstimo de longo prazo concedido pelo BNDES, no montante total de aproximadamente R\$ 254 milhões.

A partir de 2011 e após a quitação dos financiamentos descritos acima, a Empresa espera financiar suas operações exclusivamente com recursos próprios.

d. Taxa de Desconto

Para aplicação prática da metodologia para o cálculo da avaliação, torna-se necessário estimar a taxa de desconto apropriada, que reflita o custo do capital empregado, próprio e de terceiros, ponderado pela estrutura de capital esperada da Empresa. Esse cálculo da taxa de desconto é referido como WACC ("Weighted Average Cost of Capital" - Custo Médio Ponderado de Capital).

A metodologia empregada para estimativa da taxa de desconto deve considerar o custo de oportunidade do capital, o prêmio de risco de mercado e o grau de incerteza inerente ao empreendimento.

Considerando-se que as projeções de fluxo de caixa da Rodonorte incorporam os fluxos projetados relativos ao financiamento das operações (amortização e custo financeiro de recursos de terceiros), a taxa de desconto utilizada em nosso trabalho foi calculada utilizando-se apenas o custo de capital próprio. A metodologia empregada na avaliação da Rodonorte, que considera esses fatores, foi o CAPM ("Capital Assets Pricing Model" - Modelo de Precificação de Ativos).

e. Unidade Monetária

A unidade monetária empregada para análise histórica e projeções financeiras da Empresa foi o real (R\$). Todas as informações financeiras apresentadas em nosso trabalho estão expressas em milhares de reais (R\$ mil), exceto quando outra unidade for explicitamente indicada.

As projeções financeiras preparadas pela Rodonorte estão expressas em moeda de poder aquisitivo constante em relação à data-base da avaliação, 31 de dezembro de 2000. A utilização do real de uma determinada data-base (poder aquisitivo constante) pretende minimizar a incerteza relativa à elaboração de projeções de inflação e dos efeitos provocados nos resultados das operações. Eventuais modificações de valor das premissas de projeção, como, por exemplo, elevação de tarifas e custos unitários, representam alterações reais, acima da inflação, sobre a data-base 31 de dezembro de 2000.

7. FATORES QUE PODEM TER IMPACTO NA AVALIAÇÃO

As principais premissas e hipóteses estabelecidas pela Administração da Empresa que podem ter impacto significativo no resultado da avaliação estão apresentadas a seguir:

a. Determinação do Crescimento do Volume de Tráfego Previsto

O volume de tráfego foi determinado pela Administração da Rodonorte, tendo como base o estudo de tráfego preparado pela empresa independente SEEE - Groupe Ingérop (doravante denominado “Estudo Original”) em setembro de 1997.

O Estudo Original, foi elaborado em planilha eletrônica, tipo Excel, considerando-se individualmente as sete diferentes praças de pedágio, bem como 11 diferentes categorias de veículo, para os 24 anos da concessão. Não foi incluída no escopo de nosso trabalho nenhuma revisão dos cálculos do Estudo Original.

No Estudo Original o crescimento de tráfego de veículos de carga foi calculado a partir de uma equação cujo principal componente é o Produto Interno Bruto (PIB), projetado conforme estimativa de bancos de investimento como sendo de aproximadamente 3,5% a 4% ao ano ao longo de todo o período de concessão.

Portanto, na eventualidade de a economia apresentar um crescimento menor, o volume de tráfego poderá ser menor, reduzindo a rentabilidade e o valor estimado da Empresa.

O volume de tráfego real observado no ano 2000 foi aproximadamente 12,7% inferior ao volume de tráfego estimado no Estudo Original (em 1999, foi aproximadamente 1% inferior ao projetado pelo mesmo estudo).

A Administração da Rodonorte acredita que a redução do volume de tráfego deve-se a fatores extraordinários ocorridos em 2000 (alta no custo do combustível, clima desfavorável para produção agrícola da região, entre outros). A Administração da Rodonorte estima recuperar a diferença ocorrida em 1999 e 2000, entre o volume real e o estimado no Estudo Original, durante o período de 2002 a 2007.

b. Tarifas de Pedágio

As tarifas de pedágio são estabelecidas pelo poder concedente, estando a Empresa impossibilitada de modificá-las diretamente. O Contrato de Concessão das rodovias estabelece parâmetros para o reajuste anual das tarifas, com base na variação de índices de custo da construção civil e da inflação (IGP-M) calculados pela Fundação Getúlio Vargas.

Independentemente do que estabelece o contrato, em 1998 o poder concedente determinou uma redução de 50% nas tarifas de pedágio. Como consequência, a Empresa teve seus resultados operacionais substancialmente afetados, limitando sua capacidade de investimentos. Essa situação foi revertida em março de 2000, através de acordo extrajudicial entre as partes.

Dessa forma, não há como garantir que decisões unilaterais por parte do poder concedente não venham a afetar significativamente os resultados futuros da Empresa.

As tarifas de pedágio utilizadas nas projeções da Rodonorte têm como base seu valor real médio, após aplicação do reajuste de dezembro de 2000, sem inclusão de nenhum ajuste adicional por todo o período de projeção. Essa premissa é consistente com o método de avaliação empregado, que está baseado em moeda de poder aquisitivo constante de 31 de dezembro de 2000.

c. Custos e Despesas Operacionais

A projeção dos valores de custos e despesas operacionais foi definida pela Administração da Empresa.

A Empresa firmou contrato de terceirização das atividades de operação, pelo prazo de dez anos, com consórcio de empresas controladas por alguns dos acionistas da Rodonorte (“Consórcio Operador”). Pelo contrato de terceirização da operação, a Rodonorte paga ao Consórcio Operador preço fixo de aproximadamente R\$ 35 milhões por ano. Os preços unitários das atividades terceirizadas estão contratualmente indexados a índices de reajuste idênticos aos de reajuste das tarifas de pedágio.

Considerando-se que os gastos efetivos relacionados com as atividades terceirizadas serão incorridos e pagos pelo Consórcio Operador, a Empresa não dispõe e não nos forneceu os detalhamentos relativos à projeção de custos e despesas operacionais.

Embora esteja previsto crescimento do volume de tráfego de 6,1% ao ano no período de 2000 a 2010, a Administração da Empresa estima que os custos e as despesas operacionais não sofrerão mudanças significativas. Para o período remanescente da concessão, de 2011 a 2021, a Administração da Rodonorte também estimou custos e despesas operacionais sem mudanças significativas, apesar da estimativa de crescimento do tráfego de 3,7% ao ano entre 2010 e 2021.

Considerando-se que o contrato de terceirização tem prazo de duração inferior ao período de concessão das rodovias, não há como garantir que outra empresa venha a renovar esse contrato, nas mesmas condições e preço estabelecidos no contrato atual.

d. Valor dos Investimentos Previstos

A projeção dos valores de investimento operacional foi definida pela Administração da Empresa, de acordo com o Contrato de Concessão e seu Aditivo. Os detalhes relativos à projeção de investimentos não nos foram entregues pela sua Administração.

A Empresa possui contrato de terceirização das atividades relacionadas à execução dos investimentos operacionais, previstos para 2001 e 2002, com consórcio de empresas controladas por alguns dos acionistas da Rodonorte ("Consórcio Construtor"). Pelo contrato de terceirização, a Rodonorte paga ao Consórcio Construtor preço fixo correspondente aos investimentos estabelecidos no Contrato de Concessão, em virtude das datas de sua execução. Os preços unitários dos investimentos estão contratualmente indexados a índices de reajuste idênticos aos de reajuste das tarifas de pedágio.

O contrato estabelece, ainda, preferência de contratação do Consórcio Construtor para as atividades de investimento previstas para o período de concessão posterior a 2002.

No trabalho de avaliação não foi considerada a hipótese de que os índices de custo real dos investimentos cresçam acima do reajuste das tarifas de pedágio, o que afetaria a rentabilidade prevista da operação e o fluxo de caixa projetado, utilizado como base para a avaliação.

e. Recursos para Investimentos e Pagamentos de Dívidas

A Empresa possuía endividamento de curto prazo no montante de aproximadamente R\$ 140 milhões em 31 de dezembro de 2000. Em adição, a Empresa possui compromisso contratual de realizar investimentos para duplicação de rodovias, construção de passarelas e outras obras de restauração na área de concessão.

Para viabilizar a liquidação do endividamento de curto prazo e a execução dos investimentos previstos no contrato, a Empresa prevê captação de recursos de terceiros, conforme indicado anteriormente, bem como a obtenção de recursos próprios através de aumento de capital e geração interna de fluxo de caixa.

As projeções de resultado e fluxo de caixa elaboradas pela Rodonorte, e que serviram de base para a avaliação, incluem hipóteses de conclusão favorável no processo de captação dos recursos financeiros de terceiros indicado acima, bem como de aumento de capital por parte de seus atuais acionistas e geração de caixa relacionada com o aumento de tráfego previsto.

f. Descolamento de Índices de Reajuste do Financiamento

As projeções preparadas pela Rodonorte, e que serviram de base para a avaliação, foram elaboradas em moeda de poder aquisitivo constante, considerando-se que as receitas, os custos, as despesas e os investimentos operacionais terão seus preços unitários reajustados por um único fato de correção anual, equivalente ao reajuste aplicado sobre as tarifas de pedágio.

No entanto, os contratos de financiamento ora negociados pela Rodonorte (debênturas e empréstimos do BNDES) estão baseados em índices de reajuste anual diferentes daqueles empregados na correção das tarifas de pedágio.

As projeções da Rodonorte incorporaram estimativa do custo financeiro real relativo aos recursos obtidos de terceiros, debêntures e empréstimo do BNDES correspondentes a 12,5% a 11%, respectivamente, acima do reajuste das tarifas.

Dessa forma, caso os custos reais dos financiamentos sejam superiores aos custos estimados, em função do descolamento dos índices de reajuste, ocorrerão variações negativas nas projeções de resultado e de fluxo de caixa da Empresa.

g. Vinculação ao Grupo Controlador

A Empresa está vinculada operacionalmente a um conjunto de empresas que detêm, direta ou indiretamente, seu controle acionário, conforme descrito no Anexo III ("Grupo Controlador"). As empresas relacionadas com o Grupo Controlador influenciam de diferentes formas a operação da Rodonorte, seja pelos aportes de capital necessários à continuidade das operações, seja pelos serviços de operação, manutenção, renovação e construção das rodovias em sua área de concessão.

Para fins deste trabalho, foi considerado que, durante todo o período de projeção, a Empresa permanecerá vinculada ao Grupo Controlador em condições idênticas às existentes na data-base da avaliação e que, portanto, sua atividade continuará dependente dessa vinculação.

h. Manutenção da Concessão

O valor da avaliação econômico-financeira da Rodonorte foi determinado no pressuposto da continuidade normal de suas operações durante o período de concessão, na qual, segundo o Contrato de Concessão, poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

- Advento de termo contratual.
- Encampação e retomada da concessão pelo poder concedente por motivo de interesse público, mediante lei específica.
- Caducidade, devido a má prestação de serviços, não-cumprimento de cláusulas contratuais por parte da Rodonorte, paralização de serviços, salvo se por caso fortuito ou de força maior, perda de condições técnicas, econômicas ou operacionais da Rodonorte e cobrança do valor do pedágio diferente do fixado no Contrato de Concessão, entre outros.
- Rescisão.
- Anulação.
- Falência ou extinção da Rodonorte.

O poder concedente poderá aplicar multas ou mesmo rescindir o Contrato de Concessão no caso de sua não-execução, parcial ou total.

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO E NOSSO TRABALHO

A realização de uma estimativa de valor de um negócio parte de premissas tanto com relação aos métodos aplicados quanto às projeções futuras dos fluxos de caixa gerados. Por esse motivo, qualquer estimativa de valor deve ser entendida dentro desse contexto e sempre como um marco de referência.

Mesmo assim, é conveniente ressaltar que na ocorrência de modificações nas premissas do negócio que afetam os fluxos de caixa projetados e/ou na taxa de desconto aplicada (devido a variações em taxas de juros, níveis de risco ou estrutura de capital) os resultados da avaliação seriam diferentes.

O objetivo deste trabalho foi realizar uma avaliação econômico-financeira das ações da Empresa. É importante destacar que essa avaliação não tem como objetivo definir o preço das ações da Empresa, já que a venda de uma empresa incorpora uma série de elementos subjetivos que afetam as partes interessadas (vendedor e comprador).

9. CONCLUSÃO

Considerando o objetivo do presente trabalho e os critérios, parâmetros, alcance e limitações apresentados nos itens 3 a 8 deste relatório, e aplicando as diferentes hipóteses e premissas fornecidas pela Administração da Empresa, estimamos que o valor econômico-financeiro de 100% das ações da Rodonorte em 31 de dezembro de 2000 é de R\$ 209 milhões.

O detalhamento da metodologia adotada e das hipóteses e premissas utilizadas como base para a determinação desse valor está apresentado nos Anexos IV e V.

Ressaltamos que a estimativa de valor econômico-financeiro da Rodonorte está condicionada aos aspectos comentados neste relatório, especialmente os incluídos nos itens 6 - Premissas para Aplicação da Metodologia de Avaliação e 7 - Fatores que Podem Ter Impacto na Avaliação, bem como o conteúdo dos Anexos.

A Arthur Andersen não foi incumbida de atualizar este relatório para o caso de eventos ou fatos novos ocorridos após a data-base da avaliação.

Como nosso trabalho foi desenvolvido para um fim específico, determinado por V.Sas., e por um período de tempo limitado, seus resultados deverão ser utilizados de forma restrita e controlada por V.Sas., de acordo com os objetivos apresentados em nossa proposta, não devendo ser utilizados para quaisquer outros propósitos, uma vez que poderiam não ser adequados para tal.

Considerando ainda que o presente relatório contém informações de natureza estratégica e privilegiada, entendemos que este deve ter o uso e a divulgação restritos às partes anteriormente identificadas, a fim de evitar prejuízos para a Empresa e seus acionistas.

Atenciosamente,



ARTHUR ANDERSEN BUSINESS
CONSULTING S/C LTDA.
Edgar Jabbour
Sócio-Diretor

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

Emissora

Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.

Rua Afonso Pena nº 87
Ponta Grossa - PR - 84001-970

Coordenador Líder

Banco ABN AMRO Real S.A.
Av. Paulista nº 1374 - 16º andar
São Paulo - SP - 01310-916

Coordenadores Contratados

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso nº 891 - Pinheiros
São Paulo - SP - 05423-901

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 176 - 1º andar
São Paulo - SP - 01014-919

Banco Mandatário

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista nº 185 - 3º andar
São Paulo - SP - 01014-919

Agente Fiduciário

Planner Corretora de Valores S.A.
Av. Paulista nº 2439 - 11º andar
São Paulo - SP - 01311-300

Consultor Jurídico para a Emissora

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
Rua da Consolação nº 247 - 4º andar
São Paulo - SP - 01301-903

Consultor Jurídico para o Coordenador Líder

Tozzini Freire, Teixeira e Silva Advogados
Rua Líbero Badaró nº 293 - 19º andar
São Paulo - SP - 01095-900